SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 02 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3637

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA nº - 001/2025

O Presidente da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA Prefeitas e Prefeitos dos Municípios Associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE nº 001/2025, à ser realizada **às 9 (nove) horas da Sexta-feira dia 10 de outubro de 2025, no Auditório da AMLAP** (Rua Demócrito de Souza Paiva nº 863, Lagoa Nova – Natal/RN), para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**
*** Reformulação e Alteração do Estatuto Social da AMLAP.**

Natal/RN., 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:F1745936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, consoante autorização do Presidente em exercício, Fernando Antonio Bezerra, e portaria 015/2025, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDENS DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Justificativa do serviço via contratação direta (Dispensa de Licitação)

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Do enquadramento da presente Dispensa de Licitação

Segundo as informações apresentadas nos autos do processo administrativo, a partir da devida pesquisa de mercado auferir o valor estimado da contratação do objeto sob demanda, constatou-se que o valor não ultrapassa o limite de 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

Verifica-se, portanto, que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa, de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Da pesquisa de mercado e da justificativa de preço e de escolha do fornecedor

Foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23/09/2025, edição 3630, onde a instituição manifestou o interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando escolher a proposta mais vantajosa para tal contratação. Foi recebida a proposta da empresa:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	ESTIMATIVA DE GASTO/ANO	DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR DO BILHETE (%) (VALOR DE REFERÊNCIA)	DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR DO BILHETE (%)
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, compreendendo reserva,	Serviço	R$ 20.000,00	6,6%	6,65%

	emissão, marcação e remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens aéreas nacionais.				

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 10.477.835/0001-90, no valor apresentado na proposta, levando-se em consideração que esta foi a única empresa que apresentou proposta e que os valores estão dentro do praticado no mercado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Da documentação de habilitação juntada ao processo

Procedeu-se a juntada dos documentos para a contratação, quais sejam:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2 - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, ou órgão equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

Além disso, foi juntado ao processo a autorização do Presidente em exercício para abertura do processo licitatório para a referida contratação e a informação orçamentária fornecida pela assessoria contábil.

Conclusão e encaminhamentos

Posto isso, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó** para análise e parecer acerca dos atos do processo, especialmente quanto à realização da contratação mediante dispensa de licitação.

Currais Novos/RN, 29 de setembro de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Equipe de Apoio

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Equipe de Apoio

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DDF63D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – CIMOP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – CIMOP
Processo Administrativo: nº 03090001/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030901/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP
CNPJ: 15.185.079/0001-40
Contratada: Oeste Ambiental SPE LTDA
CNPJ: 41.403.381/0001-37
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – CIMOP, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos das classes IIA e IIB e serviços complementares para os municípios consorciados.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 4.1 da referida Ata.
Nova Vigência: 12 (doze) meses a partir de 17 de setembro de 2025.
Data da Assinatura: 17 de setembro de 2025.
Signatários:
Pelo CIMOP: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente
Pela Contratada: Hudson Silvestre Beserra – Representante Legal

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:523FF575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 74ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 74ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

ORTOMEDIC S/S - CNPJ: 07.880.009/0001-83 **(**Natal, 7ª Região**)**

ALUSMED LTDA - CNPJ:**31.134.895/0001-80 (**Pau dos Ferros, 6ª Região**)**

Natal, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:217781B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005763/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **15 de Outubro de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:7C4D7FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005215/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO SPT E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:**PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 46.421.888/0001-37, SEDIADA NA RUA AURELIANO DE MEDEIROS, 40, LETRA A, CENTRO, RIACHUELO/RN, CEP: 59.470-000.

VALOR:R$ 12.948,75 (DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5906D3F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005450/2025

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 064/2025**, com sessão inicial realizada em 15 de setembro de 2025, a saber:

a) A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**17.238.455/0001-42,**saiu vencedora dos itens 02, 03 e 04, totalizando o valor de **R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

Acari (RN), 01 de outubro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C14639B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CALINE CHEIENE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.035.954-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:162D5E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.605.904-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:93C2CA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA LÚCIA MALAQUIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.256.204-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:21C4967C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.239.054-**, para compor o

quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:425CA6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVERTON MARQUES DA SILVA AZEVÊDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.014-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E1CA059A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.167.754-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:181E8D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA KALINE GARCIA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.613.274-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E5173795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ERIZE DANTAS DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.817.854-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2D292A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público do Município de Acari - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 13 de abril de 2023, obedecida a classificação final do certame;

CONSIDERANDO o Edital de Prorrogação nº 001/2025, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.359.744-**, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D0E526C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **CALINE CHEIENE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.035.954-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:27823633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.605.904-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B7F10994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **MARIA LÚCIA MALAQUIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.256.204-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DE071346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **REBECA CATARINA MEDEIROS TEIXEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.239.054-**, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F319D6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **EVERTON MARQUES DA SILVA AZEVÊDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.967.014-**, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C761B37D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.167.754-**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, na UBS Maria Daguia Baracho – PSF I, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:97A6834D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **ANA KALINE GARCIA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.613.274-**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, na UBS Gargalheiras - PSF IV, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C5CCEE95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **ERIZE DANTAS DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.817.854-**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, na UBS Maria de Lourdes Bezerra – PSF II, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:10DFEE2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar **VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.359.744-**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, na UBS Raimunda Medeiros de Araújo – PSF III, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8372E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **SOLANGE SAYONARA DE ARAÚJO**, CPF nº ***.073.634-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XIII, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E476F6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA**, CPF nº ***.734.844-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 34, XV, e 35, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AD11A920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme carta de concessão de aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO SILVINO DA SILVA**, matrícula nº. 10.090, CPF: ***.977.514-**, conforme concessão de aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 209.729.722-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6477CC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	**Willa Kayoney de Medeiros Silva**			
CARGO:	**Coordenadora**			
MATRÍCULA:	50110			
Documentos	CPF: 081.196.114-11	RG: 28440052		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**05h30min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de Assembleia sobre Diagnóstico e Plano Municipal de Assistência Social e Sistema de Informação para Infância e Adolescência-Módulo SIPIA Conselho Tutelar, Natal /RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	25/09/2025	R$173,00	R$86,50

Importa a quantia de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 24 setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CA1067C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 840 / 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei municipal n. 691/2021 para acrescentar a criação da ouvidoria e da corregedoria da Guarda Civil Municipal de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 8º da lei municipal n. 691/2021 passando a vigorar com a seguinte redação e estrutura:

Art. 8º O comando da Guarda municipal de Afonso Bezerra terá a seguinte composição:
01 (um) COMANDANTE;
01 (um) ouvidor;
01 (um) corregedor;
12 (doze) GUARDAS MUNICIPAIS.
§ 1º - o Guarda Municipal é o servidor público já integrado na função e em condições para os serviços destinados para a Corporação.
§ 2º - O Comandante da Guarda Municipal deve ser dotado de formação escolar mínima em grau de nível superior completo na área de Direito e conhecimentos básicos de segurança dos serviços da Corporação Administrativa, para atuar no controle interno das atividades da guarda e sua disciplina.
§3º- O Cargo de Comandante da Guarda Municipal será de provimento em comissão com dedicação exclusiva, ostentando status equivalente a Secretário Municipal, nomeado por ato do chefe do executivo municipal.

Art. 2º Fica acrescentado a lei 691/2021 os artigos:

Art 23. Fica criado o cargo de ouvidor da guarda municipal que deve ser preenchido por servidor efetivo da guarda municipal, nomeado pelo chefe do poder executivo.
Parágrafo primeiro: o mandato será de 12 meses, a contar da data da portaria de nomeação, podendo ser renovado ou revogado conforme conveniência da administração pública.
Parágrafo segundo: a remuneração do servidor será o salário base + 40% do salário base como gratificação de função.
Parágrafo terceiro: o servidor designado terá que cumprir o expediente determinado pela administração pública, das 8h às 12 e das 14h às 17h ou conforme estabelecido em decreto.

Art. 24. Fica criado o cargo de corregedor da guarda municipal que deve ser preenchido por servidor efetivo da guarda municipal, nomeado pelo chefe do poder executivo.
Parágrafo primeiro: o mandato será de 12 meses, a contar da data da portaria de nomeação, podendo ser renovado ou revogado conforme conveniência da administração pública.
Parágrafo segundo: a remuneração do servidor será o salário base + 70% do salário base como gratificação de função.
Parágrafo terceiro: o servidor designado terá que cumprir o expediente determinado pela administração pública, das 8h às 12 e das 14h às 17h ou conforme estabelecido em decreto.

SEÇÃO I – DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 25. Fica criada a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Afonso Bezerra com o objetivo de garantir a transparência, a participação social, a proteção dos direitos individuais e coletivos, e o controle da atividade funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal.

Art. 26. Compete à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal:
I - Receber:
a) denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos, individuais ou coletivos, praticados por servidores da Guarda Civil Municipal;
b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal;
c) denúncias a respeito de atos irregulares praticados por servidores da Guarda Civil Municipal.
II - Verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo ao Comandante da Guarda Civil Municipal a instauração de sindicâncias e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação quando houver indícios de crime;
III - Adoção das providências que entender pertinentes necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal;
IV - Realizar diligências nas unidades da administração, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos seus trabalhos;
V - Manter sempre o sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes, de acordo com as disponibilidades de cada órgão;
VI - Manter serviço telefônico gratuito, quando possível, destinado exclusivamente a receber denúncias e/ou reclamações;
VII - requisitar, diretamente, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, sem o pagamento de quaisquer taxas, custas ou emolumentos;
VIII - dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria ao Chefe do Executivo;
IX - Manter atualizado arquivo de documentação relativa às denúncias, reclamações e representações recebidas;
X - Elaborar e publicar, trimestralmente, relatório de suas atividades e, anualmente, a consolidação dos 04 (quatro)relatórios trimestrais.

Art. 27. O ouvidor da Guarda Civil Municipal tem como atribuições:
I - Propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal a instauração de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal no tocante ao seu efetivo, fazendo à Polícia Militar, Civil, ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeitas de crime;
II - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópia de documentos ou volumes de autos relacionados com a investigação em curso;
III - Recomendar ao Comando da GCM a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Guarda Civil Municipal;
IV - Recomendar ao Comando da GCM a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
V - Monitorar o andamento de procedimentos administrativos enviados ao Comandante da Guarda Civil Municipal, a fim de que sejam cumpridas as sugestões propostas;
VI - Imputar responsabilidades aos membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, no caso de paternalismo, protecionismo ou qualquer outra forma violadora do Direito, que possa ensejar ou levar à impunidade.

Art. 28. No tocante a procedimentos e metodologia da Ouvidoria deverão ser observados:
I - O acesso à Ouvidoria poderá ser viabilizado, sempre de forma anônima ou não pelos seguintes meios:
a) Internet e/ou intranet;
b) Serviço Telefônico gratuito;
c) Carta no protocolo;
d) Pessoalmente no gabinete da Ouvidoria.
I - Visando propiciar uma resposta ágil e adequada às questões demandadas, deverão ser observados os seguintes prazos:
a) Pedido de informação: 5 (cinco) dias úteis para resposta;
b) Reclamação 10 (dez) dias úteis para a resposta;
c) Elogio: a ouvidoria dará ciência do recebimento ao remetente, em até 03 (três) dias úteis;
d) Denúncia: a Ouvidoria dará ciência do recebimento ao remetente, em até 3 (três) dias úteis;
e) Sugestão: a Ouvidoria dará ciência do recebimento ao remetente, em até 3 (três) dias úteis;
f) No caso de denúncia ou sugestão a entidade envolvida terá 10 dias úteis para se manifestar sobre a pertinência e encaminhar a resposta para a Ouvidoria;
g) Não havendo resposta por parte da unidade no prazo acima referido, a Ouvidoria reiterará a solicitação, com prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para a manifestação sobre a denúncia ou sugestão, contados a partir da data do recebimento;
h) Ainda não havendo resposta, o Ouvidor solicitará providências junto à unidade hierarquicamente e imediatamente superior;
i) Sempre que houver, resposta ou informação direta ao interessado, por parte da unidade motivo da denúncia, reclamação, sugestão, elogio, deverá ser comunicada a Ouvidoria, inclusive com o envio de cópia do procedimento.

Art. 29. Na ausência do ouvidor o Comandante da Guarda, através de Portaria, designará um Auxiliar para a Ouvidoria, para desempenhar suas funções.

Art. 30. Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal atuará:
I - Por iniciativa própria, em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;
II - Por solicitação do Comandante da Guarda Civil Municipal.

SEÇÃO II – DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 31. À Corregedoria da Guarda Civil Municipal compete:
I - Realizar visitas de inspeção e correições, ordinárias e extraordinárias junto á Guarda Municipal;
II - Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal;

III - Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil Municipal de Afonso Bezerra, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV - Cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei e as atribuídas, por regulamento, pelo Chefe do Executivo.

Art. 32. O Corregedor tem como atribuições:
I - Assistir o Comandante da Guarda Civil Municipal nos assuntos disciplinares;
II - Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Comandante da Guarda Civil Municipal;
III - Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
IV - Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal, procedendo a instauração de procedimentos administrativos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;
V - Avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal;
VI - Responder às consultas formuladas pelos setores da Guarda Civil Municipal sobre assuntos de sua competência;
VII - Determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo sempre relatório reservado ao Comandante da Guarda;
VIII - Remeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal relatório circunstanciado, sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal, em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
IX - Submeter ao Comandante da Guarda Civil Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos de chefias, observada a legislação aplicável;
X - Propor ao Comandante da Guarda Civil Municipal a aplicação de sanções disciplinares, na forma prevista em lei e regulamento.

Art. 33. No tocante a procedimentos e metodologia da Ouvidoria deverão ser observados:
I - A apuração de infrações disciplinares no âmbito da Guarda Municipal pode ser provocada por:
a) Denúncias externas: encaminhadas por cidadãos, órgãos públicos ou entidades, inclusive o Ministério Público;
b) Denúncias internas: provenientes da Ouvidoria Municipal, da Corregedoria, da Chefia da Guarda ou de qualquer servidor público;
c) Atuação de ofício da Corregedoria, mediante indícios de irregularidade identificados em rotinas de supervisão ou relatórios operacionais;
d) As denúncias devem conter, sempre que possível, a qualificação do denunciante, descrição objetiva dos fatos, local, data, possíveis testemunhas e demais elementos que permitam a análise de admissibilidade.
II - Recebida a denúncia, a Corregedoria realiza a **análise preliminar** com os seguintes objetivos:
a) Verificar se os fatos narrados são compatíveis com possíveis infrações disciplinares;
b) Avaliar a presença de elementos mínimos para a instauração de procedimento investigativo;
c) Caso sejam constatados indícios suficientes, é instaurada a **Sindicância Investigativa**.
III - Das fases do processo apurativo:
a) Sindicância Investigativa:
a).1 Prazo: até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
a).2 Objetivo: colher informações, ouvir envolvidos e testemunhas, reunir documentos e, se for o caso, recomendar o arquivamento ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
a).3 Responsável: Comissão de Sindicância, designada por ato do Comando da Guarda ou da Corregedoria.
b) Processo Administrativo Disciplinar (PAD):
b).1 Prazo: até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, em casos justificados.
b).2 Composição da Comissão: 3 (três) servidores estáveis, preferencialmente com conhecimento jurídico e conduta ilibada.
b). 3 Fases:
b).3.1 Instrução (oitiva do denunciado e testemunhas, produção de provas);
b). 3.2 Defesa (prazo de 10 dias para apresentação de defesa escrita);
b).3.3 Relatório Final (com indicação de penalidade, arquivamento ou absolvição).
c) Do julgamento e penalidades:
c).1 Concluído o PAD, o relatório final é encaminhado à autoridade competente (Comando Geral
ou Secretaria responsável), que poderá:
c).1.1 Acatar integralmente, parcialmente ou rejeitar as conclusões da comissão;
c).1.2 Determinar penalidades previstas no Estatuto da Guarda Municipal (advertência, suspensão, demissão etc.);
c).1.3 Solicitar diligências complementares.
IV - Do controle e transparência:
a) Todos os procedimentos são registrados internamente com número de protocolo e tramitam com controle de prazos. A Corregedoria é responsável pelo acompanhamento, prorrogação e publicação das portarias e conclusões. O denunciado tem direito à ampla defesa e contraditório, garantidos durante todo o processo;
b) Nos casos em que houver indícios de ilícito penal ou improbidade administrativa, é feita comunicação imediata ao Ministério Público ou autoridade policial, conforme o caso.
Parágrafo único: A Corregedoria da Guarda Municipal mantém seu compromisso com a legalidade, moralidade e eficiência na apuração de condutas incompatíveis com o serviço público.

Art. 34. Na ausência do corregedor o Comandante da Guarda, através de Portaria, designará um Auxiliar para a Corregedoria, para desempenhar suas funções.

Art. 35. Para a consecução de seus objetivos a Corregedoria da Guarda Civil Municipal atuará:
I - Por iniciativa própria, em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;
II - Por solicitação do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:E283B3CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 841 / 2025

Institui a Política Segurança Alimentar e Nutricional do município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Muni-cipal APROVA e eu SANCIONO a presente LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º. Esta Lei estabelece os componentes muni-cipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabele-cidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional – COMSAN é órgão consul-tivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para po-líticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Esta-dual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá le-var em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vul-neráveis.
§2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Ade-quada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional Sus-tentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem compro-meter o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e social-mente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutri-cional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais do-enças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 5º. A Segurança Alimentar e Nutricional abran-ge:
I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comerciali-zação, no abastecimento e na distribuição, nos re-cursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimen-tação da população, incluindo-se grupos populacio-nais específicos e populações em situação de vulne-rabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com res-ponsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a popula-ção;
VI – a implementação de políticas públicas, de es-tratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respei-tando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saú-de alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diver-sas áreas com responsabilidades afins, como educa-ção, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 6º. A consecução do Direito Humano à Alimen-tação Adequada e da Segurança Alimentar e Nu-tricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º. O Município de Afonso Bezerra/RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Gover-no Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Hu-mano à Alimentação Adequada.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional – COMSAN do Município de Afonso Bezerra/RN poderá elaborar seu Regimento Interno, para fins de aperfeiçoamento de suas competências e organização.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI-CIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º. A consecução do Direito Humano à Alimen-tação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutri-cional da população far-se-á por meio do SISAN, in-tegrado, no Município de Afonso Bezerra/RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 10. O SISAN, no Município, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;
II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, órgão vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimen-tar e Nutricional-CAISAN Municipal integrada por representantes indicados pelos Secretários Munici-pais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nu-tricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutri-cional.
IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e di-retrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segu-rança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Execu-tiva dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALI-MENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional – COMSAN do Município de Afonso Bezerra/RN será composto por no mínimo 9 (nove) Conselheiros(as), sendo que 2/3 (dois terços) será de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) será de representantes do Governo Municipal, com a se-guinte composição:
I – 3 (três) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administra-ção direta quanto indireta, indicados por seus ór-gãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Afonso Bezerra, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuídos preferen-cialmente representantes da Políticas de Assistência Social, Trabalho, Habi-tação, Agricultura Saúde e Educação;
II – Seis representantes não governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
a) Representante das Associações de Pro-dutores Rurais;
b) Representante do Sindicato Rural;
c) Representante da Colônia de Pescadores;
d) Representante de Comunidades Tradicio-nais;
e) Representante de Entidade Religiosa;
f) Representante de Usuários da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Presidente do COMSAN será, obrigatoriamente, escolhido dentre os membros titulares da sociedade civil.

Art. 13. As representações não-go-vernamentais a que se referem o inciso II, do art. 12, desta Lei, poderão ser convidadas através de Edital Público, devendo haver processo de escolha, quando da existência de várias representações interessadas.

Art. 14. As instituições representadas no COMS-AN, prevista no inciso II, do art. 12, desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 15. O COMSAN será instituído através desta Lei Municipal, sendo os representantes governa-mentais indicados pelo Poder Público e as entida-des e/ou representações não governamentais indi-carão seus membros, de acordo com a respectiva distribuição do inciso II do art. 12.

Art. 16. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 17. A atividade de Conselheiro do COMSAN não será remunerada a qualquer título, sendo con-siderada atividade de relevante interesse público, sendo justificadas as ausências em decorrência de participação nas reuniões do conselho.

Art. 18. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Con-selho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio-nal – COMSAN do Município, assim como as suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 19. O Conselho Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus mem-bros.

Art. 20. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

Art. 21. Compete ao COMSAN:
I - acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
II - propor as diretrizes da política e do plano muni-cipal de segurança alimentar e nutricional susten-tável;
II - articular áreas do governo municipal e de orga-nizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
IV - propor ações emergenciais para atendimento a população em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
V - propor e coordenar campanhas de conscientiza-ção da opinião pública;
VI - ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
VII - estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
VIII - produzir conhecimento e acesso à informação;
IX - desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
X - elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferi-ção dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
XI - realizar, incentivar e apoiar estudos que funda-mentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
XII - realizar, em um período não superior a 4 (qua-tro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 22. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I - promover a intersetorialidade das políticas, pro-gramas, projetos e serviços governamentais;
II - descentralizar as ações e articulações, em regi-me de colaboração entre as esferas de governo;
III - garantir a participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas de segurança alimentar e nu-tricional nas três esferas de governo;
IV - articular o orçamento e a gestão; e
V - estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da So-ciedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos sob a organização do Conselho Muni-cipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COM-SAN, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 24. A Conferência Municipal de Segurança Ali-mentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutri-cional ou Conselho Estadual de Segurança Alimen-tar e Nutricional.
§1º. A realização da Conferência deverá ser ampla-mente divulgada nos principais meios de comunica-ção de abrangência Municipal.
§2º. Para realização da Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros, escolhidos em plenária.

Art. 25. Os delegados das entidades não Governa-mentais da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão escolhidos mediante reuniões ou assembleias próprias das instituições, convocadas para este fim específico, no período de até 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da Conferência.
Parágrafo único. Será garantida a participação de 01 (um) representante/delegado de cada institui-ção/organização, com direito a voz e voto.

Art. 26. Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão indicados pelo

Prefeito Municipal, mediante ofício enviado ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da con-ferência.

Art. 27. Compete a Conferência Municipal de Se-gurança Alimentar e Nutricional, além do citado no artigo 3º, desta Lei:
I – eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN;
II – aprovar o Regimento Interno da Conferência;
III – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V

DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 28. Fica criada a Câmara Municipal Interseto-rial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Afonso Bezerra/RN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SI-SAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Ad-ministração Pública Municipal afetos à área de Se-gurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSAN, a Política e o Plano Municipal de Segu-rança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumen-tos de acompanhamento, monitoramento e avalia-ção de sua implementação;
II – coordenar a execução da Política e do Plano Mu-nicipal de Segurança Alimentar e Nutricional, me-diante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – apresentar relatórios e informações ao Conse-lho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio-nal, necessários ao acompanhamento e monitora-mento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimen-tar e Nutricional;
V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministe-rial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Execu-tivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

Art. 29. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nu-tricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – conter análise da situação Nacional, Estadual e/ ou Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do art. 22, do Decreto Federal n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e en-tidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – incorporar estratégias territoriais e interse-toriais e visões articuladas das demandas das po-pulações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nu-tricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Se-gurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 30. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimen-tar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza te-mática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 31. A Câmara Intersetorial de Segurança Ali-mentar e Nutricional – CAISAN será integrada pelas seguintes Políticas Públicas:
I – Assistência Social;
II – Agricultura;
III – Educação;
IV – Saúde Pública;
Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social e os Secretários Municipais das demais pastas ficam automatica-mente nomeados como membros da CAISAN.

Art. 32. A Secretaria Executiva da Câmara Interse-torial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAI-SAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 33. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEN-TAR E NUTRICIONAL

Art.34. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, e ao COMSAN, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finali-dade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de segurança alimentar e nutricio-nal.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art.35. Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUSAN:
I - a dotação consignada anualmente no orçamento do Município e os recursos financeiros adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governa-mentais;
II - os recursos financeiros oriundos do governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos rece-bidos diretamente ou por meio de convênios desti-nados à área da segurança alimentar e nutricional;
III - os recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos direta-mente ou por meio de convênio destinados à área da segurança alimentar e nutricional;
IV - as doações, contribuições e auxílios de tercei-ros;
V - as rendas provenientes da aplicação de seus re-cursos no mercado de capitais;
VI - outros recursos legalmente constituídos.

Art. 36. Os recursos do Fundo Municipal de Segu-rança Alimentar e Nutricional – FUSAN destinam--se a custear:
I - o financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutri-cional, desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Po-lítica de Segurança Alimentar e Nutricional ou por órgãos conveniados;

II - as despesas com consultoria, projetos de pesqui-sas ou de estudos na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - as despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de segurança alimentar e nutricional;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para implantação de equipa-mentos públicos de segurança alimentar e nutricio-nal;
V - aquisição de materiais permanentes e de con-sumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento dos programas e equipamentos públicos;
VI - aquisição de materiais permanentes e de con-sumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento do Conselho Municipal de Seguran-ça Alimentar e Nutricional - COMSAN;
VII - aquisição de materiais permanentes e de con-sumo, e outros insumos necessários ao fortaleci-mento da gestão do SISAN no Município;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As despesas com a execução desta Lei cor-rerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de outubro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:A10FBCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 706.xxx.7xx-40, do cargo de COORDENADORA DE ESTUDOS, PROJETOS E PROMOÇÃO TURÍSTICA, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30/09/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de outubro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:185AF9F3

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA 38-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de unidade móvel equipada para a realização de exames de mamografia, com o objetivo de ampliar o acesso das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) aos serviços de diagnóstico precoce do câncer de mama, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 06.10.2025, as 08:00H Data fim de recebimento de propostas: 08.10.2025 às 17:59H (horário local). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 01 de outubro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:AF5B9632

LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 014-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025
Processo nº 987/2025

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia 15/10/2025 às 09:00h, horário de Brasília, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por lote, modo de disputa Aberto. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – para Contratação de empresa especializada e capacitada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com substituição de peças sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN**,** de acordo coma as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais/ www.portaldecompraspublicas.com.br / Tribunal de Contas do RN, e ainda, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN – Sala de Licitações e contratos.

Afonso Bezerra/RN em 01.Outubro.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:EE31EC93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 980, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta

Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **1º de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9FC5E060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 981, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA,** portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **1º de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53041C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 982, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **1º de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:186E6943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 983, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de outubro de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	A. Social	25

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FAA6CF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 984, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **02 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:964483F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 985, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA,** portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **02 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7139CBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 986, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **02 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA2E1998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 987, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar, a pedido, o senhor **ELCIVAN RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador de Transportes, símbolo CC-06, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F1C1E3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 988, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar, a pedido, o senhor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CEEFFB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 989, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente à diária no período do dia **29 de setembro de 2025**, quando trataram de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuídos ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Agnes Tawane de Sousa Silva CPF Nº 703.234.324-41	Conselheira Tutelar	1013-8	39.327-4
Maria Janaina Torres CPF Nº 059.526.024-10	Conselheira Tutelar	1013-8	18653-8
Hiago Ferreira Silva CPF Nº 705.877.654-70	Assessor	1013-8	32.571-6

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de outubro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8663A5F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 62, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, c/c com as Leis Municipais nº 933, de 09 de outubro de 2009 e 1.183, de 25 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) servido r(a) **MILKA LETICIA PEREIRA,** para o exercer Cargo Comissionado de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, em substituição a titular que encontra-se de Licença Maternidade, de 24/09/2025 à 21/01/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1° de outubro de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:30301E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2025, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025,** e Processo Administrativo **nº 051/2025**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da, da Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -** venceu os lotes I, IV e V no valor total dos itens **R$ 1.265.124,00**, **PHOSPODONT LTDA -** venceu os lotes I, III no valor total dos itens **R$ 960.974,00**, ficando o valor total de todos os lotes **R$ 2.226.098,00** (dois milhões duzentos e vinte e seis mil noventa e oito reais).

Almino Afonso/RN, em 01 de outubro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO –
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D3FA2ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo **nº 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades da, da Lei n° 14.133/21, do Decreto Federal 11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 01de outubro de 2025, em favor das licitantes: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -** venceu os lotes I, IV e V no valor total dos itens **R$ 1.265.124,00**, **PHOSPODONT LTDA -** venceu os lotes I, III no valor total dos itens **R$ 960.974,00**, ficando o valor total de todos os lotes **R$ 2.226.098,00** (dois milhões duzentos e vinte e seis mil noventa e oito reais).

Almino Afonso/RN, em 01 de outubro de 2025.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO –
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:826B43A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 051/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, realizado às 09:00 horas do dia 29 de setembro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços** para aquisição de medicamentos injetáveis para as unidades de saúde e hospital municipal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas:**PHOSPODONT LTDA, HOSP MEDICAL -**

COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA -** venceu os lotes I, IV e V no valor total dos itens **R$ 1.265.124,00**, **PHOSPODONT LTDA -** venceu os lotes I, III no valor total dos itens **R$ 960.974,00**, ficando o valor total de todos os lotes **R$ 2.226.098,00** (dois milhões duzentos e vinte e seis mil noventa e oito reais)**, sendo declaradas vencedoras,** como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 01 de outubro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1C9D9F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia a gestora do Fundo Municipal de Educação do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN, e em conformidade com a Lei nº 1.418/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Maria Tereza de Melo Baracho Lima, Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Angicos/RN, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei nº 1.418/2025.
Art. 2º Nos termos do referido artigo legal, compete à Gestora do Fundo Municipal de Educação:
I – planejar a aplicação dos recursos conforme as prioridades educacionais;
II – autorizar empenhos e pagamentos;
III – movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo;
IV – apresentar relatórios de gestão e prestar contas aos órgãos de controle.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:EDFACE7E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 - CONTRATO Nº. 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - PROCESSO Nº. 1.526/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI– CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato, o prazo de vigência do contrato prorrogado a partir do dia 01 de outubro de 2025 até o dia 30 de setembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Heloisa Andrea Bezerril Souto– pela contratada.

Angicos/RN, em 01 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:2B041169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 030/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 030/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMETO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no

site:www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 01 de outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A1FA3554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 031/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 14:00 horas do dia 17 de outubro de 2025,** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 031/2025 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO
DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 01 de outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:31BFCA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 134324/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 134324/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2025, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36; totalizando o valor de **R$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

COMERCIAL T & T EIRELI – ME - CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59; totalizando o valor de **R$ 42.594,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 08.236.940/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 10, 12, 17, 18, 22, 24, 27, 31; totalizando o valor de **R$ 43.964,20 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 30; totalizando o valor de **R$ 728,40 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 58; totalizando o valor de **R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)**.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51; totalizando o valor de **R$ 5.911,00 (cinco mil, novecentos e onze reais)**.

BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 13, 14, 15, 16, 34, 47, 57; totalizando o valor de **R$ 20.342,00 (vintemil, trezentos e quarenta e dois reais)**.

ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 61.703.774/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 11, 25, 32, 33, 35, 37, 40, 42, 44, 48, 49; totalizando o valor de **R$ 85.807,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais)**.

Arez/RN, 01 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6348F5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.** Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 06/10/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 06/01/2025.

Baía Formosa/RN, 01 de outubro de 2025 .

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8AEF6206

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 001/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 08010003/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de água potável através de sistema/rede encanada, junto ao Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN**, pelo valor de **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**, em favor de **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** - CNPJ/CPF: **08.334.385/0001-35** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:019FD89F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 004/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 09010001/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de energia elétrica, junto ao Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN**, pelo valor de **R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, em favor de **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN** - CNPJ/CPF: **08.324.196/0001-81** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 09 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorrreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8A8B31A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 001/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 001/2025, a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de água potável através de sistema/rede encanada, junto ao Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN

CONTRATADO.....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35 .

VALOR.....: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:55F4E0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 004/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 004/2025, a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de energia elétrica, junto ao Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN

CONTRATADO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 .

VALOR.....: R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 09 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:89DC544F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA/RN - CNPJ: 34.211.535/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar o valor final do contrato 062/2024 em R$ 9.956,42 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), nos moldes do Art. 124, I, B, da Lei Federal 14.133/21

Baía Formosa (RN), 25 de junho de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:7E7A6820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO FAGUNDES - CNPJ: 025.431.324-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o valor final do contrato 063/2024 em R$ 8.760,79 (oito mil setecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), nos moldes do Art. 124, I, B, da Lei Federal 14.133/21

Baía Formosa (RN), 25 de junho de 2025.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:56522B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 064/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: JOAO MARCELINO GALVAO - CNPJ: 967.607.884-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera o valor final do contrato 064/2024 em R$ 8.658,41 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), nos moldes do Art. 124, I, B, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 25/06/2025
Término da Vigência:08/09/2025

Baía Formosa (RN), 25 de junho de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3B83D5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 065/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E - CNPJ: 30.903.464/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 65/2024 para 04 de Novembro de 2025, nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 05/09/2025
Término da Vigência:04/11/2025

Baía Formosa (RN), 05 de setembro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Cooperativa Agropecuaria Dos Assentamentos Quilombo Dos Palmares II E
CNPJ: 30.903.464/0001-79
ANA PAULA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:67AE1FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.° 066/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 52.092.755/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 66/2024 para 04 de Novembro de 2025, nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 05/09/2025
Término da Vigência:04/11/2025

Baía Formosa (RN), 05 de setembro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Associação de Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte
CNPJ: 52.092.755/0001-67
MARIA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:71FA7686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.° 062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA/RN - CNPJ: 34.211.535/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 62/2024 para 04 de Novembro de 2025, nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 05/09/2025
Término da Vigência:04/11/2025

Baía Formosa (RN), 05 de setembro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Associacao Dos Produtores Rurais de Nisia Floresta/RN
CNPJ: 34.211.535/0001-23
FRANCISCO PAULINO DE MOURA FILHO
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:644071FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.° 063/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO FAGUNDES - CNPJ: 025.431.324-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 63/2024 para 04 de Novembro de 2025, nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 05/09/2025
Término da Vigência:04/11/2025

Baía Formosa (RN), 05 de setembro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Manoel Francisco Fagundes
CNPJ: 025.431.324-81
MANOEL FRANCISCO FAGUNDES
Autônomo

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:AD3D0ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.° 064/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: JOAO MARCELINO GALVAO - CNPJ: 967.607.884-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 64/2024 para 04 de Novembro de 2025, nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 05/09/2025
Término da Vigência:04/11/2025

Baía Formosa (RN), 05 de setembro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Joao Marcelino Galvao
CNPJ: 967.607.884-00
JOAO MARCELINO GALVAO
Autônomo

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B737F36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.° 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ: 52.941.614/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 001/2025 para 25 de Dezembro de 2025 (25/12/2025), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 26/09/2025
Término da Vigência:25/12/2025

Baía Formosa (RN), 26 de setembro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Associacao de Benemerencia Senhor Bom Jesus
CNPJ: 52.941.614/0001-71
JOSE LOPES MACHADO NETO
Procurador

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:07884B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.° 002/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO - CNPJ: 29.816.118/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 002/2025 para 25 de Dezembro de 2025 (25/12/2025), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 26/09/2025
Término da Vigência:25/12/2025

Baía Formosa (RN), 26 de setembro de 2025.

Município de Baía Formosa/ RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Instituto Sao Miguel Arcanjo
CNPJ: 29.816.118/0001-74
SILVANA GUILARDI
Presidente

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:74661A59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010003/25 - INEXIGIBILIDADE N.° 001/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35** , referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de água potável através de sistema/rede encanada, junto ao Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN**, no valor de **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:46C69FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09010001/25 - INEXIGIBILIDADE N.° 004/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 004/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 09010001/25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de energia elétrica, junto ao Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN**, pelo valor de **R$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, em favor de **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN** - CNPJ/CPF: **08.324.196/0001-81** .

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 09 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8557BCA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0363/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA À CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o **Termo de Convênio de Cooperação Técnica** celebrado entre o Município de Baía Formosa e a **Câmara Municipal de Baía Formosa/RN**,

RESOLVE:

Art. 1º – Da Cessão

Fica autorizada a cessão do servidor **FÁBIO DA COSTA SOARES**, motorista, matrícula nº 0168, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo de Baía Formosa, à **CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, para prestação de serviços de cooperação técnica e qualificação profissional, com início da cessão em 01 de outubro de 2025 e término em 30 de setembro de 2027.

Parágrafo único. A cessão recai sobre servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º – Da Responsabilidade pelo Ônus

O ônus da remuneração da cessão será de competência da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** (Cessionário), cabendo a ela implantar os vencimentos do servidor em sua folha de pagamento.

Parágrafo único. As despesas incluem vencimentos, encargos sociais e demais benefícios, cabendo ao Cedente (Município) informar a composição dos vencimentos e o regime previdenciário do servidor.

Art. 3º – Das Obrigações do Cedente (Município de Baía Formosa)

Compete ao Município de Baía Formosa, na qualidade de órgão **CEDENTE**:

I – Disponibilizar servidor apto a realizar serviços vinculados às atividades do Cessionário;

II – Fornecer, quando solicitado pelo Cessionário, os dados e documentos necessários à efetivação da cessão, como Ficha Funcional, Certidões, dentre outros, desde que não sejam sigilosos ou defesos em Lei;

III – Informar ao Cessionário sempre que houver alteração de vencimento do cargo efetivo do servidor, bem como acerca da ocorrência da elevação de adicionais por tempo de serviço e afins.

Art. 4º – Das Obrigações do Cessionário (Câmara Municipal de Baía Formosa)

Compete à Câmara Municipal de Baía Formosa, na qualidade de órgão **CESSIONÁRIO**:

I – Arcar integralmente com a remuneração do servidor cedido, implantando-a em sua folha de pagamento;

II – Proporcionar treinamento específico à servidor cedido, capacitando-a para as funções que irá exercer;

III – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior à prevista pelo Cedente;

IV – Controlar e informar a frequência do servidor ao Órgão de lotação (Cedente), bem como faltas, ausências, férias, licença-saúde e/ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade;

V – Comunicar ao Órgão de lotação (Cedente) as faltas graves de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Da Vigência e Prorrogação

A cessão terá vigência de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse dos partícipes.

Parágrafo único. A solicitação formal de prorrogação deve ser recebida pelo Cedente (Município) com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** antes do término da cessão.

Art. 6º – Da Rescisão Antecipada

A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação do Cedente (Município) ou do Cessionário (Câmara), ou ainda por solicitação do servidor.

Parágrafo único. É facultado ao Cedente solicitar o retorno do servidor, desde que o Cessionário receba a comunicação por escrito.

Art. 7º – Das Disposições Finais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:8CE2DA06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0364/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul/RN, para deslocamento de servidores a evento realizado pelo SEBRAE-RN, no dia 01 de outubro de 2025.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:14848D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente a Educação Municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 01 de outubro de 2025.
1. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:202A9161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADM Nº 17070001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Agente de Contratação, informa que realizará chamamento público destinado ao credenciamento visando à prestação de serviços complementares na área da saúde, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. O procedimento será conduzido eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN ou enviado por e-mail: baralicitacao@gmail.com. Vigência do edital: do dia 06 ao dia 17 de outubro de 2025. Data abertura da sessão e início de análise: às 9h do dia 17 de outubro de 2025. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Baraúna, 01 de outubro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:41AAE052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE, 30 DE SETEMBRO 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI.

CONSIDERANDO o interesse demonstrado por significativa parcela de contribuintes na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Complementar n.º 459, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1.o Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da data publicação deste decreto, o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado- PPI previsto na Lei Complementar nº 459, de 26 de setembro de 2023.
Art. 2.º O Diretor de Tributação Municipal tem a responsabilidade de assegurar o cumprimento desta lei, proporcionando ao contribuinte o acesso aos benefícios delineados na Lei Complementar nº 459, datada de 26 de setembro de 2023, durante o período de prorrogação do programa
Art. 3.o Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na terça-feira, em, 30 de setembro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B0B30FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025 – PROCESSO Nº 079/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 035/2025.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a aquisição de brinquedos novos, em entrega única, conforme as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência, para distribuição no evento do "Dia das Crianças", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN
CONTRATADA: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO -LTDA, inscrita no CNPJ 15.160.493/0001-02.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$ 29.185,00 (Vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 11 – TRABALHO
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0005 – SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Ação:.....2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 035/2025

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

ELISIEL UBIRAJARA MARQUES,
Legal da CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO ATACADO LTDA-EPP

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:AFF52EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025 – PROCESSO Nº 080/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 036/2025.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, auxilio alimentação, conforme Lei de Benefícios Eventuais, visando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATADA: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ 29.998.239/0001-84.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:..... 0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação:.....2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 036/2025

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

ARTUR RODRIGUES SOUZA BARBOSA
Legal da SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:3968E4C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 – QUARTA CHAMADA

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 23/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as 09h do dia 08/10/2025, com a fase de lances das 09:01min às 11h do mesmo dia, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 24 de setembro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:937F98F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 097/2023

PROCESSO Nº 4.578/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 031/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **49.404.639/0001-21**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 097/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:667EC31D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 110/2021

Processo nº 1.874/2021– Pregão Eletrônico nº 016/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**
CNPJ: **15.230.289/0001-02**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 110/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/10/2025 à 01/10/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7999FC72

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 039/2025

PROCESSO Nº 4.937/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no **Art. 72** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do Parecer Jurídico datado em 30 de setembro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **AQUANALOUS LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 09.604.264/0001-29**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas da água de poço destinada à operação carro-pipa do município de Bom Jesus/RN, no importe de R$540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9F92EA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 81, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 81, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 514, DE 26 SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FALTAS JUSTIFICADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SEJAM PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a concessão de faltas justificadas para servidores públicos municipais, que sejam pais, mães ou responsáveis legais de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para acompanhamento e cuidados especiais.
Art. 2º O servidor terá direito a até 4 dias úteis de falta justificada por mês para acompanhar a pessoa sob sua responsabilidade com TEA, sem prejuízo da remuneração.
§1º A concessão poderá ser fracionada em dias isolados ou consecutivos, conforme a necessidade do servidor.
§2º O total de faltas justificadas não poderá ultrapassar 48 dias úteis por ano.
Art. 3º Para requerer as faltas justificadas, o servidor deverá apresentar:
I – Laudo médico oficial ou parecer técnico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) da pessoa sob seus cuidados;
II – Requerimento formal indicando as datas previstas para o acompanhamento.
Art. 4º O servidor deverá comunicar à chefia imediata, com antecedência mínima de 5 dias úteis, a necessidade de afastamento, salvo em casos de emergência devidamente justificada.
Art. 5º As faltas autorizadas nos termos desta regulamentação serão abonadas, não acarretando desconto na remuneração nem prejuízo aos direitos funcionais.
Art. 6º Caso a necessidade de ausência exceda o limite previsto, o servidor poderá requerer licenças ou afastamentos conforme legislação vigente.
Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5B2B0EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 400/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO WARLI DA SILVA.

PORTARIA Nº 400/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **FRANCISCO WARLI DA SILVA,** matrícula nº5607439, portador do CPF nº XXX.548.554-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:97818FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOSÉ JUNIOR MARQUES DE LIMA – CPF: XXX.576.974-XX

Objeto: Rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado em 04 de fevereiro de 2025, para a contratação de serviços prestados como Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS junto a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.
Data da Rescisão: 01/10/2025
Assinaturas:
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
JOSÉ JUNIOR MARQUES DE LIMA

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:94971D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Brejinho/RN.

O prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 375/2025, que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:
I – Gestão Municipal do Cadastro Único:
a) Titular: Jadson Ferreira de Carvalho
b) Suplente: Lucas Francisco Chacon
II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
a) Titular: Miriam Cavalcante Rodrigues
b) Suplente: Ana Luiza de Medeiros Barros
III – Política Municipal de Educação:
a) Titular: Eliana Paulino de Lima
b) Suplente: Maria Aparecida de Lima
IV – Política Municipal de Saúde:
a) Titular: Tatiana Turcatti Nagano
b) Suplente: Maria Raniely Ribeiro Gomes
Art. 2º - Designar o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Brejinho/RN.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 01 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:030BF838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de doces diversos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de doces diversos para os eventos em alusão ao dia das crianças que será realizado pela secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXAS DE NUCITAS COM 50 UNIDADES	CX	20		
2	CAIXAS DE DISQUETES COM 50 UNIDADES	CX	20		
3	CAIXAS DE PASTILHAS COM 50 UNIDADES	CX	20		
4	PACOTES DE PIPOCAS COM 10 UNIDADES	PCT	70		
5	CAIXAS DE PIRULITOS COM 50 UNIDADES	CX	20		
6	PACOTES DE CONFEITOS	PCT	30		
7	CAIXAS DE CHICLETES COM 50 UNIDADES	CX	20		
8	CAIXAS DE EMBARÉS COM 50 UNIDADES	CX	20		
9	CAIXAS DE JUJUBAS COM 50 UNIDADES	CX	20		
10	PACOTES DE CHOCOLATES COM 50 UNIDADES	CX	20		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:9763B677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0926001/2023 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0926001/2023 celebrado com a empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 26/09/2025 a 25/09/2026 e reajuste do valor contratual, de aproximadamente 5,22%, com base no IPCA (IBGE), referente ao fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, turmas, diários de classe, matrículas, com acesso para professores, diretores, secretários, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, com emissão de documentos e relatórios, gestão de transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, portal de notícias, dashboad com estatísticas de monitoramento do sistema educacional municipal, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador web e aplicativo móvel para android e ios, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total global é de R$ 12.627,00 (doze mil, seiscentos e vinte sete reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 Educação; Subfunção: 361 Ensino Fundamental; Programa: 0008 Gestão Educacional; Ação: 2046 Manutenção do QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação. Data da Assinatura: 22/09/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Sarah Raquel da Rocha Silva - Representante Legal da empresa Sisaeduc Sistemas Ltda. Processo n° 170/2025.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5D9416F4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes destinados as crianças**, a serem distribuídos durante evento comemorativo ao Dia das Crianças, no valor total de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor da empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.858.837/0001-88, processo administrativo nº 204/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:15F265AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.08.22.0017

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 01 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9A8397D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.08.0055

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 3.941.637,50 (Três milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 01 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4839B1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.08.0055

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.719.967/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 660.007,02 (seiscentos e sessenta mil, sete reais e dois centavos).

Caicó/RN, 01 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E55ED098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.08.0055

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 1.516.079,30 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, setenta e nove reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 01 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9E4CA7CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.09.08.0055

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ n° 70.157.607/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 535.457,95 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Caicó/RN, 01 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6BE072AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.17.0086

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em confecção de cartelas comemorativas para a Festa do Dia das Crianças, pastas personalizadas e blocos de papel A6 personalizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Favorecidos: MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – CNPJ 10.415.366/0001-85 é de R$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais), e da empresa **C BATISTA DOS SANTOS** – CNPJ 08.959.246/0001-05 é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Valor Total: R$ 12.372,00 (doze mil trezentos e setenta e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 038/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 01 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E6CE5F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaime Oliveira, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 26/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE080D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1380/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1380/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Fernandes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58AEDE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1381/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1381/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Fernandes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8B6AC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1382/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1382/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**HELIO LEONARDO VALE**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 26/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**26/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0246490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1383/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1383/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Auricelha Alves de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EFD88C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1384/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1384/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:45 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGN – 0E90
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Auricelha Alves de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/09/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8179BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Isabel Celestina de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 26/09/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**26/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80035E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Manoel Alves de Araújo, após ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel - HWG, em Natal/RN, no dia 27/09/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:096B79CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/09/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**27/09/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2EB71A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	27/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26E4DE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Eliene Gomes Dantas, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 28/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	28/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0DB0B987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Adriana Alves de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 28/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	28/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:906BF401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:46 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar plaquetas no Hemonorte, em Natal/RN, para o paciente Paulo Heberson Dantas Cardoso, internado no HRS, no dia 28/09/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	28/09/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:07292097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sandy Iuke de Medeiros			
CARGO:	Assessor Juridico			
MATRÍCULA:	200820-3			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.267.124-XX**	**RG:** X.012.XXX/SSP		
LOTADO (A):	Procuradoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 h			
HORARIO DA VOLTA	17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo do municipio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA À NATAL RN, PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS QUE ACONTECEARÁ NA CIDADE DE NATAL DIA 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2025.				
Conforme solicitação da Secretaria, Procuradoria				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diária	Natal/RN,2025	07 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:971B79DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (90023/2025 – HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 820055/2025.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 20 de outubro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, destinada à ***contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN***. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br. O EDITAL completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 1° de outubro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DF1C3E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

> "TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 7979/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1445/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60 não atendeu a ordem de fornecimento nº 1445/2025, oriundo licitação nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60, com sede na Rua das Hortencias, S/N, Jardim Palacios – cidade de Aparecida de Goiânia /GO, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 1445/2025;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,30 de Setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0314A950

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

> "TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 7976/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1704/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FABIO JOSÉ DE SENA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa FABIO JOSÉ DE SENA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-20 não atendeu a ordem de fornecimento nº 1704/2025, oriundo licitação nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa FABIO JOSÉ DE SENA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.021.629/0001-20, com sede na Rua Humberto de Lima Mendes, Bairro Novo, Olinda/PE, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 1704/2025;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B61E2C2E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

> "TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 7933/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1703/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA P C DA SILVA JUNIOR".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa P C DA SILVA JUNIOR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10 não atendeu a ordem de fornecimento nº 1703/2025, oriundo licitação nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa P C DA SILVA JUNIOR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10, com sede na Rua Dluis Carlos, 3834, Novo Horizonte, Assú/RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 1703/2025;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5067D9E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1373, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

> "*Revoga a Lei 1124/2021 e dispõe sobre a criação e concessão de jetons e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Para os efeitos dessa lei, compreende-se "Jeton" como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais de trabalho e que possui natureza de verba indenizatória pela função realizada.

Art. 2º. Será concedido "Jeton" ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos seus membros; ao Pregoeiro e aos integrantes da Equipe de Apoio; ao Presidente e aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e ao Presidente da Comissão de Gestão de Governança de Dados e Informações e aos seus membros, conforme tabela anexa.

§ 1º. Aos servidores, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância e ao Presidente e Membros da Comissão de Gestão de Governança de Dados e Informações, será pago "Jeton" na forma descrita na tabela constante no anexo único.
§ 2º. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.
§ 3°. Farão jus à percepção de "Jeton" os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Comissão de Gestão de Governança de Dados e Informações que atuarem em substituição aos titulares, nas reuniões em que os titulares não puderem comparecer.
§ 4°. Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o "Jeton" será atribuído um valor mensal, de forma fixa, ao Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Presidente da Comissão de Gestão de Governança de Dados e Informações
§ 5º. Sem prejuízo mensal ao bom andamento aos servidores nomeados Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, o "Jeton" será atribuído um valor fixo, por processo atuado, sem a possibilidade de desistência da nomeação até a finalização do processo.
§6º. Os valores constantes na tabela descrita no caput deste artigo poderão ser corrigidos por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Equiparam-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação, para efeitos dessa Lei, os servidores nomeados como membros para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou

Sindicância e Equipe de Apoio e Comissão de Gestão de Governança de Dados e Informações.

§1º. Será conferido aos agentes da Comissão Permanente de Licitação um valor fixo mensal a título de "Jeton", mediante a participação de, no mínimo 03 (três) sessões a cada mês de competência, conforme valor especificado na tabela constante no anexo único.
§2º. Será conferido aos agentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância e Equipe de Apoio um valor fixo, por processo atuado, sem a possibilidade de desistência da nomeação até a finalização do processo, conforme valor especificado na tabela constante no anexo único.
§3º. Será conferido aos agentes da Comissão de Gestão de Governança de Dados e Informações um valor fixo mensal a título de "Jeton", conforme valor especificado na tabela constante no anexo único.
§ 4º O pagamento de jeton autorizado nesta Resolução observará a disponibilidade financeira de cada Conselho e a dotação orçamentária correspondente.

Art. 4º Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:
I - Documento de solicitação do Jeton;
II - Documento de autorização de pagamento do Ordenador de Despesas;
III - Cópia do documento de confirmação da presença na sessão;
IV - Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de Jeton e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;
V - Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton;
VI - Demais documentos exigidos pela legislação;

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para implementação do "Jeton".

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Servidores	Valor do jeton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro;	R$ 1.000,00 (mil reais)
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;	R$ 1.000,00 (mil reais) – por processo
Presidente da Comissão de Gestão de Governança de Dados e Informações;	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Agentes Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio;	R$ 500,00 (quinhentos reais)
Agentes Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;	R$ 500,00 (quinhentos reais) – por processo
Agentes Membros da Comissão de Gestão de Governança de Dados e Informações;	R$ 300,00 (trezentos reais)

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:778BFDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2025- GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 690/2025, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2025. Edição 3588;
CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **MARIA ALYNE DE ARAUJO DANTAS** para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2025, às 8h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F5AB4D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2025- GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 781/2025, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2025. Edição 3602;
CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 49/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **WELLINGTON ALYSSON DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** deste Município,

sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001**.**

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2025, às 8h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:131D5A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2025 - GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF ***.013.984-**, Fiscal do **CONTRATO 43/2024**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, com vigência de 30/09/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:61EA61FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2025- GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 03/07/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula nº 49, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 06/10/2025 a 03/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:79489C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 933/2025- GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 08/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **DENIS SANTOS DE MEDEIROS** matrícula nº 18183, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 06/10/2025 a 25/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 16/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C8F98552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 934/2025- GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **CARLOS ROMEU DA SILVA** matrícula nº 11434, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/10/2025 a 17/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:96453CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **uma diária e meia**, na importância de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, nos dias 07/10/2025 e 08/10/2025, a fim de participar da Conferência Estadual dos Direitos Humanos.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:BBD8A187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.356 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.356 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.337 de 29 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam extintos os cargos de Assessor de Comunicação Social e o cargo de Assessor do Setor de Almoxarifado, ambos criados pela Lei 2.337 de 29 de julho de 2025, bem como todos os cargos de Assistentes Administrativos criados no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2°. Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, todos com vencimentos de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os seguintes cargos comissionados: 02 cargos de Assessor Especial da Presidência; 02 cargos de Assessor Legislativo da Presidência; e 02 cargos de Assessor Especial da Mesa Diretora, todos com requisito mínimo exigido de Ensino Médio Completo.

Parágrafo Único. São atribuições dos cargos comissionados criados:

I - Assessor Especial da Presidência

a) Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal nas funções administrativas, políticas e institucionais, prestando apoio técnico e estratégico na tomada de decisões;
b) Assessorar a tramitação de proposições legislativas, fornecendo subsídios para a atuação do Presidente da Câmara;
c) Dirigir a coordenação de ações especiais, projetos institucionais ou eventos oficiais, sob a orientação da Presidência;
d) Dirigir as ações de zelo da imagem institucional da Câmara Municipal, em conjunto com os setores de comunicação e cerimonial.

II - **Assessor Legislativo da Presidência**

a) Assessorar na elaboração de minutas de atos normativos, resoluções, portarias, ofícios, despachos e mensagens oficiais da Presidência relacionadas à atividade legislativa;
b) Assessorar com os demais setores legislativos da Câmara, como a Procuradoria Jurídica, Comissões Permanentes e Assessoria Parlamentar, para garantir a correta tramitação das matérias;
c) Apoiar na interlocução com os vereadores, assessorias parlamentares e demais órgãos públicos, prestando informações técnicas e legislativas sempre que solicitado pela Presidência.

III - **Assessor Especial da Mesa Diretora**

a) Auxiliar na coordenação das sessões plenárias, reuniões internas e demais atividades oficiais da Mesa Diretora, zelando pelo cumprimento do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal;

b) Assessorar com os gabinetes parlamentares, comissões e setores administrativos da Câmara, promovendo a integração e a comunicação entre os diversos órgãos da Casa Legislativa;

c) Dirigir o fornecimento de subsídios técnicos aos membros da Mesa Diretora, especialmente em temas de organização interna, funcionamento do Legislativo, estrutura administrativa e gestão de pessoal;

d) Assessorar a execução das decisões da Mesa Diretora, interagindo com os setores administrativos e legislativos para garantir o cumprimento eficiente das determinações.

Art. 3°. Os cargos comissionados, criados pela Lei municipal nº 2.337 de 29 de julho de 2025, de Diretor do Gabinete dos Vereadores; Diretor do Setor de Limpeza e Diretor do Setor de Almoxarifado

passam a ter como requisito mínimo exigido o Ensino Médio completo e o cargo de Assessor de Processo Legislativo passa a ter como requisito mínimo exigido o de Ensino Superior Completo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B373541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.361 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.361 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Dinarte Campos Barbosapara a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Educação Basica .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33C659E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.406 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.406 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jucineide da Silva Pacheco**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Encarregado do Setor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:660E29FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.407 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.407 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Gomes da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão Encarregado do Setor do Centro de Operações, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D0D2BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.408 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.408 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Batista Gomes da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão Encarregado do Setor de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53575E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.409 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.409 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam tornadas sem efeito as seguintes Portarias:
I – PORTARIA Nº 3.253 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
II- PORTARIA Nº 3.255 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
III- PORTARIA Nº 3.256 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
IV - PORTARIA Nº 3.257 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
V - PORTARIA Nº 3.258 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
VI - PORTARIA Nº 3.260 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
VII - PORTARIA Nº 3.274 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
VIII - PORTARIA Nº 3.279 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
IX - PORTARIA Nº 3.281 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
X - PORTARIA Nº 3.283 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XI - PORTARIA Nº 3.284 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XII - PORTARIA Nº 3.287 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XIII - PORTARIA Nº 3.290 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XIV - PORTARIA Nº 3.291 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XV - PORTARIA Nº 3.299 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XVI - PORTARIA Nº 3.300 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XVII - PORTARIA Nº 3.301 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XVIII - PORTARIA Nº 3.302 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XIX - PORTARIA Nº 3.303 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XX - PORTARIA Nº 3.307 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXI - PORTARIA Nº 3.308 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXII - PORTARIA Nº 3.309 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXIII - PORTARIA Nº 3.310 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXIV - PORTARIA Nº 3.311 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXV - PORTARIA Nº 3.312 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXVI - PORTARIA Nº 3.313 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXVII - PORTARIA Nº 3.314 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXVIII - PORTARIA Nº 3.315 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXIX - PORTARIA Nº 3.319 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXX - PORTARIA Nº 3.321 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXXI - PORTARIA Nº3.325 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXXII - PORTARIA Nº3.326 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXXIII - PORTARIA Nº3.328 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXXIV - PORTARIA Nº3.330 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXXV - PORTARIA Nº3.331 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXXVI - PORTARIA Nº3.333 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXXVII - PORTARIA Nº3.334 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXXVIII - PORTARIA Nº3.336 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XXXIX - PORTARIA Nº3.337 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XL - PORTARIA Nº3.338 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XLI - PORTARIA Nº3.339 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XLII - PORTARIA Nº3.340 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XLIII - PORTARIA Nº3.341 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XLIV - PORTARIA Nº3.342 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XLV - PORTARIA Nº3.343 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XLVI - PORTARIA Nº3.344 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XLVII - PORTARIA Nº3.345 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XLVIII - PORTARIA Nº3.346 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
XLIX - PORTARIA Nº3.349 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
L - PORTARIA Nº3.354 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LI - PORTARIA Nº3.355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LII - PORTARIA Nº3.366 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LIII - PORTARIA Nº3.367 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LIV - PORTARIA Nº3.368 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LV - PORTARIA Nº3.384 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LVI - PORTARIA Nº3.389 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LVII - PORTARIA Nº3.390 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LVIII - PORTARIA Nº3.392 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LIX - PORTARIA Nº 3.397 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LX - PORTARIA Nº 3.398 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LXI - PORTARIA Nº 3.403 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LXII - PORTARIA Nº 3.285 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LXIII - PORTARIA Nº 3.305 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LXIV - PORTARIA Nº 3.404 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.
LXV - PORTARIA Nº3.347 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:406FC80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.410 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.410 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor nomeado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.604 de 10 de abril de 2025, que nomeou o candidato MARCELA SAMARA LIRA DA SILVA, inscrição Nº 2107562, aprovado (a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo Efetivo de ENFERMEIRO(A) 40H, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando exoneração a pedido do cargo para o qual foi nomeado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Sra. MARCELA SAMARA LIRA DA SILVA, inscrição nº 2107562, do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) 40H, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme nomeação por meio da Portaria nº 1.604, de 10 de abril de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:526FF897

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 02 de outubro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 15 de outubro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 15 de outubro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 02 de outubro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:53A586E3

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de hipoclorito de sódio líquido, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 02 de outubro de 2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 15 de outubro de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 15 de outubro de 2025. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 02 de outubro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:B33EC63F

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 016/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.
CONTRATADA: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.959.392/0001-46.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS DOZE (12) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTAR DO TÉRMINO DO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 78 E 124, DA LEI Nº 14.133/21.
P/CONTRATANTE – WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR - DIRETOR GERAL.
P/CONTRATADA – PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM – REPRESENTANTE.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:EFAB3104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**, no dia 21 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, VISANDO SUPRIR OS ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 02 de Outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 01 de Outubro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:ECAC79AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMODERATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

À vista das manifestações anteriores e, fundamento no inciso VIII, Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, sendo as empresas RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, vencedora dos itens : 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 23, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 65, 67, 70, 89, 102, 103, 104, 105, 113, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, totalizando o valor global de R$ 3.520.574,88 (Três milhões e quinhentos e vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 42.227.945/0001- 90, vencedora dos itens: 8, 9, 18, 22, 27, 31, 56, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 74, 76, 77, 78, 83, 84, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 108, 111, 142, 144, 145,146,154, totalizando o valor global de R$ 12.251.218,50 (Doze milhões e duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ

18.588.224/0001- 21, vencedora dos itens: 1, 7, 10, 11, 20, 21, 24, 51, 55, 63, 69, 85, 87, 88, 90, 92, 93, 101, 109, 110, 112, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 152, totalizando o valor global de R$ 7.489.523,10 (Sete milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais e dez centavos) e FP COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ 07.366.605/0001-40, vencedora dos itens: 12, 17, 19, 26, 43, 54, 57, 59, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 86, 91, 94, 95, 107, 114, 115, 116, 121, 122, totalizando o valor global de R$ 4.632.593,16 (Quatro milhões e seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/10/2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:ECF7AF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 – DISPENSA DE LICITACÃO 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2213/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** BRUNO SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.638.302/0001-93. **OBJETO:** prestação de serviços de arbitragem em campeonato de futebol de campo, na modalidade masculina, compreendendo um total de 33 (trinta e três) partidas, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Dispensa de licitação 024/2025 (Processo/PMCC/RN nº 2213/2025). **DATA DA ASSINATURA: 24** de setembro de 2025. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência da contratação vai até 31 de dezembro de 2025 com início a partir de 25/09/2025. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 20.989,98 (vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Cheylla Fabricia de Medeiros Souza – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C99F0091

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1056/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1056/2025

Altera a Lei n° 622/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Cerro Corá/RN, regrada pela Lei 622/2009, passará a vigorar com as seguintes modificações:
– A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, criada pelo art. 12, V, da Lei Municipal 622/2009, passará a se denominar de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
– A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, criada pelo art. 12 VI, da Lei Municipal nº 622/2009, passará a se denominar Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
– A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criada pelo art. 12 VII, da Lei Municipal nº 622/2009, passará a se denominar Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - O art. 12 da Lei Municipal 622/2009, passará a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
"Art. 12 – [...] [...]
– A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, composta por: 01 (um) Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
01 (um) Coordenador do Setor de Turismo; 01 (um) Coordenador do Setor de Cultura;
01 (um) Assessor de Controle de Atividade do Turismo;

01 (um) Assessor de Controle de Atividade da Cultura; 01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos.
– Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, composta por: 01 (um) Secretário Municipal de Lazer e Desporto;
01 (um) Coordenador do Setor de Lazer e Desporto; 01 (um) Administrador do Campo de Futebol;
08 (oito) Auxiliar de Serviços Diversos.
– Secretaria Municipal de Transportes, composta por: 01 (um) Secretário Municipal de Transportes;
01 (um) Coordenador do Setor de Transportes; 01 (um) Chefe de Transportes;
01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos."

Art. 3º - A estrutura da Secretaria Municipal de Administração, instituída pelo art. 12, III, da Lei Municipal nº 622/2009, fica acrescida do seguinte cargo:
"Art. 12. [...]
III – [...].
J – Chefe do Setor de Recursos Humanos"

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com os seus órgãos subordinados, compete atuar nas seguintes áreas:
I- Elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;
- Firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;
III - Promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e prática da receptividade local;
IV - Promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramentoconstante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados a sua disposição;
V - Promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;
VI - Dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;
VII - Retomar e promover eventos culturais tradicionais das comunidades com vistas a estimular a convivência social e a oferta de atrativos culturais ao turista;
VIII - Representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais;
IX - Implantar e gerenciar, se necessário, os fundos municipais pertinentes à suapasta;
X - Executar, promover e fiscalizar a preservação do patrimônio cultural doMunicípio;
XI - Desenvolver ações para possibilitar ao Município o recebimento de benefícios fiscais do Estado para preservação do patrimônio cultural;
XII - Oferecer suporte e acompanhar os Conselhos Municipais pertinentes à suapasta;
XIII-Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;
XIV - Executar outras atribuições correlatas mediante determinação superior.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, com os seus órgãos subordinados, compete atuar nas seguintes áreas:
- Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
- Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;
III - Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;
IV - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
- Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
VI - Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;

- Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;
- Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes, sempre que possível, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Transporte, com os seus órgãos subordinados, compete atuar nas seguintes áreas:
I – Planejar, coordenar, e dirigir as políticas adotadas para o transporte do município;
II – Encarregar-se da prestação de mão-de-obra visando a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à municipalidade;
III – Cadastrar todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura, em vista a racionalizar os custos de manutenção;
– Manter em estoque peças e acessórios necessários a uma manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;
V – Promover a manutenção preventiva nos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura;
VI – Manter programa permanente de esclarecimento a motoristas, operadores de máquinas, ajudantes, carregadores de modo que sempre estejam cientificados de medidas preventivas com vista a proteger os bens públicos;
VII – Estabelecer prioridade para o transporte municipal, em consonância com os interesses dos demais departamentos;
– Programar com antecedência a necessidade de veículos a fim de atender programação dos departamentos da Prefeitura;

IX – Orientar todo o sistema de transporte municipal, a fim de racionalizar a sua utilização;
– Controlar o uso de veículos e máquinas da Prefeitura, mantendo mapa de funcionamento e controle de consumo de combustíveis;
XI – Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da prefeitura, de modo que os mesmos sejam utilizados exclusivamente em serviços;
XII – Administrar a oficina e a garagem da prefeitura;
XIII – Executar e cumprir tarefas correlatas ou não a critérios e determinação do superior imediato.

Art. 7º - Fica ratificado a Estrutura Organizacional (Poder e Órgão), e UnidadesAdministrativas/Orçamentarias, estabelecida no art. 5º da Lei Municipal n° 1.035/2024.
Art. 8º – Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 474/2003, em especial, os cargos por ela instituídos.
Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2024.

Cerro Corá/RN, 01 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Cargo	Simbologia
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	CC-1
Coordenador de Turismo	CC-4
Coordenador de Cultura	CC-4
Assessor de Controle de Atividade do Turismo	CC-6
Assessor de Controle de Atividade da Cultura	CC-6

ANEXO II

Cargo	Simbologia
Secretário Municipal de Lazer e Desporto	CC-1
Coordenador de Lazer e Desporto	CC-4
Chefe do Campo de Futebol	CC-5

ANEXO III

Cargo	Simbologia
Secretário de Transporte	CC-1
Coordenador de Transporte	CC-4
Chefe de Transporte	CC-5

ANEXO IV

Cargo	Simbologia/Vencimentos
Chefe do Setor de Recursos Humanos	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Chefe de Gabinete	CC-2

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:82AC4899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0749/2025-GP

PORTARIA Nº 0749/2025-GP Cerro Corá/RN em 01 de outubro de 2025

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN à Base Nacional

Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal

de Ensino de Cerro Corá/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às
diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, supervisores pedagógicos e técnicos:
I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II. 1 (um) representantes da Educação Infantil;
III. 2 (dois) representantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);
IV. 1 (um) representante da Educação Especial;
V. 2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos);
VI. 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia.
§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:
a) Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação, de forma transversal, da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
b) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;
c) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;
d) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso e Língua Inglesa.
e) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designada as servidoras professoras especialistas Alizandra de Assis Cândido Lopes e Ana Maria Canário de Brito para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e
apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerro Corá, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL
I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
a) Alizandra de Assis Cândido Lopes
b) Ana Maria Canário de Brito
II. 1 (um) representantes da Educação Infantil
a) Charlene Aparecida Silva Brazão
III. 2 (dois) representantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais)
a) Felipe Dantas
b) Raimunda Vanusa de Carvalho Silva
IV. 1 (um) representantes da Educação Especial
a) Joelma Maria Dantas de Oliveira
V. 2 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos)
a) Élio Medeiros
b) José Ivanilson de Oliveira
VI. 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia
a) Ivone Maria Severiano
b) Osmar Cândido de Araújo

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EDB149BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2025-ADIA FERIADO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2025.

Dispõe sobre adiamento de Feriado Municipal do dia 08 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o dia 08 de outubro, observa-se Feriado Municipal em registro à morte do Primeiro Prefeito de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO que no ano de 2025, esta data veio a acontecer numa quarta-feira, causando, embora temporariamente, uma disruptura da continuidade da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art 1º - Fica adiado para o dia 10 de outubro (sexta-feira), o Feriado Municipal, em registro à morte do Primeiro Prefeito de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C08EAA7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 646/2025-DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO NOME DO VEREADOR NAS LEIS SANCIONADAS, QUANDO DE SUA AUTORIA

LEI Nº 646/2025.

Dispõe sobre a inclusão do nome do Vereador autor nas leis municipais após sua sanção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN APROVA:

Art. 1º Todas as leis municipais sancionadas deverão contar, imediatamente abaixo da assinatura do Prefeito Municipal, o nome do vereador autor da proposição legislativa, no seguinte formato: **"Projeto de Lei de autoria do Vereador [NOME DO VEREADOR]".**

Parágrafo único. A identificação do autor deverá constar em destaque, como parte integrante do texto de promulgação da lei, sucedendo imediatamente a assinatura do Chefe do Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, deverá adequar os modelos de publicações das leis no Diário Oficial do município para cumprir o disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, em 01 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D4F51272

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2025-DENOMINA NOME DA UBS-MARIA DAS NEVES RODRIGUES DOS SANTOS

LEI Nº 647/2025.

Denomina nome do Prédio Público no município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Rua Manoel Florentino Rocha, passa a denominar-se "Unidade Básica de Saúde **MARIA DAS NEVES RODRIGUES DOS SANTOS**".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa alusiva à presente denominação, afixando-a na entrada principal daquela unidade de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, em 01 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C3CF0FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025-NOMEIA O CMDRS, E REVOGA A PORTARIA 202/2025

PORTARIA Nº 206/2025 – GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 433/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS do município de Coronel Ezequiel/RN, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Local
Titular: Jailson da Costa Dantas
Suplente: John Eduardo da Costa
Representante Local do Governo do Estado
Titular: Edilson Pereira dos Santos
Suplente: José de Souza dos Santos Silva
Representante das Instituições Religiosas
Titular: José Luciano da Silva
Suplente: José Aparecido dos Santos
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Fabrícia Ruanda Paulo da Costa
Suplente: Dalvaci Ferreira de Lima
Representantes de Organizações Representativas dos Trabalhadores Rurais
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHO FECHADO
Titular: Marineide Lima da Fonseca
Suplente: Josefa da Costa Lima
ASSOCIAÇAO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS LAJES E MIRANDA - ASCOLAM
Titular: Leidiane Damasceno dos Santos
Suplente: Antônio Ferino Damasceno
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMIILIARES DO SITIO GURJAU E COMUNIDADES VIZINHAS
Titular: Sebastião Ferreira Dantas Junior
Suplente: Maria Wilma dos Santos

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMIILIARES DE SERRINHA E TABUA
Titular: Simoni de Fátima da Costa Silva Oliveira
Suplente: Luzia Viturino da Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 202/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F261743F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA
RESOLUÇÃO N° 006/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova as Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 do Município de Coronel João Pessoa/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em Plenária da Conferência Municipal de Saúde, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a **Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029** de Coronel João Pessoa/RN.
Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FD9B3E70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 218/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **EDMILSON FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 17/07/2013 a 17/07/2018, a qual será usufruída entre os dias 02 de outubro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6B0D0332

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 219/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:49C08799

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 220/2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **EDILEUZA NOGUEIRA DE SOUZA BESSA**, inscrita no CPF sob o n.º **268.574.408-83**, Servidora Pública Municipal, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o exercício do Cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3816BE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 030-002/2025

Maria de Fátima Alves da Costa, Prefeita, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, hei por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o credenciamento, que tem como objeto: Credenciamento para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, conforme descrições e quantitativo, cujas empresas são em ordem que foram declaradas habilitadas: SUPERMIX SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.134.777/0001-04, FR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.719.967/0001-04 e ENDRISSE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.505.885/0001-60, conforme relatório de credenciados junto aos autos deste processo.

Coronel João Pessoa – RN, 01 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8E9A385A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 029/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n° 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **02 de outubro de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de material de consumo odontológico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 01 de outubro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:CC37FCAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor comissionado IRAILSON RICARDO GALVÃO DE MEDEIROS**,** portador do R.G. n.º 21XXX41 – ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Apoio as Ações Sociais e Desportivas**,** criado pela Lei Complementar nº 908/2008.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias, especialmente a **portaria nº 53/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 01 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2A25A37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o servidor comissionado, **ERONI DOS SANTOS MEIRA,** portadora do CPF de n.º XXX.**544.164-XX**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRÂNSITO**, criado pela Lei Complementar nº 34, de 08 de janeiro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias, especialmente a **portaria nº 209/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 01 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4D8590F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor comissionado Daywelerson Klayton Neres Dantas, portador do CPF de nº XXX.529.254-XX**,** para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA,** criado pela Lei Complementar nº 27 de 01 de março de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias, especialmente a **portaria nº 052/2025-GP**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 01 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BBC49CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 9 (nove) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 15,16,17,18,19,22,23,25,26 de setembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7A83587C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Quantidade: 1 (uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 17 de setembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas – Pró Alfa.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:577F1DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 19 de setembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 26 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4120FA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Agenor Gomes dos Santos Filho
Cargo /Função: Coordenador de Meio Ambiente
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 09 de setembro
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Campina Grande/PB para retirada de mudas frutíferas e nativas junto ao Instituto Nacional do Semiárido – INSA.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CFEBDCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis
Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 09 de setembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Campina Grande/PB à serviço do município.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A8A41D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Eroni dos Santos Meira
Cargo /Função: Coordenador de informática
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 09 de setembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Campina Grande/PB à serviço do município.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:616DDE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 29 de setembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B264A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretário Municipal de Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 25 de setembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN para participar do Congresso Acolhimento dos médicos do 14º ciclo do programa Mais Médicos.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6380B9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva
Cargo /Função: Cood. De Atenção Primária e Saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 25 de setembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó/RN para participar do Congresso Acolhimento dos médicos do 14º ciclo do programa Mais Médicos.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de setembro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D6308079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1.803 de 12 de setembro de 2025, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM 04 RUAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, nos termo da Lei 14.133/2021 e decreto federal n° 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 21 de OUTUBRO de 2025, através do sítio Local: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.
Port. nº 1131/2025 – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:86465B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

CONTRATO Nº 519/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de um complexo esportivo comunitário.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no item:
Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R$ 1.132.023,31 (um milhão cento e trinta e dois mil vinte e três reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 30/09/2025 a 30/09/2026.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:54693CA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Gabinete da Vice Prefeita.
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso, na quantidade de 1 serviço, R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso, na quantidade de 1 serviço.
VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:551E5452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 86/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 09 de setembro de 2025.

Á
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ: 40.455.009/0001-01

Considerando a Ata de Registro de Preço n° 046/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 90012/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01.

Considerando que a empresa não realizou a entrega da ordem de compra n° 1727/2025 no local previamente definido, realizando a entrega em uma residência particular, onde, por equivoco, os produtos foram recebidos por terceiros, conforme Ofício n° 478/2025/CG/SEMSA. Registra-se que tal situação, ainda que decorrente de falha da transportadora e do receptor, não exime a contratada de sua responsabilidade pelo cumprimento integral das condições pactuadas. Ressalta-se que os itens solicitados, se tratam de colírios que necessitam de acondicionamento sob refrigeração adequada, condição que não pôde ser assegurada em razão da entrega irregular, colocando em risco a estabilidade e eficácia terapêutica do medicamento.

RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA para que em até 10 (dez) dias recolha os itens comprometidos da ordem n° 1727/2025 e realize uma nova entrega no local correto, para ser dada continuidade no processo de pagamento da nota fiscal, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D9B461A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1837 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.632/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/09/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/09/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para participar de uma reunião com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Fátima Bezerra.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AF903C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1839, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.645/2025			
SERVIDOR: Hudson Taylor Silva Barbosa		MATRÍCULA: 41920	
CARGO: Assessor de Imprensa		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/09/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/09/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, para participar de uma reunião com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Fátima Bezerra.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6D827573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1850 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 23.771/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Parelhas/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/09/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/09/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente "Adriano Medeiros" para perícia médica na Agência da Previdência Social Parelhas/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9D9AA6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUEIJEIRA ARTESANAL NO SITIO MARCAÇÃO, ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS.
VALOR: R$ 105.829,91 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:68D87CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sêmen para o melhoramento genético do rebanho dos produtores rurais do município de Currais Novos/RN.

VALOR: R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Descrição	Qtd.	Und	Vlr Unitário	Vlr Total
Sêmen de touro da raça Holandesa importado com as seguintes características mínimas: Preto e branco, Concept plus; PTA leite igual ou superior 1.500 libras; vida produtiva igual ou superior 3.0; beta caseína A2A2; facilidade de parto igual ou menor que 5%	200	Dose	R$ 35,00	R$ 7.000,00

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:696C11A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.742/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ADILSON DE OLIVEIRA LEITE, CPF/MF 080.158.424-84, para prestação de serviço como Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) de Salário Mínimo + R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.638/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:67F9287C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2025

OBJETO: Procedimento de ressonância magnética de crânio com sedação no paciente Antonny Pietro Carlos de Souza.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 01 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:21D080FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

O Diretor Administrativo do SAAE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar à cessão com ônus de uso do manancial de água localizado no imóvel de Geovana Aparecida de Oliveira Martins, com endereço no Sítio Merejo, município de Doutor Severiano/RN, com área medida em 58.754,97 m² a ser utilizada, sendo o mesmo de propriedade da cedente, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), por tempo determinado, período de 12 meses. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, caput e inciso V, da lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"

Face ao exposto, permite-se inferir que a formalização da cessão com ônus de uso deve ser efetivada diretamente com a proprietária do imóvel, a Sra. Geovana Aparecida de Oliveira Martins, – CPF nº 141.926.254-82, com sede no Sitio Merejo, S/N, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, portanto, de caso de exclusividade, uma vez que não há outra fonte hídrica disponível com as mesmas condições técnicas e legais para uso pretendido.

Doutor Severiano/RN, 01 setembro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:C253EDA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, convoca a representante Geovana Aparecida Oliveira Martins - CPF: 141.926.254-82, para assinatura do contrato decorrente o processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° 04/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:E2947BF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de Geovana Aparecida Oliveira Martins - CPF: 141.926.254-82, com sede na Sitio Merejo, sn, zona rural, Doutor Severiano/RN, para prestar serviços de **cessão com ônus de uso do manancial de água localizado no imóvel de Geovana Aparecida de Oliveira Martins, com endereço no Sítio Merejo, município de Doutor Severiano/RN, com área medida em 58.754,97 m² a ser utilizada, sendo o mesmo de propriedade da cedente**, por tempo determinado, com fundamentação técnica legal no art. 74, caput e inciso V, da lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor estimado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago de acordo com as ordens emitidas.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes de arrecadações, através do Exercício 2025:

7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
17 - Saneamento
605 - Abastecimento
28 - Programa de arrecadação e melhoria do sistema de abastecimento d'água
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE
657 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições

Doutor Severiano/RN, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:E00AACC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300903/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300903/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300903/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DO ONIBUS 15-190, COM PLACA PJX9216, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 8.279,00 (oito mil e duzentos e setenta e nove reais),** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 30 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300903/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300903/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DO ONIBUS 15-190, COM PLACA PJX9216, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 8.279,00 (oito mil e duzentos e setenta e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 30 de setembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B961310F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DO PRFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 033/2025 de 01 de OUTUBRO de 2025

SÚMULA - Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Constituição Federal, noartigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.
CONSIDERANDO, que não haverá interrupção dos serviços públicos essenciais voltados à continuidade da prestação de limpeza urbana e saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de outubro de 2025, nas repartições públicas deste Município.
Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 07 de outubro de 2025, às 7:00 horas.
Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:
I - Todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.
II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:ACDD5CB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 10CP2/2023 - Macio Freire Fernandes 06182812400 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 11CP2/2023 - Sergio Nunes de Souza 06158553425 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 13CP2/2023 - Magno Freire Fernandes Costa 07272697474 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 14CP2/2023 - Elanny Shirley de Souza Santos 01263610455 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 1CP02/2023 - Leandro da Silva Sobrinho 01268034479 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2CP02/2023 - Genezio Pedro da Silva 11814802134 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 3CP02/2023 - Josenildo Batista dos Santos 07343234412 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 4CP02/2023 - Joselito Paulo da Nobrega 05567333471 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 5CP02/2023 - Cosmo Ferreira de Souza 01039827446 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 6CP02/2023 - Francisco de Assis Bulcao 24151688404 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 7CP02/2023 - Jose Frankimar de Souza Andrade 05496966442 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 8CP02/2023 - Silvio Ramos da Silva 70792275420 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 9CP02/2023 - Teodimar Primo Diniz 01039691447 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.09.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:D0E01A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Remover, a pedido, a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, do cardo de Suplente de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria de de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:AB843F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 0276/2025

PROCESSO Nº 01100276/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **VAGNO FABRÍCIO MARINHO DO NASCIMENTO**, CPF: 354.639.338-47 Objeto: Prestação de serviços como Motorista com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos oitenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/10/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de Outubro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A84F13C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0277/2025

PROCESSO Nº 01100277/25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **Márcio Costa de Farias** – CPF: 521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pintor**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 5.700,00(cinco mil setecentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/10/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de Outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8AF2C26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0278/2025

PROCESSO Nº 01100278-25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **STHEFANNY LORRANY DE OLIVEIRA SILVA**– CPF:704.789.814-06, Objeto: Contratação de pessoa na função de Psicóloga com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00(seis mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta

licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/10/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de Outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89E4D6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0279/2025

PROCESSO Nº 01100279-25
Lei Complementar Municipal nº 603/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JULIANA BEZERRA DA CRUZ**– CPF:105.684.854-59, Objeto: Contratação de pessoa na função de Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00(seis mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. De Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/10/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de Outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:221B9F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 207/2025

PROCESSO Nº 01050207-25 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: – **HELOISA CRISTIELLY BARRA DA SILVA**, portadora do CPF N°:074.850.104-50, OBJETO: Termo de Rescisão amigável do Contratado, contrato n° 0207/2025 de prestação de serviços na função de Professora, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTOLEGAL**: Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.

LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 1° de Outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:07FB6668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº681/2025-SEMARH EM, 1° DE OUTUBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo Herôncio da Silveira na função de Conselheiro Tutelar e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Herôncio da Silveira** na função de **Conselheiro Tutelar,** pertencent**e** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1° de Outubro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D19AE7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº682/2025-SEMARH EM, 1° DE OUTUBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ileuza Menezes de Souza na função de Cozinheira e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ileuza Menezes de Souza** na função de **Cozinheira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN,1° de Outubro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E7700A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº683/2025-SEMARH EM, 1° DE OUTUBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josimar Batista de Souza na função de Vigia e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josimar Batista de Souza** na função de **Vigia,** pertencent**e** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 1° de Outubro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C377365E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº684/2025-SEMARH EM, 1° DE OUTUBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Baldino Silva na função de Técnico de Enfermagem e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Baldino Silva** na função de **Técnico de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN,1° de Outubro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:327F2130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº685/2025-SEMARH EM, 1° DE OUTUBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Irla Benevides de Sena Oliveira na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Irla Benevides de Sena Oliveira** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN,1° de Outubro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A18334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2025-SEMARH EM, 1° DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor Sr. Antônio Luciano da Costa, Coveiro e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Antônio Luciano da Costa, Coveiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro referente ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2°- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1° de Outubro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:571DFF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 63283311/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 018/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 02/10/2025 até as 08h:59m do dia 16/10/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 16 de outubro de 2025.

Galinhos/RN, em 01 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:863776A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45200479/2025

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025", tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, passada a fase de recursos administrativos e devidamente julgados, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como vencedor a empresa: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 55.738.556/0001-71 com desconto final para o item 0001 de 8,71% (oito virgula setenta e um por cento) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DE7E5EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - CE
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
RECORRENTE: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.052.666/0001-03, **LOGUI TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 48.729.783/0001-75 E **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ: 27.829.511/0001-77,
RECORRIDA EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81 **(contrarazoante) e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN**

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.052.666/0001-03, **LOGUI TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 48.729.783/0001-75 E **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ: 27.829.511/0001-77, em face a habilitação da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA e da decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como as suas alterações posteriores.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificadas nos autos interpuseram seus recursos administrativos com fito de reverter sua DESCLASSIFICAÇÃO bem como recorrer da declaração de vencedor da licitante **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** em sessão eletrônica ocorrida no último dia 19 de setembro de 2025 iniciado as 09h00min conforme instrumento convocatório e publicação no diário oficial do município, bem como disponibilizado no portal de compras públicas.

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"Conforme registrado no sistema, a desclassificação da Recorrente ocorreu sob a justificativa de suposta inexequibilidade da proposta apresentada, em razão do percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto ofertado sobre a taxa de agenciamento, o qual, segundo entendimento exclusivo do Pregoeiro, estaria fora dos parâmetros considerados viáveis, sem que, contudo, fosse oportunizada à Recorrente a demonstração da exequibilidade."
(...) Ademais, descontos de até 100% na taxa de agenciamento encontra respaldo em práticas amplamente consolidadas em licitações de agenciamentos em todo Brasil, sendo comum que empresas adotem percentuais expressivos de redução sobre a taxa administrativa, compensando sua receita com comissões pagas por companhias aéreas e outros fornecedores. (grifou-se).

In fine, pugna pelo provimento do das razões, reclassificação da mesma e a anulação do procedimento licitatório em epígrafe.

Ato Contínuo a empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"A Recorrente apresentou proposta ofertando 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a Taxa RAV, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido no edital. Todavia, o Pregoeiro desclassificou a proposta sob o argumento de que seria inexequível. Contudo, tal decisão não encontra amparo no edital nem nos esclarecimentos prestados pela própria Administração, (grifo nosso)

Isto posto, pugna pelo provimento do das razões, reconhecimento da exequibilidade da proposta de 50% de desconto.

Ato Contínuo a empresa LOGUI TURISMO LTDA - EPP apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"Durante a sessão pública, verificou-se que a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA apresentou lance final de 8,71% (oito vírgula setenta e um por cento) de desconto sobre a taxa RAV."
(...)
"Contudo, o item 6.8 do edital foi expresso ao determinar que 'é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração'. As respostas aos pedidos de esclarecimento reforçaram que não seriam aceitos descontos superiores a 50%," (grifo nosso)

03. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA contrarazoante aduz em sua peça:
"Ao final da disputa, a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA sagrou-se vencedora, apresentando proposta final com desconto de 8,71% sobre a taxa de remuneração, em fase de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de microempresa estabelecida no próprio Estado do licitante. Ressalta-se que a diferença em relação à segunda colocada foi de irrisória o que evidencia a lisura da competição e o caráter absolutamente legítimo do resultado final." (sic)

04. MÉRITO
A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre a REJEIÇÃO das propostas com indícios de inexequibilidade das empresas recorrentes que na análise da comissão de contratação. Entendendo o princípio da ampla competitividade, razoabilidade e interesse púbico passamos a decidir, quanto ao pedido da recorrente **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** argui sobre sua desclassificação alegando que existe EXEQUIBILIDADE quanto a sua proposta inicial de 50% (cinquenta por cento) de desconto da TAXA RAV (a qual é o critério de julgamento para acolher a melhor proposta). O edital traz com clareza que as propostas cima de 50% (cinquenta por cento) do VALOR OÇARDO PELA ADMINISTRAÇÃO a qual perfaz o percentual de 5,8% (cinco virgula oito por cento) sendo permitido a margem para apresentação de proposta de no máximo 8,7% (oito virgula sete por cento), nessa toada, a empresa afirma que os descontos de 100% (cem por cento) na taxa de agenciamento é pratica comum nos procedimento de licitação pelo Brasil, a qual é de desconhecimento desta entidade, onde não encontra-se respaldo logico para tal aceitação. A empresa ainda argui que os descontos apresentados de acordo com o edital "viola diretamente" o instrumento convocatório, in fine em seu pedido a empresa requer a "reclassificação" do seu valor considerado INEXEQUÍVEL após isso requer a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, a qual torna-se incoerente e descabido o pedido supramencionado.

Quanto as razões da **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA** de início se ver o desmazelo da recorrente em apontar na primeira página do seu recurso administrativo de um outro procedimento que a empresa participou "***apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado pela empresa TRIVIOS VIAGENS LTDA, conforme os fundamentos a seguir expostos"*** (sic) ao acolher a peça verifica-se a celeuma recursal a qual pugna pela exequibilidade da proposta inicial de 50% (cinquenta por cento) a qual fora respondido em sede de esclarecimento que não seriam aceitas as propostas orçadas acima de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração qual perfaz o percentual de 5,8% (cinco virgula oito por cento), onde há uma confusão feita pela própria recorrente que entendeu que o percentual de 50% (cinquenta por cento) como lance inicial seria aceito pelo critério de exequibilidade da proposta.

Por derradeiro, as razões da recorrente **LOGUI TURISMO LTDA – EPP**, a qual ofertou lance inicial de 8,7% (oito virgula sete por cento) e pugna pela desclassificação da empresa arrematante EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA a qual ofertou lance de desempate de 8,71% (oito virgula setenta e um por cento), a recorrente indica que o agente de contratação incorreu em um grave irregularidade ao permitir lance acima de 50% (cinquenta por cento) do estimado e desvirtuou o benefício regional descrito na Lei complementar 123/06, talvez por desconhecimento prático dos procedimentos licitatórios a empresa aduz em sua peça recursal "Esse benefício deveria ter sido aplicado manualmente pelo agente de contratação. Na prática, os lances deveriam ter permanecido empatados em 8,70%, sendo oportunizado o exercício do empate ficto nos termos da LC nº 123/2006" (sic), ora, o absurdo em responsabilizar o agente de contratação a aplicar "MANUALMENTE" o lance de desempate onde a empresa licitante DEVERÁ ofertar o lance de desempate dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (vide § 2, do art. 44 da lei 123/06) onde o critério de desempate está exarado no art. 45 da lei 123/06:
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Em sede de contrarrazão a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, ofertou o lance de 8,71% (oito virgula setenta e um por cento), a qual está dentro dos parâmetros de julgamento para empate ficto conforme citado anteposto, para afim de comprovar a exequibilidade, o agente de contratação solicitou a empresa que apresentasse a composição de custos da sua proposta a qual foi de pronto atendida e disponível no rol de documentos elencados pela empresa vencedora

É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO
Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito dar **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos das empresas **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, LOGUI TURISMO LTDA – EPP E BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA,** MANTENDO a classificação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**.

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!

Encaminho o presente para apreço da autoridade superior

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN,
Quarta Feira, em, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A0154B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - CE
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.
RECORRENTE: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.052.666/0001-03, **LOGUI TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 48.729.783/0001-75 E **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ: 27.829.511/0001-77,

RECORRIDA EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81 **(contrarazoante) e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN**

O Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pela empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.052.666/0001-03, **LOGUI TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 48.729.783/0001-75 E **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ: 27.829.511/0001-77, em face a habilitação da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA e da decisão pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como as suas alterações posteriores.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificadas nos autos interpuseram seus recursos administrativos com fito de reverter sua DESCLASSIFICAÇÃO bem como recorrer da declaração de vencedor da licitante **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** em sessão eletrônica ocorrida no último dia 19 de setembro de 2025 iniciado as 09h00min conforme instrumento convocatório e publicação no diário oficial do município, bem como disponibilizado no portal de compras públicas.

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"Conforme registrado no sistema, a desclassificação da Recorrente ocorreu sob a justificativa de suposta inexequibilidade da proposta apresentada, em razão do percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto ofertado sobre a taxa de agenciamento, o qual, segundo entendimento exclusivo do Pregoeiro, estaria fora dos parâmetros considerados viáveis, sem que, contudo, fosse oportunizada à Recorrente a demonstração da exequibilidade."
(...) Ademais, descontos de até 100% na taxa de agenciamento encontra respaldo em práticas amplamente consolidadas em licitações de agenciamentos em todo Brasil, sendo comum que empresas adotem percentuais expressivos de redução sobre a taxa administrativa, compensando sua receita com comissões pagas por companhias aéreas e outros fornecedores. (grifou-se).

In fine, pugna pelo provimento do das razões, reclassificação da mesma e a anulação do procedimento licitatório em epígrafe.

Ato Contínuo a empresa **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"A Recorrente apresentou proposta ofertando 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a Taxa RAV, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido no edital. Todavia, o Pregoeiro desclassificou a proposta sob o argumento de que seria inexequível. Contudo, tal decisão não encontra amparo no edital nem nos esclarecimentos prestados pela própria Administração, (grifo nosso)

Isto posto, pugna pelo provimento do das razões, reconhecimento da exequibilidade da proposta de 50% de desconto.

Ato Contínuo a empresa LOGUI TURISMO LTDA - EPP apresentou em sua peça recursal das razões para seu pedido:
"Durante a sessão pública, verificou-se que a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA apresentou lance final de 8,71% (oito vírgula setenta e um por cento) de desconto sobre a taxa RAV."
(...)
"Contudo, o item 6.8 do edital foi expresso ao determinar que 'é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração'. As respostas aos pedidos de esclarecimento reforçaram que não seriam aceitos descontos superiores a 50%," (grifo nosso)

03. DAS CONTRARAZÕES

Ato contínuo a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA contrarazoante aduz em sua peça:
"Ao final da disputa, a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA sagrou-se vencedora, apresentando proposta final com desconto de 8,71% sobre a taxa de remuneração, em fase de desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de microempresa estabelecida no próprio Estado do licitante. Ressalta-se que a diferença em relação à segunda colocada foi de irrisória o que evidencia a lisura da competição e o caráter absolutamente legítimo do resultado final." (sic)

04. MÉRITO
A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre a REJEIÇÃO das propostas com indícios de inexequibilidade das empresas recorrentes que na análise da comissão de contratação. Entendendo o princípio da ampla competitividade, razoabilidade e interesse púbico passamos a decidir, quanto ao pedido da recorrente **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** argui sobre sua desclassificação alegando que existe EXEQUIBILIDADE quanto a sua proposta inicial de 50% (cinquenta por cento) de desconto da TAXA RAV (a qual é o critério de julgamento para acolher a melhor proposta). O edital traz com clareza que as propostas cima de 50% (cinquenta por cento) do VALOR OÇARDO PELA ADMINISTRAÇÃO a qual perfaz o percentual de 5,8% (cinco virgula oito por cento) sendo permitido a margem para apresentação de proposta de no máximo 8,7% (oito virgula sete por cento), nessa toada, a empresa afirma que os descontos de 100% (cem por cento) na taxa de agenciamento é pratica comum nos procedimento de licitação pelo Brasil, a qual é de desconhecimento desta entidade, onde não encontra-se respaldo logico para tal aceitação. A empresa ainda argui que os descontos apresentados de acordo com o edital "viola diretamente" o instrumento convocatório, in fine em seu pedido a empresa requer a "reclassificação" do seu valor considerado INEXEQUÍVEL após isso requer a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, a qual torna-se incoerente e descabido o pedido supramencionado.

Quanto as razões da **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA** de início se ver o desmazelo da recorrente em apontar na primeira página do seu recurso administrativo de um outro procedimento que a empresa participou "***apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado pela empresa TRIVIOS VIAGENS LTDA, conforme os fundamentos a seguir expostos"*** (sic) ao acolher a peça verifica-se a celeuma recursal a qual pugna pela exequibilidade da proposta inicial de 50% (cinquenta por cento) a qual fora respondido em sede de esclarecimento que não seriam aceitas as propostas orçadas acima de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração qual perfaz o percentual de 5,8% (cinco virgula oito por cento), onde há uma confusão feita pela própria recorrente que entendeu que o percentual de 50% (cinquenta por cento) como lance inicial seria aceito pelo critério de exequibilidade da proposta.

Por derradeiro, as razões da recorrente **LOGUI TURISMO LTDA – EPP**, a qual ofertou lance inicial de 8,7% (oito virgula sete por cento) e pugna pela desclassificação da empresa arrematante EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA a qual ofertou lance de desempate de 8,71% (oito virgula setenta e um por cento), a recorrente indica que o agente de contratação incorreu em um grave irregularidade ao permitir lance acima de 50% (cinquenta por cento) do estimado e desvirtuou o benefício regional descrito na Lei complementar 123/06, talvez por desconhecimento prático dos procedimentos licitatórios a empresa aduz em sua peça recursal "Esse benefício deveria ter sido aplicado manualmente pelo agente de contratação. Na prática, os lances deveriam ter permanecido empatados em 8,70%, sendo oportunizado o exercício do empate ficto nos termos da LC nº 123/2006" (sic), ora, o absurdo em responsabilizar o agente de contratação a aplicar "MANUALMENTE" o lance de desempate onde a empresa licitante DEVERÁ ofertar o lance de desempate dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (vide § 2, do art. 44 da lei 123/06) onde o critério de desempate está exarado no art. 45 da lei 123/06:
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Em sede de contrarrazão a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, ofertou o lance de 8,71% (oito virgula setenta e um por cento), a qual está dentro dos parâmetros de julgamento para empate ficto conforme citado anteposto, para afim de comprovar a exequibilidade, o agente de contratação solicitou a empresa que apresentasse a composição de custos da sua proposta a qual foi de pronto atendida e disponível no rol de documentos elencados pela empresa vencedora

É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO
Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito dar **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos das empresas **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, LOGUI TURISMO LTDA – EPP E BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA,** MANTENDO a classificação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** e consequentemente adjudicando o objeto e homologando a licitação a empresa vencedora

Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D8A40DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45200479/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO DE BILHETES, DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE VIAGENS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos administrativos e devidamente julgados venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, o qual teve como vencedor a empresa: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 55.738.556/0001-71 com desconto final para o item 0001 de 8,71% (oito vírgula setenta e um por cento) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:14B10813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
INTERESSADO: Diretoria Administrativa/financeira do IPREVGOIANINHA.
ASSUNTO: **Locação de imóvel localizado a Rua Maria Tereza Cabral, 168 Quadra 07 Lote 13 - CENTRO - Goianinha/RN, para servir como sede do IPREVGOIANINHA.**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
(Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021)

O Diretor Executivo do IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de capacitação dos servidores/conselheiros do IPREVGOIANINHA;

Considerando a necessidade de disponibilizar sede própria adequada para o funcionamento administrativo e atendimento ao público do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA;

Considerando que o imóvel situado à Rua Maria Tereza Cabral, nº 168, Quadra 07, Lote 13 – Centro, Goianinha/RN, possui localização central e estrutura física compatível com as atividades do Instituto, não havendo na localidade outro imóvel disponível com condições equivalentes;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados à prestação de contas aos órgãos de fiscalização, por meio do Sistema SIAI para o TCE/RN, o que demanda sede administrativa adequada;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, que atestou a viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação;

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021
.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível a licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a locação do imóvel situado à Rua Maria Tereza Cabral, 168, Quadra 07, Lote 13 – Centro – Goianinha/RN, junto à Sra. Denisabeth Coelho Galvão de Souza, inscrita no CPF nº XXX.569.354-XX, destinado a sediar o Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA, pelo valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Publique-se e registre-se.

Goianinha/RN, em 01 de outubro de 2025.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:6E0A7EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.665 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a permissão de uso precário e onerosa dos boxes e quiosques localizados em espaços públicos do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe a independência e harmonia entre os Poderes constituídos, notadamente o Executivo, Legislativo e Judiciário;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da simetria, o mesmo comando foi reproduzido pelo art. 5º da Lei Orgânica do Município, ao qual se aplica aos Poderes Legislativo e Executivo;

CONSIDERANDO que, a mencionada Lei Orgânica, em sue art. 66, inciso X, prevê como competência privativa do Chefe do Executivo Municipal a permissão de uso de bem imóvel integrante do Patrimônio Municipal por terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de boxes e quiosques situados em áreas e equipamentos públicos municipais, de modo a assegurar a sua adequada utilização e a observância do interesse público;

CONSIDERANDO que a utilização dos espaços públicos municipais por particulares se dá mediante permissão de uso, de natureza precária, unilateral e revogável a qualquer tempo pela Administração;

CONSIDERANDO o interesse público na regulamentação e ordenamento do uso de bens públicos, garantindo à população acesso a serviços e atividades compatíveis com a função do espaço;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a permissão de uso precário e onerosa dos boxes e quiosques situados em todos os espaços públicos do Município de Goianinha/RN, a serem utilizados por pessoas físicas ou jurídicas, conforme regulamentação prevista neste Decreto.

Art. 2º. A permissão de uso terá caráter precário, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, por interesse público ou pelo descumprimento das normas estabelecidas, não gerando ao permissionário direito de posse ou qualquer expectativa de indenização.

Art. 3º. Os boxes e quiosques destinam-se exclusivamente à exploração de atividades comerciais compatíveis com o interesse público e com a finalidade do espaço público em que estiverem inseridos, vedadas práticas ilícitas ou que comprometam a segurança, higiene e ordem no local.

Art. 4º. A seleção dos permissionários dar-se-á mediante Edital de Chamamento Público, conduzido pela Secretaria de Administração, assegurando a publicidade e a isonomia entre os interessados.

Art. 5º. Após certificada a regularidade documental e atendimento dos requisitos a permissão será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público

Art. 6º. A Permissão de Uso dos Quiosques será pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável sucessivamente por igual período, ao fim deste retornam ao Poder Público Permitente todos os bens, direitos e privilégios transferidos ao permissionário através do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
§ 1º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção.

§ 2º Após o uso pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver a transferência da titularidade, sem direito a indenização, desde que atendidos os requisitos legais, devendo o proponente:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
II - estar quite com as obrigações eleitorais;
III - estar quite com as obrigações militares, para as pessoas do sexo masculino;
IV - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
V - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
VI - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, e não estar aposentado com mais de 02 (dois) salários mínimos;
VII - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal), de débitos trabalhista e negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN)
VII - apresentar declaração de bens;
IX - apresentar cópia de:
a) título de eleitor;
b) carteira de identidade;
c) CPF;
d) 02 (duas) fotos 3x4;
e) certificado de reservista (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) declaração de inexistência de grau de grau de Parentesco com agentes públicos do Poder Executivo
Municipal;
h) comprovante de endereço.
X - recolher a respectiva Taxa de Transferência, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

§ 3º Na hipótese de o permissionário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, a qualquer tempo, o ponto e as edificações serão devolvidas ao Município, que deverá realizar nova licitação, nas mesmas condições originalmente permissionadas, sem qualquer ressarcimento ao desistente.

§ 4º Em caso de falecimento do Titular da Permissão, o direito poderá ser transferido, com preferência ao cônjuge/companheiro sobrevivente, ou, na ausência deste, aos herdeiros sucessores, devendo o beneficiário atender os requisitos legais, dispensada a obrigação de pagamento de Taxa de Transferência.

Art. 7º. Os permissionários ficam obrigados a:
I – utilizar o espaço estritamente para a finalidade autorizada;
II – manter as dependências em boas condições de higiene, conservação e segurança;
III – cumprir as normas de funcionamento definidas pela Administração Municipal;
IV – efetuar o pagamento da taxa de ocupação mensal, fixada por ato do Poder Executivo;
V – respeitar a legislação municipal, estadual e federal aplicável à atividade desenvolvida.

Art. 8º. A licença anual devida pelo uso dos quiosques seráde R$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser parcelada em até 10 (dez) meses.

Art. 9º. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, bem como das demais normas fixadas pela Administração, poderá ensejar a revogação imediata da permissão, independentemente de indenização, especialmente quando:

I - O Permissionário ou preposto, empregado ou auxiliar, pratique atos atentatórios à boa ordem e ao decoro, ou que prejudiquem ou interfiram no funcionamento dos espaços públicos.
II - Desobediência a qualquer disposição normativa.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fiscalização da utilização dos boxes e quiosques, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.

Art. 11. A permissão de uso não transfere ao permissionário qualquer direito real sobre o bem público, sendo vedada a cessão, sublocação ou transferência a terceiros, a qualquer título.

Art. 12. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 25 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4E81C88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 124/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três meias diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R$ 300,00 (trezentos reais),a servidora **EDJA MARCIA FERREIRA LEONEZ**, matrícula de nº 1313550, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do curso Licita+ Municípios, a se realizar nos dias 06 a 08 de outubro de 2025, na Escola do Governo.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:57327B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 125/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três meias diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R$ 300,00 (trezentos reais),a servidora **ANGELA MARIA DA SILVA LEONARDO**, matrícula de nº 1433865/5, ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participar do curso Licita+ Municípios, a se realizar nos dias 06 a 08 de outubro de 2025, na Escola do Governo.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:30A38BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 292/2025- GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ementa: Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do oficio Nº 709/2025-GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **JULIANA CIRILO DA SILVA LIMA,** matrícula 131.462-9, para prosseguir prestando serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 08 de outubro de 2025 e término em 07 de outubro de 2027.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 24 de setembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:D6093562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **EVERALDO ALVES DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Professor PIII B5, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 29.09.2025 à 27.12.2025, correspondente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 01 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DA01E905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 02 ou 03 de outubro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de outubro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
06.	372	SUEDNA MIRANDA DE LIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:129435D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2025*

Processo nº: 2.969/2025.
Locatário: Município de Guamaré/RN.
Locador: Manoel Félix de Medeiros**.**
CPF Nº: 288.865.344-34.
Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 605, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.
Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.
Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 22 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2026.
Classificação da despesa:
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
Valor mensal: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Assinaturas:
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal de Guamaré) – Locatário.
MANOEL FÉLIX DA MEDEIROS – Locador.

Guamaré/RN, 22 de setembro 2025.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AD88D73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.097/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:22C582E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.098/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) COMISSINADO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **JOSE LEONILDO FERNANDES DE QUEIROZ,** portador (a) do RG nº. 003116806, ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 099.328.274-10, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **Enfermeiro – Hopital/ UPA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada através do Protocolo nº 5.377/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:318CB7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.099/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADRIANA CAMARA DE SOUZA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9CC61787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.100/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALICIA FERREIRA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC9DDC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.101/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULA CRISTINA MAIA DE LIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A1F28AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.102/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THATIANE FLAVIA DUARTE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:19B33CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SAMUEL FELIPE ALMEIDA DE SIQUEIRA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F1B15BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.104/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MATEUS DOS SANTOS FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:12880711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELMA LUCIA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:97E56311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.106/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NUBIA RAFAELA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 01 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C78C78ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guamaré/RN, referente ao biênio 2025/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.842, de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso)**, pelo **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003)** e pela **Lei Municipal nº 648/2015**,

Considerando a necessidade de qualificar as políticas públicas de proteção integral à pessoa idosa, em consonância com a Política Nacional do Idoso e com os planos setoriais e/ou temáticos vigentes;

Considerando a importância do fortalecimento das ações governamentais e não governamentais voltadas à garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida da população idosa no município;

Considerando o Plano de Ação do CMDI, elaborado com base em diretrizes que contemplam fortalecimento institucional, defesa e promoção de direitos, captação e gestão de recursos, comunicação e transparência, além de monitoramento e avaliação das políticas públicas para a pessoa idosa;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDI na reunião ordinária realizada em **26 de agosto de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar integralmente o **Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guamaré/RN para o biênio 2025/2026**, conforme documento anexo, como instrumento orientador para implementação da Política Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2025.

MIRTYS STEFANI CAMURATI COSTA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE
Presidente do CMDI

ANEXO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º Lei no 8.842, de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso); Estatuto da Pessoa Idosa (LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003) e Lei Municipal nº 648/2015;

Objetivando qualificar as políticas públicas de proteção integral à pessoa idosa, que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guamaré/RN formula o presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes para a implementação da Política Municipal de Atendimento para a pessoa idosa, através de ações governamentais e/ou não governamentais, utilizando como diretrizes política voltada a qualidade de vida da pessoa idosa observando leis e planos setoriais e/ou temáticos vigentes.

Eixo	Meta	Ações	Prazo	Responsável	Parceria
Eixo 1 – Fortalecimento Institucional do CMDI	Fortalecer a atuação do CMDI mediante capacitação, integração operacional com o SGD e efetivação das deliberações do pleno	**1.** Elaborar e aprovar o calendário de reuniões 2025/2026; **2.** Elaborar e aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo; **3.** Realizar capacitação dos conselheiros de direitos.	Ago–Dez/2025	CMDI	SEMAS
Eixo 2 – Defesa e Promoção de Direitos	Acompanhar e fortalecer a execução de políticas nacionais e municipais para idosos	**1.** Articular o acompanhamento da execução do Pacto Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; **2.** Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.	Set/2025 – Mar/2026	CMDI	Rede de Proteção Social, Ministério Público, CREAS
Eixo 3 – Captação e Gestão de Recursos	Ampliar a sustentabilidade financeira do Fundo Municipal do Idoso	**1.** Networking com empresas e lideranças locais; **2.** Campanha de destinação do Imposto de Renda (IRPF e IRPJ); **3.** Acompanhar aplicação dos recursos do Fundo.	Out/2025 – Dez/2026	CMDI	Prefeitura, SEMAS, SEPLANDI
Eixo 4 – Comunicação e Transparência	Dar visibilidade às ações do CMDI junto à população	**1.** Realizar campanhas de divulgação nas mídias sociais e meios convencionais.	Ago/2025 – Dez/2026	CMDI	—
Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação	Monitorar a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa	**1.** Solicitar relatórios e acompanhar serviços, programas e projetos voltados aos idosos.	Jan–Dez/2026	CMDI	SEMAS, Rede de Serviços Socioassistenciais

EXPEDIENTE

Elaboração:
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guamaré/RN
Apoio Técnico:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Aprovação:
Aprovado em reunião ordinária/extraordinária do CMDI, realizada em 26/08/2025.
Presidência:
Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque
Secretaria Executiva:
Érika Larissa Lima de Melo

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:CA9AC51A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 038/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 229/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.** Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 20 de outubro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 01 de outubro de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:80E52C04

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 032/2025 — VINCULADO PROC. ADM. N° 107/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 24.650.314/0001-06.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.650.314/0001-06, sediada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 635, bairro Santos Reis, município de Parnamirim/RN - CEP: 59.141-130 , representada neste ato pela representante legal a senhora **CAMILA REVEINE DE ASSIS**, portadora do CPF nº 045.550.824-26. , doravante denominado CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 032/2025, vinculado ao Processo Administrativo de n° 107/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025, nos termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo ao contrato de nº 032/2025, por 06 (seis) meses , objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL, que faz parte integrante ao contrato administrativo nº 032/2025, firmado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, nos termos do resultado final da Dispensa Eletrônica de nº 027/2025, Processo Administrativo nº 107/2025, do qual esta última figura como vencedora, mantendo-se o valor global inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada, nos termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O contrato original terá seus prazos prorrogados por 06 (seis) meses, passando o prazo de execução dos serviços com data 30 de setembro de 2025, com prazo estimado para o término 29 de março de 2026, ou até que seja concluído e homologado a Concorrência nº 001/2025 em andamento, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA MOTIVAÇÃO

Com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante sua vigência. Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes ao exercício seguintes, a saber:

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLAUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais constantes no contrato administrativo de nº 0
32/2025, anteriormente firmado entre as partes, do qual o presente aditivo passa a fazer parte integrante.

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2025.

Município de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
CPF: 007.826.644-14
Contratante

CRA Serviços e Locações LTDA
CNPJ: 24.650.314/0001-06
CAMILA REVEINE DE ASSIS
CPF: 045.550.824-26
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A782C663

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, representado por FERNANDO BATISTA DAMASCENO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o locatário é o Sr. FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS com o CPF sob o n° 027.782.084-70, residente e domiciliado a Rua Boa Vista, 0, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 43/2022, até o final do exercício financeiro, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O valor mensal da contratação é de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.015 -LOCAÇAO DE IMOVEIS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.015 -LOCAÇAO DE IMOVEIS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.015 -LOCAÇAO DE IMOVEIS
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01 de setembro de 2025.
5. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ(MF) 08.004.525/0001-07
Contratante

FRANCENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF: 027.782.084-70
Locatário

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0BF28B95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 024/2025 — VINCULADO PROC. ADM. N° 058/2025, ADESÃO Nº 002/2025

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.242.482/0001-01.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente

e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.242.482/0001-01, sediada à Rua Duque de Caxias, 344, centro, município de Bento Fernandes - CEP: 59.555-000,** , representada neste ato pela representante legal a senhora Roselleya de Souza Bandeira, portadora do CPF nº 048.643.674-85, doravante denominado CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 024/2025 , vinculado ao Processo Administrativo de n° 058/2025, ADESÃO Nº 002/2025, nos termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo ao contrato de nº 024/2025, por 06 (seis) meses, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇAO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, que faz parte integrante ao contrato administrativo nº 024/2025, firmado entre a CONTRATANTE E A CONTRATADA, nos termos do resultado final da adesão de nº 002/2025, Processo Administrativo nº 058/2025, do qual esta última figura como vencedora, mantendo-se o valor global inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada, nos termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo prorrogado por 06 (seis) meses, passando o prazo de execução dos serviços com data 20/09/2025, com prazo de término estimado para o dia 19 de março de 2026, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA MOTIVAÇÃO

Com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante sua vigência. Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes ao exercício seguintes, a saber:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação 2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO
Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO
Ação 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

GABINETE DO PREFEITO
Und. Orçamentária 02.002 GABINETE DO PREFEITO
Ação 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2050 Manutenção das Atividades do MAC
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
Ação 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

CLAUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais constantes no contrato administrativo de nº 024/2025, anteriormente firmado entre as partes, do qual o presente aditivo passa a fazer parte integrante.

Ielmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2025.

Município de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
CPF: 007.826.644-14
Contratante

LR Locações e Serviços LTDA
CNPJ: 20.242.482/0001-01
ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA
CPF: 048.643.674-85
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:58141816

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – permite a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que o profissional ou empresa seja notória especialização;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE, REGULARIZANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FISCAIS VISANDO REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PARA LINHAS DE CRÉDITOS VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA INVESTIMENTOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DO ESCOPO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO. ASSESSORIA JURÍDICO, FISCAL E ECONÔMICA NO PROCESSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ENTES FINANCEIROS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES OU OUTRAS ENTIDADES BANCÁRIAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM GARANTIAS DO FPM E/OU DA UNIÃO; GESTÃO E GERENCIAMENTO DE TODO O PROCESSO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO; FORMA DE CONTRATAÇÃO AD EXITUM, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.413.274/0001-04** estabelecida à Rua João Pessoa, 267, BL ÚNICO – SALA 315, bairro Cidade Alta– Natal/RN – CEP: 59.025-500, com valor global estimado em 3% (Três por cento) do montante viabilizado contratado pelo Município.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 278/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal der Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 12 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DA7B6FC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 110/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2025

PROCESSO Nº: 2222/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o nº: 26.817.185/0001-15.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Xodó Nordestino, para a festa de São Miguel, que será realizado no dia 0 4 de Outubro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0010	Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.570.3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Railandia Dorismaria da Silva ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7AE6F2FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703 /2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº657 /2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:230146A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Xodó Nordestino, para a festa de São Miguel, que será realizado no dia 0 4 de outubro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025 – Processo Administrativo nº 2222/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **26.817.185/0001-15**, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C63F9AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 258/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Plínio Klerison Nóbrega Lucena***, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, 0,5 (MEIA DIÁRIA), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), com objetivo de participar do evento "Reunião TIME RN", no dia 01 de outubro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:579EA272

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 259/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ALBANILVA SANTOS DE LUCENA,*** ocupante do cargo de Professora da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cem reais), com objetivo de participar do evento "Reunião TIME RN", no dia 01 de outubro de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de outubro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D6EB6962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 005/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaú/RN;
CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação temporária nos cargos constantes no referido anexo, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Cleófas Nunes, 74, Centro da Cidade de Itaú/RN, para apresentação, entrega dos documentos relacionados no Edital nº. 005/2025 e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo do Processo Seletivo Simplificado, nos dias úteis 06 e 07 de outubro de 2025, das 08h00min às 17h00min.

PARA OS CONVOCADOS AOS CARGOS
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
Cópia autenticada ou xerox com apresentação do CPF original para conferência ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da secretaria da receita federal do brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Certidões negativas de antecedentes criminais estadual e federal;
Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
Carteira de trabalho emitida pelo CTPS;
Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
Original e cópia simples de certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
Original e cópia simples do registro de conselho de classe quando for o caso;
Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Declaração de não acumulação de cargos, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;
Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água ou energia ou telefone);
Cópia autenticada em cartório do diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no anexo I deste edital;
Cópia autenticada em cartório do histórico escolar referente ao diploma apresentado.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

Apresentar exame de aptidão física e mental - ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Carteira de Vacinação atualizada.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

O ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999. Bem como os constantes do Edital nº001/2025.

De acordo com o item 1.5 do edital nº 001/2025 – PSS, a Prefeitura reserva-se ao direito de convocar os quantitativos de cargos, gradativamente e somente quando houver a necessidade de contratação, não sendo obrigatório, portanto, a contratação imediata de todos os quantitativos estimados.

Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú/RN.

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o contratado deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento da Prefeitura de Itaú/RN, após a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Itaú.

Itaú/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SAÚDE

CARGO: MÉDICO – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Nº INSC.	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	Maria Isabele Oliveira Sousa	Convocada	4º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2025 - PMI, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Itaú/RN, eu, _____, convocado(a) para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:
1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de ___ horas, cumprindo o horário de ___ às ___.
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e no RG nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não sou aposentado(a) por invalidez em nenhum regime de previdência, seja ele público ou privado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D023E55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 3009001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0919001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA – CNPJ: 08.648.188/0001-90

PROCESSO DE ORIGEM: CA-002/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 70031.612000/1240-01.

VALOR TOTAL: R$ 79.500,00 (setenta e nome mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:
727 – 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CEFCF970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0203/2025

Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário, a pedido da contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contrato de pessoal nº 00211/2025, firmado em 01 de julho de 2025, decorrente do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela contratada, solicitando a rescisão antecipada do referido contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido da contratada, o contrato temporário firmado com a Sra. KARLA KALENE FERNANDES MELO ARAÚJO, para a função de MÉDICA – APS (Atenção Primária de Saúde), com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - A rescisão produzirá efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:75FB4AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0204/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência que lhe é imposta pela Lei Orgânica Municipal, sessão II, art. 68:

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora CAMILA ALISSIANNY PEREIRA PINTO, matrícula nº 1107-4, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Parágrafo único – A exoneração de que trata este artigo é decorrente da solicitação escrita pelo referido servidor (a), que extingue automaticamente seu vínculo estatutário com o Município.

Art. 2º - Portaria produzirá efeitos as partir de 30 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Itaú/RN em 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F3A0B3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0205/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art.26 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de ferias;
RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.
Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0205/2025 - GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Celivania de Oliveira Fernandes Andrade	392	01/10/2025 a 30/10/2025
2	Ericka Natalia Bessa	1126	01/10/2025 a 30/10/2025
3	Erica Clysnara de Holana Guerra	1098	01/10/2025 a 30/10/2025
4	Edson Alves de Lima	490	01/10/2025 a 30/10/2025
5	Hadassa Christie da Costa Oliveira	1110	01/10/2025 a 30/10/2025

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C3A12D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSÉ MARCONDES OLIVEIRA DA COSTA**, Gari, Matrícula n° 610, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/10/2025 e termino 30/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de outubro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C2B14783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, Gari, Matrícula n° 020, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/10/2025 e termino 30/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de outubro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6E90FA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **ILDA DANTAS**, Gari, Matrícula n° 023, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/10/2025 e termino 30/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de outubro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CC42749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA FERREIRA LIMA**, Gari, Matrícula n° 065, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03/11/2025 e termino 31/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de outubro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5E64B7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;
RESOLVE:
Art. 1ºConceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública **LARISSA KISSIANE ARAÚJO SILVA**, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 3115, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 29 de setembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2025.

Jaçanã/RN, 01 de outubro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:33B27106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 15, emitido pela Agente de Contratação,**ADJUDICO**o objeto do presente pleito a empresa**51.038.020 JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.038.020/0001-92, com valor global de**R$ 42.525,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2AF70518

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025 – PMJ/RN

TERMO DEHOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGOpelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025 - PMJ/RN**, a empresa**51.038.020 JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.038.020/0001-92, com valor global de**R$ 42.525,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**, tendo como objeto a**aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita em eventos comemorativos**.
Publique-se.

Jandaíra, 01 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:74F0FC0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº270/2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 270/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Aldiane Fernanda de Oliveira, Diretora do Departamento Pedagógico, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Olinda/PE,** a mesma irá participar do **XI Congresso Nacional de Educação, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A334B762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 271/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Olinda/PE,** o mesmo irá participar do **XI Congresso Nacional de Educação, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E2B5FA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº272/2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 272/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais
.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **Ronaldo Adriano da Silva, motorista, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Olinda/PE,** o mesmo irá participar do **XI Congresso Nacional de Educação, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5FB345FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 273/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Olinda/PE,** a mesma irá participar do **XI Congresso Nacional de Educação, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:BB77141E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2025 À PEDIDO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2025 À PEDIDO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Isabelle Christine Fonseca Gomes de A. Silva
CRM/RN: 14312
Objeto: Medico do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
Período: 01 de julho de 2025 até 01 de outubro de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
ISABELLE CHRISTINE FONSECA GOMES DE A. SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BE6523F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 036/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 036/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Polyanna Tertulino Bezerra
CRM/RN: 14.381
Objeto: Medico do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
Período: 01 de outubro de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
POLYANNA TERTULINO BEZERRA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B7F078E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 037/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 037/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Amanda Samara de Pontes Silva
CRF/RN: 7125
Objeto: Contratação temporária destinada a substituir o servidor efetivo Jeocy Alves de Sousa, Farmacêutico Bioquímico, durante o período de suas férias, compreendido entre 01/10/2025 e 30/10/2025.
Período: 01 de outubro de 2025

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
AMANDA SAMARA DE PONTES SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B796D7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 015/2025. EM CORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 015/2025. EM CORREÇÃO

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) meia diária ao Sr. Otávio de Souza Martins Filho, Secretário de Educação, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor global de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação do Secretário de Educação, no evento "Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e transformação na Alfabetização do Território Potiguar", representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 15 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 18 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:507D0940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 097/2025 GC
Japi/RN, em 01 de outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Josenildo de Oliveira Gomes, cadastrado com matrícula funcional nº 0004758, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:34E169C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Dispensa Nº 45/2025
Processo nº 88/2025.
Contrato Administrativo nº 48/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: RICARDO MONTEIRO RODRIGUES/ CNPJ: 078.977.737-10
Objeto: Contratação de serviços especializados em Medicina Tradicional Chinesa, incluindo:
Acupuntura: aplicação de agulhas em pontos específicos para equilíbrio energético e alívio de dores;
Moxabustão: estimulação térmica com artemísia para fortalecimento do organismo e melhoria da circulação de energia;
Auriculoterapia: estimulação de pontos reflexos na orelha, visando equilíbrio físico e emocional.
Valor Global: 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, RICARDO MONTEIRO RODRIGUES.
Data da Assinatura: 01/10/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F6217CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 589/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Odací Pires de Oliveira Lira, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, que se realizará no dia 17 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B03C864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 590/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde,

inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Carlos Costa de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Rio Grande, que se realizará no dia 18 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D7FF7B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 591/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao senhor**ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES,** Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 706.996.844-20, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia 22 de setembro de 2025, das 07:30 às 17:00hs, no Centro de Convenções de Natal - Via Costeira.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2EB1D997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 592/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar o senhor**ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES,** Assessor Especial, para participar para participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia 22 de setembro de 2025, das 07:30 às 17:00hs, no Centro de Convenções de Natal - Via Costeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de setembro de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:547A8522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 593/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.10.2025, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 593/2025 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2025 a 30/10/2025
EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/10/2025 a 30/10/2025
IRIANE DE ASSIS BEZERRA	VETERINARIO	02/10/2025 a 31/10/2025
IRISMAR DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2025 a 30/10/2025
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01/10/2025 a 30/10/2025
LÚZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/10/2025 a 30/10/2025
MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO	GARI	01/10/2025 a 30/10/2025
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	01/10/2025 a 30/10/2025
MARIA LUCINETE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2025 a 30/10/2025
MAYANE PRISCILA DE BRITO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/2025 a 31/10/2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F7DC17BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 594/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ALZENÁ RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA**, Matrícula 2553, inscrita no CPF sob nº 805.628.924-00, Técnica em Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de outubro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.06.2020 a 03.06.2025.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCO MINERVINO FILHO,** Matrícula 198, inscrita no CPF sob nº 008.173.894-31, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de outubro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.2013 a 04.05.2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:52DB13D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 595/2025 - PMJP-GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora **MARIA GORETTI CARDOSO**, inscrita no CPF sob nº 422.400.504-20, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A006EEF7

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº 1.045; DISPÕE SOBRE INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS – COMTUR – E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Lei Municipal nº 1.045 de 02 de Julho de 2025.

Institui o Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – COMTUR – e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR –, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – COMTUR –, como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado a promover e incentivar ações de turismo no município.
Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento sustentável da atividade turística no município, garantindo a preservação e proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, bem como o bem-estar de seus habitantes e turistas. Compete-lhe ainda auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e das políticas públicas voltadas ao setor no município.
Art. 2º - O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse pelo turismo, designadas por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º O Presidente do Conselho será eleito pelo Plenário, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais uma eleição.
Art. 3º - O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º - O COMTUR será composto por membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do município.
Art. 5º - O Conselho será formado pelos seguintes membros:
I – Quatro (4) representantes do Poder Público, por meio das seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social-SEMTHAS;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
II – Quatro (4) representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes entidades:
Setor de Indústria, Comércio e Serviços do segmento têxtil, entre outros;
Setor de Hospedagem, Alimentação e demais serviços;
Entidades da Sociedade Civil (igrejas, sindicatos, fundações, clubes);
Representantes do setor de eventos populares da iniciativa privada.
§ 1º Todos os conselheiros titulares terão suplentes, pertencentes ao mesmo órgão, entidade ou segmento, que os substituirão em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros do item I serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Os membros do item II serão indicados pelas respectivas instituições.

Art. 6º - A coordenação do COMTUR será composta por dois coordenadores, sendo um indicado pelo Poder Público e outro pela iniciativa privada, auxiliados por um Secretário Executivo e um Secretário Adjunto, um de cada setor.
§ 1º A escolha dos representantes da iniciativa privada será feita na primeira reunião ordinária da gestão, por candidatura e votação aberta. O coordenador exercerá a liderança geral; o secretário cuidará das funções executivas.
§ 2º A coordenação poderá ser exercida em conjunto ou alternadamente, conforme deliberação plenária, com a documentação assinada por ambos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º - Compete ao COMTUR:
I – Sugerir medidas de interesse público para o desenvolvimento turístico;
II – Propor e acompanhar o Plano Municipal de Turismo;
III – Indicar prioridades de aplicação de recursos;
IV – Sugerir políticas de capacitação profissional para o setor;
V – Propor convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
VI – Estimular a conservação do patrimônio natural e cultural;
VII – Propor ações de fomento ao turismo sustentável e responsável;
VIII – Fiscalizar, em caráter colaborativo, os empreendimentos turísticos;
IX – Analisar e sugerir alterações na legislação pertinente ao turismo;
X – Apoiar campanhas promocionais;
XI – Incentivar a coleta e difusão de dados estatísticos turísticos;
XII – Realizar fóruns e conferências sobre turismo;
XIII – Propor normas para sinalização turística;
XIV – Contribuir com estudos e pesquisas na área;
XV – Zelar pela articulação entre os diversos segmentos do setor;
XVI – Acompanhar e avaliar os impactos socioambientais do turismo;
XVII – Promover a integração do turismo com outros setores econômicos;
XVIII – Estimular o turismo rural, de aventura, religioso, ecológico, entre outros;
XIX – Exercer outras atribuições correlatas ao seu objetivo.

Art. 8º - Compete ao Presidente do COMTUR:
I – Representar o COMTUR institucionalmente;
II – Convocar e presidir reuniões;
III – Coordenar a execução das decisões;
IV – Encaminhar as deliberações aos órgãos competentes;
V – Promover a interlocução entre as esferas de governo e a sociedade civil;
VI – Submeter o calendário anual de reuniões à aprovação do Conselho;
VII – Assinar correspondências e documentos;
VIII – Designar grupos de trabalho;
IX – Solicitar informações aos órgãos municipais;
X – Elaborar relatórios de atividades;
XI – Delegar atribuições;
XII – Dirimir dúvidas quanto à interpretação do Regimento Interno;
XIII – Propor alteração do Regimento Interno;
XIV – Cumprir e fazer cumprir esta Lei;
XV – Outras atribuições previstas no Regimento Interno.
Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.
Art. 9º - Compete ao Secretário Executivo e ao Secretário Adjunto:
I – Redigir e registrar atas das reuniões;
II – Organizar documentos e arquivos;
III – Elaborar e encaminhar correspondência;
IV – Manter atualizado o cadastro dos membros;
V – Apoiar tecnicamente os trabalhos do Conselho.
Parágrafo único. Compete ao Secretário Adjunto colaborar e substituir o Secretário Executivo em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 - O COMTUR reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por solicitação de um terço dos membros titulares.
Art. 11 - As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou Vice-Presidente, ou, na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo ou Secretário Adjunto.
Parágrafo único. As decisões exigem maioria absoluta na primeira convocação; após 15 minutos, será admitida maioria simples.

Art. 12 - O COMTUR será considerado constituído com a posse dos membros, que exercerão mandato até a última sessão do ano par. A reunião de escolha dos conselheiros será realizada na mesma data. O Presidente formará comissão para indicar representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13 - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR –, como instrumento de captação e aplicação de recursos para ações sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. O FUMTUR será regulamentado por Decreto Municipal.
Art. 14 - A Secretaria e o COMTUR adotarão, em conjunto:
I – Mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo;
II – Aplicação das normas de Administração Financeira Pública conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS – FUMTUR

Art. 15 - O FUMTUR poderá receber recursos do orçamento municipal, estadual, federal e:
I – Doações de entidades públicas ou privadas;
II – Auxílios, subvenções e contribuições;
III – Convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas;
IV – Receitas oriundas de atividades turísticas promovidas pelo município;
V – Multas e penalidades administrativas aplicadas no setor turístico;
VI – Juros e rendimentos de aplicações financeiras;
VII – Contrapartidas de empreendimentos turísticos;
VIII – Recursos oriundos de emendas parlamentares;
IX – Outras fontes legais.
Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta especial, em instituição financeira oficial, sob o nome "Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR".
Art. 16 - As receitas do FUMTUR serão processadas conforme a legislação vigente e utilizadas exclusivamente em programas e projetos turísticos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.
CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE JARDIM DE PIRANHAS – FUMTUR
Art. 17 – Os recursos do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:
I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público-privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;
II – Aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III – Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênios;
IV – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística no Município.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 18 – Obedecida à legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 19 – Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR, observar-se-á:

I – As especificações definidas em orçamento próprio;

II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 21 – Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I – Auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar, na população, a cultura para o turismo;

II – Auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III – Zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 22 – O Poder Executivo nomeará, por ato próprio, o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23 – O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 24 – As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Jardim de Piranhas serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o Município.

Art. 25 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 26 – Ficam revogadas todas as leis anteriores que se referirem ao Conselho Municipal de Turismo.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de Julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:B9513AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 430.035/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SEIRDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: 01 de outubro de 2025 e termo final em 01 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 9.792, 73 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.***-00 pelo Contratante e Moacir Duarte, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:79219912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 SRP – PROC. ADMIN. MJS/RN N° 430.035/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SEIRDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: 01 de outubro de 2025 e termo final em 01 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 13.923,00 (treze mil, novecentos e vinte e três reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 241.***.***-00 pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 200.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2E8C2507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, realizado em 05/09/2025 a saber:

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS – EPP – LTDA - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos lotes 4 (composto pelos itens 72 ao 84), lote 10 (composto pelos itens 200 ao 217); totalizando o valor de **R$ 72.617,22 (setenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**.

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos lotes 2 (composto pelos itens 30 ao 53), lote 6 (composto pelos itens 108 ao 142); totalizando o valor de **R$ 772.674,25 (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

M DIONISIO DE MEDEIROS FILHO - CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos lotes 1 (composto pelos itens 1 ao 29), lote 3 (composto pelos itens 54 ao 71), lote 5 (composto pelos itens 85 ao 107), lote 7 (composto pelos itens 143 ao 164), lote 8 (composto pelos itens 165 ao 186), lote 9 (composto pelos itens 187 ao 199); totalizando o valor de **R$ 178.336,68 (cento e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora no lote 11 (composto pelos itens 218 ao 221); totalizando o valor de **R$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta)**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissãode Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 045/2025 com início 22 de agosto de 2025, realizado em 05 de setembro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.
03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:291C8357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 509, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 989, de 28 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 500 de 25 de setembro de 2025, que exonera a pedido, a senhora Alani Pereira Dias.
CONSIDERANDO, também, a Portaria nº 501 de 26 de setembro de 2025, que nomeia a senhora Jarina Maria da Cunha Batista.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstitui a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal, que será composta por:

•**Presidente:** JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA.

•**Secretária:** CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

•**Membros:** DANUBIA AZEVEDO DA CUNHA; MILENA PEREIRA DE MEDEIROS e LUANA MARIA DANTAS DOS SANTOS.

• **Suplentes:** ADRIANA MARIA DE MEDEIROS e MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS.

Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0B16EF61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, 1 (uma) diária completa na importância de R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 02 de outubro de 2025, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao planejamento e à viabilização do projeto financeiro do Carnaval de Jardim do Seridó/RN, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0B8D672F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 040, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 1.197, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 1.417, de 07 de fevereiro de 2024, que "*Dispõe sobre alteração do Inciso VI da Lei Complementar 742, de 22 de abril de 2005 e cria a figura do agente de contração, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.",*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 104.xxx.xxx-06, para ocupar o

cargo em comissão de Agente de Contratação do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN-JARDIMPREV.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 01 de outubro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:1891FAD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 041, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO as determinações do art. 22 da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual exige que a Administração Indireta tenha em regular funcionamento na sua própria unidade o controle interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.197, de 11 de março de 2021 que a dispõe sobre o controle interno do JARDIMPREV;

CONSIDERANDO a Portaria n° 045, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

CONSIDERANDO a necessidade de controle interno ser exercido por assistente previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a assistente previdenciária, **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, para ocupar o cargo de Controlador do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Sede do Jardimprev, Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:A2AFF792

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 042, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os requisitos legais do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege sobre o processo de contratação direta,

RESOLVE:

Art. 1°. **DESIGNAR** o Senhor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 104.xxx.xxx-06, como responsável pela formalização dos Processos de Contratação Direta do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN-JARDIMPREV.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 01 de outubro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:DE4426CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
NOTIFICAÇÃO N° 001/2025 - INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

À
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
Rua Guarujá, Itaum
JOINVILLE/SC
CNPJ Nº 37.406.687/0001-70

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do secretário municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 37/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025, que teve por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 06, 09, 10, 21, 105 e 106 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 079/2025**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;
Considerando que, nos termos do **item 6.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;
Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, encaminhou as **Notas de Empenhos n° 815001/2025, 815002/2025 e 815003/2025**, enviadas dia 20 de agosto de 2025, solicitando a entrega dos 3 itens supracitados da Ata de Registro de Preços n° 079/2025, qual seja os itens: **21 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE;** para atender as atividades dessa secretaria, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ: 37.406.687/0001-70**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 079/2025, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Notas de Empenhos n° 815001/2025, 815002/2025 e 815003/2025, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas,** justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 01 de outubro de 2025

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:018A860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
NOTIFICAÇÃO N° 001/2025 - SANITOP COMERCIAL LTDA

À
SANITOP COMERCIAL LTDA
AVENIDA OITOCENTOS, S/N, BOX 07 GALPAO G20 MODULO 01, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
SERRA/ES
CNPJ Nº 53.710.803/0001-04

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do secretário municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 37/2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2025, que teve por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 19, 54 e 55 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 078/2025**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;
Considerando que, nos termos do **item 6.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;
Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, encaminhou as **Notas de Empenhos n° 815007/2025, 815008/2025 e 815009/2025**, enviadas dia 20 de agosto de 2025, solicitando a entrega dos 3 itens supracitados da Ata de Registro de Preços n° 078/2025, qual seja os itens: **19 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADEDE COM 400 ML; 54 - CUPINICIDA EM AEROSSOL, INCOLOR, EM EMBALAGEM COM 400 ML; 55 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC - CLORFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADEDE COM 400 ML;** para atender as atividades dessa secretaria, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;
Portanto**,** considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.710.803/0001-04**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 078/2025, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Notas de Empenhos n° 815007/2025, 815008/2025 e 815009/2025, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas,** justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização,** sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 01 de outubro de 2025

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:A91B766F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 91017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91017/2025

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91017/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2025, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2025, às 09:01. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 01 de outubro de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0BD5A7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N° 120 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO AS FESTIVIDADES RELIGIOSAS ALUSIVAS AO PADROEIRO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 02 (quinta-feira) de outubro de 2025, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 06 (segunda-feira) de outubro 2025.

Art. 2° Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 01 de outubro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29FF1E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 121 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 01 de outubro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 121 de 01 de outubro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
9901 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.171 – Manutenção e Conservação dos Eventos do Calendário Cultural
770 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 100 R$ 230.000,00 **Total da Ação: R$ 230.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 230.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

REDUÇÃO:

2– PRFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA
15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.137 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

661 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 584 R$ 230.000,00 **Total da Ação: R$ 230.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: R$ 230.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3EFD2058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025 - SEMED

Portaria nº 003/2025 - SEMED

Dispõe sobre a constituição da Especial de acompanhamento do Programa APRENDER PRA VALER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547 de 26 de setembro de 2025 que institui o PROGRAMA APRENDER PRA VALER de incentivo, participação e melhoria de desempenho nas avaliações externas, no âmbito do município e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 119, de 30 de setembro de 2025

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Comissão Especial de acompanhamento do Programa Aprender, em conformidade com o Art. 9º da Lei Municipal nº 547 de 26 de setembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

Miquéias Virginio da Silva - Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
Simone Fontes Leite - Representante da Equipe Pedagógica das Escolas Municipais
José Eronildes Pinto - Técnico-Administrativo da Secretaria Municipal de Educação
Maria Aucilene Leite Monte - Representante dos Gestores Escolares
Karina da Rocha Campo -Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 01 de outubro de 2025

FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F5DB94FD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 30090003/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 30090003/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 30090003/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 646 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo
889 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo
665 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
664 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
663 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
628 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
627 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
241 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo
143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
92 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo
21 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 30/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A3A1707

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 30090004/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 30090004/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 30090004/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO: 228 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
227 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 30/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59B64E5C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 30090005/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 30090005/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 30090005/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 906 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.214 . 0 . 339030 - Material de Consumo

852 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
851 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 1 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 30/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A38FC334

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30090001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2025 - CONTRATO Nº 30090001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 022/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI OBJETO: Aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Munícipio de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 16.957,09 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.301.0005.0.284 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal ESB, R$ 16.957,09 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:83A7C267

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): JOILDA DE OLIVEIRA SILVA COSTA
CPF/CNPJ: 034.765.744-31
MATRÍCULA: 137417-6
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 30/09/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2025 a 29/12/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB456CA6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): ADRIEL FILEMON FARIAS REGO
CPF/CNPJ: 087.686.954-11
MATRÍCULA: 138065-6
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 26/09/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2025 a 29/12/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B2BE1A88

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): MARIA ERIVANI DA COSTA
CPF/CNPJ: 553.537.464-49
MATRÍCULA: 137432-0
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 29/09/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2025 a 29/12/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A54058F0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01100002/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01100002/2025

O Governo do Município através da Prefeitura Municipal, visando à **Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinado a permanência de artistas que realizarão apresentações no dia 04 de outubro de 2025, nas festividades de São Francisco de Assis no município de José da Penha/RN**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desses serviços para a atender as demandas solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.

2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A contratação imediata de empresa especializada na prestação de serviços **de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinado a permanência de artistas que realizarão apresentações no dia 04 de outubro de 2025, nas festividades de São Francisco de Assis no município de José da Penha/RN,** justifica-se diante de alguns fatores determinantes:
Demanda insuficiente:

O Município de José da Penha – RN, possui uma população pequena e economia limitada, pode não haver fluxo turístico ou de visitantes suficiente para manter um estabelecimento hoteleiro com ocupação que garanta viabilidade. Investidores tendem a observar "rentabilidade esperada" — se o movimento for baixo, o risco é alto;
2 . Distância e acessibilidade:
José da Penha está a 421 km da capital do estado, a infraestrutura viária, transporte e acesso podem ser complicados ou dispendiosos, o que desencoraja tanto visitantes quanto empreendedores do setor de hospedagem.
Concorrência de municípios vizinhos
Cidades próximas com melhores condições de acesso ou mais infraestrutura (rodovias, comércio, serviços) já tiverem hospedagem, visitantes podem optar por ficar nelas, reduzindo ainda mais a demanda em José da Penha.
Assim, a contratação imediata é medida necessária para garantir o serviço em tempo hábil, assegurando que os artistas contratados tenham facilidade com os deslocamentos e evitar atrasos. Oferecer hospedagem é sinal de organização e respeito pelos artistas, reforçando a credibilidade do evento.
A adoção dessa providência encontra amparo no princípio da continuidade do serviço público, no dever constitucional de garantir a serviço de qualidade e nos princípios da eficiência e do interesse público previstos no art. 37 da CF/88, bem como no planejamento e análise de riscos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

José da Penha/RN,01/10/2025

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:761A1310

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº01100002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.420/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 01100002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Hospedagem em Apartamento Single Casal com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	14	R$ 110,00	R$ 1.540,00
2	Hospedagem em Apartamento Duplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
3	Hospedagem em Apartamento Triplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	27	R$ 220,00	R$ 5.940,00
Total Geral					**R$ 10.480,00**
Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinado a permanência de artistas que realizarão apresentações no dia 04 de outubro de 2025, nas festividades de São Francisco de Assis no município de José da Penha/RN.					
ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01 - pelo valor de R$ 10.480,00 em 01/10/2025					

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:52A90D2A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 01100001/2025

TERMO DE CONTRATO 01100001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01100002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.420/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e ***ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o CNPJ* ***08.505.026/0001-01****, sediado(a) na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, SAO BENEDITO, CEP 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANEZIO MARQUES DE SOUZA, CPF N° 484.106.248-34, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 2.420/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 01100002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinado a permanência de artistas que realizarão apresentações no dia 04 de outubro de 2025, nas festividades de São Francisco de Assis no município de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Hospedagem em Apartamento Single Casal com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	14	R$ 110,00	R$ 1.540,00
2	Hospedagem em Apartamento Duplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
3	Hospedagem em Apartamento Triplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	27	R$ 220,00	R$ 5.940,00
Total Geral					**R$ 10.480,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1.O valor total da contratação é de R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024;
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De José Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal Da Contratante

Anezio Marques De Souza & Cia LTDA
Contratada
ANEZIO MARQUES DE SOUZA
CPF - 484.106.248-34
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B1F827DC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 29090003/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 29090003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.347/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ N° **05.323.996/0001-90**, sediado(a) na RUA CAPITAO BENTO, Nº16, CENTRO, na cidade de CARAÚBAS - RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF: 791.638.744-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.347/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA " SAIA RODADA" na cidade de JOSE DA PENHA-RN" NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO PADROEIRO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, evento que faz parte do calendário cultural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 05.323.996/0001-90

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16768 - Realização de 01 (um) show da BANDA SAIA RODADA. APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA " SAIA RODADA" na cidade de JOSE DA PENHA-RN" NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO PADROEIRO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN. INÍCIO DO SHOW 01h15min as 2h45min.	01	Serviço	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00
TOTAL: R$ 350.000,00					

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA " SAIA RODADA" na cidade de JOSE DA PENHA-RN" NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO PADROEIRO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN. INÍCIO DO SHOW 01h15min as 2h45min.

SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 05.323.996/0001-90 - pelo valor de R$ 350.000,00 em 29/09/2025

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2.1. Hospedagem e translado por conta do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.531.. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 770 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 29 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De José Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal Da Contratante

Saia Rodada Promoções Artitica LTDA
Contratada
ANTONIO ALVES DA SILVA
CPF - 791.638.744-15
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ _____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EFFED795

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01100002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.420/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01100002/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinado a permanência de artistas que realizarão apresentações no dia 04 de outubro de 2025, nas festividades de São Francisco de Assis no município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinado a permanência de artistas que realizarão apresentações no dia 04 de outubro de 2025, nas festividades de São Francisco de Assis no município de José da Penha/RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise detida aos presentes autos, constata-se que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de preços cumpriu a finalidade de identificar valores praticados no setor, garantindo a formação de preços de referência consistentes e aptos a balizar a contratação ora pretendida. Ressalte-se que o procedimento adotado atendeu ao princípio da economicidade e à necessidade de comprovação da vantajosidade da contratação, em consonância com as diretrizes legais e os entendimentos consolidados pelos órgãos de controle.
Cumpre salientar que, conforme dispõe o §3º do art. 75 da mencionada Lei, foi assegurada a devida motivação quanto à escolha da contratação direta, notadamente em razão da ausência de publicidade de proposta mais vantajosa ou condição que inviabilizasse a competição, circunstância está devidamente justificada nos autos. Destaca-se que a Administração não se exime da necessidade de demonstrar a compatibilidade dos preços com o mercado, mesmo em casos de dispensa de licitação, de modo a resguardar o interesse público e afastar riscos de sobrepreço ou superfaturamento.
No caso em apreço, após o cotejo das propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, verificou-se que a empresa **ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.505.026/0001-01,** apresentou a proposta mais vantajosa, em conformidade com o critério do **menor preço**, previsto no edital/termo de referência e alinhado com os parâmetros estabelecidos pela legislação. Os valores ofertados mostraram-se compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme demonstram os documentos de pesquisa anexados ao processo, conferindo à contratação a necessária segurança jurídica, técnica e financeira.
Assim, diante da regularidade da pesquisa de preços, da comprovação da vantajosidade da proposta selecionada e da estrita observância ao regime jurídico aplicável, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, devendo o processo prosseguir para as fases subsequentes, com vistas à formalização do instrumento contratual e à execução do objeto.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 11.335,02 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Hospedagem em Apartamento Single Casal com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	14	R$ 110,00	R$ 1.540,00
2	Hospedagem em Apartamento Duplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
3	Hospedagem em Apartamento Triplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	27	R$ 220,00	R$ 5.940,00
Total Geral					**R$ 10.480,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.505.026/0001-01** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 01/10/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C5EA1AA9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº01100002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.420/2025
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 01100002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Hospedagem em Apartamento Single Casal com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	14	R$ 110,00	R$ 1.540,00
2	Hospedagem em Apartamento Duplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
3	Hospedagem em Apartamento Triplo com Ar-condicionado e café da manhã incluso	Diária	27	R$ 220,00	R$ 5.940,00
Total Geral					**R$ 10.480,00**

Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada, destinado a permanência de artistas que realizarão apresentações no dia 04 de outubro de 2025, nas festividades de São Francisco de Assis no município de José da Penha/RN.
ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 08.505.026/0001-01 - pelo valor de R$ 10.480,00 em 01/10/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:32400CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 20080001/2021 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 INTERESSADO: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43)

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do **INPC, onde constatamos o percentual de 24,461110% no período de 08/2021 a 08/2025.**

Assim o valor unitário do serviço passa de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para **R$ 2.489,22 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** em parcela mensal.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo **nº 123/2021.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:94288805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.473, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.473, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão intersetorial, participativa e articulada do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Jucurutu/RN;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para implementação e fortalecimento da gestão local do Programa;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Comitê Gestor terá como finalidade coordenar, articular e acompanhar a execução das ações do Programa Bolsa Família, visando à integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais áreas correlatas.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I – acompanhar e avaliar a execução das condicionalidades do Programa;
II– propor estratégias de fortalecimento da gestão intersetorial;
II– articular ações que assegurem a inclusão das famílias beneficiárias em programas complementares;
IV– elaborar relatórios periódicos sobre a implementação do Programa;
V– apoiar a transparência e o controle social das ações desenvolvidas.
Art. 4º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I– Secretaria Municipal de Assistência Social;
II– Secretaria Municipal de Saúde;
III– Secretaria Municipal de Educação;
Art. 5º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1º - Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.
§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes titulares e suplentes:
I - Maria Ioneide da Silva – Titular, inscrita no CPF nº 090.490.964-68, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Suplente: Helenna Taylla Souza, inscrita no CPF nº 082.582.474-50;

II- Neldher Cassiano de Figueiredo– Titular, inscrita no CPF nº 066.866.464-90, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: Maria Amélia Câmara Pereira, inscrito no CPF n º 762.041.464-91;

III- Marcos Antônio Dantas de Araújo – Titular, inscrito no CPF nº 967.103.814-04, representante da Secretaria Municipal de Educação.
Suplente: Aldo Fernando de Oliveira, inscrita no CPF nº 596.741.054-68.

Art. 6º As funções dos membros do Comitê Gestor serão consideradas de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8CF34136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA N° 053/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24090001/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto: REVISÃO DE 160.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 053/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 6.044,96 (seis mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EF338BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24090001/2025 – DISPENSA N° 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 160.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 6.044,96 (seis mil, quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5A21C234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2025
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA**: **62.349.682 EMANUEL JUNIOR DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.349.682/0001-08; **OBJETO**: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pedreiro R$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Pedreiro e Servente R$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES**: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Emanuel Junior da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9FD15760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2025 DISPENSA N° 050/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22080002/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - CNPJ: 53.382.526/0001-40; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de sessenta (60) dias, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 25.784,40 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: I - Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. III - Programa de Trabalho: 0012 - Educação para todos. 0013 - Cultura para todos. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Projeto/Atividade: 2244 AMPL.MANUT. PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jadson Almeida de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E7A08FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 20080001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ 18.818.928/0001-43); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 123/2021 destinado a Execução dos serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do cadastro único, programa bolsa família e gestão municipal do sistema único de assistência social; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 28 de setembro de 2025 e termo final em 27 de setembro de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Otávio Carlos Antunes de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D557DC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 20080001/2021

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
Interessado: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43)

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento** ao **Contrato Administrativo n°. 123/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME (CNPJ: 18.818.928/0001-43)** de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 123/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:
Art. 65. [...]
*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para **R$ 2.489,22 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)** em parcela mensal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 23 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:83816AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 083/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 3 (tres) ½ (meia) diária a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF n° 052.319.444-75, agência n° 2256X e conta corrente n° 016172-1-

Banco do Brasil, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas durante a reunião do "**XV CONFÊRENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"**, a ser realizado no prédio do IDEMA – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol - Natal/RN, nos dias 08 á 10 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de outubro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B568DAAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 08.143.026/0001-09), representado pela Prefeita Municipal, Sra. Janaina Maria de Oliveira Santos, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eliane Porto de Moura; e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ nº 08.428.765/0001-39), com sede em Natal/RN, representada por seus Superintendentes, Srs. Roberto Magnus Duarte Sales e Ivo Barreto de Medeiros.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/1990 (arts. 24 e 25), Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Portaria GM/MS nº 1695/1994 e Portaria GM/MS nº 1044/2004.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de março de 2025..

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

ELIANE PORTO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

IVO BARRETO DE MEDEIROS
Superintendente Adjunto da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5274748E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 191, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reintegração de servidor público municipal aos quadros da Administração Direta, em cumprimento a decisão administrativa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 076/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo instaurado a requerimento do interessado constatou a inexistência de ato formal que tenha promovido a exoneração, demissão ou qualquer outra forma de vacância do cargo efetivo anteriormente ocupado;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 8º, inciso IV, 31 a 34 e 88 do Estatuto dos Servidores Municipais, a reintegração constitui forma de provimento de cargo público e assegura o retorno do servidor ao posto anteriormente ocupado, ou, se extinto, a outro equivalente em atribuições e vencimentos, garantindo-lhe o pleno exercício de seus direitos;
CONSIDERANDO a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico emitido nos autos do processo, que concluiu pela necessidade de assegurar ao servidor a recomposição de sua situação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reintegrado ao serviço público municipal o servidor ADAILTON NUNES DA SILVEIRA, inscrito no CPF nº 838.465.904-44, no cargo de MOTORISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, restabelecendo-se todos os seus direitos estatutários.
§ 1º A autoridade administrativa competente deverá dar imediato exercício ao servidor tão logo este se apresente ao órgão de lotação, promovendo-se as devidas anotações em seus assentamentos funcionais.
§ 2º Por se tratar de decisão administrativa e tendo em vista o requerimento ter sido apresentado de forma tardia, o período em que o servidor permaneceu afastado não será computado como tempo de serviço efetivamente trabalhado para qualquer finalidade, inclusive para fins de progressões funcionais, quinquênios, concessão de licenças ou outros benefícios que dependam de efetivo exercício.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8E8D5C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **férias regulares** à servidora **MARIA JOSINEIDE COUTINHO DE SALES**, inscrita no CPF nº **009.228.154-02**, matrícula nº **00001031**, ocupante do cargo de **Merendeira**, lotada na **Escola Municipal Professor José Nunes**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, a serem gozadas no período de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1F907C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025 - TAÇA FRANCISCO JODELCIO PINHEIRO BORGES – LOCAL: GINÁSIO POLIESPORTIVO SOLON SOLANO DE LIRA

PREMIAÇÃO:

COLOCAÇÃO	EQUIPE	NOME DO REPRESENTANTE	VALOR R$
1º LUGAR (CAMPEÃO)	ÁGUIA FUTSAL	PITÁGORAS FERREIRA JÚNIOR, CPF: 096.XXX.XXX-04	5.000,00
2º LUGAR (VICE-CAMPEÃO)	SOBRA FUTSAL	RICARDO ADRIANO DE LIMA E SILVA, CPF: 102.XXX.XXX-94	2.500,00
3º LUGAR	BARCANAS	MARCONES PEREIRA SABINO, CPF: 046.XXX.XXX-59	1.000,00
4º LUGAR	IGUATUENSE	IVANILDO FERNANDES DA ROCHA, CPF: 074.XXX.XXX-59	500,00

DEMAIS PREMIAÇÕES:	NOME DO ATLETA	VALOR R$
ARTILHEIRO	DAYVISON DANILO SANTOS, CPF: 707.XXX.XXX-30, **EQUIPE: ÁGUIA FUTSAL**	200,00
MELHOR JOGADOR	JOSÉ ROBENILSON DA SILVA COSTA, CPF: 109.XXX.XXX-76, **EQUIPE: ÁGUIA FUTSAL**	200,00
REVELAÇÃO	JOSÉ ROBENILSON DA SILVA COSTA, CPF: 109.XXX.XXX-76, **EQUIPE: ÁGUIA FUTSAL**	200,00
MELHOR TREINADOR	PITÁGORAS FERREIRA JÚNIOR, CPF: 096.XXX.XXX-04, **EQUIPE: ÁGUIA FUTSAL**	200,00

Lagoa de Velhos/RN, 01 de Outubro de 2025

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

MARCOS FÁBIO DA SILVA FERREIRA
Coordenador de Esporte e Turismo

EVANDRO CARLOS DA SILVA
Diretor de Esporte e Turismo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E2909DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.696/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova, CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: Departamento Estadual de Imprensa, CNPJ nº 00.639.229/0001-29. OBJETO: Contratação dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOERN) de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Lagoa Nova/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal de Administração; Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; Programa: 0020 – Apoio Administrativo; Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. BASE LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 24 de setembro de 2025. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Silvânio Medeiros dos Santos – Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:231B47EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0539/2025 – GP

Portaria nº 0539/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2025.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0527/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0527/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **29/09/2025. Edição 3634.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **MARILDA CRISTINA DE SOUTO MEDEIROS,** matricula **nº 36757;** Cargo de **Diretora de Epidemiologia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem no dia 02 de outubro de 2025, com finalidade de participar do Encontro Regional do Projeto Educação Integral em Vigilância Epidemiológica e Cuidado ás Doenças Negligenciadas e Infecciosas no Brasil, que ocorrerá na Escola de Saúde Pública, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 1850, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:370FD7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0540/2025 – GP

Portaria nº 0540/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2025.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0529/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0529/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **29/09/2025. Edição 3634.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS S. DE MEDEIROS FARIAS,** matricula **nº 3842;** Cargo de **Diretora de Auditoria e Estatística**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iria em viagem no dia 02 de outubro de 2025, com finalidade de participar do Encontro Regional do Projeto Educação Integral em Vigilância Epidemiológica e Cuidado ás Doenças Negligenciadas e Infecciosas no Brasil, que ocorrerá na Escola de Saúde Pública, localizada na Av. Alexandrino de Alencar, 1850, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7C4C7E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0541/2025 – GP

Portaria nº 0541/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 01 de outubro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR VINÍCIUS EDUARDO FRANÇA DE MEDEIROS NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o senhor **VINÍCIUS EDUARDO FRANÇA DE MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA,** simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Controle e Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:918816C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0542/2025 – GP

Portaria nº 0542/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 01 de outubro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR ANTONIO FERINO NETO NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE JUVENTUDE E PROJETOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o senhor **ANTONIO FERINO NETO**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE JUVENTUDE E PROJETOS,** simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenador de Juventude e Projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:03678345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0543/2025 – GP

Portaria nº 0543/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 01 de outubro de 2025.

"CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO, EM VIRTUDE DE NOMEAÇÃO PARA OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DA SRª. SAYONARA LEITE OTAVIANO, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, vacância de cargo público, em virtude da convocação/nomeação para outro cargo público inacumulável, para a servidora Srª. **SAYONARA LEITE OTAVIANO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 1436, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1CDF074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público, localizado a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº *241 – ITEP/RN e CPF nº *.684.394-*, com endereço na Sede da Edilidade, denominada **PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN** e o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90 – Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o n° *.782.584-* e portador do Registro Geral - RG sob o n° *877, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado no à Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, Parque das Pedras, na cidade de Currais Novos/RN, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Currais Novos/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Competem às Prefeituras cooperativas:
Os servidores de cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente**, garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Aos servidores exigir o cumprimento das obrigações definidas para suas funções e pelas determinações legais de cada municipalidade, objeto deste termo.

Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores permutados, até o terceiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

Os servidores permutados ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido e as leis que os rege.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá Vigência a partir de 01 de setembro de 2025 com término em 31 de agosto de 2029.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos. Para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Lagoa Nova/RN, em 01 de setembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
RG: _____

CPF: _____
RG: _____

Anexo ao Termo de Cooperação Mútua nº 008/2025

Servidores da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, cedidos à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1.	FRANCISCO SINOMAR DE ALMEIDA LIMA	2163	VIGILANTE

Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, cedidos à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
1.	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS TOMAZ	1501	ASG

Lagoa Nova /RN, em 01 de setembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	*LUCAS GALVÃO DA CRUZ*
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN	Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DCDBAF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - ERRO FORMAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 QUE TEM POR OBJETO A "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Primeiro Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. *972** ITEP/RN e do CPF:

538.684.394-04, residente e domiciliado na rua José Ferreira da Costa, Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 23.877.316/0001-61 neste ato representado pela Senhoa Erika Procópio Medeiros, do CPF/MF nº 116.533.974-97 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, de acordo com Art. 124, II, alínea "d". Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - Por acordo das partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos itens comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.
Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ LICITADO	R$ REAJUSTADO
98	Carne bovina, com osso, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura	19,90	29,90
99	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura	15,00	27,29
101	Carne bovina, tipo músculo congelada	20,00	32,38
103	Carne de charque, ponta de agulha	26,97	40,82
104	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira	27,99	41,60
109	Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados.	7,99	12,22
117	Moela de frango, de primeira qualidade, congelada.	8,98	12,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 38 do Pregão Eletrônico nº 011/2025 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.
E, por estarem de acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo, que passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e posterior publicação.

Lagoa Nova/RN, 01 de OUTUBRO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	*WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ: 23.877.316/0001-61
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:61879860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) JOSE CARLOS VITORINO*, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JOSE CARLOS VITORINO,** inscrita no CPF sob nº ##4.034.784-##, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR UNIDADE DESSANILIZADORA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:4D5936E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) ***ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO,*** inscrito no **CPF sob nº ##8.124.544-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR UNIDADE DESSANILIZADORA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:D11F1C62

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2024*

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APOSTILAENTO N° 1137/2025
Concorrência Eletrônica N° 01/2024

TERMO DE APOSTILHAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro

– CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, sediada à Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.152-600, neste ato, representada por ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, inscrito no CPF sob o n° 068.227.604-90 e RG sob o nº 002.362.278 – ITEP/RN, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 1137/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor de 3,71% (**três vírgula setenta e um por cento**) do valor inicial do Contrato, com fundamento na cláusula 9ª do contrato nº 21/2024 e no art. 136, I**,** da Lei 14.133, de 2021.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 317.248,30 (**trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos**), conforme tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R$ 305.900,00
VALOR REAJUSTADO	R$ 11.348,16
PERCENTUAL DO REAJUSTE	3,71%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	R$ 317.248,16

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 25 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:19509402

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:

"Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em projetos de Habitação de Interesse Social (ATHIS), incluindo diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos habitacionais, com foco na inserção de famílias de baixa renda em programas de habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação (SEDEMH) no município de Lajes/RN.,** em favor da empresa **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS, CNPJ nº 23.737.699/0001-72**, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN, CEP:59.020-265, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 593/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 30 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D18ACCD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM**

CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025,**acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados os seguintes artistas**:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
6	FRANCISCO GOMES	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: XXX.018.XXX-30.

Lajes/RN, 01 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:F675137E

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 009/2025

Portaria de Aposentadoria nº 009/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ALDENÔRA NERIS DA SILVA ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES,** no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais** em favor da servidora **ALDENÔRA NERIS DA SILVA ARAÚJO,** inscrita sob CPF nº XXX.388.XXX-87, titular do cargo de **PROFESSORA 40 HS, NÍVEL III, CLASSE C**, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000262/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lajes/*RN, nos termos do* ***Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020***, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 05 (cinco) quinquênios, equivalentes ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Art. 2º da Lei Municipal n° 934 de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:DC9523C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 16090325

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (GELADEIRA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 8.398,00 (OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:99D82B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 01100125

NOME DO CREDOR: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR
CNPJ: 46.156.446/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES (MPOLO/ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OJX 6108, MERC. BENS/ONIBUS OF 1519 R. ORE PLACA: OWE 1568, VW/1519O/ONIBUS EOD ESCOLAR HD PLACA: NOE 4470, MPOLO VOLARE ACESS EO PLACA: RQG9E69, IVECO BUS PLACA: RQF5G32), UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:4FE799F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Implementação da Educação Digital no município de Lucrécia/RN.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para a Educação Digital, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar a implementação da Educação Digital no município.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Secretária: Maria José Duarte Leite
Coordenadora pedagógica: Maria Cléia Alves
Assessora de atividades pedagógicas: Abília Leane Dias Cunha
Articulador da Educação Conectada: Maximiliano Paulo da Silva
II – Representantes das Escolas:
Escola Municipal Amaro Bandeira de Araújo
Diretor: Francisco Walber Leite
Coordenadora pedagógica: Maria Edineide da Silva
Professor: Felipe Candido Ferreira
Jardim Escola Linda Criança
Diretora: Adriana Patrício de Queiroz
Coordenadora Pedagógica: Ferdinanda Pimenta de Almeida Dantas
Professor: Bárbara Suelen Paulo Santos
Escola Municipal Manoel Tomaz de Aquino
Diretora: Izabel Dantas de Oliveira
Coordenadora pedagógica: Joseilma Queiroz da Costa Vieira
Professor: Pedro Silvano Dias
Escola Municipal Agostinho Batista do Nascimento
Diretora: Maria da Conceição Queiroz
Coordenador pedagógico: Elison Alves Leite
Professora: Nadja Simone de Oliveira
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Conselheira: Edivânia Araújo dos Santos
Conselheiro: Lucas Morais Soares
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Elaborar estratégias para implementação da Educação Digital no município;
II – Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas;
III – Sugerir ajustes e inovações conforme a realidade educacional local;
IV – Produzir relatórios e registrar atas de cada encontro;
Art. 4º. A periodicidade das reuniões será definida pelo próprio Grupo de Trabalho, podendo ocorrer de forma quinzenal, mensal ou conforme necessidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7C6653AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O município de Marcelino Vieira-RN através da Secretária Municipal de Administração, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 026-PE/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Software em Forma de Licença de Uso com suporte técnico integrado para administração e gerenciamento do setor licitação, compras, contabilidade, tributação, portal de transparência, controle interno e folha de pagamento para atender demandas do município de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 06/07/2025, com abertura em 20/07/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AA9A4EA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (VEÍCULO DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"

Processo: Pregão Eletrônico Nº 027-PE/2022
Número de Contrato original: 2022.09.29-0003
Número do termo: 3º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n. 2022.09.29.0003, para fins de continuação da prestação de serviço de locação de veículo automotivo com 04 portas tipo: "sedan e hatch" com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender ao programa "Criança Feliz" do município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Contratada/CNPJ: Luciano Alexandre da Silva EIRELI, 07.776.199/0001-93.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 26/09/2025.
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:9028178A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 288, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Jean Lincoln Lopes Alves Rocha, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-33, do cargo comissionado de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3876F835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 289, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jean Lincoln Lopes Alves Rocha, inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-33, para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4F2E3F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 290, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor José Albimar Costa Fontes, matrícula nº 100010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:447F2C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 291, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz, matrícula nº 100361, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AA53320F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 292, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Sonária Ruana Damião, matrícula nº 100445, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:476BB55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 293, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Auzilene Fernandes de Queiroz Silva, inscrita no CPF sob o nº 011.***.***-04, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Distribuição de Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:740D4BD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira/RN e a pessoa de Auzilene Fernandes de Queiroz Silva.

Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual, sendo de um lado**, o Municipal de Marcelino Vieira/RN,** inscrito no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, órgão da administração direta, localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro, Marcelino Vieira-RN, aqui representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Hindemberg Pontes de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 502.923.824-72 e no RG com o nº 566.522 -SESPDS/RN e com endereço residencial localizado na Rua Epifânio Fernandes, nº 1o, centro, Marcelino Vieira/RN, do outro lado, a pessoa de **Auzilene Fernandes de Queiroz Silva**, brasileira, casada, residente na Rua Joaquim Ozório, nº 11, Conjunto Edilton Fernandes, Marcelino Vieira-RN, inscrita no CPF sob o nº 011.949.574-04 e no RG: sob o nº 1.408.356 - SESPDS/RN, firmam entre si o presente termo de **Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 02/01/2024, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a rescisão de Contrato Temporário de Prestação de Serviços na função de Assistente Social firmado pelas partes em 01/07/2025, pelo motivo de estar sendo nomeada para exercer cargo comissionado na mesma Entidade e não é acumulativo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato acima identificado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido:

Marcelino Vieira-RN, 30 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

AUZLENE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA
Requerente

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF: _____

2ª_____CPF: _____

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A9AFDE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, conforme preconiza o Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição para solicitação através do e-mail: licitacao@maxaranguape.rn.gov.br

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **17:00 horas do dia 07 de outubro de 2025**, para o e-mail licitacao@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2025.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:A313C170

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o servidor comissionado **KEDSON JOSE DE LIMA**, CPF nº. 028.xxx.xxx-23, do cargo de Assessor Especial 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0BFC6EAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 261/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 261/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE LIMA**, CPF nº. 412.xxx.xxx-55, para o cargo de Assessor Técnico 1, lotado na

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3864FBB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 262/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 262/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **AVANILDO DO NASCIMENTO**, CPF nº. 878.xxx.xxx-72, para o cargo de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:56CCE312

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 263/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 263/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **OLIVEIRA LIMA DO NASCIMENTO**, CPF nº. 510.xxx.xxx-91, para o cargo de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:7AC01BDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 265/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 265/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA**, CPF nº. 704.xxx.xxx-30, para o cargo de Assessor Especial – AE3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8BF36213

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 266/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 266/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX, art. 8°, art.175da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 009/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Daniel Victor Silva Colônia**, ocupante do Cargo em Comissão Assessor Especial-AE3, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Administração Pública Municipal Direta, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Camila Dayana Ferreira do Nascimento, Meire Nádia Cardoso de Oliveira, Alessandro da Silva de Jesus** e **Judson Campos Oliveira da Rocha**, para exercerem a função de COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1. Nos casos de ausência, impedimento ou outra situação superveniente que impeça o servidor **Daniel Victor Silva Colônia** de exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de

PREGOEIRO, fica designado o servidor **Judson Campos Oliveira da Rocha**, integrante da Comissão de contratação, para assumir interinamente as atribuições mencionadas.

§2. O substituto exercerá as atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro em caráter temporário, exclusivamente durante o período de impedimento do titular, assegurando o regular andamento das licitações e contratações da Administração Pública Municipal Direta.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da administração direta municipal.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos deste município, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Maxaranguape/RN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BD0650C2

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025

Dispõe sobre a alteração de Razão Social de Órgão Público Municipal da Educação e a inclusão de atividades econômicas primárias e secundárias da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Maxaranguape, sob nº 06.095.386/0001-49.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que, no uso das competências privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e especialmente pela Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1287, de 17 de agosto de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, resolve expedir o seguinte Decreto:

Art. 1º O Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Maxaranguape, responsável pela gestão da Política Municipal de Educação, CNPJ nº 06.095.386/0001-49, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 910, de 30 de março de 2021, que criou o Fundo Mun. de Educação.

Art. 2º Fica incluída no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, as seguintes atividades:

- Atividade Primária:
Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Código CNAE 84.12-4/00).

- Atividades Secundárias:
Administração Pública em Geral (Código CNAE 8411-6/00)
Educação Infantil (Código CNAE 8511-2/00)
Ensino Fundamental (Código CNAE 8512-0/00)
Educação Especial (Código CNAE 8591-0/00)

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos autorizada a realizar todas as atividades incluídas no CNPJ, conforme especificado no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Maxaranguape, 30 de setembo de 2025

MARIAERENIRFREITASDELIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:59A9064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

RETIFICA O ADIAMENTO DA DATA DAS ELEIÇÕES E TORNA PÚBLICO LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da resolução 001/2025, para o processo de escolha suplementar dos membros do conselho tutelar do município de Maxaranguape/RN, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Maxaranguape/RN, publica O ADIAMENTO DA DATA DAS ELEIÇÕES E TORNA PÚBLICO LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DATA DA ELEIÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. A data da votação do processo de escolha do conselho tutelar será adiada para o **dia 26 de outubro de 2025, das 08 às 17 horas.**
1.2. O local de realização das votação será na Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Rua São Cristóvão, S/N, centro, Maxaranguape/RN.
1.3. A alteração da data ocorre em razão da **disponibilidade das urnas e caderno de votação**, que serão cedidas pelo **Tribunal Regional Eleitoral (TRE)**.
1.4. Será disponibilizado **transporte público** para o translado dos eleitores das comunidades que desejarem participar do pleito, sendo a rota **amplamente divulgada até 24 horas antes da eleição**.
1.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Poder Executivo e Ministério Público.

Maxaranguape/RN, 01 de outubro de 2025

EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:049B3F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 264, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 02 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA KAROLINE SOARES DE MEDEIROS	093.727.534-40	19º

CARGO: PSICÓLOGO
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MIKAELL ORLANDO DA SILVA CARVALHO	701.140.584-40	9º

CARGO: FISIOTERAPEUTA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Ensino Superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO RAFAEL DE SOUZA MACÊDO	104.046.094-14	1º
SANDERSON JOSÉ COSTA DE ASSIS	083.325.394-80	2º
JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS	083.425.174-46	3º
ADRIANA JUSSARA DE OLIVEIRA BRANDÃO	032.619.814-82	4º

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;

3) Cópia do Diploma de Ensino Médio com Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EDIJAMAX GUIMARÃES DE OLIVEIRA	706.400.524-79	5º
ROBERTH GABRIEL MARIANO DOS SANTOS	120.781.164-59	6º
FRANCILENE MARIA DO NASCIMENTO	066.133.334-50	(1º pcd)

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma do Ensino médio**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
AILTON GOMES DE OLIVEIRA	466.635.924-91	13º
LEANDRO BEZERRA DA SILVA	079.901.254-80	14º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:54E3B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora, Isabela Augusta Varela de Paiva, inscrita sob o CPF de nº 711.xxx.xxx-90, como Técnica Responsável do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providencias.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação interna, retroativa ao dia 29 de setembro de 2025.

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CE8DDDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Messias Targino -RN, torna público a republicação da realização do Credenciamento 004/2025, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas qualificadas para PERMISSÃO da exploração das modalidades lotéricas, de acordo com as condições e especificações contidas no presente EDITAL e nos seus anexos. O período para credenciamento será de 01 a 30 de outubro de 2025 às 23h59, de segunda a sexta feira, de 07:00H AS 13 HORAS. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino -RN, av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino-RN, e no site https://www.messiastargino.rn.gov.br/.br ou pelo E-mail: licitacacoes.messiastargino.rn@gmail.com
cpl@messiastargino.rn.gov.br

Messias Targino, 30 de setembro de 2025

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D0073256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto a empresa **CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrito no CNPJ de n° 37.805.725/0001-67** vencedora no valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, referente à *"serviços de assessoria e consultoria técnica na área financeira, abrangendo apoio no planejamento, execução, acompanhamento e controle da gestão de fonte de recursos, conforme termo de referência, anexos".*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:94CC33FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 29/09/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"serviços de assessoria e consultoria técnica na área financeira, abrangendo apoio no planejamento, execução, acompanhamento e controle da gestão de fonte de recursos, conforme termo de referência, anexos".***
Resolve:
RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ de n° 37.805.725/0001-67** vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E3930769

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONVÊNIO Nº 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
CNPJ: 12.120.272/0001-04
INSTRUMENTO VINCULANTE: CONVÊNIO Nº 077/2025
OBJETO DO CONTRATO: Convênio de cooperação para prestação de serviço de média e alta complexidade especificados na tabela de serviços de saúde do COPIRN.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO	2.035 – Contribuição à Consórcio de Saúde
NAT. /DESPESA	3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público
FONTE	16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas em ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTO: ART. 136 da Lei 14.133/21.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:5DB4515C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

PROCESSO Nº 115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP
CNPJ: 05.329.135/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recarga de oxigênio medicinal e o fornecimento de cilindros portáteis devidamente carregados com oxigênio medicinal, para atender o fundo municipal de saúde, unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde
VALOR GLOBAL: R$ 62.513,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2025 à 26 de setembro de 2026
ORIGEM DE RECURSOS: : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO: 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA:Alexsandro Santos da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:959B69C1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 666/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **MARIA GORETTI DA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001813, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A37E2A46

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 667/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, ao senhor **MARCIO BONIFACIO DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010049, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7BD2B1AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 668/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **RAIANE SILVA DO NASCIMENTO FREIRE,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013003, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:23F00695

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 669/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **TATIANE DE ALMEIDA RODRIGUES,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0013002, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:069BF834

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 670/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **ELIANE MARIA DA COSTA CABRAL,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008982, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F1DF7309

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 671/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **ELZIMARIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009121, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B47EB088

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 672/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, ao senhor **ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004234, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:76FF80D8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 673/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, ao senhor **DANIEL CORDEIRO DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004228, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3C9C26A4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 674/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **LIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009229, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A3975632

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 675/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **MARIA DA PENHA PAIXAO MEDEIROS,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000400, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8AD0561E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 676/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000418, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FDA77214

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 677/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **SELMA MARIA DA COSTA MOREIRA** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010901, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C87EB29E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 678/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de outubro de 2025, a senhora **MARIA JOSÉ DOMINGOS PESSOA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0002593.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E4F9CD62

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 679/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
CONSIDERANDO a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0801863-91.2024.8.20.5107;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA**, matrícula nº 0002500, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de outubro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6C0B8FA3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 680/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio) a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;
CONSIDERANDO A Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0801860-39.2024.8.20.5107;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0002321, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na **SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de outubro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BB3ABF5C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CUTELARIA.
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CUTELARIA.**
As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TP8QWlf6xTOkagmXDTBDhLz_vrFbabQr/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:596D3936

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação junto a empresa **62.586.777 EDUARDO KAWAN SALES GARCES – CNPJ: 62.586.777/0001-37** vencedora no valor total de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, referente à *"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificados Digitais, nos modelos e-CPF e e-CNPJ".*

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:11E9B82F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 01/10/2025, favorável à contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: ***"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificados Digitais, nos modelos e-CPF e e-CNPJ".***

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **62.586.777 EDUARDO KAWAN SALES GARCES – CNPJ: 62.586.777/0001-37** vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R$ 360,000 (trezentos e sessenta reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 298, de 28 de dezembro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:650DB9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES - LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: Contrato para a prestação de serviços fotográficos especializado de fotografia, abrangendo a captura, tratamento e edição de imagens em alta qualidade, durante a realização do Dia das crianças, na praça central da cidade que irá acontecer no dia 11 de outubro de 2025, a partir das 16h, no município de Monte Alegre/RN, de forma a garantir o registro oficial e documental do evento promovido pela Administração Municipal.
DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	0045152 - Contrato para a prestação de serviços fotográficos especializado de fotografia, abrangendo a captura, tratamento e edição de imagens em alta qualidade, durante a realização do Dia das crianças, na praça central da cidade que irá acontecer no dia 11 de outubro de 2025, a partir das 16h, no município de Monte Alegre/RN, de forma a garantir o registro oficial e documental do evento promovido pela Administração Municipal.	UND	1	0,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 06/10/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 01 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B7708749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°586-A/2025 - GABINETE DO PREFEITO – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MONTE ALEGRE/RN.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, usando de atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 474/2009, que institui a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Monte Alegre/RN.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a.Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: João Ricardo Ferreira – CPF nº 778***. ***-49
Suplente: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira – CPF nº 029. ***. ***-12
b.Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria da Penha de Azevedo – CPF nº 036. ***. ***-39
Suplente: Sônia Sofia Lopes Jorge Lamartine - CPF nº 084. ***. ***-08
c.Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria José Gonzaga - CPF: 512. ***. ***-49
Suplente: Raquel de Gois Gomes CPF: 088. ***. ***-61
d.Secretaria Municipal de Educação

Titular: Giseli Sarah Rocha Guedes - CPF:112. ***. ***-77
Suplente: Izaías Gomes da Silva - CPF:061***. ***-00

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL:
Representante da Sociedade Civil

Titular: Francinilda de Assis da Silva CPF: 093. ***. ***-24
Suplente: Marly de Brito da Silva CPF: 018. ***. ***-08
Representante de Associações de Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: Ivonete Ferreira de Freitas Góis CPF: 406. ***. ***-20
Suplente: Alécio Ananias da Silva CPF: 096. ***. ***-16

PRESIDENTE: João Ricardo Ferreira - CPF:778. ***. ***-49
VICE-PRESIDENTE: Ivonete Ferreira de Freitas Góis CPF: 406***. ***-20
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Thaysy Pontes Félix da Silva CPF: 080.***. ***-63

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:434D2447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 164 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 164 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO PONTES

CPF 093.XXX.XXX-90

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 diárias	Alexandria/RN	01.10 a 04.10.2025	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no transporte da paciente Beatriz Ferreira Felipe para o Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes para procedimento cirúrgico.

Rua Xavier Fernandes, 317 - Centro Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 01 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F66B7994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS **

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à obediência da ordem cronológica dos pagamentos da administração pública, e ainda

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica, permite exceções fundamentadas em interesse público ou preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que essa Resolução nº 011/2024-TCE, reconhece a possibilidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante:

1. Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;

2. Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;

3. Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação, através do Procedimento Administrativo n.º 1109001/2022, com Laercio Rodrigues de Paiva, inscrito no CPF nº 308.048.764-87, para a prestação de serviço de assessoria especializada na área tributária mercantil, durante os meses de janeiro a dezembro de 2025, e que nos termos da solicitação de despesa a contratação encontra-se devidamente justificada;

CONSIDERANDO que os serviços objeto do contrato em referência são de caráter estratégico e de relevância para a arrecadação do município, atuando diretamente no planejamento, na fiscalização e na otimização dos procedimentos do fisco municipal, com foco na área mercantil;

CONSIDERANDO que a assessoria especializada em tributação mercantil contribui para a identificação de passivos tributários, a revisão de processos de lançamento, o combate à evasão fiscal e a elaboração de pareceres técnicos que colaboram para autuação e a cobrança de tributos municipais;

CONSIDERANDO que a interrupção ou a descontinuidade desses serviços, em decorrência do não pagamento dentro do prazo necessário, acarretaria prejuízo na engrenagem arrecadatória do Município, impactando diretamente a receita corrente que financia as políticas públicas e os serviços essenciais prestados à população.

Diante do exposto e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa, para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

PROCESSO	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
1109001/2022	**8299***	06/2025

***Errata:** Na publicação de 01/10/2025, onde se lê 8229, leia-se 8299. Republica-se por incorreção.

Nisia Floresta/RN, 30 de setembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9FBBA533

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Empresas Habilitadas: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA/RN** – CNPJ: **34.211.535/0001-23** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAOS DE NISIA FLORESTA** – CNPJ: **50.892.172/0001-95**, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:354BDAF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Empresas Habilitadas: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA/RN** – CNPJ: **34.211.535/0001-23** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAOS DE NISIA FLORESTA** – CNPJ: **50.892.172/0001-95**, 01 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:44691A6E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado do credenciamento** acima mencionado, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
As empresas **credenciadas (habilitadas)**, conforme análise da documentação apresentada, são as seguintes:

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA/RN- CNPJ: 34.211.535/0001-23
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAOS DE NISIA FLORESTA - CNPJ: 50.892.172/0001-95

O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/
As empresas **habilitadas** deverão enviar os documentos assinados e digitalizados para o e-mail:
licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br Demais informações sobre o processo encontram-se à disposição dos interessados, mediante solicitação por e-mail.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D6C1DFCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2025
A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação dos serviços para realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento e organização de empreendimentos de habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 1º de Outubro de 2025

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A3E29213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 45/2025 realizada em 19 de setembro de 2025 (sexta-feira),no valor total de R$13.104,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 23.680.034/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais)**.

PARELHAS/RN, em 30 de setembro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0E31949F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 45/2025realizada em 19 de setembro de 2025 (sexta-feira),no valor total de R$13.104,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 23.680.034/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:84118794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 6.648/2025

INTERESSADO: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde
ASSUNTO: INSUMOS PARA O BIO ELECTROYTE - BIOTÉCNICA**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, **BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.447.568/0001-71)** é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de INSUMOS PARA O BIO ELECTROYTE - BIOTÉCNICA**,** junto a interessada: BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 11.447.568/0001-71).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 01 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:77DBCD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 367/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 367/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Procuradora Administrativa; a **Sra. ANGÉLICA MACÊDO DE SENA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 02 de outubro de 2025.

Parelhas, 01 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:07FB795F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 368/2025 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 368/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, finanças; da tributação e Planejamento a **Sra. CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Parelhas, 01 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7CDB4BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°218/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°218/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.°350/2025 apresentado pelo servidor (a), JOSEILMA GARCIA matrícula, n.°1207660 lotado na SMASTHE/PMP, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSEILMA GARCIA, matrícula n.°1207660, o gozo de férias no período de 06/10/2025 A 20/10/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Outubro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8A9BCCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°369/2025-GAB/PREFEITO

Portaria n°369/2025-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias**, para o cargo em provimento de comissão de Procuradora Administrativa e cumular as atribuições do cargo de Procuradora Jurídica do Município de Parelhas, a partir do dia 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:EA59CEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Dispensa de Licitação nº 040/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota do município de Passagem/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, por meio da Senhora Prefeita, torna público que, em razão de vínculo de parentesco em 1º grau por afinidade entre o sócio proprietário da empresa adjudicatária EVA FERREIRA DE LIMA e o então Assessor Especial do Município, e considerando o disposto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, decidiu **ANULAR** a homologação do objeto em favor da referida empresa, bem como, rescindir o contrato com a mesma.

Passagem/RN, 01 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:0C8F6872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

PROCESSO Nº 93/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 747.199,75 (setecentos e quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2025 à 18 de setembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental; 1074 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes; 1036 - Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%; 2035 - Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30% **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutençã.; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
UNIDADE: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes; 2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 150001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
UNIDADE: 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 1070 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2068 - Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF; 2089 - Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS; 2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV; 2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF); 2118 - Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E**

MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE: 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE: 11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação; **AÇÃO:** 2144 - Manutenção da Secretaria de Tributação; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE: 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte; **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 18 de setembro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Carlos André Cosme França

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:CCBC6AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213 POR INCORREÇÃO CONSTITUI GRUPOS DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO PARA ADEQUAR O CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM/RN À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) – COMPUTAÇÃO.

PORTARIA Nº 213/2025

Constitui Grupos de Trabalho da BNCC Computação para adequar o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC, estabelecendo as normas no ensino da Computação nas escolas da Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos no município de Passagem/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir os **Grupos de Trabalho da BNCC Computação**, com a finalidade de adequar o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho da BNCC Computação terá como objetivo analisar a BNCC Computação, as legislações vigentes e o currículo da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, a fim de revisar e adequar o currículo municipal às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.
Art. 3º. O Grupo de Trabalho da BNCC Computação será composto por:
• Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação,
• Membro do Conselho Municipal de Educação,
• Professores(as) da Rede Municipal,
• Suporte Pedagógico.

Art. 4º. Compete aos Grupos de Trabalho:
I – discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e ao tema integrador mídias e tecnologias, considerando os elementos que compõem o quadro organizador da BNCC (unidades temáticas, objeto de conhecimento, habilidades) e sua integração com os componentes curriculares da Educação Básica;
II – estruturar quadros organizadores da BNCC Computação para cada etapa/modalidade, contemplando: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade e Exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.
Art. 5º. Os Grupos de Trabalho da BNCC Computação ficam sob a coordenação do **Setor de Educação Conectada**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN.
Art. 6º. A Coordenação terá como atribuições:
I – coordenar, planejar, sistematizar e apoiar o trabalho do Grupo;
II – elaborar os Planos de Trabalho;
III – assegurar a organização e eficiência das atividades, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
Art. 7º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC Computação guardarão compatibilidade com as funções e o regime de trabalho dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, **não fazendo jus ao recebimento de qualquer remuneração ou gratificação adicional** pela respectiva designação.

Art. 8º. A composição dos Grupos poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante substituição de seus membros.
Art. 9º. Os Grupos de Trabalho terão o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis por até **90 (noventa) dias**, se necessário, para conclusão dos trabalhos.
Art. 10. Ficam designados como **membros do Grupo de Trabalho da BNCC Computação de Passagem/RN** os(as) seguintes servidores(as):

• Ana Lucélia Chaves
• Edilson Amâncio Lima
• Camila Moreira Chacon Ferreira
• Maria Cassiana Ribeiro de Souza
• Davi Lima da Silva
• Maria da Piedade de Souza Silva
• Neilma Neilda da Silva
• Andreia Siqueira de Oliveira

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Passagem/RN, 26 de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:AD7D3E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214 DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. º 213/2025 – Gabinete da Prefeita

Dispõe sobre a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Considerando a Lei Municipal 334/2022, art. 104, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) Vanuza Rejane de Souza portadora do documento de Identidade de n.º XXX. 65.XX SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º XXX.534.2024-XX, conselheira Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente - CMDCA, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Passagem/RN, sob o CNPJ: 08.145.153/0001-39.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:06D970E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU
PORTARIA Nº 015/2025

Patu/RN, 30 de setembro de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANACELI DUARTE DA SILVA, com RG n° 1.030.951 SSP/RN, CPF n° 812.914. 774-20, admitida em 17 de julho de 1998, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora, sob a matrícula 902489, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, resultando no valor de R$ 9.956,95 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base.....	R$ 7.778,86
Quinquênio-25% (art.57 III lei 253).....	R$ 1.944,72
Lei 253- Art. 51 (3%).....	R$ 233,37
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R$9.956,95

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Beneficios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2B80D116

PREVIPATU
PORTARIA Nº 016/2025

Patu/RN, 30 de setembro de 2025.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O **DIRETOR DE BENEFICIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATÚ**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal n° 309/12, e;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IOLENI ARAUJO FERNANDES, com RG n° 1357593 SSP/RN, CPF n° 875.409.834-34, admitida em 03 de abril de 2000, iniciando o exercício do magistério no mesmo ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Patu/RN, exercendo o cargo de Professora, sob a matrícula 902756, com *PROVENTOS INTEGRAIS*, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, III, § 5° da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 55 da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, resultando no valor de R$ 10.423,68 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base.....	R$ 7.778,86
Quinquênio-25% (art.57 III lei 253).....	R$ 1.944,72
Lei 253- Art. 51 (9%).....	R$ 700,10
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R$10.423,68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Beneficios

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7996AC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DA SEGUNDA CHAMADA - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 -

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LISTADOS EM ANEXO AO EDITAL, PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CUJOS FORNECEDORES DEVERÃO SER PRODUTORES RURAIS, QUE POSSUEM A DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) DE GRUPOS FORMAIS (COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES...) PARA O CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL– **DESERTA.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim n°164, (sala de licitações), onde presentes se encontram, a Comissão de Contratação nomeados através da portaria nº 041/2025 de 06 de janeiro de 2025, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Chamada Pública n° 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela agricultura familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a dap (declaração de aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal, de acordo com as condições do respectivo edital.
A licitação não acudiu interessados, neste momento o Presidente declara a licitação DESERTA.
Em seguida o Presidente facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 26 de setembro de 2025.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FB20B758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 771/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 771/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/10,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8E9165DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 772/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 772/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 120,00**(**Cento e vinte Reais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/10 a 02/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Outubro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9F7D031C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 773/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 773/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A208740B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 774/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 774/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **01/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:AF21D049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 745, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 745, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de **Gerente da Juventude e Igualdade Racial**, o quantitativo de 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 02 e 03 de outubro de 2025, com a finalidade de participar de uma oficina sobre a Saúde da População Negra e Quilombola do Rio Grande no Norte/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6B427003

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20070001/2023

CONTRATO Nº 20070001/2023
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CONTRATADA: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
CNPJ: 04.441.785/0001-99
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20070001/2023, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 06 de setembro de 2025 e término em 08 de novembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 15 451 0007 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL 729 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 1.701.310.210.0000 – Outras Transferências e Convênios ou Congêneres
15 451 0007 GESTÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 15 451 0007 1073 0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL 728 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.001.000 – Recursos Ordinários
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no Inc. VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO - PREFEITO- **CONTRATANTE**
AMARILDO SUASSUNA MARTINS – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:D4BBD045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1017 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 1017 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 30.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

192 12.361.0025.2200.0000
3.3.90.30.00
550
120 000

GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
MATERIAL DE CONSUMO
Transferência do Salário-Educação
Transferência do Salário-Educação

30.000,00
F.R.: 1 550 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

78 04.123.0005.2004.0000
3.3.90.36.00
500
001 000

GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

268 12.365.0026.2169.0000
3.3.90.30.00
540
113 000

275 12.365.0026.2196.0000
3.3.90.36.00
571
520 000

GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Transferências do FUNDEB 40%

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 5400000

GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Outras Transferências de Convênios ou Co

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 5710000

-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:27A2FCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1016 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1016 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de JULHO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de OUTUBRO de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 610 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE D 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 438 10.301.0004.1231.0000GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE D -200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:16BE4845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCIO 27/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que

realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025 – PE, objetivando a Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN.

Início das Propostas: 02/10/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 16/10/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 16/10/2025 as 9h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da CMRF, sito à **Rua JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, Nº. 178 – BAIRRO: CENTRO – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 01/10/2025.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:0365E23B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300901/2025

ADJUDICAÇÃO

*Aos 30 DE SETEMBRO de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº30090001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 300901/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.355.177/0001-60, no valor PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO AUFERIDO EM FAVOR DO MUNICÍPIO, EQUIVALENTE AO VALOR DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECEBIDO, A SER PAGO ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO, LIMITADO AO VALOR TOTAL DE 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 30 DE SETEMBRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2B358718

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2025 Nº PROC. ADM. 29090012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2025
Nº PROC. ADM. 29090012/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA. OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 16/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 16/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 01 de outubro de 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7B14FCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300901/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 30090001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 300901/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso 74, III, c, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E TRIBUTÁRIO, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS, ISS E CFM, GARANTINDO A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM (ÍNDICE TERRITORIAL, POPULACIONAL, EDUCACIONAL, FIXO E VAF), CORREÇÃO DE FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, OTIMIZAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB, RETENÇÃO DO IRRF E COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. NO ÂMBITO DO ISS, A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA SOBRE ATIVIDADES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, LOTERIAS E PLATAFORMAS DIGITAIS ("BETS"), COM ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CRUZAMENTO DE DADOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS DE COBRANÇA.*

ADJUDICANDO em favor da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.355.177/0001-60, no valor PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO AUFERIDO EM FAVOR DO MUNICÍPIO, EQUIVALENTE AO VALOR DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECEBIDO, A SER PAGO ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO, LIMITADO AO VALOR TOTAL DE 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE SETEMBRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F1920EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025 – CT/PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: MANUELA MARIA MENEZES DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, médica, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **9.**6.**4-*5, com endereço na Rua Cristina Diogenes, nº 96, bairro Paraiso, Pau dos Ferros -RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 1º a 15 de outubro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 1º de outubro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:D304AE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300901/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela ***Portaria 075/2023****, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 300901/2025, constante do presente, em favor da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.355.177/0001-60, no valor PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO AUFERIDO EM FAVOR DO MUNICÍPIO, EQUIVALENTE AO VALOR DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECEBIDO, A SER PAGO ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO, LIMITADO AO VALOR TOTAL DE 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E TRIBUTÁRIO, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS, ISS E CFM, GARANTINDO A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM (ÍNDICE TERRITORIAL, POPULACIONAL, EDUCACIONAL, FIXO E VAF), CORREÇÃO DE FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, OTIMIZAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB, RETENÇÃO DO IRRF E COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. NO ÂMBITO DO ISS, A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA SOBRE ATIVIDADES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, LOTERIAS E PLATAFORMAS DIGITAIS ("BETS"), COM ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CRUZAMENTO DE DADOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS DE COBRANÇA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:286641AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, , 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, transportando paciente carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para estas datas, em veículo do município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:B62F1C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34,** Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 diárias (duas) e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 01 a 03 de Outubro de 2025, para participar da **OFICINA SOBRE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E QUILOMBOLA DO RIO GRANDE DO NORTE,** oficina essa que promoverá debates sobre as políticas públicas dessa população e as articulações municipais para juntos buscar ações efetivas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:57226DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 03 de Outubro de 2025, para participar 02 diárias (duas) e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 01 a 03 de Outubro de 2025, para participar da **OFICINA SOBRE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E QUILOMBOLA DO RIO GRANDE DO NORTE,** oficina essa que promoverá debates sobre as políticas públicas dessa população e as articulações municipais para juntos buscar ações efetivas.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:B39EF032

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 128/2025

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);
CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;
CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, CPF: 092.***.***-01, segunda suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular Francisca Edriana de Paiva Silva, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de Outubro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6D852F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 300901/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 300901/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E TRIBUTÁRIO, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS, ISS E CFM, GARANTINDO A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM (ÍNDICE TERRITORIAL, POPULACIONAL, EDUCACIONAL, FIXO E VAF), CORREÇÃO DE FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, OTIMIZAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB, RETENÇÃO DO IRRF E COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. NO ÂMBITO DO ISS, A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA SOBRE ATIVIDADES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, LOTERIAS E PLATAFORMAS DIGITAIS (“BETS”), COM ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CRUZAMENTO DE DADOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS DE COBRANÇA.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 0, correspondentes à contratação acima solicitada visando A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E TRIBUTÁRIO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, INCLUINDO ICMS, ISS E CFM, GARANTINDO CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. O OBJETO ENVOLVE ATIVIDADES DE ELEVADA COMPLEXIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, TAIS COMO: AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM (TERRITORIAL, POPULACIONAL, EDUCACIONAL, FIXO E VAF), CORREÇÃO DE FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA, OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS DO FUNDEB, RETENÇÃO DE IRRF E COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. NO ÂMBITO DO ISS, INCLUI FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA SOBRE APOSTAS DE QUOTA FIXA, LOTERIAS E PLATAFORMAS DIGITAIS (“BETS”), COM ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CRUZAMENTO DE DADOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS DE COBRANÇA. DIANTE DA SINGULARIDADE E COMPLEXIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE COMPETIÇÃO AMPLA SEM COMPROMETER A QUALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA, CARACTERIZANDO SITUAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, ALÍNEA C, DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, CONFIGURANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, c da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b)pareceres, perícias e avaliações em geral;
c)assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d)fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e)patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:94784647

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300901/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, c da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.355.177/0001-60, no valor PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO AUFERIDO EM FAVOR DO MUNICÍPIO, EQUIVALENTE AO VALOR DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) RECEBIDO, A SER PAGO ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O EFETIVO RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO, LIMITADO AO VALOR TOTAL DE 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ECBF1C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
PORTARIA Nº 004/ 2025 - SMDSF

Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029;
Considerando a importância de fortalecer os processos de gestão, monitoramento e avaliação da política de assistência social no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
Considerando as orientações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família – SMDSF, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor recomendações para a execução das ações previstas no referido Plano.
Art. 2º Compete à Comissão
I – monitorar periodicamente o cumprimento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
II – analisar relatórios, indicadores e informações da Vigilância Socioassistencial;
III – propor ajustes e recomendações para aprimorar a execução do Plano;
IV – elaborar relatórios de acompanhamento a serem encaminhados à Secretária Municipal e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 3º A Comissão será composta por servidores da SMDSF, designados por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, sendo:
I – Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira - representante do CRAS;
II – Isabela Suanny de Oliveira - representante da equipe de Gestão do SUAS;
III – Kalianna da Silva Pereira - representante da Vigilância Socioassistencial;
IV – Maria da Conceição de Paiva - representante da equipe do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda.
Art. 4º A coordenação da Comissão caberá à Gestão do SUAS, sob supervisão da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de Outubro de 2025.

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:B9387100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: Matheus Abraão de Carvalho - R$ 26.000,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Agosto de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:645074C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº DV00113/21 - PROC Nº 210929DV00188

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratado: E-Soft Tecnologia – CNPJ: 17.758.807/0001-90
Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original cujo objeto é a Locação de sistema de licitação e contratos com permissão de integração de Pregoes Eletrônicos para diversas plataformas regulamentadas pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Governo Federal para atender as necessidades da secretaria municipal de administração desse município de Riacho de Santana/RN.

Riacho de Santana-RN, em 01 de outubro 2025

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante

e

ADRIANA HELENA RAMALHO –
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1677F1AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTA TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07050/21 - PP Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público Ltda – CNPJ: 18.603.971/0001-91
Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original para fornecimento de licença e locação de software, inclusive atendimento técnico, destinados as Secretarias deste Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 25 de junho de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

IVONZELIO LEITE NUNES –
Pelo Contratado

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EA5AC5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 524/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 524/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5DC3F10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, E A EMPRESA WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04.

CONTRATADA: **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.231.417/0001-53, com sede na Rua Jerônimo Rosado, 390, Centro; CEP: 59.600-020, Mossoró/RN, representada pelo(a) o seu representante legal, o Senhor **PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES**, brasileiro, Engenheiro Civil - CREA n° 210036087-6, CPF nº 009.189.354-23, RG. 1.698.494 ITEP/RN, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração ou contrato social).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de acréscimo ao contrato n° 025/2025 referente a Concorrência nº 01/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **11,1933%** ao valor do contrato firmado entre as partes, em 15 de maio de 2025, nos termos previstos em sua **Cláusula Quinta.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor acrescido ao valor do contrato, é de R$ 72.433,20 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

2.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 11,1933%

2.2 -Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riachuelo/RN, em 01 de outubro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal
Pela Contratante

WSC - Empreendimentos e Construções LTDA
PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E9106BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.118/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.118/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela senhora **Severina de Lima Martiniano** ao município de Riachuelo/RN, especialmente na área social e comunitária;

CONSIDERANDO sua atuação à frente do Clube das Mães, onde promoveu a valorização do artesanato e o fortalecimento da convivência comunitária, com foco na inclusão social e no empoderamento das mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado **Severina de Lima Martiniano** o edifício onde ficará sediado o **Centro de Referência em Assistência Social – CRAS**, localizado na Rua Sátiro Florêncio, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN.

Art. 2º A presente nomeação é uma forma de reconhecimento à dedicação e ao legado social deixado por Severina de Lima Martiniano, cuja contribuição foi essencial para o fortalecimento da rede de apoio às famílias do município.

Art. 3° Constitui parte deste decreto o histórico da homenageada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 1º de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

BREVE HISTÓRICO DE SEVERINA DE LIMA MARTINIANO

Severina de Lima Martiniano foi uma mulher de espírito comunitário e forte liderança social, cuja trajetória se confunde com a história do fortalecimento do tecido social do município de Riachuelo/RN. Reconhecida por sua generosidade, dedicação e compromisso com o bem-estar coletivo, ela deixou um legado de solidariedade, inclusão e empoderamento das famílias riachuelenses.

À frente do tradicional Clube das Mães de Riachuelo, Severina dedicou anos de sua vida à promoção do artesanato como meio de expressão cultural, geração de renda e valorização da mulher. Com seu trabalho incansável, incentivou dezenas de mulheres a desenvolverem habilidades manuais e empreendedoras, criando um espaço de convivência, aprendizado e acolhimento entre as mães do município.

Seu trabalho contribuiu de forma significativa para o fortalecimento das políticas sociais em Riachuelo, antecipando práticas de assistência e inclusão que hoje são pilares do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A nomeação do CRAS com seu nome é uma forma de eternizar sua memória e reconhecer publicamente sua inestimável contribuição ao desenvolvimento humano e comunitário do nosso município.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B8E092E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.119/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1.119/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela senhora Maria Ecilvânia de Albuquerque Basílio ao município de Riachuelo/RN, especialmente nas áreas da educação e assistência social;

CONSIDERANDO a sua atuação exemplar como Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, contribuindo significativamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população mais vulnerável;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado **MARIA ECILVÂNIA DE ALBUQUERQUE BASÍLIO** o edifício onde ficará sediada a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, na Rua Sátiro Florêncio, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN.

Art. 2º A presente nomeação é uma forma de reconhecimento público ao legado deixado por Maria Ecilvânia de Albuquerque Basílio em prol do desenvolvimento social e humano do município.

Art. 3° Constitui parte deste decreto o histórico da homenageada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 1º de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

BREVE HISTÓRICO DE MARIA ECILVÂNIA DE ALBUQUERQUE BASÍLIO

Maria Ecilvânia de Albuquerque Basílio foi uma mulher dedicada à educação, ao social e ao serviço público, deixando uma marca na história do município de Riachuelo/RN. Professora respeitada e querida por várias gerações, Ecilvânia transmitiu não apenas conhecimentos, mas valores fundamentais de cidadania, solidariedade e amor ao próximo.

Seu compromisso com o bem-estar coletivo a levou a assumir a função de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, cargo que exerceu com notável competência, ética e sensibilidade social. À frente da SEMTHAS, trabalhou incansavelmente para ampliar o acesso da população mais vulnerável aos serviços essenciais de proteção social.

Uma de suas importantes iniciativas foi o incentivo à prática do artesanato como forma de valorização cultural e geração de renda, especialmente entre mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade. Ecilvânia reconhecia no artesanato não apenas um ofício, mas um caminho de autonomia, autoestima e transformação social.

Com uma atuação marcada pela seriedade, empatia e amor pelo seu povo, Maria Ecilvânia de Albuquerque Basílio contribuiu significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município. Sua história permanece como exemplo de dedicação ao serviço público e de compromisso com o desenvolvimento humano e social de Riachuelo.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3FBFB6F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 093/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, com sede na Av. Prudente de Morais - 744 - Sala: 1109 - Tirol - Natal/RN, CEP: 59020-510, que consistirá na: **Contratação para publicação de extrato de edital e demais atos de licitação em Jornal de Grande Circulação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unid.medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de publicação de extrato de edital e demais atos licitatórios em jornal de grande circulação	cm/col	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00

Riachuelo/RN, em 01 de outubro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2C9EB449

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN
Data: 04/09/2025

Local: Riachuelo/RN
Horário: 09h:30min

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2025, às 09 horas e 30 minutos, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS, foi realizado o credenciamento nº 001/2025, visando o cadastramento de artistas locais, especificamente músicos residentes no Município de Riachuelo/RN, para a realização de apresentações culturais nos eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais.

A sessão foi conduzida por Lilian Deyse de Freitas Souza e contou com a presença de representantes da administração municipal, artistas locais, e demais interessados. Durante a análise das propostas, os artistas foram classificados com base nos seguintes critérios:

Participantes avaliados:

LEVI FERNANDES LEONARDO – CPF: 017.299.974-06
JOSE ODAIR PAULO – CPF: 812.773.774-72

Conclusão quanto ao atendimento dos requisitos:
Após verificação da documentação apresentada, constatou-se que ambos os candidatos atenderam integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, estando aptos ao credenciamento.

Pontuação conforme os critérios do item 10 do edital:
A) **Experiência Profissional:**

Ambos os candidatos possuem **mais de 05 (cinco) anos de atuação como músicos**, correspondendo a **15 (quinze) pontos**.
b) **Participação em Eventos Culturais:**

Ambos participaram de **mais de 10 (dez) eventos musicais**, correspondendo a **15 (quinze) pontos**.
c) **Diversidade Artística:**
O candidato **JOSE ODAIR PAULO** atua em **03 (três) estilos musicais**, correspondendo a **10 (dez) pontos**.
O candidato **LEVI FERNANDES LEONARDO** atua em **04 (quatro) estilos musicais**, correspondendo igualmente a **10 (dez) pontos**.
Resultado parcial de pontuação:

JOSE ODAIR PAULO → 15 (experiência) + 15 (eventos) + 10 (diversidade) = **40 pontos**.

LEVI FERNANDES LEONARDO → 15 (experiência) + 15 (eventos) + 10 (diversidade) = **40 pontos**.

Conclusão final:

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação deliberou que os candidatos **LEVI FERNANDES LEONARDO** e **JOSE ODAIR PAULO** cumprem todas as exigências do Edital nº 001/2025, estando, portanto, credenciados e devidamente pontuados nos critérios de experiência, participação em eventos e diversidade artística.
E, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Riachuelo/RN, 04 de setembro de 2025.

LILIAN DEYSE DE FREITAS SOUZA
Presidente da Comissão

MARCIA SIMONE VIANA PEREIRA
Membro

WALTECIO BATISTA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4199FE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 341/2025

Declara a vacância de cargo público em razão de aposentadoria, afasta vínculo laboral dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral da Servidora **MARIA BEZERRA CAVALCANTE**, matrícula 170186-4, cargo: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/12/2011, conforme benefício de número 1513864421 e declarar o cargo vago, nos termos do art. 36, inciso V, da Lei Municipal 574/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0548D197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **ANA MARIA DE MEDEIROS** - CPF nº XXX.599.744-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem Atenção Primaria – UBS**, junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Saude da Familia - ESF
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de outubro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional
FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.
ANA MARIA DE MEDEIROS – Técnico de Enfermagem Atenção Primaria – UBS – Contratada.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ABF861CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/ 2025 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa /RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022,

que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN, viabilizando a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa /RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação Cultura e Desportos;
II. 1 (um) representante da Educação Infantil;
III. 1 (um) representante do Ensino Fundamental (anos iniciais);
IV. 2 (dois) representante do Ensino Fundamental (anos finais);
V. 1 (um) representante da Educação Especial;
VI. 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia;
VII. 2 (dois) representantes dos gestores escolares;
VIII. 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos;

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

a) Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

b) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

c) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

d) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

e) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designado o Secretário Municipal de Educação Cultura e Desportos, professor especialista Robson Cleton de Souza Silva, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa /RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa /RN, 18 de setembro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

I. 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação:
a) Edna Soares de Lima
b) Kátia Adriana Ferreira
II. 1 (um) representante da Educação Infantil:
a) Simone Paulino da Câmara Fernandes
III. 1 (um) representante da Ensino Fundamental Anos Iniciais
a) Jakeline de Lima Medeiros
IV. 2 (dois) representantes do Ensino Fundamental Anos Finais:
a) Paulo Leonardo Rodrigues
b) Thiago Silva Ferreira de Jesus
V. 1 (um) representante da Educação Especial:
a) Maura Lúcia de Moura
VI. 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia:
a) Roberto Bezerra Júnior – UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte)
b) Joabe da Silva Nascimento – UFRN (Universidade Federal do Rio Grande do Norte)
VII. 2 (dois) representantes dos gestores escolares:
a) Arethusa Asthevany da Costa Silva
b) Francelma Cipriano
VIII. 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos:
a) Ana Rodrigues de Souza

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3635, dia 30/09/2025, Código Identificador: C1BAD3A1

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:8CD05FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 – GP

Concede Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **RISELDA DE MOURA BARBOSA**, matrícula funcional nº 0250059, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/10/2025 e término em 31/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:E4D32823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ALUIZIA DO NASCIMENTO FREIRE**, matrícula funcional nº 0282352, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de História/Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 01/10/2025 e término em 31/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 1º de outubro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:5DDC5558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DO ANO DE 2024

PARECER
Em reunião da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 17 de setembro de 2025, na FACISA, e dando continuidade as discussões acerca do RAG 2024 (Anexo), estiveram presentes os conselheiros **Francisco de Assis da Silva** (Usuário – Titular), **Valdo Teodósio de Almeida** (Prestador de governo – Suplente), **Dimitri Taurino Guedes** (Trabalhador da saúde – Titular) **Pablo Renoir Fernandes de Sousa** (Trabalhador da saúde - Titular). Além das pessoas presentes, durante a construção deste parecer, também foi consultada por meio de grupo de comunicação (whatsapp), a membra Maria Liana da Silva, também membro da comissão de finanças e conselheiros.

Na reunião, os conselheiros ponderaram novamente quanto a necessidade de uma assessoria técnica (jurídica e contábil) independente da gestão municipal para subsidiar a construção deste parecer, dado que o instrumento de gestão objeto deste parecer não traz nenhuma informação quanto aos resultados e cumprimento das metas de acordo com as ações previstas no Plano Anual de Saúde (PAS) de 2024 (Anexo). Essa necessidade decorre também do fato de que nenhuma das pessoas conselheiras desta comissão tem aptidão técnica para avaliar o referido instrumento nessa situação.

Este contexto inviabilizou uma análise detalhada do RAG, haja vista que o relatório de gestão "**deve conter os resultados [grifo nosso]** com a execução da programação anual da Saúde", cabendo ao conselho "**analisar, aprovar ou reprovar o referido relatório [grifo nosso]**" (Brasil, 2013, p. 19).

Ao longo desse processo, a comissão identificou preliminarmente a necessidade de reprovar o RAG 2024, mas, diante da complexidade do tema e do receio de possíveis impactos negativos no recebimento de recursos para a saúde do município, realizou uma consulta ao Ministério da Saúde sobre possíveis impactos dessa ação, recebendo resposta no dia 23 de julho de 2025 (Anexo) sobre as possíveis decorrências da reprovação do RAG.

Ao realizar uma consulta sobre a situação de RAG de anos anteriores, a comissão constatou que os últimos RAG (2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023) (Anexos) apresentaram questões, que resultaram em aprovações com ressalvas, sendo as mais frequentes: envio dos relatórios dentro do prazo para que o conselho tivesse tempo hábil para a devida análise e produção de parecer qualificado; devida justificativa para metas pactuadas na PAS que não foram atingidas; e maior detalhamento para melhor compreensão. Em geral, essas ressalvas não foram consideradas pelas gestões responsáveis e, consequentemente, não foram assimiladas nos RAG subsequentes.

Essa situação chegou a tal gravidade, que no caso dos instrumentos de gestão referentes ao ano de 2024, a comissão enfrentou diversas dificuldades, que ensejaram várias reuniões para análise dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (RDQA) a saber: 1) os RDQA dos 1º e 2º quadrimestres de 2024 só foram enviados ao conselho pela gestão municipal em 25 de novembro de 2024 (e-mail e ofício anexos); 2) início da análise dos instrumentos pela comissão de finanças em 18 de fevereiro de 2025 e encerrando essas análises em 06 de maio de 2025 já com o 3º RDQA (Parecer anexo). Neste parecer sobre os RDQA, a comissão já havia solicitado da gestão municipal que informasse que não haviam apurações sobre as metas e seus possíveis impactos nas análises. Nesse ínterim, fomos informados pela atual gestão municipal que não era possível resgatar as informações solicitadas, pois não havia nenhuma informação no sistema e que, ao assumirem a secretaria municipal de saúde, os computadores e salas não tinham arquivos que pudessem responder a essa demanda. Na sequência, o RAG 2024 foi enviado para análise no dia 06 de junho de 2025, sem apresentar nenhum resultado ou meta alcançada relativa a

Programação Anual de Saúde de 2024 - PAS 2024 (Anexo). Embora não apresente nenhum resultado/meta, o mesmo documento (RAG 2024) informa um investimento em saúde da ordem de R$ 47.103.248,20. É importante ressaltar que o município de Santa Cruz tem apresentado indicadores de saúde baixos em termos de atenção primária à saúde conforme dados do SISAB (Anexo), o que colocou o município na 150ª posição de acordo com a metodologia proposta pelo eSUS Feedback (Anexo). Essa questão em específico ensejou tratativas com o Ministério Público Estadual para construção de estratégias de enfretamento a tal situação.

A comissão informa ainda que, em alguns momentos, foi demandada a emitir seu parecer acerca do RAG 2024, tanto pela gestão municipal quanto pelo conselheiro responsável pela inserção dos documentos de gestão no DigiSUS com intuito de estabelecer uma agenda de envio e análise dos instrumentos de gestão dentro dos prazos estabelecidos. Informa também que até o momento, a solicitação da assessoria técnica (jurídica e contábil) independente para subsidiar a decisão da comissão ainda não foi atendida até a emissão deste parecer.

Por fim, é de conhecimento público, a ocorrência de uma ação policial deflagrada em fevereiro do corrente ano e ainda em andamento que investiga uma denúncia de alteração, supressão e ocultação de documentos públicos da Prefeitura de Santa Cruz conforme noticiado na mídia (Anexo).

Diante da exposição dos fatos de natureza complexa, da investigação em curso e dos prazos necessários para produção do parecer para cadastro no DigiSUS, a comissão é **favorável a APROVAÇÃO COM REASSALVAS do RAG 2024 com as questões e ressalvas anteriormente levantadas neste parecer, desde que a aprovação esteja atrelada à condicionalidade do envio concomitante deste parecer, com todos os seus anexos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, além do Setor de Auditória do Ministério da Saúde para as devidas análises, auditorias e outros procedimentos que sejam necessários, de forma a aperfeiçoar o funcionamento da saúde do município em termos dos serviços e ações prestadas à população de Santa Cruz, assim como do adequado funcionamento das instâncias de fiscalização e governança, além das responsabilizações quando assim couber.**

Outrossim, a comissão de finanças recomenda fortemente que os instrumentos de gestão (PAS, RQDA e RAG) sejam encaminhados ao conselho impreterivelmente até sua data limite conforme a Lei 141 de 2012. Sendo este prazo descumprido pela gestão, este conselho deverá enviar ofício ao Ministérios Públicos Estadual e Federal dando conta do ocorrido e solicitando providências.

Esse é o parecer da comissão.

Santa Cruz/RN, 24 de setembro de 2025.

Membros da Comissão de Finanças

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
(Associação Umbu – Titular)

VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA
(Prestador de Governo – Suplente)

DIMITRI TAURINO GUEDES
(CREFITO1 – Titular)

PABLO RENOIR FERNANDES DE SOUSA
(SINFARN - Titular)

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9C61B158

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 165, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN**, em sua **96ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 24 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe conferem a **Lei nº 8.080/90**, a **Lei nº 8.142/90**, a **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS)** e a **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN,

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta os instrumentos de planejamento e de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de saúde, visando à melhoria da gestão, ao controle social e à otimização das ações e serviços de saúde no município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, com as ressalvas constantes no parecer anexo da Comissão de Finanças, o **Relatório Anual de Gestão – RAG 2024** do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 165, 24 de setembro de 2025, nos termos da lei municipal nº539/07.

DAÍLVA BEZERRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:38C91563

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº423049/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, a Sra. Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **004/2025** com início no dia **24 de julho de 2025** que tem por objeto **Construção de uma nova escola, com 13 salas de aula, e quadra poliesportiva coberta, transformando-o em um espaço público seguro, inclusivo, sustentável e atrativo para a população, no Município de Santa Cruz/RN..**em favor da empresa relacionada a seguir: **AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 19.812.131/0001-00**, saiu vencedora no item: **01 - R$ 8.420.000,00** (oito milhões quatrocentos e vinte mil reais) As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **25 de setembro de 2025**.

FABRÍCIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2391922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2025

Concorrência Eletrônica Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423049/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita aSenhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00, com sede à Rua José Francisco da Silva, 119, SANTA CRUZ.

OBJETO: Construção de uma nova escola, com 13 salas de aula, e quadra poliesportiva coberta, transformando-o em um espaço público seguro, inclusivo, sustentável e atrativo para a população, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R$ 8.420.000,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

Santa Cruz/RN, 26 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

CYRO PONTES DA SILVA
Ação Engenharia e Terraplenagem LTDA
Contratado

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E34CD686

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FNDE/MEC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423088/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pela Prefeita Municipal a Senhora Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob nº *.133.*-**, brasileira, casada, odontólogo, residente e domiciliado em Santa Cruz/RN.
CONTRATADO: IGV BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, com sede à Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala IGV, bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG CEP:35703138.
OBJETO: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR TOTAL: R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, 01 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.
Prefeita Municipal – Contratante e

DEBORA ROCHA COSTA–
Contratado.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7FEA7669

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão administrativa e execução financeira, com foco na otimização dos processos administrativos e no fortalecimento da execução financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil de Santa Cruz/RN. Contratados(a): a empresa MANOELSO GOMES OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.149.020/0001-92. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

Santa Cruz/RN, 01 de Outubro de 2025.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:EBED81B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1068-2025 ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 950-2022 – AUXÍLIO TRANSPORTE

LEI Nº 1068/2025

Altera a Lei Municipal nº 950/2022, que dispõe sobre a concessão de "Auxílio Transporte" aos alunos do Instituto Federal do Rio Grande do Norte domiciliados no Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 950, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - O "Auxílio Transporte" será devido no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
§ 1º O Auxílio Transporte somente será aplicável aos estudantes que comprovem o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:
I – Estar inserido em núcleo familiar cuja renda mensal total não ultrapasse um salário mínimo e meio de renda per capita;
II – Ser domiciliado no Município de Santana do Matos;
III – Estar matriculado em Curso Técnico Presencial no Instituto Federal do Rio Grande do Norte.
§ 2º Caso o aluno requeira a prorrogação do Auxílio Transporte para o ano letivo subsequente, precisará apresentar, além do cumprimento dos requisitos do parágrafo anterior, o seu atestado de frequência escolar e o comprovante de sua aprovação em todas as disciplinas cursadas no ano letivo anterior mediante histórico escolar físico ou digital, desde que autenticável em sítio eletrônico oficial da instituição, sob pena de indeferimento da solicitação.
§ 3º Persistindo dúvidas acerca da condição econômica do requerente, as informações por ele prestadas poderão ser aferidas através de estudo social".

Art. 2º Fica inserido na Lei Municipal nº 950/2022, após o art. 7º, o seguinte artigo:
"Art. 7º-A O Auxílio Transporte será suspenso de ofício pela Administração Pública Municipal caso o beneficiário não proceda à apresentação de contas mensal dos valores recebidos.
§ 1º A prestação de contas, cujo processamento competirá à Secretaria Municipal responsável pelo pagamento do Auxílio Transporte, ocorrerá de modo simplificado e destinar-se-á, sobretudo, a garantir o uso dos recursos exclusivamente para o custeio do transporte escolar, sob pena de cancelamento do benefício e, havendo dolo, ressarcimento de valores ao erário.
§ 2º O repasse dos valores do benefício será imediato pelo Município, devendo os beneficiários prestarem contas da utilização dos recursos em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da transferência."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:56C8EFBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1069-2025 RECONHECIMENTO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL.

LEI Nº 1069/2025

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a festa de São Francisco de Assis, padroeiro do Distrito de Barão de Serra Branca, incluindo sua procissão e demais manifestações tradicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a festa em honra a São Francisco de Assis, padroeiro do Distrito de Barão de Serra Branca, compreendendo a procissão e os festejos realizados anualmente no período de 24 de setembro a 04 de outubro.

Art. 2º Para os fins desta Lei, integram o patrimônio cultural e imaterial do Município, tratado no artigo anterior, as seguintes práticas e manifestações:
I – As novenas;
II – As missas;
III – A procissão;
IV – As peregrinações;
V – As manifestações culturais tradicionais;
VI – A programação festiva como um todo, vinculada à celebração do padroeiro da localidade.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias e órgãos competentes, apoiar, preservar, proteger e fomentar as manifestações previstas nesta Lei, assegurando a continuidade e a valorização da identidade cultural da comunidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições religiosas, culturais e comunitárias, visando garantir a boa organização, a realização e o fortalecimento dos festejos, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:EFB800D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1070-2025 RECONHECIMENTO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO.

LEI Nº 1070/2025

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a Festa de Nossa Senhora das Graças, realizada na Comunidade Palestina II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a Festa de Nossa Senhora das Graças, realizada anualmente na Comunidade Palestina II, zona rural, no período de 19 a 27 de novembro.

Art. 2º A festividade, de caráter cultural, religioso e comunitário, integra o patrimônio imaterial do Município, representando tradição, identidade e expressão de fé da população local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização da Festa de Nossa Senhora das Graças, por meio de ações de incentivo cultural, turístico e religioso, respeitada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º A Festa de Nossa Senhora das Graças passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Matos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:687D7EFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS**, para atender as necessidades do Hospital Dr. Clóvis Avelino.		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	26.626.773/0001-71	**MAXI CLINIC DE CONSULTAS LTDA,** com sede à Rua Salvador André de Faria, nº 109 Sl. 2, Centro, Itaperucu/PR, Cep. 83.560-052.	R$ 5.760,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **VALOR POR EXTENSO:** (cinco mil, setecentos e sessenta reais)			R$ 5.760,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:FF5084F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 247.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **VERISSIO TAVARES DE SOUZA**, CPF: XXX.280.194-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na rota da Serra de Santana (zona rural).

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais),** que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de outubro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e VERISSIO TAVARES DE SOUZA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F2EFDF72

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 248.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **SANDRA MARIA DA CUNHA**, CPF: XXX.704.124-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de ASD, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Desempenhando suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro.

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.** O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 - Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e SANDRA MARIA DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A5FB465C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 249.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOÃO RODRIGUES DA SILVA BISNETO**, CPF: XXX.595.444-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professor Osvagrio Rodrigues de Carvalho, em substituição do servidor Francisco Adelino Braga, matrícula nº 308, que encontra-se afastado por licença-prêmio, durante o período de 03 meses.
Do Valor Global: **R$ 10.953,88 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.
O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Vigência: **01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) FERNANDO LUIZ DA SILVA DE ARAÚJO (CONTRATADO).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8EE14F31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 250.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº XXX.904.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**. Desempenhado suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 301 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B24144D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 251.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA STHEFANY SOARES DE LIMA**, CPF: XXX.600.904-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde. Exercendo suas funções na Unidade de Saúde Acauã.

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA STHEFANY SOARES DE LIMA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5A18F1FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 252.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO**, CPF:XXX.390.174-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICO,** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Da Vigência: **01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados**.**

Da Dotação Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de outubro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e YASMIN IANCA MEDEIROS DE AZEVEDO (CONTRATADA).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BF11A947

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 253.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **RITA DE CASSIA ASSUNÇÃO BRAZ**, CPF: XXX.163.194-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde. Exercendo suas funções na Unidade de Saúde do Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de outubro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e RITA DE CASSIA ASSUNÇÃO BRAZ (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:784A13A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DAVID MARQUES FRANÇA MOURÃO, CPF nº XXX.791.484 -XX, do cargo comissionado de Assessor Especial - ASSECOM, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:BAC1E789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0233/2025/PMSS/CD/ADM DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0233/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**: a Portaria **Nº 0231/2025/PMSS/CD/ADM de 30 de setembro de 2025**, na qual concedeu ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, 01 (uma) diária para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 01 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1A9ABCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0234/2025/PMSS/CD/ADM DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0234/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gari, inscrito na matricula de n° 130200-4, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 01 de outubro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0234/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:29AF75E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0326/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0326/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ADRIANO DA TRINDADE BORGES**, Matrícula nº 130202-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/10/2025 à 29/12/2025**, referente ao período aquisitivo de 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 01 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C40B009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO N º 042/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

CONTRATADO: FRANCISCO BARROS DA SILVA. CPF nº *.318.054-**.**

O valor do presente contrato é da importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: locação de poço artesiano e instalações, situado no sítio riacho santana, zona rural de Santana do Seridó/RN, para o abastecimento de prédios públicos.

INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3075/2025

Prazo de Vigência: 02/10/2025 a 02/10/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Física.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:790C7919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, CEP: 59.350-000, SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, pela sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO, portadora e inscrita no CPF sob o nº ***.290.854-**, domiciliada e residente RUA MANOEL MENDES DE MORAIS, 52 - CENTRO - SANTANA DO SERIDO/RN - CEP 59.350-000, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 040/2025, conforme Processo nº 2711/2025, que se regerá pela legislação pertinente conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 040/2025, visando a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, alterando a fonte de recurso:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária - 10.301.0128. 2062 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE
Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados
Elemento da despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Raficam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** A Gestão de Contratos providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Santana do Seridó, 30 de setembro 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:89328653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE ÚNICO"** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA CURATIVO E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS I E DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 16 de outubro de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 16 de outubro de 2025.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **16 de outubro de 2025,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0E5DF16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PE Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança.

ASSUNTO: Análise de impugnação e pedido relativo ao Edital.

I – RELATÓRIO

Trata o presente de processo administrativo de contratação que visa a contratação de empresa para execução de serviços de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança. A empresa **FACEPASS SOLUCOES DE ACESSO LTDA** protocolou tempestivamente peça de **impugnação ao Instrumento Convocatório (Edital)**.
A impugnante questiona a legalidade e razoabilidade da cláusula contida no **Item 4.4.5** do Edital, a qual **exige que a licitante seja a fabricante da solução oferecida**. A empresa alega que tal exigência se revela abusiva, restritiva à competitividade e desprovida de razoabilidade, em violação ao princípio da isonomia e ao caráter competitivo do certame.
Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, que se manifestou pelo **acolhimento da impugnação** para a devida correção do instrumento convocatório.
A assessoria em sua análise verificou que o item 4.4.4 também contém o mesmo vício.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão fundamenta-se na análise jurídica contida no Parecer, o qual opinou pelo acolhimento do pleito da licitante.
A exigência de que o licitante seja o fabricante da solução tecnológica, conforme disposto no Item 4.4.5 do Edital e a exigência de que o licitante tenha o certificado de treinamento de fábrica conforme item 4.4.4, é considerada **restritiva à competição** e maculada com **vício de legalidade**.
A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, impõem ao Administrador Público o dever de zelar pela ampla competitividade e vedam cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.
Ademais, a natureza do objeto contratual, que envolve um **conjunto de serviços tecnológicos**, não justifica a restrição da participação de empresas que detenham o conhecimento técnico necessário para a instalação e manutenção da solução, mesmo que não sejam as fabricantes diretas.
O entendimento adotado está em **consonância com a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que rechaça exigências de qualificação técnica desnecessárias e comprovadamente restritivas, como a exigência de ser fabricante, quando esta não for indispensável e justificada tecnicamente para a garantia da execução do objeto.
Dessa forma, o acolhimento da impugnação visa corrigir o vício, assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, e evitar futuras anulações do processo.

III – DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de **Agente de Contratação do Município de Santo Antônio/RN**, **DECIDO**:
CONHECER da impugnação apresentada pela empresa FACEPASS SOLUCOES DE ACESSO LTDA, por ser tempestiva e preencher os requisitos de admissibilidade.
ACOLHER o mérito da impugnação para determinar a **CORREÇÃO do Edital de Licitação**.
Determinar a **EXCLUSÃO IMEDIATA** da cláusula contida no **Item 4.4.4 e 4.4.5** do Edital 034/2025, bem como suas respectivas exigências constantes no Termo de referência.
Determinar a) Publicar a presente Decisão, no Diário Oficial e nos canais de divulgação do certame. b) Retificar o Instrumento Convocatório (Edital) com a exclusão da cláusula mencionada. c) Reabrir o prazo legal para a apresentação de propostas, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de outubro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira da PMSA/RN

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F7149C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025.

PROCESSO N° 017/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: PARK AQUATICO URCA DO MINHOTO LTDA
CNPJ: 49.176.080/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa detentora de espaço recreativo (clube aquático), com monitores, para atender os alunos da rede pública municipal de ensino em comemoração ao dia das Crianças.

VALOR GLOBAL: R$: 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária**: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Função**: 12 – EDUCAÇÃO, **Sub Função**: 1036 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, **Projeto Atividade**: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 30/09/2025 a 30/11/2025.

São Bento do Norte/RN, 30 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

VITOR EMILIO DE GOIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:60CFA335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: PARK AQUATICO URCA DO MINHOTO LTDA.
CNPJ: 49.176.080/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa detentora de espaço recreativo (clube aquático), com monitores, para atender os alunos da rede pública municipal de ensino em comemoração ao dia das Crianças.

VALOR GLOBAL: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 26 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:411DAF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 458, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Convoca os candidatos do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 02/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 02/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 18 de julho do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3583.

Considerando a solicitação feita através do Ofício n. 625/2025-SMS-GMSBN:

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Candidato do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 02/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 06/10/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

CPF	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
xxx.069.714.xx	RICHARD ANDERSON DE SOUZA PAIVA	1,0	*Médico Plantonista*

Art. 2º - A apresentação do Candidato é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.
Documentação necessária:

1. () Certidão de nascimento ou casamento;
2. () Cópia do RG e CPF;
3. () Consulta situação cadastral do CPF
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4. () Cópia da Carteira de Trabalho;
5. () Carteira de Trabalho Digital;
6. () Cópia da Carteira do Conselho de Classe;
7. () Cópia do comprovante de inscrições nos respectivos conselhos;
8. () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de setembro-25);
10. () 1 foto 3x4;
11. () Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. () Cópia do cartão da conta corrente ou conta salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso o candidato não possui a conta exigida no ato da apresentação, a Prefeitura providenciará uma declaração para abertura)
14. () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do
16. () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. () Termo de Acúmulo de cargos públicos
18. () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. () Declarações escolar dos filhos;
21. () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		**Cargo/Função:**	
CPF/MF:	**PIS/PASEP:**	**Celular:**	
Endereço Residencial:			
Bairro:	**Município:**	**UF:**	**CEP.**

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C94C81F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286/2025 - GP

Portaria nº 286/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JAIRAN PAULO TEIXEIRA,** Coordenador da Atenção Básica de Saúde, 1 (uma) diaria sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do evento: Oficina Sobre a Saúde da População Negra e Quilombola do Rio Grande do Norte, no dia 02 de outubro do corrente do ano, das 08:00 as 16:00 horas, no IFESP – Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy, localizado na Rua Jaguarari, Lagoa Nova, Natal-RN.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 30 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:29D2690A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0180/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: LUCY DINIZ MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.341.011/0001-50, COM SEDE NA AVENIDA PROFESSOR ANTÔNIO CAMPOS, Nº 400, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN;

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de Pessoa Jurídica com especialidade em Licitações e Contratos para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no acompanhamento da Organização Administrativa Pública no que se refere a Aplicação da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, bem como a emissão de pareceres, apreciação nas contratações diretas e demais modalidades licitatórias, recursos e impugnações aos processos licitatórios que envolvam todas as demandas praticadas pela Comissão de Contratação pertencente a Administração Pública, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de São Fernando.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.09.0246).

DATA DA ASSINATURA: São Fernando/RN, 01/10/2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e LUCY DINIZ MACEDO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01/10/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:41B24270

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste órgão, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, à Contratação, por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica com experiência comprovada prestar assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de São Fernando com a empresa LUCY DINIZ MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.341.011/0001-50, COM SEDE NA AVENIDA PROFESSOR ANTÔNIO CAMPOS, Nº 400, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, no valor global estimado de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 30/09/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:02F46D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 0738/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.09.0233
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 2025.09.0233,
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de **Motorista de Ambulância**, para apresentação dos documentos e assinatura do contrato temporário, conforme as normas estabelecidas no Edital do referido Processo Seletivo:

- **FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO**, CPF n.º **088.680.234-23**

- **JASBAS WESLEY SANTOS BRAGA**, CPF n.º **105.515.274-12**

Art. 2º – Os candidatos convocados deverão comparecer à **sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta portaria, munidos dos documentos exigidos no edital.

Art. 3º – O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF Nº 007.851.174-74

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A141035C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0724 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0724 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	26 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	27 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE A MARIA FRANCISCA DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL HAPVIDA LOCALIZADO RUA PRESIDENTE QUARESMA N 967 LAGOA SECA , NATAL - RN, NO DIA, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:03D3D85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0729 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0729- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	26 DE SETEMBRO DE 2025.		
Datas de afastamento	29 DE SETEMBRO DE 2025.	Saída/origem	09H DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE NICOLAS GABRIEL MEDEIROS GADELHA QUE IRÁ REALIZAR UMA CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA AFETO PEDIATRIA INTEGRAL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO SOARES, 167 - BRASÍLIA, PATOS - PB, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:077984D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0730 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0730 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)
Destino	NATAL-RN
Data da concessão	26 DE SETEMBRO DE 2025

Datas de afastamento	29 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE RUBINALDO MAIA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO ONCOCENTRO NATAL, LOCALIZADA R. CIRO MONTEIRO, 1177 - TIROL, NATAL - RN NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0CDABE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0731 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0731 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	26 DE SETEMBRO DE 2025.		
Datas de afastamento	29 DE SETEMBRO DE 2025.E 2025	Saída/origem	**14HS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**00:45 H DO 30 DE SETEMBRO DE 2025.DE 2025**
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE ERICK IHAN DA SILVA PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS NA CLINICA MULTICLIN, LOCALIZADO AV. MOR GALVÃO 15, CENTRO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F1E17656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0734 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0734- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	29 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE SETEMBRO 2025	Saída/origem	11:00 H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE GODOFREDO DANTAS DE MEDEIROS MAIA QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA PEDRO TRINDADE EM NATAL RN, LOCALIZADO R DOUTOR POTY NOBREGA, 1946, EDIF ITC SALA 1105. LAGOA NOVA, NATAL, RN, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BB26A9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0735 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0735 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	29 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE NAIR ALVES MACENA PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO , LOCALIZADO R. TEOTONIO FREIRE 813 - CENTRO , CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:45276DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0736 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0736 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	29 DE SETEMBRO DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE SETEMBRO DE 2025	Saída/origem	**04HS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**01:30 H DO 01 DE OUTUBRO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A4E52EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito, Aníbal Pereira de Araújo, CPF nº 150.558.254-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São João do Sabugi/RN, 01 de Outubro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:BF7C594F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.419/2025

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, no acesso ao mercado local e nas contratações públicas realizadas pela administração pública municipal de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José de Mipibu aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, especialmente no que se refere às contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, o fortalecimento do empreendedorismo, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179 da Constituição Federal, com o Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;
III – pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
IV - âmbito local: limites geográficos do Município de **SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**;
V - âmbito regional 01: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.
VI - âmbito regional 02: limites geográficos dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Natal (RMN): Ceará-Mirim, Extremos, Goianinha, Ielmo Marinho, Macaíba, Maxaranguape, Monte Alegre, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu e Vera Cruz.
VII - âmbito regional 03: limites geográficos da do Agreste Potiguar, onde estão localizadas as cidades de Bom Jesus, Brejinho, Ielmo Marinho, Januário Cicco, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Monte Alegre, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Riachuelo, Santa Maria, Santo Antônio, **SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, São Paulo do Potengi, São Pedro, Senador Elói de Souza, Serrinha, Várzea e Vera Cruz.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3° Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

CAPÍTULO III
DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4° Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 6º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 6º desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 8º Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 150.000,00 (cem mil reais);
III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local;
IV - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos Incisos IV, V, VI, e VII, quando se tratar de exclusividade local ou regional.
§ 2º Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase interna da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade através de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.
§ 3º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de contratação e que atendam os requisitos legais.
§ 4º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 10º Não se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo está devidamente justificado no processo administrativo;
V - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como os arts. 75 e 76 da Lei nº 14133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II dos arts. 24 e 75, das citadas Leis, respectivamente, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 9º.
§ 1º Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do caput deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DE DA BAIXA

Art. 9º. – Nos atos de abertura e fechamento de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município limitar-se-á a exigir a prova de :
I – ato de constituição ou de dissolução registrado na junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;

II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação.
Parágrafo Único – A Prova a que se refere o caput será feita por cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10º. – Na hipótese de existência de débito tributário ou não tributário para com o município, a liquidação será feita através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, com acréscimos apenas de juros de mora, dispensados os acréscimos de multas de mora ou de infração.

Art. 11º. O Município colocara à disposição do contribuinte, pessoalmente e pela internet, informações e orientações, de forma a permitir certeza quando ás exigências para inscrição e baixa, conforme disposto nos artigos 2º e 3º e ainda sobre:
I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;
II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12º. - Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 13º. - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o município emitira Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato registro.

Art. 14º. - O registro de extinções ou baixas, referentes a empresários e pessoas jurídicas e na aberturada empresa ocorrerá independente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 15º. – Não serão exigidos pelos Municípios, na abertura e fechamento de empresas:
I – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
II – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Art. 16º. – Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, na abertura e fechamento de empresas, que excede o limite do estabelecimento nos Arts. 9º ao 15º.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 17º. – A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário e ambiental, das microempresas e empresas de pequeno porte terá natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma da legislação própria.

CAPÍTULO VI
DO ESTÍMULO A INOVAÇÃO

Art. 18º. – O município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:
I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;
II – o montante disponível e suas condições de acesso serão expressos nos orçamentos anuais e amplamente divulgados.
§ 1º - Juntamente com as respectivas prestações de contas, será publicado relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignado, obrigatoriamente, as justificativas de desempenho alcançadas no período.
§ 2º - O Município terá por meta a aplicação de no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE APOIO LOCAL

Art. 19º. – O Município de São José de Mipibu poderá instituir, por meio de regulamentação própria, programas específicos de apoio às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, visando:
I – oferecer capacitação técnica e gerencial para aumento da competitividade das empresas locais;
II – fomentar linhas de crédito municipais ou em parceria com instituições financeiras, voltadas ao fortalecimento da atividade econômica local;
III – estimular a participação em feiras, rodadas de negócio e eventos de fomento ao empreendedorismo;
IV – incentivar a formalização de trabalhadores autônomos na categoria de microempreendedores individuais;
V – promover a integração dessas empresas nas políticas municipais de inovação, tecnologia e desenvolvimento sustentável.

Art. 20º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu - RN, 01 de outubro de 2025.
.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:57631892

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07(sete) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 24 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CE636715

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JOEL PEREIRA RODRIGUES, CPF: 068.932.384-01	Contratação da "Banda Joel e Josy" para apresentação de show musical em alusão do dia do Idoso no dia 1º de outubro de 2025.	R$840,00(oitocentos e quarenta reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 01de outubro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:A49BBE74

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 308/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50; totalizando o valor de **R$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais)**.
MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 32, 34, 53, 68, 72, 73; totalizando o valor de **R$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 55, 57, 61, 63, 66, 70, 71, 74, 77, 78, 83, 84; totalizando o valor de **R$ 592.361,00 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais)**.
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 16, 17, 38, 44, 54, 58, 59, 60, 62, 80; totalizando o valor de **R$ 376.864,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA- CNPJ: 32.879.502/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 39, 43, 47, 48, 51, 52, 56, 75; totalizando o valor de **R$ 101.128,30 (cento e um mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos)**.
Prolimp Produtos e Serviços Eireli- CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 19, 69, 79; totalizando o valor de **R$ 49.772,50 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
BQS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67, 82, 85, 86; totalizando o valor de **R$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.
UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 14, 20, 24, 40, 49, 65, 76, 81; totalizando o valor de **R$ 41.071,00 (quarenta e um mil e setenta e um reais)**.
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64; totalizando o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

VALOR GLOBAL: R$ 1.547.114,80(um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2025.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO* -**
Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50; totalizando o valor de **R$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais)**.
MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 32, 34, 53, 68, 72, 73; totalizando o valor de **R$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 55, 57, 61, 63, 66, 70, 71, 74, 77, 78, 83, 84; totalizando o valor de **R$ 592.361,00 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais)**.
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 16, 17, 38, 44, 54, 58, 59, 60, 62, 80; totalizando o valor de **R$ 376.864,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA- CNPJ: 32.879.502/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 39, 43, 47, 48, 51, 52, 56, 75; totalizando o valor de **R$ 101.128,30 (cento e um mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos)**.
Prolimp Produtos e Serviços Eireli- CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 19, 69, 79; totalizando o valor de **R$ 49.772,50 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
BQS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67, 82, 85, 86; totalizando o valor de **R$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.
UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 14, 20, 24, 40, 49, 65, 76, 81; totalizando o valor de **R$ 41.071,00 (quarenta e um mil e setenta e um reais)**.
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64; totalizando o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

VALOR GLOBAL: R$ 1.547.114,80(um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2025.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO* -**
Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50; totalizando o valor de **R$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais)**.
MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 32, 34, 53, 68, 72, 73; totalizando o valor de **R$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 55, 57, 61, 63, 66, 70, 71, 74, 77, 78, 83, 84; totalizando o valor de **R$ 592.361,00 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais)**.
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 16, 17, 38, 44, 54, 58, 59, 60, 62, 80; totalizando o valor de **R$ 376.864,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**.
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA- CNPJ: 32.879.502/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 39, 43,

47, 48, 51, 52, 56, 75; totalizando o valor de **R$ 101.128,30 (cento e um mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos)**.
Prolimp Produtos e Serviços Eireli- CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 19, 69, 79; totalizando o valor de **R$ 49.772,50 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
BQS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67, 82, 85, 86; totalizando o valor de **R$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais)**.
UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 14, 20, 24, 40, 49, 65, 76, 81; totalizando o valor de **R$ 41.071,00 (quarenta e um mil e setenta e um reais)**.
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64; totalizando o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

VALOR GLOBAL: R$ 1.547.114,80(um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI - RADIANY F MALHEIRO ME - COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME - JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA - PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI- BQS DISTRIBUIDORA LTDA - UNICA SANEANTES LTDA, RADIANY F MALHEIRO ME - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:80A14FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação nº 035/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. CONTRATADA: Empresa SJC TV ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.714.092/0001-06. OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de São José do Campestre/RN. Prazo de Vigência: 30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026, conforme Contrato celebrado em 30 de setembro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 035/2025. DO VALOR TOTAL R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal/Contratante e

RIVALDO PESSOA DA SILVA NETO/
Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:11EB2895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação nº 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. CONTRATADA: Empresa V M DE M CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.489.493/0001-61. OBJETO: Prestação de serviço para realização, atualização e regularização de cadastros do CADUNICO nas situações de unipessoais, revisão e averiguação que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único, conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios e Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE). Prazo de Vigência: 30 de setembro de 2025 a 30 de março de 2026, conforme Contrato celebrado em 30 de setembro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 037/2025. DO VALOR TOTAL R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal/Contratante e

VANIA MIRANDA DE MACEDO/
Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:E6B2449C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 nos termos descritos: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de São José do Campestre/RN.Contratado: Empresa SJC TV ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.714.092/0001-06. Valor Total R$: R$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:466F0066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 nos termos descritos: Objeto: Prestação de serviço para realização, atualização e regularização de cadastros do CADUNICO nas situações de unipessoais, revisão e averiguação que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único, conforme listagens enviadas pelo

MDS aos municípios e Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE). Contratado: Empresa V M DE M CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.489.493/0001-61. Valor Mensal (R$): 3.000,00 (três mil reais). Valor Total R$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:8C8EF2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.120.664-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7C6AEDFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 01 de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÁRCIA CRISTINA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.851.074-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE TURISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:23861875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 061/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONCA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.439.380/0001-16; OBJETO: registro de desconto percentual para aquisição gradativa de medicamentos constantes da "Revista ABCfarma", edição de agosto de 2025; VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto percentual vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Lígia Medeiros dos Anjos Mendonça - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 1º de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:986560F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 419/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2025	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

JACKSON DANTAS

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE814877

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde– SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, **FISIOTERAPEUTA**, portadora da cédula de identidade nº 28####6 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.###.###-50, inscrita no conselho sob o nº 246845-F, domiciliada na Rua Teotônio Guerra, 289, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8509AA29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA Nº 016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025*

Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de servidor público municipal aposentado ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da **Lei Complementar n°112, de 11 de dezembro de 2024** e**,**

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pelos dependentes do Servidor Público Municipal, *ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA***,** com data de admissão em 01.08.1987, no cargo de Professor N-1 L-F, matrícula 046, falecido no dia 24.08.2025.

CONSIDERANDO que os requerentes, a Sra. INES SANTOS DA CUNHA, companheira do instituidor, nascida em 19.08.1987, RG x.xxx.995, CPF nº xxx.xxx.544-44, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação especifica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, II, 68, VI, "a" e "b", 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR N° 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022; o Sr. ANTONIO MARCOS BOLCONT CUNHA DE ARAÚJO PEREIRA, filho menor do instituidor, nascido em 23.09.2012 RG x.xxx.819, CPF nº xxx.xxx.614-38, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação especifica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR N° 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022; o Sr. MARCO ANTONIO BOLCONT VALE DE ARAUJO PEREIRA, filho menor do instituidor, nascido em 26.02.2009, CPF nº xxx.xxx.934-78, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação especifica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR N° 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022; e o Sr. ANTONIO GENTIL BOLCONT VALE DE ARAÚJO PEREIRA, filho do instituidor, nascido em 22.12.2005, RG x.xxx.582 CPF nº xxx.xxx.674-77, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação especifica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR N° 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREVSJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. INES SANTOS DA CUNHA, companheira do instituidor, nascida em 19.08.1987, RG x.xxx.995, CPF nº xxx.xxx.544-44, ANTONIO MARCOS BOLCONT CUNHA DE ARAÚJO PEREIRA, filho menor do instituidor, nascido em 23.09.2012 RG x.xxx.819, CPF nº xxx.xxx.614-38, MARCO ANTONIO BOLCONT VALE DE ARAUJO PEREIRA, filho menor do instituidor, nascido em

26.02.2009, CPF nº xxx.xxx.934-78 e ANTONIO GENTIL BOLCONT VALE DE ARAÚJO PEREIRA, filho do instituidor, nascido em 22.12.2005, RG x.xxx.582 CPF nº xxx.xxx.674-77, tendo em vista o óbito do Servidor Público Municipal aposentado**, ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA** , **CPF:** XXX.XXX.674-68, matrícula 046, falecido no dia 24.08.2025, que será paga em **cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente**, até o máximo de 100% (cem por cento), nos moldes dos artigos 69 e seu § 1º da Lei Complementar n° 098, de 30 de agosto de 2022, sendo que caso haja perda da qualidade de beneficiário a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, no caso em tela, por haver 04 (quatro) dependentes habilitados à percepção do benefício, a pensão será rateada entre os dependentes: INES SANTOS DA CUNHA, qualificada, companheira do instituidor, quota equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, por 15 (quinze) anos, até 24 de agosto de 2040, nos moldes dos artigos 68, VI, "b", Lei Complementar n° 098, de 30 de agosto de 2022, c/c art. 1º, IV, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, por contar com 38 anos de idade na data do óbito do instituidor, preenchidos os demais requisitos; ANTONIO MARCOS BOLCONT CUNHA DE ARAÚJO PEREIRA, qualificado, filho menor do instituidor, quota equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, até 23 de setembro de 2033, nos moldes dos artigos 68, IV e 37, III, "a" da Lei Complementar n° 098, de 30 de agosto de 2022, data prevista para a implementação dos 21 (vinte e um) anos de idade; MARCO ANTONIO BOLCONT VALE DE ARAUJO PEREIRA, qualificado, filho menor do instituidor, quota equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, até 26 de fevereiro de 2030, nos moldes dos artigos 68, IV e 37, III, "a" da Lei Complementar n° 098, de 30 de agosto de 2022, data prevista para a implementação dos 21 (vinte e um) anos de idade; e a ANTONIO GENTIL BOLCONT VALE DE ARAÚJO PEREIRA, filho do instituidor, quota equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, até 22 de dezembro de 2026, nos moldes dos artigos 68, IV e 37, III, "a" da Lei Complementar n° 098, de 30 de agosto de 2022, data prevista para a implementação dos 21 (vinte e um) anos de idade, reajustadas nos moldes do Art. 70 da Lei Complementar n° 098, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data do óbito do instituidor, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025
IPREVSJS

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:414ED8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 02 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de outubro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 1º de outubro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C416068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 02 de outubro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a produção de merenda escolar, de acordo com as normas do PNAE.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de outubro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 1º de outubro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4ADF1962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E**

FECHADO, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros perecíveis (carnes e frios).**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **15/10/2025**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201504154-7. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 01 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:BD7CEC4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 201501620-9, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 02/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, resolve adjudicar a licitação à:

CENTRO AVANCADO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 30.891.947/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 1451, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN.

ANALISYS LABORATÓRIO CLINICO LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.463.388/0001-46, COM SEDE NA RUA JOSÉ OTÁVIO, 157, CENTRO, MOSSORÓ/RN.

São Miguel/RN, em 01 de outubro de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:37415989

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS.

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel, Sr. Italo Matheus Targino Moreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente, após exame e deliberação do processo administrativo N° 201501620-9, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação a:

CENTRO AVANCADO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ Nº 30.891.947/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 1451, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN.

ANALISYS LABORATÓRIO CLINICO LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.463.388/0001-46, COM SEDE NA RUA JOSÉ OTÁVIO, 157, CENTRO, MOSSORÓ/RN.

São Miguel/RN, em 01 de outubro de 2025.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:3D712A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO PEREIRA CRUZ, OAB/RN 2.564, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria-geral do Município, com direito a percepção da remuneração, conforme art. 2º, inciso II da Lei Municipal n° 699, de 05 de maio de 2009, e alterações legislativas posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:70DAC604

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 033/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA (RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da servidora Laura de Fátima Campos de Oliveira.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 856, de 27 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial de Professor, pela Servidora Pública Municipal LAURA DE FÁTIMA CAMPOS DE OLIVEIRA, admitida no Serviço Público Municipal em 25 de fevereiro de 1988, exercendo o cargo de Professora Pós-Graduada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita na matrícula nº 174;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Processo nº 101446/2021 – TCE/RN, instruído pela Informação Técnica da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP (evento 4) e pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPC/RN (evento 10);

RESOLVE*:*

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 139/2020, de 04 de março de 2020, emitida pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora pública municipal **LAURA DE FÁTIMA CAMPOS DE OLIVEIRA**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XX1.1XX.4XX – SSP/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.116.804-XX, titular do cargo efetivo de Professora Pós-Graduada, matrícula funcional n.º 174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, Nível Q – 15%, conforme o art. 11, anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2010, além de 6 (seis) quinquênios – ADTS, correspondendo a 30% do salário base, nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal n.º 398/1998;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:644DC103

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 034/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOANA DARC DE BRITO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pelas Regras Constitucionais de Transição por Pontos, com integralidade dos proventos, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **JOANA DARC DE BRITO**, portadora de RG nº 7XX.XX6 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº XXX.620.254-XX, titular do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, CLASSE C, NÍVEL 15, Matrícula Funcional nº 008961-6, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *Art. 19, incisos I, II, III, IV e V, §§§1º, 2º, 3º e §6º, inciso I e §7º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 (Transição Pontos com Integralidade),* conforme processo do IPREVSAPP nº 000006/2025, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), *nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:FF6E5F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2025-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 29 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2E93D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344-B/2025-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 17 de setembro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F7ADB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 369/2025-GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de setembro de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:138407EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025 - ADM/RH

Concede vacância do cargo de Auxiliar de consultório dentário a servidora pública Municipal, Sra. LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor o Art. 78 Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** ocupado pela Servidora Pública Municipal Sra. **LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS,** matrícula nº 0000762, no prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 01 de Outubro de 2025, em razão de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:406A85F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2025

DECRETO Nº 123/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CINPSB

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer a rede de proteção social local,

CONSIDERANDO a existência de múltiplas vulnerabilidades sociais que afetam crianças, adolescentes, pessoas idosas, vítimas de violência e demais grupos em situação de risco;

CONSIDERANDO a importância de uma atuação intersetorial entre os diversos órgãos da administração pública e da sociedade civil organizada para garantir respostas efetivas às demandas sociais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial da rede de proteção social básica com a finalidade de tratar, de forma integrada, as situações de risco e vulnerabilidade social diagnosticadas no município, fortalecendo a rede de proteção social básica local.

Art. 2º O Comitê Intersetorial tem como objetivos:
I – Promover a articulação entre políticas públicas de assistência social, saúde, educação, direitos humanos e demais áreas;
II – Diagnosticar e monitorar as situações de vulnerabilidade social presentes no município;
III – Propor ações integradas de prevenção, proteção e enfrentamento dessas situações;
IV – Acompanhar e avaliar a execução das políticas sociais, garantindo efetividade e continuidade das ações;
V – Fortalecer a rede socioassistencial e o trabalho em rede entre os órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I -Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Zélia Clímaco Viana da Silva
Suplente: Clébia Madalena Ferreira de Oliveira

II -Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Luciana da Costa Silva
Suplente: Bruna de Sales Barbosa

III – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Marina Caroline Sena de Oliveira
Suplente: Cleane Gomes de Sales Nascimento

IV – Conselho Tutelar;
Titular: Monica da Silva Rodrigues
Suplente: Alana Gabriela de Moura Silva

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Titular : Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva
Suplente : Denis Silva Castro

VI – Conselho Municipal de Educação;
Titular: Antônio carlos Ribeiro
Suplente: Emerson Medeiros Monteiro

VI – Conselho de Saúde
Titular: Robinson Brum Lins
Suplente: Yvanna Lira Carvalho de Souza

VII– Conselho de Assistência
Titular: Raquel Regis da Silva
Suplente: Thais Emília de Lima Sales

Art. 4º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por portaria do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 6º As decisões do Comitê terão caráter propositivo e orientador, devendo subsidiar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas locais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 01 de Outubro de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C6959834

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocam-se professores(as), pais de estudantes, estudantes e funcionários(as) e os demais membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da Creche Casulo Manoel Teófilo, localizada na TV das Emanuela, n 33, Centro – Senador Georgino Avelino – RN, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou em acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma assembleia geral. A reunião será realizada no dia **07 de Outubro de 2025, às 08h,** nas dependências da instituição, e terá como pauta a renovação do Conselho do Caixa Escolar, bem como, o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Senador Georgino Avelino, 01 de outubro de 2025

WEDNA AVELINO DO NASCIMENTO
Diretora da Creche Casulo Manoel Teófilo

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3AF2965F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 971/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 971/2025
Processo nº 971/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para manutenção das atividades cotidianas das Unidades Básicas de Saúde de Serra do Mel/RN, em atendimento às demandas oriundas de fiscalização do Conselho Regional de Odontologia – CRO.

PROPOSTAS APRESENTADAS
RANKING POR PREÇO:

Não houveram empresas interessadas em apresentar proposta e documentação de habilitação, durante a abertura dos prazos, que corresponderam, inicialmente as 08 horas do dia 29 de Setembro de 2025, até as 09 horas do dia 01 de Outubro de 2025, por tanto a presente dispensa declaramos "FRACASSADA".

Informamos ainda, que será verificado na cotação de preços a existência de um potencial fornecedor.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Agente de Contratação
Port: 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:8815009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DESPACHO - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025

Gabinete do Prefeito
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2025
Interessada: **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**
Objeto: Aquisição de medicamentos
CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL** LTDA, em razão de reiterados descumprimentos contratuais relativos ao fornecimento de medicamentos, conforme contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 084/2024;
CONSIDERANDO as conclusões da Comissão de Processo Administrativo, constantes do relatório final, no sentido de que restou comprovado inadimplemento contratual grave por parte da empresa interessada, recomendando a aplicação de penalidades administrativas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente fundamentado, que opinou pela regularidade da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, com fulcro nos arts. 155, IV, e 156, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a gravidade da conduta praticada, a essencialidade do objeto inadimplido e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa em assegurar a continuidade do fornecimento dos itens remanescentes ainda não entregues, de modo a evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

DECIDO:

• Aplicar à empresa **DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, pelo prazo de 3(três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
• Determinar a **manutenção do contrato exclusivamente para a entrega dos itens remanescentes**, devendo a empresa cumprir integralmente as obrigações relativas às quantidades ainda pendentes de fornecimento, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis;
• Determinar a inclusão da sanção no Cadastro de Penalidades do Município e sua comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente;
• Determinar a notificação da empresa sancionada, com cópia integral da presente decisão, para ciência e efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3D88C893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DESPACHO - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025

Gabinete do Prefeito
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2025
Interessada: **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**.
Objeto: Aquisição de medicamentos
CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, em razão de reiterados descumprimentos contratuais relativos ao fornecimento de medicamentos, conforme contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 085/2024;
CONSIDERANDO as conclusões da Comissão de Processo Administrativo, constantes do relatório final, no sentido de que restou comprovado inadimplemento contratual grave por parte da empresa interessada, recomendando a aplicação de penalidades administrativas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente fundamentado, que opinou pela regularidade da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, com fulcro nos arts. 155, IV, e 156, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a gravidade da conduta praticada, a essencialidade do objeto inadimplido e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa em assegurar a continuidade do fornecimento dos itens remanescentes ainda não entregues, de modo a evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

DECIDO:

• Aplicar à empresa **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, pelo prazo de 3(três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
• Determinar a **manutenção do contrato exclusivamente para a entrega dos itens remanescentes**, devendo a empresa cumprir integralmente as obrigações relativas às quantidades ainda pendentes de fornecimento, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis;
• Determinar a inclusão da sanção no Cadastro de Penalidades do Município e sua comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente;
• Determinar a notificação da empresa sancionada, com cópia integral da presente decisão, para ciência e efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:88D204A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DESPACHO - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2025

Gabinete do Prefeito
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de Responsabilização nº 03/2025
Interessada: **SUPRIMED COMERCIO EIRELI.**
Objeto: Aquisição de medicamentos
CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da empresa **SUPRIMED COMERCIO EIRELI**, em razão de reiterados descumprimentos contratuais relativos ao fornecimento de medicamentos, conforme contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 079/2024;
CONSIDERANDO as conclusões da Comissão de Processo Administrativo, constantes do relatório final, no sentido de que restou comprovado inadimplemento contratual grave por parte da empresa interessada, recomendando a aplicação de penalidades administrativas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente fundamentado, que opinou pela regularidade da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, com fulcro nos arts. 155, IV, e 156, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a gravidade da conduta praticada, a essencialidade do objeto inadimplido e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa em assegurar a continuidade do fornecimento dos itens remanescentes ainda não entregues, de modo a evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

DECIDO:

• Aplicar à empresa **SUPRIMED COMERCIO EIRELI** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, pelo prazo de 3(três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
• Determinar a **manutenção do contrato exclusivamente para a entrega dos itens remanescentes**, devendo a empresa cumprir integralmente as obrigações relativas às quantidades ainda pendentes de fornecimento, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis;
• Determinar a inclusão da sanção no Cadastro de Penalidades do Município e sua comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente;
• Determinar a notificação da empresa sancionada, com cópia integral da presente decisão, para ciência e efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:44105B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DESPACHO - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025

Gabinete do Prefeito
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de Responsabilização nº 04/2025
Interessada: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, em razão de reiterados descumprimentos contratuais relativos ao fornecimento de medicamentos, conforme contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 080/2024;
CONSIDERANDO as conclusões da Comissão de Processo Administrativo, constantes do relatório final, no sentido de que restou comprovado inadimplemento contratual grave por parte da empresa interessada, recomendando a aplicação de penalidades administrativas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente fundamentado, que opinou pela regularidade da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, com fulcro nos arts. 155, IV, e 156, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a gravidade da conduta praticada, a essencialidade do objeto inadimplido e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa em assegurar a continuidade do fornecimento dos itens remanescentes ainda não entregues, de modo a evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

DECIDO:

• Aplicar à empresa MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, pelo prazo de 3(três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
• Determinar a **manutenção do contrato exclusivamente para a entrega dos itens remanescentes**, devendo a empresa cumprir integralmente as obrigações relativas às quantidades ainda pendentes de fornecimento, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis;
• Determinar a inclusão da sanção no Cadastro de Penalidades do Município e sua comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente;
• Determinar a notificação da empresa sancionada, com cópia integral da presente decisão, para ciência e efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F9842BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DESPACHO - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2025

Gabinete do Prefeito
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de Responsabilização nº 05/2025
Interessada: SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos
CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da empresa **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, em razão de reiterados descumprimentos contratuais relativos ao fornecimento de medicamentos, conforme contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 083/2024;
CONSIDERANDO as conclusões da Comissão de Processo Administrativo, constantes do relatório final, no sentido de que restou comprovado inadimplemento contratual grave por parte da empresa interessada, recomendando a aplicação de penalidades administrativas;
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente fundamentado, que opinou pela regularidade da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, com fulcro nos arts. 155, IV, e 156, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a gravidade da conduta praticada, a essencialidade do objeto inadimplido e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa em assegurar a continuidade do fornecimento dos itens remanescentes ainda não entregues, de modo a evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

DECIDO:

• Aplicar à empresa **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra do Mel, pelo prazo de 3(três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
• Determinar a **manutenção do contrato exclusivamente para a entrega dos itens remanescentes**, devendo a empresa cumprir integralmente as obrigações relativas às quantidades ainda pendentes de fornecimento, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis;
• Determinar a inclusão da sanção no Cadastro de Penalidades do Município e sua comunicação aos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente;
• Determinar a notificação da empresa sancionada, com cópia integral da presente decisão, para ciência e efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:175ADFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020/2025
Processo Administrativo nº 2020/2025

Dispensa de Licitação nº 2020/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO,**Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/10/2025. Edição 3636, sob o código identificador nº F8D72DCF.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Passa-se a ler:

no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C4F3918B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Carlos Antônio Moreira de Moura Filho			
Cargo/função: Diretor de Esportes	**CPF:** 095.XXX.514-01	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Lagoa Nova	**Data:** 28/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 120,00	**Valor Total (R$):** 60,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Lagoa Nova/RN para o transporte de atletas de parte da equipe masculina da equipe Mais Vôlei para participarem da 3ª Etapa da Liga Seridoense de Voleibol, categoria aberto. Representando a nossa cidade. Com a saída prevista para às 06h e retorno às 20h.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2DBA9813

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ana Clara Santos Oliveira			
Cargo/função: Coordenadora de Controle Financeiro e Orçamentário	**CPF:** 074.XXX.014-51	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Belo Horizonte	**Data:** 29/09/2025 – 03/10/2025	**Valor Unitário(R$):** 600,00	**Valor Total (R$):** 600,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: participar da Mostra Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral que acontecerá nos dias 01 e 02 de outubro de 2025 em Belo Horizonte – MG			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0BEAA070

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	**CPF:** 038.XXX.454-97	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 29/09/2025	**Valor Unitário(R$):** 600,00	**Valor Total (R$):** 600,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: participar da Mostra Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral que acontecerá nos dias 01 e 02 de outubro de 2025 em Belo Horizonte – MG			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D79F9C2E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 173/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,
Considerando o pedido do servidor em questão para desligar-se de suas funções,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor **LUIZ CARLOS BEZERRA DOS SANTOS** (matrícula 3603) do cargo em comissão de **Coordenador de Proteção ao Meio Ambiente**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **conforme pedido do próprio servidor**.
Art. 2º. **A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DEF17B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 230901/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
1197 - L MONALISA DA SILVA LTDA	1	54.000,00

- Valor total de R$ 54.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 01/10/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 01/10/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:66C99FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 02/10/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 17/10/2025 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 17/10/2025 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 01 de outubro de 2025.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:12F0E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN. com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 02/10/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 16/10/2025 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 16/10/2025 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 01 de outubro de 2025.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DF525F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 300901/2025
OBJETO: Aquisição de garrafas pet vazias, para distribuição gratuita em eventos públicos a ser realizados no município de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Dispensa 190901/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA 30.501.825/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 18.700,00
VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 30/09/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 418 - 2 . 2000 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3EAF755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2025

Severiano Melo/RN, 01 de outubro de 2025.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **VERA LUCIA DE HOLANDA PALHARES**, Auxiliar de Serviços

Diversos, Matrícula nº 191, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de março de 1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de outubro de 2025 à de 30 dezembro de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0570ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2025

Severiano Melo/RN, 01 de outubro de 2025.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO**, TED, Matrícula nº 186, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de março de 1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de outubro de 2025 à de 30 dezembro de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:71FD8941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2025

Severiano Melo/RN, 01 de outubro de 2025.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **GERALDA ROZA DE LIMA MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 80, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de março de 1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de outubro de 2025 à de 30 dezembro de 2025, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:46AE07CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2025

Severiano Melo/RN, 01 de outubro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Sra. **MARIA IARA FERREIRA DE AMORIM,** CPF: **091.757.384-65**, do cargo de**DIRETORA DO NÚCLEO RURAL–CC-2,**Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C553F0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 22/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº12001000876/2025**, Objeto: **Contratação da banda DIANTE DO REI JESUS, para apresentação musical, que se realizará no dia 10 de outubro de 2025, em Sítio Novo/RN, em alusão ao dia do Evangélico**, que trata da contratação da empresa: **FABIO ALEX DOS SANTOS 02147886440, CNPJ: 43.575.845/0001-18**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida Banda, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,01 de outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:208AC386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como a legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 60436, para atuar como Fiscal do Contratos Administrativos, vinculados à Secretaria de Administração e Demais Secretarias.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar, fiscalizar e registrar a execução do ajuste, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades observadas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Administração.
Art. 3º Fica concedida ao servidor designado a gratificação correspondente a **50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo**, em razão das atribuições específicas da fiscalização contratual, observados os limites e disposições da legislação municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de 02 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2F08428D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Avaliação da Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão firmado com o Instituto Panamericano de Saúde – IPAS, **CNPJ: 55.170.976/0001-02,** em conformidade com a legislação vigente;
Considerando a importância de assegurar a transparência, a eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados à área da saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Comissão de Fiscalização e Avaliação da Organização Social da Saúde**, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato de Gestão celebrado com o Instituto Panamericano de Saúde – IPAS, CNPJ: 55.170.976/0001-02.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **Maria Rafaela Pereira Nunes** – Coordenadora da Atenção Básica, Matrícula nº **49042.**
II – **Maria de Lourdes Coutinho Alves** – Coordenadora de Contabilidade, Matrícula nº **2984.**
III – **Hudson Yuri Maciel de Araújo** – Diretor da Unidade Mista de Saúde "João Enfermeiro", Matrícula nº **147.**

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização e Avaliação:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão;
II – analisar relatórios periódicos de desempenho e resultados apresentados pela
Organização Social da Saúde;
III – verificar a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos;
IV – elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação, encaminhando-os à autoridade competente;
V – propor recomendações e medidas corretivas quando necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, aos 29 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:049C7ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 03001.000014/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de **01 DE OUTUBRO DE 2025 A 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, sendo o período de aquisição de 2020 A 2025 a Senhora **VALDENEIDE HENRIQUE TEIXEIRA**, funcionária Efetiva no cargo de Atendente de Saúde, Matrícula nº 374, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF n° 081.314.527-94.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 01 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:240542B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE IURI ROCHA DO NASCIMENTO

Portaria no218/2025 – GP.

Concede à Servidora *IURI ROCHA DO NASCIMENTO*, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA no 0001.10.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA
Concede à Servidora *IURI ROCHA DO NASCIMENTO*, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no **093.651.074-90**, RG no **003.020.755 SSP/RN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITORA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 246, de 25 de março de 2020,
RESOLVE:

Art. 1o Conceder a servidora ***IURI ROCHA DO NASCIMENTO***, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no **093.651.074-90**, RG no **003.020.755 SSP/RN**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);
Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal no 068/2001, conforme nova redação data pela Lei Municipal no 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 01 de OUTUBRO de 2025 a 01 de abril de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 02 de abril de 2026.
Art. 3o Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 01 de outubro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3227E317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 46/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Assunto: Contratação do artista Enzo Melo, no Pavilhão de São Francisco de Assis, no dia 03 de outubro de 2025
O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;
RESOLVE:
01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF 29.175.186/0001-00, com sede na AV CAMPOS SALES, 901, COND. MANHATTAN BUSINESS SALA 1306, TIROL, NATAL, RN, CEP 59020-300, para Contratação do artista Enzo Melo, no Pavilhão de São Francisco de Assis, no dia 03 de outubro de 2025, conforme Solicitação de nº 104/2025 e processo nº 2011000100/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:95FA4539

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020011.000097/2025

INEXGIBILIDADE 44/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATO:E&S PRODUÇÕES LTDA, Inscrito sob o CNPJ n° 48.343.298/0001-69, com sede na Praça Hercílio Luz, nº 602, Sala 33, Galeria Alvorada, Centro – Araranguá – SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW RELIGIOSO DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO PARA REALIZAÇÃO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais.

VIGÊNCIA: 25/09/2025 e encerramento em 25/11/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

E&S PRODUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:54C098E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISRATIVO 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02003.000054/2025

INEXGIBILIDADE 45/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO

AMARAL, N° 03, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATO: SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA, Inscrito sob o CNPJ n° 12.936.649/0001-06, com sede na Rua Dr. Poty Nobrega, 1946 – ITC, Sala 201, Lagoa Nova – Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PRÓPRIO, PARA ACOMPANHAMENTO, CORREÇÃO E AJUSTE DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF, VISANDO A FIXAÇÃO DOS REPASSES MENSAIS DO ICMS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.003	SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO
AÇÃO:	2009	MANUTENÇÃO E FUNCIONMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS M- PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é conforme o termo de referência; R$ 15,00 (Quinze reais) para cada R$ 100,00 (cem reais), do efetivo benefício econômico aproveitado pelo município.

VIGÊNCIA: 29/09/2025 e encerramento em 28/09/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B476A74A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**.

Contratado: **MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos no Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor de **R$** 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 303.60) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.821,60 (mil oitocentos e vinte um reais e sessenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2025.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA
CPF: 057.435.524-36
Contratado

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:16BF199F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 057/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **THAMARA JULIANA MACEDO COSTA,** ocupante do cargo de PROFESSORA , matrícula sob nº1463, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:0D4C4CB1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 058/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ANA DE FATIMA ARAÚJO SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSORA , matrícula sob nº184, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três)

meses e que perdura especificamente de 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A7C07E81

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 56/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO,** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL matrícula sob nº 076, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:EF936C9A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.XXX.XXX-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DAGUIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, maior, solteira, capaz, portador da Cédula de Identidade № 169382-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o № 028.XXX.XXX-03, residente e domiciliada na Rua Damião Valério – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº006/2025 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2025.

MARIA DAGUIA DE OLIVEIRA SANTOS
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4CA1FE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 311/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 311/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: **XXX.271.784-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/09/2025** a **30/09/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Outubro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:62673F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 312/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **29 de Setembro de 2025**, saindo as **08:35** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:10B4E638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 313/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 313/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09.** Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **27 de Setembro de 2025**, saindo as **09:00** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:92E32853

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 314/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 314/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **26 de Setembro de 2025**, saindo as **18:30** e retornando as **22:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DA27D09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 315/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 315/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1,** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **25 de Setembro de 2025**, saindo as **19:00** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Outubro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CACD9D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 806042/2025 DISPENSA Nº 21/2025

PROCESSO Nº 806042/2025
Dispensa Nº 21/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Objeto: Confecção de Camisetas Unissex para as Secretarias da Prefeitura de Tibau-RN.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Confecção de Camisetas Unissex para as Secretarias da Prefeitura de Tibau-RN., cujo valor da proposta formulada pela empresa GRAFICA IDEAL LTDA, CNPJ nº 32.747.632/0001-00 foi de R$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿ o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ÿ o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a propsota da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 09 de setembro de 2025

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6EC30B71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 806042/2025 DISPENSA Nº 21/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 806042/2025
Dispensa Nº 21/2025

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Confecção de Camisetas Unissex para as Secretarias da Prefeitura de Tibau-RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 26 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:91975D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – PROCESSO Nº 922.049/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contração comunica que a partir do dia 02 de outubro de 2025, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGO(A) COM A FINALIADADE DE COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do mesmo dia 02 de outubro de 2025, das 09:00 às 14:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, Contratos e Compras). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 01 de outubro de 2025

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:82735DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 821/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.913.XXX-65, 03 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 07 a 11 de outubro de 2025, onde participará do FENACOCO – Feira Nacional do Coco, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de outubro de 2025.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D8C8DDDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 822/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **CARLOS ROBERTO FRANÇA JUNIOR**, Gestor de Projetos de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas do Município de Touros/RN, Matrícula n° 17060-2, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.763.XXX-58, 03 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 07 a 11 de outubro de 2025, onde participará do FENACOCO – Feira Nacional do Coco, que acontecerá em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CCAA997C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 823/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DIEGO FERNANDES BEZERRA**, Coordenador de Esporte do Município de Touros/RN, Matrícula n° 2056-7, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.070.XXX-70, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com

alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 04 a 11 de outubro de 2025, onde participará da 4ª Taça Brasil – Especial Sub 18 Masculino, em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:064EB1C8

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 824/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DANIEL SANTOS DE FRANÇA**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula n° 2172-5, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.431.XXX-89, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 04 a 11 de outubro de 2025, onde participará da 4ª Taça Brasil – Especial Sub 18 Masculino, em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D801466C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 825/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA**, Coordenador de Mapeamento Territorial do Município de Touros/RN, Matrícula nº 286-9, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.003.XXX-03, 07 (sete) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 04 a 11 de outubro de 2025, onde participará da 4ª Taça Brasil – Especial Sub 18 Masculino, em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:36A35D8B

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 826/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, Motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação, no dia 02 de outubro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:65346132

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 827/2025 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: JOAO MARIA GOMES DE SOUZA**, CPF. XXX.523.XXX-90, do cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 01 de outubro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D7532E3C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 828/2025 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere as Leis Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: MIGUEL SIPRIANO DA SILVA**, CPF. XXX.609.XXX-87, do cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 01 de outubro de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:85EFEAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Joana Fernandes da Silva do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a senhora Joana Fernandes da Silva do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:DF3FF60C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. AYALA NÍCOLLA NUNES DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, a senhora Ayala Nícolla Nunes da Silva para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4AB36E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Joana Fernandes da Silva para o cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH do município de Umarizal/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, a senhora Joana Fernandes da Silva para o cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH do município de Umarizal/RN.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:5C533B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0630/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0630/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI e art. 98, inciso II, alínea "A" da Lei Orgânica Municipal e art. 34 da Lei Municipal 162/1996 (Regime Jurídico Único),
CONSIDERANDO a Carta de Renúncia do Sr. **JOSIEL MEDEIROS DE AQUINO**, do cargo de Coordenador de Supervisão Escolar, matrícula 001960-7.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **JOSIEL MEDEIROS DE AQUINO,** inscrito no CPF/MF n° 701.663.134-67, ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Supervisão Escolar, do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0073D726

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0631/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0631/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Avaliação, para execução e fiscalização da parceria, consoante prevê o Decreto Municipal nº 045/2021 - GPMU;

Resolve:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:
I – PAULO DANIEL CARLOS GONDIM DE CASTRO – CPF 073.070.654-01– Presidente;
II – ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS, inscrito no CPF/MF nº 072.843.724-43, como membro da Comissão;
III – ANTONIA EVARISTA DE PAIVA PAMPLONA, inscrita no CPF/MF nº 052.731.084-03, como membro da Comissão;
IV – FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº 706.332.914-63, como membro da Comissão;
V – ERICLENIO COSTA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 094.494.084-67, como membro da Comissão.
Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Realizar visitas *in loco* às entidades;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceira com o Fiscal do Termo, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
V – Homologar relatório técnico de avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é formada para avaliar todos os termos de parceria firmado pelo município.
Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema, em 01 de Outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E3774CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0632/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0632/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Avaliação, para execução e fiscalização da parceria, consoante prevê o Decreto Municipal nº 045/2021 - GPMU;

Resolve:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:
I – MANUELA TAVARES BEZERRA, inscrita no CPF/MF nº 851.709.174-49, como Presidente da Comissão;
II – PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO, inscrita no CPF/MF nº 010.719.584-45, como membro da Comissão;
III – VICTORELLI MENDONCA GONDIM, inscrito no CPF/MF nº 050.929.914-88, como membro da Comissão;
IV – FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº 706.332.914-63, como membro da Comissão;
V – ERICLENIO COSTA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 094.494.084-67, como membro da Comissão.
Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Realizar visitas *in loco* às entidades;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceira com o Fiscal do Termo, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
V – Homologar relatório técnico de avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é formada para avaliar todos os termos de parceria firmado pelo município.
Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema, em 01 de Outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:25D270FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para a Guarda Civil Municipal de Upanema e vigias. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **08 de outubro de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:46272B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº062/2025

DECRETO Nº062/2025

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 3 de outubro de 2025, em virtude do Feriado estadual ao Dia dos Márteris de Uruaçu e Cunhú, também pelo estado do Rio Grande Norte já haver decretado.
***Parágrafo Único*:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.
Art.2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.
Art.3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.
Art.4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:33308A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença prêmio por 03(três) meses ao servidor CLAÚDIO RODRIGUES DA SILVA, funcionário publico municipal matricula nº 0000949, Ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da data da publicação
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vera Cruz-RN, 01 de Outubro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5368D80A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 239/2025 Vera Cruz-RN, 29 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 23, art. 24 e §1º, e art. 25 da Lei Municipal nº 421/2013, que institui a Gratificação de Incentivo à Qualificação para servidores efetivos, bem como em consonância com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Amara Kizzi de Almeida Alves, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 1700, a Gratificação de Incentivo à Qualificação, no percentual de 25% (vinte e cinto por cento) sobre o vencimento base do cargo, em razão do enquadramento legal, a ser condida a partir do seu requerimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:366C079F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

CARTÓRIO ÚNICO DE VIÇOSA
COMARCA DE PORTALEGRE/RN
CNPJ/MF Nº 08.491.425/0001-52
RUA VICENTE PEDRO, 108, CENTRO, VIÇOSA/RN, CEP: 59815-000
E-mail: oficiounico.vicosa.rn@gmail.com
MYLENA FERNANDES DE OLIVEIRA, Tabeliã Interina do Cartório Único de Viçosa-RN, Comarca de Portalegre-RN, por nomeação a títulos legais, etc.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

MYLENA FERNANDES DE OLIVEIRA, Tabeliã Interina do Registro de Imóveis do Cartório de Viçosa da Comarca de Portalegre/RN, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado nesta Serventia o Procedimento Administrativo nº 03/2025, datado de 01/10/2025, através do Sr. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, capaz para os atos da vida civil, inscrito no CPF: 703.383.614-72 e RG: 1124679(SSP/RN), residente na Rua Antônio Bruno, Nº 36, centro da cidade de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte. CEP: 59.815-000. Contato: (84) 9.9609-6514, enderenço eletrônico não fornecido e o seu cônjuge a Sra. SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES1, brasileira, casada, professora, capaz, inscrita no CPF: 024.659.824-78 e RG: 001.645.988(SSP/RN), residente na Rua Antônio Bruno, Nº 36, centro da cidade de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte. CEP: 59.815-000. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade em face do quinhão hereditário dos herdeiros do espólio de Raimunda Pedro de Oliveira e de Francisco Pedro de Oliveira, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de um urbano: IMOVEL: tem como objeto a aquisição da propriedade do imóvel usucapiendo localizado na Rua Jaime Sabino, S/N, no perímetro urbano deste município e comarca, o qual possui uma área de 17.170,50m²(dezessete mil cento e setenta vírgula cinquenta metros quadrado), DOS LIMITES E DAS CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL USUCAPIENDO – Consoante se vislumbra na planta perimetral exarada no memorial descritivo anexo a petição, o imóvel – objeto da usucapião, tem os seguintes limites e confrontações: AO NORTE do ponto P02 ao P03, com distância de 572,35m, limitando-se com o espólio de João Faustino Filgueira; AO SUL do ponto P04 ao P01, com distância de 572,35m, limitando-se com a via pública; Jaime Sabino; AO LESTE do ponto P01 ao P02, com distância de 30,00m, limitando-se com o imóvel(terreno) do senhor Anselmo de Oliveira e A OESTE do ponto P03 ao P04 com distância de 30,00m, limitando-se com o imóvel(terreno) do senhor Raimundo Nonato Lopes da Silva, ora requerente. Exarados na planta e memorial descritivo assinado por Francisco Canindé de Souza Nunes - Engenheiro Agrônomo, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/RN: 35039.4. O referido imóvel o imóvel objeto da usucapião foi adquirido Outrossim, é imperativo informar que o requerente tem a posse do imóvel - objeto da usucapião, de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini, pelo lapso temporal de mais de 10(dez) anos, tendo nele realizado obra/serviços de caráter produtivo, aumentando assim, a sua utilidade, como bem ensina a professora e doutrinadora Maria Helena Diniz na sua obra Código Civil Anotado, 13ª Edição, pág. 843/844.**5**, conforme Recibo de compra e venda datado de 15/05/2015, conforme documentação apresentada em anexos. Tudo de conformidade com a documentação fornecida, que fica arquivada neste Ofício. Assim sendo, através do presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Viçosa/RN, aos 01 de outubro de 2025. Assina **Mylena Fernandes de Oliveira.**

Viçosa-RN, aos 13 de novembro de 2023.

MYLENA FERNANDES DE OLIVEIRA
Tabelião Interina do Registro de Imóvel

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:674BE718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA 2.091/2025-PMV/GP

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, para o mandato de 04 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2028, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Francisca Jaênia da Silva – CPF:046.525.184-63
SUPLENTE: Maria Imaculada de Almeida Souza - CPF: 025.076.404-05
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Antônia Dulce de Souza Tavares - CPF: 101.699.064-26
SUPLENTE: Anaias Gois de Souza – CPF: 017.040.024-78
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Francisco Vandeilton de Oliveira - CPF: 305.068.440-20
SUPLENTE: Rita de Cassia da Silva - CPF: 721.447.504-91
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.
Representante das Igrejas Cristãs
TITULAR: Renato Rocha de Oliveira - CPF: 127.073.304-42
SUPLENTE: Maria Marilene de Freitas – CPF: 354.653.342-90
Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais do Município.
TITULAR: Regina Maria da Silva – CPF: 022.862.474-63
SUPLENTE: Maria da Conceição da Costa Lima – CPF: 063.201.344-37
Representante da Pastoral da Criança:
TITULAR: Efigênia Pinto de Oliveira – CPF: 378.605.934-91
SUPLENTE: Luzia Rosa Neta – CPF: 073.830.764-51
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 01 de outubro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:D187C4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 093/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA CELIANE SILVA ZUZA,** ASG, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **01/10/2025** com término em **30/10/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:DED69B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 097/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 097/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 2 (DUAS) diárias, **no** valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para a Coordenadora Geral da Assistência Social, **JOSEANE KEILA FERNANDES DA SILVA**, paracustear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 06 e 07 de outubro no Auditório do IDEMA e na Escola de Saúde da UFRN, Natal - RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de OUTUBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:44898A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 098/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 098/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 3 (TRÊS) diárias, **no** valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO**, para custear despesas com e alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar da 15ª Conferência Estadual da Assistência Social que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de outubro no HOTEL PIRAMIDE (Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 1717 – Parque das Dunas, Natal - RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de OUTUBRO de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6359FB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 25/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FEECEB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AE41A105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias dia 28 a 29/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 28 a 29/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:92BB98C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 30/09/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/10/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A6E09FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2025 –
GAB/SMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos do servidor **PAULO FERNANDES DA SILVA,** Agente de Endemias, inscrito no cadastro funcional sob o nº 720 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **09/06/2025** com término em **28/06/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06/06/2025
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8744A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO LOURENÇO DE ARAÚJO,** vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 66 relativos ao período de**2024/2025** contados a partir do dia **01/10/2025** com término em **30/10/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01/10/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5EE2B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 400, relativos ao período de**2020/2021**, contados a partir do dia 06/10/2025 com término em 20/10/2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01/10/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:456BD591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos do servidor **PAULO FERNANDES DA SILVA,** Agente de Endemias, inscrito no cadastro funcional sob o nº 720 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **06/10/2025** com término em **15/10/202**5, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01/10/2025
//

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:04E39A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA – RN APROVADO PELO PLENO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERVIRÁ DE BASE PARA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, convocada pelo Decreto nº 021/2025 de 18 de agosto de 2025.
§ 1º Conferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, será precedida pela 72ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, com devido aporte a referida Conferência.
Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
I. Credenciamento;
II. Solenidade de abertura;
III. Plenária de Abertura;
IV. Palestras e debates;
V. Trabalhos em Grupos;
VI. Plenárias dos Segmentos;
VII. Plenária Final.
§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:
I. O credenciamento das pessoas delegadas e convidadas titulares terá início às 7:30 horas do dia 26 de setembro de 2025, e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;
II. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador da saúde ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição da pessoa delegada titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.
§ 3º A solenidade de abertura concomitante com a 72ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, terá início às 8:30 horas com duração de trinta (30) minutos.
§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da Conferência e a realização de Palestra.
§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:
I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.
§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:
I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes à solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
III. Por determinação do presidente da Conferência, um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e "questões de ordem" solicitadas pelos participantes;
V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
VI. Os destaques serão pela "supressão", total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa, caso haja, serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o propositor terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
XVI. Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação;
XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.
§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de consolidar as propostas de diretrizes ou de ações e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;
§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos descritos no regimento.
§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.
§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.
§ 13 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;
§ 14 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas das pessoas delegadas realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.
§ 15 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:
I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
II. Serão designadas duas pessoas coordenadoras e duas pessoas secretárias para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;
III. As pessoas coordenadoras terão a função de submeter à apreciação e votação, das pessoas delegadas, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, e as propostas de Moções;
IV. As pessoas Secretárias da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas das pessoas delegadas e apoiar as coordenadoras no desenvolvimento dos trabalhos.
§ 17 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:
I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência das pessoas delegadas e convidadas, os quais farão uso de crachás diferenciados;
II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho das pessoas delegadas para apreciação e votação;
IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos, será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelas pessoas delegadas na Plenária Final;
V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e "questões de ordem" solicitadas pelos participantes;
VI. Os destaques serão pela "supressão", total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o propositor terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
XVII. Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação;
XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
XXIII. As pessoas delegadas terão direito a voz e voto;
XXIV. As pessoas convidadas terão direito a voz;
XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.
Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.
Art. 4º A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:
I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção das pessoas delegadas;
II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal.
III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até o início da plenária final;
V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas credenciadas na Conferência Municipal de Saúde;
VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.
Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.
Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde as pessoas delegadas, convidadas, expositoras, debatedoras, palestrantes e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Florânia, 03 de setembro de 2025

PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Presidente do CMS

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C5532F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, CNPJ Nº 12.397.803/0001-00, ÓRGÃOS PARTICIPANTES: MUNICÍPIOS DE Acari, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta, Florânia, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Parelhas, Santana dos Matos, Santana do Seridó, São João do Sabugi, São José do Seridó e São Vicente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedor:

HENIO F. FERNANDES inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.837.297/0001-23, estabelecido a Rua Engenheiro Roberto Bezerra Freire, n° 346, CEP: 59.297-396, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, saiu vencedor nos lotes:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE 01**
01	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPECIE CANINA (MACHO E FÊMEA) - OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDICAÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	SERV	4.612	R$ 422,88	R$ 1.950.322,56
LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE 02**
01	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DA ESPÉCIE FELINA (MACHO E FÊMEA) - OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA COM MEDIÇÃO NECESSÁRIA INCLUSA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP	SERV	4.431	R$ 284,28	R$ 1.259.644,68
VALOR TOTAL: 3.209.967,24 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)					

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL (CASTRA MÓVEL), VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CÃES E GATOS, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS SERIDÓ.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
p/ Órgão Gerenciador e

HENIO FERREIRA FERNANDES
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D47B8E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000005450/2025

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025**que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO**

DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 064/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				**CNPJ Nº 17.238.455/0001-42**	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
02	Eletroestimulador portátil FES **Especificações:** ● 2 Canais - TENS/FES ● Voltagem: Bivolt (automático) ● Comutação Automática 127 e 220 volts \| 50/60 Hertz ● Entrada: 100-240V ● Saída: 09 Volts **Modelo: IBRAMED/NEURODYN PORTÁTIL**	02	UND	680,00	1.360,00
03	Aparelho de Correntes TENS, FES e Russa - Eletroestimulador de 4 Canais **Especificações:** ● Aparelho de Correntes TENS, FES e Russa - Eletroestimulador de 4 Canais ● Voltagem: Bivolt (automático) ● Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A) **Modelo: IBRAMED/NEURODYN II**	02	UND	1.450,00	2.900,00
04	Ultrassom Portátil **Especificações:** ● Aparelho De Ultrassom 1 E 3 MHz ● Ultrassom com ERA de 8 cm² ● Potência de 24 Watts **Modelo: IBRAMED/SONOPULSE PORTÁTIL**	01	UND	1.540,00	1.540,00
TOTAL R$ (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)					**5.800,00**

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 064/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 01 de outubro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EAD3EAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2025- SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	**Fabiana Azevedo da Costa**			
CARGO:	**Coordenadora**			
MATRÍCULA:	50118			
Documentos	CPF: 052.705.154-31		RG: 2110133	
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**05h30min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de Assembleia sobre Diagnóstico e Plano Municipal de Assistência Social e Sistema de Informação para Infância e Adolescência-Módulo SIPIA Conselho Tutelar, Natal /RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	25/09/2025	R$173,00	R$86,50

Importa a quantia de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 24 setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1EEC0DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS DE ESTÁGIOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

	CURSO: AGROECOLOGIA NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
Classificação	**Nome**	**Nota Histórico Escolar**	**Nota Frequência escolar**	**Nota Entrevista**	**Nota Final**	**Resultado**
1º	Iara Mireli da Silva Souza	3,60	1,96	3,80	**9,36**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
2º	Emanuele Cristina Quirino de Souza	2,83	1,86	3,80	**8,49**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
3º	Cosme Cauã Nunes Pimentel	2,81	1,78	3,80	**8,39**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
4º	Flávia Maria Dantas de Medeiros	2,83	1,85	3,70	**8,38**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
5º	Iago Felipe Baracho Soares	3,23	1,98	3,0	**8,21**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
6º	Joyce Mirelly do Nascimento Cruz	3,23	1,94	3,0	**8,17**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
7º	Tereza Luiza de França Grilo	2,45	1,90	3,60	**7,95**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
8º	Debora Sophia Nascimento da Cunha	2,45	1,86	3,60	**7,91**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
9º	Matheus Nycollas Martins Bezerra	2,00	1,63	2,50	**6,13**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital

	CURSO: ADMINISTRAÇÃO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
Classificação	**Nome**	**Nota Histórico Escolar**	**Nota Frequência escolar**	**Nota Entrevista**	**Nota Final**	**Resultado**
1º	Aharon Matheus da Cruz Avelino	3,40	1,96	3,80	**9,16**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
2º	Luiz Eduardo Mendes Bertuleza	3,62	1,64	3,80	**9,06**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
3º	Emilly Nicole Varela	2,48	1,80	3,80	**8,08**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
4º	Marianne Clara Mendes França	3,17	1,96	2,40	**8,07**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital

	CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA NÍVEL SUPERIOR					
Classificação	**Nome**	**Nota Histórico Escolar**	**Nota Frequência escolar**	**Nota Entrevista**	**Nota Final**	**Resultado**
						Não houve inscrições conforme os requisitos do item **1. Dos Requisitos** e os subitens **1.1** e **1.2** deste edital

	CURSO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
Classificação	**Nome**	**Nota Histórico Escolar**	**Nota Frequência escolar**	**Nota Entrevista**	**Nota Final**	**Resultado**
1º	Willian Cauã Silva Costa	3,20	1,86	3,0	**8,06**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital
2º	Lidsy Hagta de Oliveira Souza	2,79	1,86	3,0	**7,65**	Classificado para o cadastro de reserva, de acordo com o item **11. Da Convocação** e do Subitem **12.1** deste edital

*A nota final dos candidatos fora feita a partir do somatória das médias do **Histórico Escolar, Frequência Escolar e a Entrevista.**

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:4522C063

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.8

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4531 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit R$	Valor total R$
52	7676 - Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,61	36.600,00
76	7701 - Levotiroxina sódica 25mcg	COMPRIMIDO	MERCK	60.000	0,27	16.200,00
79	7703 - Levotiroxina sódica 100mcg	COMPRIMIDO	MERCK	60.000	0,26	15.600,00
104	10357 - Permanganato de potássio 100mg (uso tópico)	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1.000	0,10	100,00
Total (R$):						**68.500,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 22 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA -
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Rep. Por:
MAICON UILIANS BACKES –
CPF nº 040.825.149-29
. Fornecedor 8.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4811AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.9

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

7341 - Aglon Comércio e Representações Ltda (65.817.900/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
41	12515 - Colagenase com cloranfenicol 0,6UI/g + 0,01g/g 30g	UND	ABBOTT	2.500	12,84	32.100,00
Total (R$):						**32.100,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Aglon Comércio E Representações LTDA,
CNPJ: 65.817.900/0001-71,.
Rep. Por:
EROS CARRARO,
CPF: 253.912.708-80.
Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E129B18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 37.100,00 (TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.3	Gestão e Manutenção de Consignações a Justiça para Precatórios				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R$	34.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						**R$ 34.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R$	3.100,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**3.100,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.000,00
Total da Anulação (R$)						**7.000,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.46	Manutenção de Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R$	201,00
Total da Anulação (R$)						**201,00**

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.34	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para os Alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R$	2.899,00
Total da Anulação (R$)						**2.899,00**

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município
Ação	2.148	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS – CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.000,00
Total da Anulação						**R$ 7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 01 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:13B69963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 134324/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Aquisição gradual de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: **COMERCIAL DUNNAS LTDA**						
CNPJ: **17.320.267/0001-69**	Email: **comercialdunnas@gmail.com**	Telefone: **(84) 99928-2860**				
Endereço: **Rua Pacífico Medeiros, 47, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-460**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00036	Papel toalha interfolha 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas	DIPLOMATA	Unidade	2.000	11,22	22.440,00
Total do Vencedor:						22.440,00

Vencedor: **COMERCIAL T & T EIRELI - ME**						
CNPJ: **05.009.904/0001-00**	Email: **comercialt.trn@gmail.com**		Telefone: **(84) 3301-3425**			
Endereço: **Rua General Osório, 200, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-150**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00009	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	IBAP	Unidade	60	8,40	504,00
00019	Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do inmetro	LUSTRO	Unidade	700	1,38	966,00
00020	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA	BETANIN	Unidade	1.500	0,59	885,00
00021	Estrado plástico 50x50cm	BOLIVAR	Unidade	100	29,90	2.990,00
00023	Inseticida 400ml, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, composição: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). o produto deve ter registro no ministério da saúde. embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação	PROINSET	Unidade	200	9,00	1.800,00
00026	Lixeira retangular com tampa e pedal mecanismo de acionamento da tampa em plastico reforçado interno com aro para travamento do saco de lixo confeccionada em polipropileno com capacidade para 25 litros medindo: 47 x 31 x 23 cm altura largura e profundidade	PLASUTIL	Unidade	70	40,00	2.800,00
00028	Luvas para limpeza geral nos tamanhos “P,M e G”, em borracha de látex natural, reforçada com revestimento interno, superficie externa antiderrapante, com sac da empresa, data de fabricação, nº do lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho	NOBRE	Par	400	3,50	1.400,00
00029	Naftalina 50g (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. o produto deve ter registro no ministério da saúde. com dados do fabricante, data de fabricação	DESORAL	Unidade	180	2,35	423,00
00038	Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca	PAULISTINHA	Unidade	240	6,60	1.584,00
00039	Sabão em barra a base de ácidos graxos 5x200g, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	MARILUX	Unidade	500	6,90	3.450,00
00041	Sabonete líquido para mãos 1000ml, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica	VALENÇA	Unidade	600	4,58	2.748,00
00043	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, pacote com 100 unidades, 96x110cm. Super-reforçado	DONAPACK	Unidade	200	26,00	5.200,00
00045	Saco plástico picotado 03kg bobina, embalagem com 500 unidades	DONAPACK	Unidade	40	19,90	796,00
00046	Saco plástico picotado 05kg bobina, embalagem com 500 unidades	DONAPACK	Unidade	60	26,80	1.608,00
00050	Vassourão reforçado 40 cm com cabo - Vassoura tipo gari, cepa plástica, cerdas de piaçava sintética	PAULISTINHA	Unidade	100	25,00	2.500,00
00052	Ciscador de plástico - Modelo com 22 dentes.Comprimento 43cm Largura 55cm Cabo com 1,2m em madeira	PAULISTINHA	Unidade	150	12,00	1.800,00
00053	Máscara descartável tripla c/elástico, pacote c/50 und	NOBRE	Unidade	100	8,90	890,00
00054	Touca descartáveis, pacote com 100 unidades	NOBRE	Unidade	150	10,00	1.500,00
00055	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 25 litros altura proximada de 210 mm diâmetro aproximado de 536 mm	IBAP	Unidade	40	24,00	960,00
00056	Placa Cavalete Sinalizador Piso Molhado - Dimensões do produto: 55 x 25 x 11 cm; 500g e na cor amarela	NOBRE	Unidade	30	46,60	1.398,00
00059	Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome	CHESIQUIMICA	Unidade	800	7,99	6.392,00

	do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente					
Total do Vencedor:						42.594,00

Vencedor: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**						
CNPJ: **08.236.940/0001-96**	Email: **realservicos10@gmail.com**	Telefone: **(84) 99113-9113**				
Endereço: **Avenida Tenente Medeiros, 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de 01 (um) litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses	REQUINTE	Unidade	7.000	1,83	12.810,00
00003	Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha	PERFEITO	Unidade	200	12,19	2.438,00
00004	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínimas de 07 litros altura aproximadamente de 115 mm diâmetro aproximado de 240 mm	JAGUAR	Unidade	60	8,84	530,40
00005	Balde de plástico resistente c/ bordas reforçadas e alça lateral em arame galvanizado s/ tampa de 1ª qualidade capacidade mínima de 10 litros	LUMAR	Unidade	100	8,79	879,00
00010	Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, seqüestraste, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veiculo componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde	SOL	Unidade	5.000	3,67	18.350,00
00012	Detergente concentrado 500ml, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no anvisa, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses	TOP CLEAN	Unidade	2.500	1,36	3.400,00
00017	Escova para vaso sanitário com suporte (redonda) de plástico	ORIGINAL	Unidade	60	9,89	593,40
00018	Espanador de móveis com cerdas de PLUMA e cabo de madeira com 40 cm aproximadamente	NOMA	Unidade	30	37,00	1.110,00
00022	Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto	MC FLANELA	Unidade	500	2,05	1.025,00
00024	Limpa alumínio de 1ª qualidade 490ml, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no ms, anvisa e químico responsável	TOP CLEAN	Unidade	200	1,98	396,00
00027	Lustra móveis 200ml, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo,formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml	TOP CLEAN	Unidade	240	4,89	1.173,60
00031	Pá coletora lixo - material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento do coletor: 22 cm, largura: 18 cm	TRIGUEIRO	Unidade	120	10,49	1.258,80
Total do Vencedor:						43.964,20

Vencedor: **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**						
CNPJ: **00.800.611/0001-14**	**Email: escolaeescritorio@terra.com.br**	Telefone: **(84) 2222-7100**				
Endereço: **Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00030	Óleo de peroba 200ml. composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. frasco com 200ml	WORKER	Unidade	60	12,14	728,40
Total do Vencedor:						728,40

Vencedor: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **29.140.323/0001-62**	Email: **renatastrong321@gmail.com**	Telefone: **(84) 99889-1537**				
Endereço: **Rua das Grampolas, 32 B, Jardins, São Goncalo do Amarante/RN, CEP: 59293-135**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	Álcool etílico hidratado em líquido: frasco de plástico branco transparente 01 (um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8º inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca, a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos	TOP CLEAR	Unidade	300	14,50	4.350,00
00058	álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 70ºg certificado do inmetro e norma abnt nbr 5991 e registro na anvisa. embalagem: frasco plástico de 500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde	ALICE	Unidade	400	7,50	3.000,00
Total do Vencedor:						7.350,00

Vencedor: **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**						
CNPJ: **50.507.469/0001-90**	Email: **rmcomercioeservicos2014@outlook.com**	Telefone: **(84) 2020.2583**				
Endereço: **Avenida Professor Clementino Câmara, 0 sl ja, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00051	Mop Giratório - Balde acompanha alças flexíveis para facilitar o transporte, centrífuga em aço inox com capacidade de uso 6 litros e capacidade total de 12 litros. Balde com Dispenser, armazenamento de saneante e uma exclusiva tampa para facilitar o escoamento da água, Baldes empilháveis,Contém 2 refis de microfibra.O cabo de aço inox possui altura variável de 104 a 128 cm	TOK	Unidade	100	59,11	5.911,00
Total do Vencedor:						5.911,00

Vencedor: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**						
CNPJ: **33.613.876/0001-62**	Email: **bqsdistribuidora@hotmail.com**	Telefone: **(87) 98836-3267**				
Endereço: **Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00006	BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPA UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	NEW	Unidade	240	6,50	1.560,00
00008	Cesto p/ lixo em plástico c/ tampa basculante e alças laterais c/ capacidade de 60 litros no mínimo	SANREMO	Unidade	60	45,00	2.700,00
00013	Dispenser p/ sabonete líquido confeccionado em plástico abs alta resistência a impactos acompanha buchas e parafusos p/ fixação e chave p/ abertura c/ tecla dosadora reservatório de 1,5litro válvula de borracha substituível medidas altura 26,3cm largura 13,8cm prof 12,6cm	NOBRE	Unidade	50	25,00	1.250,00
00014	Dispenser para papel toalha interfolhado, em plástico abs para papel 2 ou 3 dobras. na cor branco com acompanha possui fechadura e acompanhando kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. medindo aproximadamente: 29cm (altura) x 25cm (largura) x 12cm (profundidade)	NOBRE	Unidade	50	35,00	1.750,00
00015	Dispenser poupador de copos 150/180/200 ml p/100 copos porta copo de parede poupa copo. porta copos de água com acionamento por botão. desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene. - acompanha 4 parafusos e 4 buchas - compatível com copos de 150/180/200ml	NOBRE	Unidade	60	40,00	2.400,00
00016	Escova de mão com alça e cerdas de nylon	CRISTAL	Unidade	36	4,50	162,00
00034	Pano Limpeza - Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético, Comprimento: 300 M,	SÃO JOSÉ	Unidade	80	76,50	6.120,00

	Cor: Verde, Tipo: Bobima, Largura: 33 Cm, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41G/M2/Multiuso					
00047	Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente	CRISTAL	Unidade	200	9,20	1.840,00
00057	Álcool etílico, hidratado, 70%_(70°gl), líquido, segundo inpm- nbr 5991/97, embalagem com selo do inmetro, frasco com 1.000 ml	BELLOBELLA	Unidade	400	6,40	2.560,00
Total do Vencedor:						20.342,00

Vencedor: **ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**						
CNPJ: **61.703.774/0001-73**	Email: **alphacomerciojp@outlook.com**	Telefone: **(83) 98880-9988**				
Endereço: **Av Senador João Lira, 680 Sala 204, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-150**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00007	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALENÇA	Unidade	1.000	7,49	7.490,00
00011	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual	SANILAR	Unidade	1.500	1,63	2.445,00
00025	Limpador líquido multiuso 500ml - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde	AUDAX	Unidade	400	2,98	1.192,00
00032	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm	ANDRATEX	Unidade	3.000	2,89	8.670,00
00033	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	BRULIMP	Unidade	2.000	2,74	5.480,00
00035	Papel higiênico pacote com 4 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	FOFEX	Unidade	5.000	5,85	29.250,00
00037	Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	CAPRICHE	Unidade	1.000	4,89	4.890,00
00040	Sabão em pó multiação 500g - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do inmetro ou registro na anvisa	SAO MARCOS	Unidade	3.600	1,49	5.364,00
00042	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110	DONAPACK	Unidade	600	17,33	10.398,00
00044	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110	DONAPACK	Unidade	800	9,39	7.512,00
00048	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente	CONDOR	Unidade	200	6,79	1.358,00
00049	VASSOURA PIAÇAVA N° 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	DULAR	Unidade	200	8,79	1.758,00
Total do Vencedor:						85.807,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 229.136,60 (duzentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

Arez/RN, 01 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B9BFEE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 163,
DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 01 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**523.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**151.000,00**
	2018 Resgate da dívida interna contratada				**151.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	151.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**3.000,00**
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				**1.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	1.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**369.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**123.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	123.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**119.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	119.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**56.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	56.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**28.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					**523.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**151.000,00**
	2105 Realização de Concurso Público				**151.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	151.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**3.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				**1.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17200000	0001	1.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**369.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**4.454,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.504,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	950,00
	2104 Transporte: Aquisição e Manutenção				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**98.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	98.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				**27.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**1.090,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.090,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00

	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				**16.175,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.175,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				**23.136,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.849,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.287,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**78.845,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	51.345,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	27.500,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**24.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.300,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				**28.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A0420990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 81/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 81/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 51.065,02, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 51.065,02 (cinqüenta e um mil sessenta e cinco reais e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 332	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.13.1.500.0000	817,23
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**817,23**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 377	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.13.1.500.0000	3.776,46
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.776,46**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 598	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.13.1.500.1002	42.098,93
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**42.098,93**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 764	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.13.1.669.0000	4.372,40
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**4.372,40**
	Total Parcial Suplementado:	**51.065,02**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 3	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000	16.766,32
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**16.766,32**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 41	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000	34.298,70
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**34.298,70**
	Total Parcial Reduzido:	**51.065,02**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C9AD37BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 82/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 82/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 501.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias : **Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	150.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	235.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 600	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.30.1.600.3110	66.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 604	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.3110	50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		**501.000,00**
Total Parcial Suplementado:		**501.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 165	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.11.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 178	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.500.1001	17.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		**27.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 491	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.601.3110	130.665,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	

	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 491	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.601.3120	205.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 492	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.3120	85.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 500	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.500.1002	48.835,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 575	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.13.1.500.1002	4.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**474.000,00**
Total Parcial Reduzido:		**501.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:288F0560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 83/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 83/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 14.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 109	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.14.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 730	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**14.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 9	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.35.1.500.0000	2.600,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.14.1.500.0000	900,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 27	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 30	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**11.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.004.04.128.0003.2003.3.3.90.36.1.500.0000	
Cód. red.: 69	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.14.1.500.0000	
Cód. red.: 75	**Natureza de despesa -** Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**500,00**
	Total Parcial Reduzido:	**14.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 31 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BED993C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 84/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 84/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 13.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.540.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	**13.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**13.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.573.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 281	02.009.12.367.0025.2063.4.4.90.52.1.542.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	**13.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**13.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 1 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C6890294

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1372, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a abertura de crédito especial a lei nº 1.335, do orçamento do município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2025*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2025, Lei nº 1.335, de 16 de dezembro de 2024**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		**UND.ORÇAMENTÁRIA: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**			
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		**SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**			
PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		**ATIV.: 2101 - PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL**			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 1.500.0000 – recursos não vinculados de impostos.	**R$ 100.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**100.000,00**
TOTAIS		**R$100.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**100.000,00**

Art. 2º – A abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º será integralmente financiado pelo **excesso de arrecadação da receita classificada sob o código 1.1.1.4.51.1.1 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN – Principal)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C614CD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 033/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 e dá outras Providencias."

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias até o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 01 de Outubro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 013/2025

ANEXO I

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 60.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R$ 60.000,00
Acrescentar	3.3.90.30	Material de Consumo	18990000	0001	R$ 60.000,00
Total					R$ 60.000,00

ANEXO II

		Nome	Fonte	Região	Valor
02.016		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R$ 60.000,00
1029		Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua			
Reduzir	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R$ 60.000,00
Total					R$ 60.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:C1C6AF7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada na data de 05/08/2025, processo administrativo n.º 01080001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidade básica de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001 - 08)
Endereço: Rua João Florencio, nº 889, Anexo – A, Paraiba, Caicó/RN, Cep.:59.300-000. E-mail: licitacao@worldmedicamentos.com

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R$)	Validade (Mês)
44	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: SR	UN	1.000	1	0,34	12
51	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL Marca: MEDIX	UN	150	1	2,16	12
52	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UN	150	1	2,16	12
53	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL Marca: MEDIX	UN	150	1	2,16	12
54	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Marca: MEDIX	UN	150	1	2,16	12
66	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 11 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL Marca: ORTOM	RL	500	1	20,60	12
67	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL Marca: BIOTÊXTIL	RL	500	1	22,72	12
116	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIÉSTER 0 COM AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0 CM / 75 CM Marca: SHALON SUTURAS	CX	20	1	38,33	12
117	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIÉSTER 2-0 COM AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0 CM / 75 CM / 75 CM Marca: SHALON SUTURAS	CX	20	1	38,33	12
118	FIO DE SUTURA ALGODÃO / POLIÉSTER 3-0 COM AGULHA 3/8 CIR. CIL. 3.0	CX	20	1	38,33	12

	CM / 75 CM / 75 CM Marca: SHALON SUTURAS					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 24 de setembro de 2025.

ANA PAULA DE SALES BEZERRA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4376C228

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada na data de 05/08/2025, processo administrativo n.º 01080001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidade básica de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA (32.127.100/0001 - 70)
Endereço: Rua Tercio Rosado, nº 19, Aeroporto, Mossoró/RN, Cep.:59.607-550. E-mail: acmeddistribuidora@outlook.com

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R$)	Validade (Mês)
40	12341 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA Marca: VICPHARMA	FR	200	1	24,90	12
84	12385 - FITA MICROPORE 5,0 CM X 10 M Marca: MISSNER	UN	1.000	1	4,50	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AF3439F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 28/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001219 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, suco ou refrigerante. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	25.060,0000	87.710,00
Item: 0002 - 0002579 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo com a norma da ABNT, NBR 14865, cor branco. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 7,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	50ML	TOTAL PLAST	3.500,0000	8.715,00
Item: 0003 - 0002570 - Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 9,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPOBRAS	COPOBRAS	14.740,0000	72.815,60
Item: 0004 - 0002819 - Copo descartável, material plástico, capacidade 250 ml, aplicação água, suco ou refrigerante, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 10,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	ULTRA	12.060,0000	94.912,20
Item: 0005 - 0000809 - Toucas descartáveis sanfonadas, branca, polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômico, embalagem com 100 unidades. - Valor Referência: 25,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	INOVEN	2.518,0000	30.190,82
Item: 0006 - 0001217 - Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, transparente, comprimento de aproximadamente 13 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - Valor Referência: 12,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	2.670,0000	12.015,00
Item: 0007 - 0001218 - Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição, Características Adicionais Resistente, Tamanho Adulto (mínimo 17 cm de altura). Pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	COLHER	STRAW	6.890,0000	22.323,60
Item: 0008 - 0001229 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 15 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	GARFOS	STRAW	5.795,0000	18.775,80
Item: 0010 - 0001231 - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 12,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	INOVEN	1.218,0000	14.616,00
Item: 0011 - 0001235 - Papel alumínio em rolo de no mínimo 30 cm de largura por 7,50 m de comprimento e será recusado se apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	TERMICA	TERMICA	1.500,0000	7.500,00
Item: 0012 - 0001236 - Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, com dimensões mínima de comprimento 15 m e largura 28 cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, transparente. - Valor Referência: 9,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001- 14)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	VABENE	VABENE	1.480,0000	9.190,80
Item: 0014 - 0001240 - Pote de alimento SEM TAMPA, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 14,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	ULTRA	1.350,0000	14.701,50
Item: 0015 - 0001246 - Pote de alimento COM TAMPA, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 20,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	RIOPLASTIC	1.420,0000	28.258,00
Item: 0016 - 0002565 - Prato fundo descartável plástico número 15 (15 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPOBRAS	COPOBRAS	5.715,0000	11.315,70
Item: 0017 - 0002568 - Prato fundo descartável plástico número 23 (23 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPOBRAS	COPOBRAS	5.115,0000	25.575,00
Item: 0018 - 0002581 - Faca plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	2.170,0000	9.548,00
Item: 0019 - 0005180 - Balão (bexiga), redonda, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho 7 polegadas (17 centímetro), fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	1.200,0000	8.940,00
Item: 0020 - 0005181 - Prato fundo descartável plástico número 12 (12 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	copobras	copobras	2.970,0000	5.049,00
Item: 0021 - 0005182 - Prato fundo descartável plástico número 18 (18 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	ULTRA	ULTRA	4.270,0000	8.411,90
Item: 0022 - 0005183 - Prato plástico raso descartável de 23 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	23CM	TOTAL PLAST	5.320,0000	28.036,40
Item: 0023 - 0005184 - Prato plástico raso descartável de 21 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (61.703.774/0001-73)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	21cm	CRISTAL	2.570,0000	8.455,30
Item: 0024 - 0005185 - Saco plástico em polietileno PEBD 15 cm x 30 cm x 0,6 mm, transparente e capacidade para 1 kg. Pacote com 01 Kg. - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	1.515,0000	7.559,85
Item: 0025 - 0005186 - Saco, material plástico, capacidade 2 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm, espessura 0,04 mm. Pacote com 200 unidades. - Valor Referência: 15,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMPLASVERDE	IMPLASVERDE	2.475,0000	24.626,25

Item: 0027 - 0005188 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 60 cm, altura 80 cm, material plástico, características adicionais virgens e reforçadas. - Valor Referência: 24,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	EXTRUSA	1.600,0000	37.600,00

Item: 0028 - 0005189 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas. - Valor Referência: 25,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	EXTRUSA	1.600,0000	37.600,00

Item: 0029 - 0005830 - Pote de alimento COM TAMPA, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 23,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	ULTRA	1.700,0000	26.180,00

Item: 0030 - 0030208 - Marmitex De Isopor, Com Tampa, Nº 8, 750 Ml, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 50,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	ULTRA	490,0000	17.713,50

Item: 0031 - 0030209 - Pote Isopor Térmico 500ml C/tampa embalagem C/200un - Valor Referência: 64,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	RIOPLASTIC	RIOPLAST	250,0000	8.625,00

Item: 0032 - 0036757 - Tampa Para Copo Descartável 250ml C/furo. Pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 8,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	copobras	copobras	8.000,0000	65.680,00

Item: 0033 - 0007558 - Bandeja laminada, material papelão, dimensões mínimas 40 cm x 30 cm. - Valor Referência: 8,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAC	PLAC	200,0000	590,00

Item: 0034 - 0007559 - Saco, material plástico, cor branca, aplicação acondicionamento de sanduíche, dimensões mínimas: altura 12 cm e largura 15 cm. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 7,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	implasverde	implasverde	6.100,0000	19.520,00

Item: 0035 - 0007560 - Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, dimensões mínimas: altura 120 mm e largura 200 mm, transmitância monolúcido. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 10,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	implasverde	implasverde	6.100,0000	13.115,00

Item: 0036 - 0025759 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA 5KG (com 50 unidades). - Valor Referência: 30,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SS EMBALAGENS	SS EMBALAGENS	770,0000	13.860,00

Item: 0037 - 0025756 - SACOLA BRANCA PLÁSTICA COM ALÇA DE 10KG (COM 50 UNIDADES). - Valor Referência: 33,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SS EMBALAGENS	SS EMBALAGENS	770,0000	13.860,00

Item: 0038 - 0033550 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 13 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - Valor Referência: 8,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	1.020,0000	3.774,00

Item: 0039 - 0030186 - Latinhas Plastica Para Lembrancinha C/10 Unidades, cores variadas - Valor Referência: 18,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	OLDANIPLAST	OLDANIPLAST	200,0000	1.700,00

Item: 0041 - 0030188 - Mini Garrafinhas De Plástico 50ml Com Tampas De Rolha, embalagem contendo 10 unidades - Valor Referência: 20,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASSARI	MASSARI	100,0000	1.050,00

Item: 0042 - 0030189 - Tnt - Tecido Não Tecido Liso Gramatura 40 - Valor Referência: 16,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTA FÉ	SANTA FÉ	100,0000	400,00

Item: 0043 - 0030190 - Tnt - Tecido Não Tecido estampado: 100% Polipropileno Gramatura: 40 Cores Variadas - Valor Referência: 17,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANTA FÉ	SANTA FÉ	100,0000	1.050,00

Item: 0046 - 0030193 - Enfeite Junino Balão, Papel 40cm, embalagem contendo 10 unidades - Valor Referência: 70,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	FESTA MALUCA	FESTA MALUCA	50,0000	3.400,00

Item: 0048 - 0030195 - Colméia Decorativa Festa Junina c/1un, tamanho médio - Valor Referência: 50,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	FESTA MALUCA	FESTA MALUCA	50,0000	1.000,00

Item: 0049 - 0030196 - Bandeirinhas Plástico Para Decoração de Festa Junina contendo 10 metros - Valor Referência: 14,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	BANDEIRA OLA BRASIL	BANDEIRA OLA BRASIL	70,0000	696,50

Item: 0050 - 0030197 - Balão Metalizado Letra 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - Valor Referência: 29,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	60,0000	720,00

Item: 0051 - 0030198 - Balão Metalizado Número 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - Valor Referência: 20,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	60,0000	720,00

Item: 0052 - 0030199 - Fita Cetim 10mm - Várias Cores - 100m - Valor Referência: 19,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROGRESSO	PROGRESSO	30,0000	285,00

Item: 0053 - 0030200 - Balão Metalizado Número 50cm, nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - Valor Referência: 10,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	60,0000	390,00

Item: 0054 - 0030202 - Fita Cetim 7mm , embalagem com 100m, cores variadas - Valor Referência: 13,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROGRESSO	PROGRESSO	30,0000	135,00

Item: 0057 - 0030206 - Hamburgueira Isopor tamanho médio, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 26,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPOBRAS	COPOBRAS	100,0000	2.600,00

Item: 0058 - 0030205 - Hamburgueira Isopor tamanho p, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 21,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPOBRAS	COPOBRAS	100,0000	2.100,00

Item: 0059 - 0030207 - Hamburgueira Isopor tamanho grande, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 33,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPOBRAS	COPOBRAS	100,0000	3.300,00

Item: 0060 - 0030212 - Saco transparente cristal PP 6x9, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 6,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	272,50

Item: 0061 - 0030213 - Saco transparente cristal PP 7x12, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 17,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	300,00

Item: 0062 - 0030214 - Saco transparente cristal PP 8x12, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 9,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	325,00

Item: 0063 - 0030215 - Saco transparente cristal PP 10x15, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 8,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	350,00

Item: 0064 - 0030216 - Saco transparente cristal PP 10x20, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 9,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAST	PLAST	50,0000	475,00

Item: 0065 - 0030217 - Saco transparente cristal PP 12x20, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 17,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	700,00

Item: 0066 - 0030218 - Saco transparente cristal PP 15x20, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 24,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	562,50

Item: 0067 - 0030219 - Saco transparente cristal PP 15x25, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 23,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	30,0000	384,00

Item: 0068 - 0030220 - Saco transparente cristal PP 15x30, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 24,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	660,00

Item: 0069 - 0030221 - Saco transparente cristal PP 20x30, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 23,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	700,00

Item: 0070 - 0030222 - Saco transparente cristal PP 22x32, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 29,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	750,00

Item: 0071 - 0030224 - Saco transparente cristal PP 30x50, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 30,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	800,00

Item: 0072 - 0030225 - Saco transparente cristal PP 50x70, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 84,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	50,0000	2.745,00

Item: 0073 - 0030227 - Palito de Picolé Ponta Redonda, pacote com 100 unidades - Valor Referência: 10,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	THEOTO	THEOTO	100,0000	595,00

Item: 0074 - 0030228 - PALITO PARA CHURRASCO MADEIRA 25CM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - Valor Referência: 11,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	BILLA	100,0000	1.044,00

Item: 0075 - 0030230 - Saco Plástico Cesta Básica 50x80 Reforçado, Pacote com 100 unidades - Valor Referência: 156,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	60,0000	6.780,00

Item: 0076 - 0030231 - Barbante Sisal fio fino Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios finos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - Valor Referência: 23,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	EURORAMA	EURORAMA	20,0000	430,00

Item: 0077 - 0030232 - Barbante Sisal fio grosso Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios grossos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - Valor Referência: 30,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	EURO BRASIL	EURO BRASIL	20,0000	470,00

Item: 0078 - 0030233 - Saco Papel Monolúcido para Hambúrguer, embalagem com 100 Unidades - Valor Referência: 18,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SEGPLAST	SEGPLAST	30,0000	112,50

Item: 0080 - 0030235 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 26,5x32cm em cores diversas - Valor Referência: 28,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	100,0000	2.250,00

Item: 0081 - 0030236 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 32x39 cm em cores diversas - Valor Referência: 36,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	100,0000	2.270,00

Item: 0082 - 0030237 - Saco Kraft para delivery tamanho M, 31x15,5x24cm, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 34,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CROMUS	CROMUS	100,0000	2.360,00

Item: 0083 - 0030238 - Bisnaga Plástica Transparente 30ml, com tampa em diversas cores, pacote com 10 unidades - Valor Referência: 22,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASSARI	MASSARI	100,0000	1.950,00

Item: 0084 - 0030239 - GARRAFINHA FRASCO SPRAY, CORES SORTIDAS, 50ML CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES - Valor Referência: 42,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASSARI	MASSARI	150,0000	3.825,00

Item: 0086 - 0030241 - Mini Frasquinhos Plástico Pet 30ml, com Tampa Fliptop Frasco, embalagem contendo 10 unidades - Valor Referência: 30,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	MASSARI	MASSARI	100,0000	1.650,00

Item: 0087 - 0030242 - GARRAFA PLASTICA 250ML - Valor Referência: 3,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	DESEMBALAGEM	DESEMBALAGEM	3.000,0000	3.900,00

Item: 0088 - 0030243 - GARRAFA PLASTICA 1000ML - Valor Referência: 4,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	DESEMBALAGEM	DESEMBALAGEM	2.200,0000	4.246,00

Item: 0089 - 0030244 - GARRAFA PLASTICA 500ML - Valor Referência: 3,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	utilibom	utilibom	2.800,0000	4.676,00

Item: 0090 - 0030245 - Saco Plástico P/ Hambúrguer medindo 20X 14cm, embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 10,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SEGPLAST	SEGPLAST	100,0000	350,00

Item: 0091 - 0030246 - Marmita Marmitinha Alumínio retangular 220ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - Valor Referência: 44,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	WYDA	WYDA	200,0000	8.800,00

Item: 0093 - 0030248 - Saco para Pipoca Branco 11x12Cm embalagem C/100 Un. - Valor Referência: 9,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	MAGAPEL	100,0000	556,00

Item: 0094 - 0030249 - Saco Plástico Embalagem Algodão Doce 20 X 40 Embalagem C/100 unidades - Valor Referência: 15,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	SEGPLAST	50,0000	469,50

Item: 0095 - 0030250 - Embalagem plástica descartável; Utilizar para armazenar alimentos em temperatura ambiente ou refrigerada. Material: Pet - Poli tereftalato de etileno e colorante. Quantidade: Fracionado com 10 conjuntos tampa acoplada a embalagem. Formato: Retangular . Dimensões Int.: 16,6x8,5x4,1cm Ext.: 19,0x11,0x4,8cm - Valor Referência: 24,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTAL PACK	CRISTAL PACK	100,0000	850,00

Item: 0096 - 0030251 - Embalagem para doce quadrado transparente c/tampa articulado , Material plástico termoformado, Validade indeterminado, Dimensões externa: largura 10.3cm x comprimento 10.3 x altura 5.5cm, Dimensões interna: largura 8.2cm x comprimento 8.2cm x altura 5.2cm, embalagem contendo 50 unidades - Valor Referência: 33,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	Galvanotek	Galvanotek	100,0000	3.300,00

Item: 0097 - 0030252 - Porta doce redondo descartável 250ml com tampa, ideal para alimentos como : Doces, Mousse, Pavê e sobremesas. COMPOSIÇÃO: PET, QUANTIDADE: Pacote com 10 conjuntos cada. COR: Cristal, DIMENSÃO: Ø100x68mm (interno) e Ø118x71mm (externo) - Valor Referência: 12,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	Galvanotek	Galvanotek	100,0000	1.240,00

Item: 0098 - 0030253 - POTE COM TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE PARA 250 ML, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - Valor Referência: 29,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	Galvanotek	Galvanotek	100,0000	2.900,00

Item: 0099 - 0030254 - Balão (bexiga), redonda,Cromado/Platino Nº 5 Metalizado de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho Nº 5 polegadasTamanho do Balão: 5 Polegadas- 12 cm, fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 25 unidades. - Valor Referência: 27,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	100,0000	1.489,00

Item: 0100 - 0030255 - PRATO DESCARTÁVEL QUADRADO DE ACRÍLICO 15CM COM 10 UNIDADES - Dimensões: 15,0cm de largura 15,0cm de comprimento 1,7 cm de altura (raso), cores diversas. - Valor Referência: 14,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	120,0000	1.014,00

Item: 0101 - 0030256 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE EM MATERIAL ACRÍLICO 200 ML, cores diversas - Valor Referência: 6,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	420,0000	567,00

Item: 0102 - 0030257 - Taça De Acrílico Descartável 150ml, cores diversas - Valor Referência: 6,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLAZAPEL	PLAZAPEL	400,0000	1.800,00

Item: 0103 - 0030258 - Copo descartável 200 ml com tampa bolha, pacote com 100 unidades - Valor Referência: 17,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	50,0000	850,00

Item: 0104 - 0030259 - Canudo Plástico Incolor 23 cm x 8 mm - pacote com 100 unidades - Valor Referência: 10,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CUSPLASTICOS	CUSPLASTICOS	50,0000	265,00
Item: 0105 - 0030260 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 13 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - Valor Referência: 19,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	RN EMBALAGENS	RN EMBALAGENS	100,0000	1.900,00
Item: 0107 - 0030287 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 100 litros. ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alça com dreno. - Valor Referência: 149,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	ISOPLAST	ISOPLAST	12,0000	1.438,80
Item: 0108 - 0030288 - Caixa Térmica de Isopor com volume para 80 litros Especificações: Dimensões externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensões internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2.474 g. - Valor Referência: 136,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	12,0000	1.632,00
Item: 0109 - 0030289 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 6 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 26,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	50,0000	975,00
Item: 0110 - 0030290 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 11 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 20 unidades. - Valor Referência: 24,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WALBER CESAR MELO DA ROCHA (13.920.428/0001-02)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	AMALU	AMALU	50,0000	1.200,00
Item: 0111 - 0030291 - Pega Balão, Varetas Hastes Suporte De Bexiga 32cm, pacotes contendo 10 unidades. - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT FESTAS	KIT FESTAS	20,0000	150,00
Item: 0112 - 0030292 - Kit Contendo 2 Suportes para balões que Suportam 8 balões cada base para prender os balões de ar comuns na ponta de cada haste, Medindo aproximadamente 65cm da base até a ponta da maior haste, Podendo chegar a 90cm de altura com os balões, Base em MDF de 10cm x 10cm de largura com espessura de 1,5cm, O MDF possui PROTEÇÃO MELAMÍNICA de alta resistência , Hastes de fibra muito resistentes, Acompanhados de prendedor de balão na ponta de cada haste - Valor Referência: 47,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	MAX FESTAS	MAX FESTAS	10,0000	379,00
Item: 0114 - 0023412 - SACO PARA SACOLÃO 44X66 - COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 83,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	EXTRUSA	30,0000	1.869,00
Item: 0116 - 0039644 - Sacola reciclada reforçada capacidade para 1kg - Valor Referência: 25,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASTIMPEL	PLASTIMPEL	100,0000	1.800,00
Item: 0117 - 0039645 - Sacolas recicladas reforçadas com capacidade para 2kg - Valor Referência: 21,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS (08.236.940/0001-96)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	CFE EDITAL	EXTRUSA	100,0000	1.410,00
Item: 0118 - 0039646 - SACO DE LIXO SUPER REFORCADO 100LTs / P14, cor preto - Produto especialmente indicado para descarte de escamas de peixe e resíduos orgânicos úmidos, garantindo alta resistência ao rasgo, à perfuração e à umidade, sem risco de vazamentos ou rompimentos durante o manuseio. - Valor Referência: 25,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	PLASTIMPEL	PLASTIMPEL	600,0000	9.600,00
Item: 0119 - 0039647 - Pote descartável de isopor com capacidade de 200 ml. Embalagem com 50 unidades. Indicado para acondicionamento de alimentos quentes ou frios, com bom isolamento térmico. - Valor Referência: 37,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATILUSE DE LIMA GALVAO (08.861.664/0001-57)	Adjudicado em: 01/10/2025 - 10:57:06 - Por: HOSANIRA GALVAO	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	600,0000	9.450,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:7D5165C0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 28/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0001219 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, suco ou refrigerante. Pacote com 100 unidades. - CRISTAL COPOS - Valor Referência: 10,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	3,50	87.710,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0002579 - Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxico, de acordo com a norma da ABNT, NBR 14865, cor branco. Pacote com 100 unidades. - 50ML - Valor Referência: 7,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	2,49	8.715,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0002570 - Copo descartável, poliestireno, com capacidade mínima para 180 ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - COPOBRAS - Valor Referência: 9,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	4,94	72.815,60	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0002819 - Copo descartável, material plástico, capacidade 250 ml, aplicação água, suco ou refrigerante, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente. Pacote com 100 unidades. - CFE EDITAL - Valor Referência: 10,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	7,87	94.912,20	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0000809 - Toucas descartáveis sanfonadas, branca, polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômico, embalagem com 100 unidades. - CFE EDITAL - Valor Referência: 25,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	11,99	30.190,82	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0001217 - Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, transparente, comprimento de aproximadamente 13 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. - PLAZAPEL - Valor Referência: 12,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	4,50	12.015,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0001218 - Colher Descartável, Material Plástico, Cor Branca, Aplicação Refeição, Características Adicionais Resistente, Tamanho Adulto (mínimo 17 cm de altura). Pacote com 50 unidades. - COLHER - Valor Referência: 11,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,24	22.323,60	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0001229 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 15 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - GARFOS - Valor Referência: 9,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,24	18.775,80	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0001231 - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno. Pacote com 100 unidades. - CFE EDITAL - Valor Referência: 12,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	12,00	14.616,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0001235 - Papel alumínio em rolo de no mínimo 30 cm de largura por 7,50 m de comprimento e será recusado se apresentar furos ou sinais de oxidação, deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. - TERMICA - Valor Referência: 8,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	5,00	7.500,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0001236 - Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, com dimensões mínima de comprimento 15 m e largura 28 cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, transparente. - VABENE - Valor Referência: 9,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	6,21	9.190,80	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0001240 - Pote de alimento SEM TAMPA, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - CFE EDITAL - Valor Referência: 14,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	10,89	14.701,50	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0001246 - Pote de alimento COM TAMPA, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - CFE EDITAL - Valor Referência: 20,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	19,90	28.258,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0002565 - Prato fundo descartável plástico número 15 (15 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - COPOBRAS - Valor Referência: 5,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	1,98	11.315,70	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0002568 - Prato fundo descartável plástico número 23 (23 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - COPOBRAS - Valor Referência: 7,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	5,00	25.575,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0002581 - Faca plástica para refeição, linha branca, dimensão aproximada 15 cm de comprimento, pacote com 50 unidades. - PLAZAPEL - Valor Referência: 9,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	4,40	9.548,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0005180 - Balão (bexiga), redonda, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho 7 polegadas (17 centímetro), fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - SÃO ROQUE - Valor Referência: 11,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	7,45	8.940,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0005181 - Prato fundo descartável plástico número 12 (12 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - copobras - Valor Referência: 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	1,70	5.049,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0005182 - Prato fundo descartável plástico número 18 (18 cm de diâmetro) é ideal para uma festa prática em casa, no Buffet, no escritório, encontro de amigos, entre outros. Este tamanho de prato normalmente é utilizado para servir o bolo, docinhos e salgadinhos. Pacote com 10 unidades. - ULTRA - Valor Referência: 5,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	1,97	8.411,90	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0005183 - Prato plástico raso descartável de 23 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - 23CM - Valor Referência: 7,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	5,27	28.036,40	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0005184 - Prato plástico raso descartável de 21 cm de diâmetro na cor branca. Aprovado pela ABNT. Pacote com 10 unidades. - 21cm - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	3,29	8.455,30	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0005185 - Saco plástico em polietileno PEBD 15 cm x 30 cm x 0,6 mm, transparente e capacidade para 1 kg. Pacote com 01 Kg. - IMPLASVERDE - Valor Referência: 11,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	4,99	7.559,85	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0005186 - Saco, material plástico, capacidade 2 kg, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais bobina picotada, altura 35 cm, largura 25 cm, espessura 0,04 mm. Pacote com 200 unidades. - IMPLASVERDE - Valor Referência: 15,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	9,95	24.626,25	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0005188 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 60 cm, altura 80 cm, material plástico, características adicionais virgens e reforçadas. - CFE EDITAL - Valor Referência: 24,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	23,50	37.600,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0005189 - Embalagem plástica, forma sacola, largura 30 cm, altura 40 cm, material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas. - CFE EDITAL - Valor Referência: 25,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	23,50	37.600,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0005830 - Pote de alimento COM TAMPA, material plástico, capacidade 200 ml, características adicionais descartável. Pacote com 50 unidades. - CFE EDITAL - Valor Referência: 23,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	15,40	26.180,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0030208 - Marmitex De Isopor, Com Tampa, Nº 8, 750 Ml, embalagem contendo 100 unidades - CFE EDITAL - Valor Referência: 50,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	36,15	17.713,50	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0030209 - Pote Isopor Térmico 500ml C/tampa embalagem C/200un - RIOPLASTIC - Valor Referência: 64,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	34,50	8.625,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0036757 - Tampa Para Copo Descartável 250ml C/furo. Pacote com 50 unidades. - copobras - Valor Referência: 8,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	8,21	65.680,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0007558 - Bandeja laminada, material papelão, dimensões mínimas 40 cm x 30 cm. - PLAC - Valor Referência: 8,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	2,95	590,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0007559 - Saco, material plástico, cor branca, aplicação acondicionamento de sanduíche, dimensões mínimas: altura 12 cm e largura 15 cm. Pacote com 100 unidades. - implasverde - Valor Referência: 7,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

RADIANY F MALHEIRO	3,20	19.520,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0007560 - Saco, material plástico, aplicação acondicionamento cachorro quente, dimensões mínimas: altura 120 mm e largura 200 mm, transmitância monolúcido. Pacote com 100 unidades. - implasverde - Valor Referência: 10,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	2,15	13.115,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0025759 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA 5KG (com 50 unidades). - SS EMBALAGENS - Valor Referência: 30,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	18,00	13.860,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0025756 - SACOLA BRANCA PLÁSTICA COM ALÇA DE 10KG (COM 50 UNIDADES). - SS EMBALAGENS - Valor Referência: 33,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	18,00	13.860,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0033550 - Garfo plástico para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico, versáteis e higiênicos. Mínimo 13 cm de comprimento. Contendo pacotes com 50 unidades - PLAZAPEL - Valor Referência: 8,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	3,70	3.774,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0030186 - Latinhas Plastica Para Lembrancinha C/10 Unidades, cores variadas - OLDANIPLAST - Valor Referência: 18,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	8,50	1.700,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0030188 - Mini Garrafinhas De Plástico 50ml Com Tampas De Rolha, embalagem contendo 10 unidades - MASSARI - Valor Referência: 20,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	10,50	1.050,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0030189 - Tnt - Tecido Não Tecido Liso Gramatura 40 - SANTA FÉ - Valor Referência: 16,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	4,00	400,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0030190 - Tnt - Tecido Não Tecido estampado: 100% Polipropileno Gramatura: 40 Cores Variadas - SANTA FÉ - Valor Referência: 17,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	10,50	1.050,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0030193 - Enfeite Junino Balão, Papel 40cm, embalagem contendo 10 unidades - FESTA MALUCA - Valor Referência: 70,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	68,00	3.400,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0030195 - Colméia Decorativa Festa Junina c/1un, tamanho médio - FESTA MALUCA - Valor Referência: 50,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	20,00	1.000,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0030196 - Bandeirinhas Plástico Para Decoração de Festa Junina contendo 10 metros - BANDEIRA OLA BRASIL - Valor Referência: 14,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	9,95	696,50	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0030197 - Balão Metalizado Letra 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - SÃO ROQUE - Valor Referência: 29,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	12,00	720,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0030198 - Balão Metalizado Número 80cm, Gigante Grande nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - SÃO ROQUE - Valor Referência: 20,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	12,00	720,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0030199 - Fita Cetim 10mm - Várias Cores - 100m - PROGRESSO - Valor Referência: 19,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	9,50	285,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0030200 - Balão Metalizado Número 50cm, nas cores Dourado, Prateado e Diversas Cores - SÃO ROQUE - Valor Referência: 10,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	6,50	390,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0030202 - Fita Cetim 7mm , embalagem com 100m, cores variadas - PROGRESSO - Valor Referência: 13,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	4,50	135,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0030206 - Hamburgueira Isopor tamanho médio, embalagem contendo 100 unidades - COPOBRAS - Valor Referência: 26,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	26,00	2.600,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0030205 - Hamburgueira Isopor tamanho p, embalagem contendo 100 unidades - COPOBRAS - Valor Referência: 21,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	21,00	2.100,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0030207 - Hamburgueira Isopor tamanho grande, embalagem contendo 100 unidades - COPOBRAS - Valor Referência: 33,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	33,00	3.300,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0030212 - Saco transparente cristal PP 6x9, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 6,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	5,45	272,50	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0030213 - Saco transparente cristal PP 7x12, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 17,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	6,00	300,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0062 - 0030214 - Saco transparente cristal PP 8x12, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 9,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	6,50	325,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0030215 - Saco transparente cristal PP 10x15, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 8,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	7,00	350,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0030216 - Saco transparente cristal PP 10x20, embalagem contendo 100 unidades - PLAST - Valor Referência: 9,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	9,50	475,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0030217 - Saco transparente cristal PP 12x20, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 17,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	14,00	700,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0066 - 0030218 - Saco transparente cristal PP 15x20, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 24,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	11,25	562,50	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0030219 - Saco transparente cristal PP 15x25, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 23,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	12,80	384,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0068 - 0030220 - Saco transparente cristal PP 15x30, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 24,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	13,20	660,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0069 - 0030221 - Saco transparente cristal PP 20x30, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 23,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NATILUSE DE LIMA GALVAO	14,00	700,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0070 - 0030222 - Saco transparente cristal PP 22x32, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 29,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	15,00	750,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0030224 - Saco transparente cristal PP 30x50, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 30,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	16,00	800,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0030225 - Saco transparente cristal PP 50x70, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 84,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	54,90	2.745,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0030227 - Palito de Picolé Ponta Redonda, pacote com 100 unidades - THEOTO - Valor Referência: 10,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	5,95	595,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0030228 - PALITO PARA CHURRASCO MADEIRA 25CM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - CFE EDITAL - Valor Referência: 11,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	10,44	1.044,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0030230 - Saco Plástico Cesta Básica 50x80 Reforçado, Pacote com 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 156,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	113,00	6.780,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0030231 - Barbante Sisal fio fino Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios finos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - EURORAMA - Valor Referência: 23,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	21,50	430,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0030232 - Barbante Sisal fio grosso Rolo com aproximadamente 1kg de barbante de sisal. Fios grossos, ideais para dar acabamento em artesanatos, embalagem de produtos, Cor: natural Conteúdo: 1 rolo com aproximadamente 1kg - EURO BRASIL - Valor Referência: 30,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	23,50	470,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0030233 - Saco Papel Monolúcido para Hambúrguer, embalagem com 100 Unidades - SEGPLAST - Valor Referência: 18,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	3,75	112,50	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0030235 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 26,5x32cm em cores diversas - CROMUS - Valor Referência: 28,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	22,50	2.250,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0030236 - Sacolas Kraft embalagem contendo 10 Unidades, tamanho 32x39 cm em cores diversas - CROMUS - Valor Referência: 36,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	22,70	2.270,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0030237 - Saco Kraft para delivery tamanho M, 31x15,5x24cm, embalagem contendo 100 unidades - CROMUS - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	23,60	2.360,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0030238 - Bisnaga Plástica Transparente 30ml, com tampa em diversas cores, pacote com 10 unidades - MASSARI - Valor Referência: 22,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	19,50	1.950,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0030239 - GARRAFINHA FRASCO SPRAY, CORES SORTIDAS, 50ML CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES - MASSARI - Valor Referência: 42,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	25,50	3.825,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0030241 - Mini Frasquinhos Plástico Pet 30ml, com Tampa Fliptop Frasco, embalagem contendo 10 unidades - MASSARI - Valor Referência: 30,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	16,50	1.650,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0030242 - GARRAFA PLASTICA 250ML - DESEMBALAGEM - Valor Referência: 3,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	1,30	3.900,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0030243 - GARRAFA PLASTICA 1000ML - DESEMBALAGEM - Valor Referência: 4,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	1,93	4.246,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0030244 - GARRAFA PLASTICA 500ML - utilibom - Valor Referência: 3,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	1,67	4.676,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0030245 - Saco Plástico P/ Hambúrguer medindo 20X 14cm, embalagem contendo 100 unidades - SEGPLAST - Valor Referência: 10,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	3,50	350,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0030246 - Marmita Marmitinha Alumínio retangular 220ml, C/tampa, embalagem com 100 unidades - WYDA - Valor Referência: 44,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	44,00	8.800,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0030248 - Saco para Pipoca Branco 11x12Cm embalagem C/100 Un. - CFE EDITAL - Valor Referência: 9,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	5,56	556,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0030249 - Saco Plástico Embalagem Algodão Doce 20 X 40 Embalagem C/100 unidades - CFE EDITAL - Valor Referência: 15,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	9,39	469,50	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0030250 - Embalagem plástica descartável; Utilizar para armazenar alimentos em temperatura ambiente ou refrigerada. Material: Pet - Poli tereftalato de etileno e colorante. Quantidade: Fracionado com 10 conjuntos tampa acoplada a embalagem. Formato: Retangular . Dimensões Int.: 16,6x8,5x4,1cm Ext.: 19,0x11,0x4,8cm - CRISTAL PACK - Valor Referência: 24,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	8,50	850,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0030251 - Embalagem para doce quadrado transparente c/tampa articulado , Material plástico termoformado, Validade indeterminado, Dimensões externa: largura 10.3cm x comprimento 10.3 x altura 5.5cm, Dimensões interna: largura 8.2cm x comprimento 8.2cm x altura 5.2cm, embalagem contendo 50 unidades - Galvanotek - Valor Referência: 33,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	33,00	3.300,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0030252 - Porta doce redondo descartável 250ml com tampa, ideal para alimentos como : Doces, Mousse, Pavê e sobremesas. COMPOSIÇÃO: PET, QUANTIDADE: Pacote com 10 conjuntos cada. COR: Cristal, DIMENSÃO: Ø100x68mm (interno) e Ø118x71mm (externo) - Galvanotek - Valor Referência: 12,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	12,40	1.240,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0030253 - POTE COM TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE PARA 250 ML, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - Galvanotek - Valor Referência: 29,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	29,00	2.900,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0030254 - Balão (bexiga), redonda,Cromado/Platino Nº 5 Metalizado de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho Nº 5 polegadasTamanho do Balão: 5 Polegadas- 12 cm, fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 25 unidades. - SÃO ROQUE - Valor Referência: 27,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	14,89	1.489,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0030255 - PRATO DESCARTÁVEL QUADRADO DE ACRÍLICO 15CM COM 10 UNIDADES - Dimensões: 15,0cm de largura 15,0cm de comprimento 1,7 cm de altura (raso), cores diversas. - PLAZAPEL - Valor Referência: 14,09			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	8,45	1.014,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0030256 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE EM MATERIAL ACRÍLICO 200 ML, cores diversas - PLAZAPEL - Valor Referência: 6,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	1,35	567,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0030257 - Taça De Acrílico Descartável 150ml, cores diversas - PLAZAPEL - Valor Referência: 6,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	4,50	1.800,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0030258 - Copo descartável 200 ml com tampa bolha, pacote com 100 unidades - CRISTAL COPOS - Valor Referência: 17,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	17,00	850,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0030259 - Canudo Plástico Incolor 23 cm x 8 mm - pacote com 100 unidades - CUSPLASTICOS - Valor Referência: 10,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	5,30	265,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0030260 - Tubetes Com Tampa Plástica Tubete 13 Cm Tubo Com Tampa, pacote contendo 50 unidades, cores variadas - RN EMBALAGENS - Valor Referência: 19,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	19,00	1.900,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0030287 - Caixa Térmica de Isopor, com volume 100 litros. ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura com MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -sem alça com dreno. - ISOPLAST - Valor Referência: 149,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	119,90	1.438,80	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0030288 - Caixa Térmica de Isopor com volume para 80 litros Especificações: Dimensões externas aproximadas: Profundidade Comprimento: 79,8 cm. Largura: 57,8 cm. Altura: 47,6 cm. Dimensões internas aproximadas: Profundidade/Comprimento: 64,8 cm. Largura: 42,8 cm. Altura: 32 cm. Altura da tampa: 9,2 cm. Espessura: 75 mm. Peso aproximado: 2.474 g. - FRICALOR - Valor Referência: 136,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	136,00	1.632,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0030289 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 6 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 50 unidades. - SÃO ROQUE - Valor Referência: 26,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	19,50	975,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0030290 - Balão (bexiga), Formato Coração, de alta qualidade, para decoração de festas, tamanho nº 11 polegadas , fabricadas em látex, cores sortidas, lisa, selo INMETRO. Embalagem: pacote com 20 unidades. - AMALU - Valor Referência: 24,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WALBER CESAR MELO DA ROCHA	24,00	1.200,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0030291 - Pega Balão, Varetas Hastes Suporte De Bexiga 32cm, pacotes contendo 10 unidades. - KIT FESTAS - Valor Referência: 13,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	7,50	150,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0030292 - Kit Contendo 2 Suportes para balões que Suportam 8 balões cada base para prender os balões de ar comuns na ponta de cada haste, Medindo aproximadamente 65cm da base até a ponta da maior haste, Podendo chegar a 90cm de altura com os balões, Base em MDF de 10cm x 10cm de largura com espessura de 1,5cm, O MDF possui PROTEÇÃO MELAMÍNICA de alta resistência , Hastes de fibra muito resistentes, Acompanhados de prendedor de balão na ponta de cada haste - MAX FESTAS - Valor Referência: 47,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	37,90	379,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0114 - 0023412 - SACO PARA SACOLÃO 44X66 - COM 100 UNIDADES - CFE EDITAL - Valor Referência: 83,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	62,30	1.869,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0039644 - Sacola reciclada reforçada capacidade para 1kg - PLASTIMPEL - Valor Referência: 25,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	18,00	1.800,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0039645 - Sacolas recicladas reforçadas com capacidade para 2kg - CFE EDITAL - Valor Referência: 21,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	14,10	1.410,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0118 - 0039646 - SACO DE LIXO SUPER REFORCADO 100LTs / P14, cor preto - Produto especialmente indicado para descarte de escamas de peixe e resíduos orgânicos úmidos, garantindo alta resistência ao rasgo, à perfuração e à umidade, sem risco de vazamentos ou rompimentos durante o manuseio. - PLASTIMPEL - Valor Referência: 25,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	16,00	9.600,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
0119 - 0039647 - Pote descartável de isopor com capacidade de 200 ml. Embalagem com 50 unidades. Indicado para acondicionamento de alimentos quentes ou frios, com bom isolamento térmico. - TOTAL PLAST - Valor Referência: 37,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATILUSE DE LIMA GALVAO	15,75	9.450,00	Homologado em 01/10/2025 10:57:55 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:7E0838C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 38, DE 02 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.392.012,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.392.012,17 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e doze reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.392.012,17**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**98.199,99**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**98.199,99**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.199,99
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**2.185,18**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**2.185,18**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	535,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,18
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**379.310,59**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**379.310,59**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.775,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.965,81
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.569,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**79.017,00**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**79.017,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	535,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.482,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**997.270,69**
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				**153.189,52**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	153.189,52
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**671.591,84**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	542.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.071,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**172.489,33**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	172.489,33
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**166.524,88**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**166.524,88**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	165.524,88
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**28.251,00**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**28.251,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	321,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.930,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**105.555,48**
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				**73.522,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	73.522,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**32.033,48**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.112,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.721,24
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**100,00**
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**90.318,28**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**90.318,28**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.718,28
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**35.000,00**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**35.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**72.000,00**
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				**72.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	72.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**545,00**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**545,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	545,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**83.000,00**
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**83.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**226.464,64**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**226.464,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.963,63
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133.861,01
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**28.269,44**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**22.346,20**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.346,20
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				**600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	600,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**4.923,24**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.923,24
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					**2.392.012,17**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**118.199,99**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**95.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	95.000,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				**23.199,99**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.199,99
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**279.609,83**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**279.609,83**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	191.929,31
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80.145,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	535,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**128.534,81**
	1004 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**18.652,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.652,00
	2286 CORTE DE TERRA				**52.491,81**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.491,81
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2289 DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO				**42.391,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.391,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**535,00**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**535,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	535,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE					**528.792,69**

OBRAS E SERVICOS URBANOS					
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				**4.234,99**
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.234,99
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				**196.711,52**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	196.711,52
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**43.836,85**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.300,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.536,50
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**72.489,33**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	72.489,33
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**211.520,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	211.520,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**2.000,00**
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**8.251,00**
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				**8.251,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.321,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**90.879,95**
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				**12.833,48**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.833,48
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**78.046,47**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.846,47
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.200,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**100,00**
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**22.600,00**
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				**22.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.600,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**1.650,18**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**1.650,18**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.650,18
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**545,00**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**545,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	513,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**191.464,64**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**191.464,64**
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	169.640,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.463,57
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.960,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**187.097,64**
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**187.097,64**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	187.097,64
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**28.269,44**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**22.746,20**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.346,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				**400,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**4.923,24**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.923,24
02 .099 RESERVA DE CONTINGENCIA					**803.482,00**
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				**803.482,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	803.482,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:0B09F4E3

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 1096, DE 02 de outubro de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.947.693,38 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.947.693,38**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**25.000,00**
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.717.202,21**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**1.429.199,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	902.376,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	255.981,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	119.832,39
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.009,44
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**120.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	20.000,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**114.753,80**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	114.753,80
	1330 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE TIPO 1				**53.249,01**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	53.249,01
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.769.884,41**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**328.994,34**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	32.222,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.603,39
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.797,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	264.170,93
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.600,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**553.217,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	130.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	70.890,32
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	251.338,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.488,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	46.900,31
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**1.284,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.284,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**595.686,85**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	125.841,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	169.845,42
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**74.532,15**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.532,15
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**110.770,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.770,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				**5.400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.400,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**435.606,76**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**344.396,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	277.723,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.672,96
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**14.613,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.653,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.640,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**4.280,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.280,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**5.561,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.173,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.388,28
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**1.605,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.605,00
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				**65.150,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	61.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					**3.947.693,38**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**25.000,00**
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	25.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.810.763,55**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**1.023.943,05**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	902.376,06
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	65.317,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.249,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**114.753,80**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	114.753,80
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				**10.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.700,00
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2375 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**520.234,31**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	520.234,31
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN				**109.132,39**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	109.132,39
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.647.875,86**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**13.363,39**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.763,39
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**178.785,68**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	178.785,68
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				**330.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	330.000,00

	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**407.064,63**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	298.900,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	82.164,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**314.576,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	314.276,60
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**181.019,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	111.019,02
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**23.066,54**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.066,54
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**464.053,97**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**440.455,97**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	404.389,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.813,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.253,68
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**1.320,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.320,00
	2394 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**4.280,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**11.388,28**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.388,28
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				**6.609,72**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	5.004,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.605,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:F668281A

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 39, DE 02 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.807.617,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.807.617,89 (sete milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação**, apurado no exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.807.617,89**
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**5.869.154,06**
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**5.869.154,06**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.869.154,06
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.938.463,83**
	2201 PROGRAMA DE AGENTES				**197.340,00**

	COMUNITARIOS DE SAUDE				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	197.340,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**659.726,03**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	304.147,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	355.578,49
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**81.397,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	81.397,80

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:C94ED2A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 011/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 4.532.722,73 (quatro milhões quinhentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.35.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Serviços de Consultoria **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	Sub-Total:	**43.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.04.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00
Cód. red.: 64	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	100.100,00
Cód. red.: 70	02.002.04.122.0004.2003.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	30.710,00
	Sub-Total:	**218.810,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 91	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.91.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Sentenças Judiciais **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Cód. red.: 101	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 109	02.003.28.846.0004.2041.3.3.90.47.1.750.0000 **Natureza de despesa** - Obrigações Tributárias e Contributivas **Fonte de recurso** - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00
Cód. red.: 118	02.003.28.846.0005.1073.3.3.90.91.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Sentenças Judiciais **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

	Sub-Total:	**132.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 131	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00
Cód. red.: 132	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.11.1.500.1001 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Cód. red.: 133	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.13.1.500.1001 **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00
Cód. red.: 140	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.30.1.500.1001 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.000,00
Cód. red.: 166	02.005.12.361.0007.1052.4.4.90.39.1.540.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	125.000,00
Cód. red.: 180	02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.32.1.550.0000 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** - Transferência do Salário-Educação	35.000,00
Cód. red.: 185	02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.000,00
Cód. red.: 193	02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.540.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
Cód. red.: 218	02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.39.1.550.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Transferência do Salário-Educação	8.500,00
Cód. red.: 229	02.005.12.361.0015.2026.3.3.90.32.1.550.0000 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** - Transferência do Salário-Educação	25.000,00
Cód. red.: 236	02.005.12.361.0015.2100.3.1.90.11.1.540.1070 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	240.428,45
Cód. red.: 251	02.005.12.365.0007.2037.3.3.90.30.1.552.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
Cód. red.: 253	02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.04.1.540.0000 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 283	02.005.12.365.0015.2101.3.1.90.13.1.500.1001 **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
	Sub-Total:	**870.928,45**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 343	02.007.15.451.0008.1088.4.4.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Cód. red.: 343	02.007.15.451.0008.1088.4.4.90.39.1.720.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	236.000,00
Cód. red.: 344	02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	25.179,60
Cód. red.: 352	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
Cód. red.: 355	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00
Cód. red.: 364	02.007.15.452.0008.2054.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
	Sub-Total:	**1.662.179,60**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 392	02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.04.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Cód. red.: 399	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	Sub-Total:	**36.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 417	02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.04.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 426	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.36.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00

Cód. red.: 427	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
Cód. red.: 433	02.009.20.122.0012.2018.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 444	02.009.20.606.0012.1072.4.4.90.52.1.700.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	33.500,00
	Sub-Total:	**236.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 483	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	38.755,29
Cód. red.: 490	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Cód. red.: 493	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	148.000,00
	Sub-Total:	**204.755,29**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 552	02.013.13.392.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Cód. red.: 554	02.013.13.392.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 556	02.013.13.392.0010.2066.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	1.980,00
	Sub-Total:	**21.980,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 600	02.018.04.122.0002.2074.3.1.90.11.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	7.066,61
	Sub-Total:	**7.066,61**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 619	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.13.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
Cód. red.: 634	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000,00
Cód. red.: 639	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.93.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00
Cód. red.: 670	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.986,41
Cód. red.: 670	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.11.1.600.0000 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.400,00
Cód. red.: 685	03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.30.1.600.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
Cód. red.: 687	03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.36.1.600.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
Cód. red.: 706	03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Cód. red.: 711	03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.32.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.350,00
Cód. red.: 711	03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.32.1.600.0000 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
Cód. red.: 739	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	186.536,37
Cód. red.: 741	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.13.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Obrigações Patronais **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.260,00
Cód. red.: 742	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.16.1.605.0000	25.000,00

	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 745	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.500.1002	130.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 745	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000	53.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 757	03.001.10.303.0006.2045.3.3.90.32.1.500.1002	192.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 757	03.001.10.303.0006.2045.3.3.90.32.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 759	03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**1.036.032,78**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 782	04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 792	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.32.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 822	04.001.08.122.0013.2055.4.4.90.52.1.660.0000	970,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 825	04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.30.1.660.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 853	04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.32.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 856	04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.48.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 886	04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 888	04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.13.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 891	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.660.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 893	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.32.1.660.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**62.470,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.532.722,73**

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 57	02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.94.1.500.0000	19.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 67	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.92.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 69	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.95.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 79	02.002.04.122.0004.2077.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 81	02.002.04.122.0004.2096.3.1.90.11.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 82	02.002.04.122.0004.2096.3.1.90.13.1.500.0000	2.520,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 86	02.002.04.122.0004.2096.3.3.90.92.1.500.0000	200,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**47.720,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 88	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.04.1.500.0000	2.000,00

	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 92	**Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.003.04.123.0004.2005.3.1.90.94.1.500.0000	
Cód. red.: 93	**Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.003.04.123.0004.2005.4.4.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 108	**Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores	170,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.170,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.004.10.122.0006.2047.3.3.90.14.1.500.0000	
Cód. red.: 119	**Natureza de despesa -** Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.004.10.122.0006.2047.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 120	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.004.10.122.0006.2047.3.3.90.33.1.500.0000	
Cód. red.: 121	**Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.004.10.122.0006.2047.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 122	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.004.10.122.0006.2047.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 123	**Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.004.17.512.0006.1046.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 124	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.004.17.512.0006.1046.4.4.90.51.1.631.0000	
Cód. red.: 124	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 125	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	40.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.004.17.512.0006.1060.4.4.90.51.1.701.0000	
Cód. red.: 125	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	6.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Sub-Total:	**76.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.18.1.500.1001	
Cód. red.: 138	**Natureza de despesa -** Auxílio Financeiro a Estudantes	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.19.1.500.1001	
Cód. red.: 139	**Natureza de despesa -** Auxílio Fardamento	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.31.1.500.1001	
Cód. red.: 141	**Natureza de despesa -** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.32.1.500.1001	
Cód. red.: 142	**Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.33.1.500.1001	
Cód. red.: 143	**Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.39.1.500.1001	
Cód. red.: 145	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.49.1.500.1001	
Cód. red.: 147	**Natureza de despesa -** Auxílio-Transporte	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.361.0007.1026.4.4.90.51.1.570.0000	
Cód. red.: 161	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	02.005.12.361.0007.1027.4.4.90.51.1.500.1001	
Cód. red.: 163	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.361.0007.1027.4.4.90.51.1.570.0000	
Cód. red.: 163	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.30.1.540.0000	
Cód. red.: 192	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	55.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.40.1.500.1001	
Cód. red.: 194	**Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	12.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.47.1.540.0000	
Cód. red.: 195	**Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas	107.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	02.005.12.361.0015.2026.3.3.90.32.1.552.0000	
Cód. red.: 229	**Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 232	02.005.12.361.0015.2058.3.1.90.04.1.540.1070	100.000,00

	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 234	02.005.12.361.0015.2058.3.1.90.13.1.540.1070	110.428,45
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 240	02.005.12.361.0015.2100.3.3.90.39.1.500.1001	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 257	02.005.12.365.0007.2038.3.3.90.39.1.500.1001	39.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 257	02.005.12.365.0007.2038.3.3.90.39.1.571.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 258	02.005.12.365.0007.2038.4.4.90.52.1.540.0000	36.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 261	02.005.12.365.0007.2060.3.1.90.13.1.500.1001	88.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 270	02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.30.1.550.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 271	02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.32.1.550.0000	8.500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 273	02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.39.1.550.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 274	02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.40.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 275	02.005.12.365.0007.2099.3.3.90.92.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 288	02.005.12.366.0007.2043.3.3.90.30.1.552.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Sub-Total:	**930.928,45**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 305	02.006.04.122.0004.2013.3.1.90.04.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 309	02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 315	02.006.04.122.0004.2013.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 318	02.007.15.451.0008.1007.4.4.90.51.1.700.0000	486.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 319	02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 319	02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.700.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 322	02.007.15.451.0008.1017.4.5.90.61.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 326	02.007.15.451.0008.1033.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 327	02.007.15.451.0008.1033.4.4.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 328	02.007.15.451.0008.1033.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 331	02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 332	02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.51.1.700.0000	33.500,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 332	02.007.15.451.0008.1047.4.4.90.51.1.701.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 334	02.007.15.451.0008.1066.4.4.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 335	02.007.15.451.0008.1066.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 336	02.007.15.451.0008.1070.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 336	02.007.15.451.0008.1070.4.4.90.51.1.700.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 336	02.007.15.451.0008.1070.4.4.90.51.1.701.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 348	02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.94.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 349	02.007.15.451.0008.2015.3.3.50.41.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 350	02.007.15.451.0008.2015.3.3.50.85.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 354	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 359	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.93.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 363	02.007.15.452.0008.2054.3.3.90.30.1.500.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 366	02.007.25.752.0008.1020.4.4.90.30.1.500.0000	21.179,60
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 370	02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 372	02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.92.1.751.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 373	02.007.25.752.0008.2069.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 374	02.007.26.782.0008.1028.4.4.90.51.1.500.0000	62.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 378	02.007.26.782.0008.2081.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**800.679,60**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 379	02.008.27.812.0011.1012.4.4.90.39.1.500.0000	5.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 381	02.008.27.812.0011.1015.4.4.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 382	02.008.27.812.0011.1015.4.4.90.51.1.701.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 385	02.008.27.812.0011.1023.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 385	02.008.27.812.0011.1023.4.4.90.51.1.701.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 387	02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.39.1.500.0000	32.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 388	02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.51.1.700.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 388	02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.51.1.706.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferência Especial da União	
Cód. red.: 389	02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 390	02.008.27.812.0011.1064.4.4.90.51.1.706.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferência Especial da União	
Cód. red.: 391	02.008.27.812.0011.1064.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 395	02.008.27.812.0011.2016.3.1.90.92.1.500.0000	1.000,00

	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2016.3.3.50.85.1.500.0000	
Cód. red.: 397	**Natureza de despesa -** Contrato de Gestão	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.31.1.500.0000	
Cód. red.: 400	**Natureza de despesa -** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	47.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.47.1.500.0000	
Cód. red.: 405	**Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 406	**Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.93.1.500.0000	
Cód. red.: 407	**Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.36.1.500.0000	
Cód. red.: 415	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**254.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.40.1.500.0000	
Cód. red.: 428	**Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.47.1.500.0000	
Cód. red.: 429	**Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 430	**Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.1011.4.4.90.51.1.700.0000	
Cód. red.: 435	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	322.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 436	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.32.1.500.0000	
Cód. red.: 437	**Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.1067.4.4.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 442	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.1067.4.4.90.51.1.701.0000	
Cód. red.: 443	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	02.009.20.606.0012.2039.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 445	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.2039.3.3.90.36.1.500.0000	
Cód. red.: 446	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.2039.3.3.90.48.1.500.0000	
Cód. red.: 447	**Natureza de despesa -** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**379.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.011.18.541.0012.1014.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 471	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.541.0012.1014.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 472	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.541.0012.2019.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 474	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.541.0012.2095.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 476	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.541.0012.2095.3.3.90.36.1.500.0000	
Cód. red.: 477	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.94.1.500.0000	
Cód. red.: 487	**Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.542.0012.2017.3.3.50.85.1.500.0000	
Cód. red.: 488	**Natureza de despesa -** Contrato de Gestão	28.755,29
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.14.1.500.0000	
Cód. red.: 489	**Natureza de despesa -** Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.33.1.500.0000	
Cód. red.: 491	**Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 492	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 504	02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.706.0000	97.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferência Especial da União	
Cód. red.: 504	02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.720.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	Sub-Total:	**259.755,29**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 518	02.012.08.244.0013.2029.3.3.90.39.1.500.0000	19.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 522	02.012.16.481.0014.1008.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 523	02.012.16.482.0014.1021.4.4.90.51.1.500.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**50.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 542	02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.47.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 544	02.013.13.392.0010.2010.3.3.90.93.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 545	02.013.13.392.0010.2010.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 546	02.013.13.392.0010.2032.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 547	02.013.13.392.0010.2032.3.3.90.39.1.500.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 553	02.013.13.392.0010.2066.3.3.90.31.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 555	02.013.13.392.0010.2066.4.4.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**20.100,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 018 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 601	02.018.04.122.0002.2074.3.1.90.13.1.500.0000	4.566,61
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 602	02.018.04.122.0002.2074.3.3.90.14.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 603	02.018.04.122.0002.2074.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 604	02.018.04.122.0002.2074.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**7.066,61**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 606	03.001.10.122.0006.1036.4.4.90.61.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 607	03.001.10.122.0006.1036.4.5.90.61.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 609	03.001.10.122.0006.1044.4.4.90.52.1.500.1002	18.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 610	03.001.10.122.0006.1062.4.4.90.51.1.631.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 611	03.001.10.122.0006.1079.3.3.90.30.1.500.1002	14.986,41
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 612	03.001.10.122.0006.1079.3.3.90.32.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 613	03.001.10.122.0006.1079.3.3.90.36.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 614	03.001.10.122.0006.1079.3.3.90.39.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 615	03.001.10.122.0006.1093.4.4.90.39.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
Cód. red.: 617	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.04.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	204.936,37
Cód. red.: 618	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.11.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.000,00
Cód. red.: 621	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.92.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00
Cód. red.: 625	03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.700,00
Cód. red.: 625	03.001.10.122.0006.2007.3.3.50.85.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
Cód. red.: 628	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.30.1.621.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00
Cód. red.: 631	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.33.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Passagens e Despesas com Locomoção **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 633	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.36.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
Cód. red.: 635	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.40.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.600,00
Cód. red.: 635	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.40.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.350,00
Cód. red.: 636	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.47.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Obrigações Tributárias e Contributivas **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
Cód. red.: 650	03.001.10.122.0006.2024.3.3.90.40.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00
Cód. red.: 659	03.001.10.122.0006.2105.3.3.90.36.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 660	03.001.10.122.0006.2105.3.3.90.39.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 664	03.001.10.301.0006.1037.4.4.90.51.1.631.0000 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000,00
Cód. red.: 668	03.001.10.301.0006.2023.3.3.71.70.1.500.1002 **Natureza de despesa -** Rateio pela Participação em Consórcio Público **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 691	03.001.10.301.0006.2035.3.1.90.13.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.260,00
Cód. red.: 693	03.001.10.301.0006.2035.3.3.50.85.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Contrato de Gestão **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.000,00
Cód. red.: 694	03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.30.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00
Cód. red.: 710	03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.30.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Cód. red.: 738	03.001.10.302.0006.1094.4.4.90.51.1.601.0000 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	190.000,00
Cód. red.: 738	03.001.10.302.0006.1094.4.4.90.51.1.632.0000 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso** Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00
Cód. red.: 746	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.32.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Cód. red.: 747	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.36.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Cód. red.: 748	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.39.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
Cód. red.: 751	03.001.10.303.0006.1040.4.4.90.51.1.601.0000 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Cód. red.: 765	03.001.10.305.0006.2008.3.3.90.32.1.604.0000 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00
Cód. red.: 766	03.001.10.305.0006.2008.3.3.90.36.1.604.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso** Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.000,00
	Sub-Total:	**1.400.032,78**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 780	04.001.08.122.0013.1059.4.4.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 781	04.001.08.122.0013.1059.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 785	04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.92.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 787	04.001.08.122.0013.2030.3.3.50.85.1.500.0000	53.500,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 799	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.92.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 804	04.001.08.122.0013.2031.3.3.90.14.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 805	04.001.08.122.0013.2031.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 806	04.001.08.122.0013.2031.3.3.90.33.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 807	04.001.08.122.0013.2031.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 810	04.001.08.122.0013.2031.4.4.90.52.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 814	04.001.08.122.0013.2055.3.1.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 831	04.001.08.243.0013.2034.3.3.90.30.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 835	04.001.08.243.0013.2075.3.3.50.41.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 838	04.001.08.243.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 840	04.001.08.244.0013.1029.4.4.90.52.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 840	04.001.08.244.0013.1029.4.4.90.52.1.660.0000	970,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 841	04.001.08.244.0013.1030.4.4.90.61.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 842	04.001.08.244.0013.1030.4.5.90.61.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 843	04.001.08.244.0013.1051.4.4.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 844	04.001.08.244.0013.1051.4.4.90.51.1.660.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 844	04.001.08.244.0013.1051.4.4.90.51.1.665.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 845	04.001.08.244.0013.1063.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 846	04.001.08.244.0013.1063.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 847	04.001.08.244.0013.1081.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 848	04.001.08.244.0013.1081.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 849	04.001.08.244.0013.1081.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 850	04.001.08.244.0013.1081.3.3.90.48.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 852	04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 857	04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.92.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 858	04.001.08.244.0013.2084.3.3.90.14.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 859	04.001.08.244.0013.2084.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 861	04.001.08.244.0013.2084.4.4.90.52.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 862	04.001.08.244.0013.2090.3.1.90.04.1.660.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 863	04.001.08.244.0013.2090.3.1.90.13.1.500.0000	1.260,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 866	04.001.08.244.0013.2090.3.3.90.36.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 867	04.001.08.244.0013.2090.3.3.90.39.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 868	04.001.08.244.0013.2090.3.3.90.92.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 875	04.001.08.245.0013.2022.3.3.50.85.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 880	04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 885	04.001.08.245.0013.2022.4.4.90.92.1.500.0000	200,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 897	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 899	04.001.08.245.0013.2073.4.4.90.92.1.500.0000	210,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 902	04.001.08.245.0013.2098.3.1.90.13.1.660.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 903	04.001.08.245.0013.2098.3.1.90.92.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 905	04.001.08.245.0013.2098.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 907	04.001.08.245.0013.2098.3.3.90.36.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 908	04.001.08.245.0013.2098.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 910	04.001.08.245.0013.2098.3.3.90.92.1.500.0000	130,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**293.770,00**
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 913	99.999.99.999.0999.2999.9.9.99.99.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.532.722,73**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:5414F63B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 888.103,00 (oitocentos e oitenta e oito mil cento e três reais), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 180	02.005.12.361.0007.2040.3.3.90.32.1.550.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 181	02.005.12.361.0007.2048.3.3.90.32.1.550.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 185	02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000	51.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 229	02.005.12.361.0015.2026.3.3.90.32.1.550.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 234	02.005.12.361.0015.2058.3.1.90.13.1.542.1070	100.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 246	02.005.12.365.0007.1055.4.4.90.51.1.542.0000	170.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 248	02.005.12.365.0007.2009.3.1.90.11.1.542.1070	300.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 250	02.005.12.365.0007.2036.3.3.90.32.1.550.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**746.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 634	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.632.3210	203,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Emenda Parlamentar Individual - Transferências do Estado referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 736	03.001.10.302.0006.1035.4.4.90.52.1.632.3210	141.900,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Emenda Parlamentar Individual - Transferências do Estado referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	**142.103,00**
	Total Parcial Suplementado:	**888.103,00**

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
Fonte de recurso - 1.632.3210 - Emenda Parlamentar Individual	203,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	
Congêneres vinculados à Saúde	
Sub-Total:	**203,00**
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	
Fonte de recurso - 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	125.000,00
Sub-Total:	**125.000,00**
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	
Fonte de recurso - 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB	170.000,00
Complementação da União - VAAT	
Fonte de recurso - 1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	400.000,00
Sub-Total:	**570.000,00**
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da	
Fonte de recurso - 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos	51.000,00
Transferências de Impostos	
Sub-Total:	**51.000,00**
Receita: 2.4.2.2.50.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
Fonte de recurso - 1.632.3210 - Emenda Parlamentar Individual	141.900,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	
Congêneres vinculados à Saúde	
Sub-Total:	**141.900,00**
Total da Receita:	**888.103,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:8E51B265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 606.725,53 (seiscentos e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 47	02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.93.2.749.0000	257.156,11
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Outras vinculações de transferências	
	Sub-Total:	**257.156,11**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 187	02.005.12.361.0007.2057.3.1.90.04.2.540.0000	91.918,50
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 197	02.005.12.361.0007.2058.3.1.90.04.2.540.1070	105.932,82
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 287	02.005.12.365.0015.2101.3.3.90.39.2.569.0000	13.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Sub-Total:		**211.351,32**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 390	02.008.27.812.0011.1064.4.4.90.51.2.706.0000	138.218,10
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferência Especial da União	
Sub-Total:		**138.218,10**
Total Parcial Suplementado:		**606.725,53**

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:076C7A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2025

Dispõe sobre a alteração orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeitura de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 069/2025, de 06 janeiro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 2.950.337,35 (dois milhões novecentos e cinqüenta mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s) do Poder Executivo

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000	43.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**45.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 53	02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.04.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	2.782,00
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 64	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	131.000,00
	Sub-Total:	**134.282,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 113	02.003.28.846.0005.1069.3.2.90.21.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Juros Sobre a Dívida por Contrato **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Cód. red.: 118	02.003.28.846.0005.1073.3.3.90.91.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	32.700,00
	Sub-Total:	**132.700,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 131	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.04.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	37.029,10
Cód. red.: 132	02.005.12.122.0007.2006.3.1.90.11.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.994,54
Cód. red.: 144	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.36.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.178,00
Cód. red.: 145	02.005.12.122.0007.2006.3.3.90.39.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	105.000,00
Cód. red.: 161	02.005.12.361.0007.1026.4.4.90.51.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso -** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.564,89
Cód. red.: 185	02.005.12.361.0007.2056.3.3.90.30.1.540.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	90.000,00
Cód. red.: 193	02.005.12.361.0007.2057.3.3.90.39.1.540.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	242.000,00
Cód. red.: 218	02.005.12.361.0007.2061.3.3.90.39.1.550.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação	140.000,00
Cód. red.: 234	02.005.12.361.0015.2058.3.1.90.13.1.540.1070 **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais **Fonte de recurso -** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	90.000,00
Cód. red.: 235	02.005.12.361.0015.2100.3.1.90.04.1.540.1070 **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso -** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	21.000,00
Cód. red.: 246	02.005.12.365.0007.1055.4.4.90.51.1.542.0000 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.532,47
Cód. red.: 249	02.005.12.365.0007.2009.3.1.90.13.1.540.1070 **Natureza de despesa -** Obrigações Patronais **Fonte de recurso -** Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00
Cód. red.: 250	02.005.12.365.0007.2036.3.3.90.32.1.550.0000 **Natureza de despesa -** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso -** Transferência do Salário-Educação	2.000,00
Cód. red.: 253	02.005.12.365.0007.2038.3.1.90.04.1.542.0000 **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00
	Sub-Total:	**810.299,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 344	02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.04.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	26.268,80
Cód. red.: 345	02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.11.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	27.257,56
Cód. red.: 352	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
Cód. red.: 355	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	154.000,00
	Sub-Total:	**214.026,36**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 399	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Material de Consumo	1.395,00

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.395,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.04.1.500.0000	
Cód. red.: 417	**Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.122.0012.2018.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 427	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.2039.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 927	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.400,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**197.900,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.011.18.542.0012.2017.3.1.90.04.1.500.0000	
Cód. red.: 483	**Natureza de despesa -** Contratação por Tempo Determinado	35.431,71
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 490	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	16.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.011.18.542.0012.2017.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 493	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**448.431,71**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.012.08.244.0013.2029.3.1.90.11.1.500.0000	
Cód. red.: 510	**Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.936,79
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.012.08.244.0013.2029.3.3.90.14.1.500.0000	
Cód. red.: 513	**Natureza de despesa -** Diárias - Civil	500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.012.16.482.0014.1021.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 523	**Natureza de despesa -** Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**79.436,79**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.013.13.392.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 552	**Natureza de despesa -** Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 016 - CONSULTORIA CONTABIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.016.04.122.0002.2065.3.1.90.11.1.500.0000	
Cód. red.: 589	**Natureza de despesa -** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.366,67
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**7.366,67**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.13.1.500.1002	
Cód. red.: 619	**Natureza de despesa -** Obrigações Patronais	11.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.16.1.600.0000	
Cód. red.: 620	**Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.511,77
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.36.1.500.1002	
Cód. red.: 633	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500.1002	
Cód. red.: 634	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.39.1.600.0000	
Cód. red.: 634	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.91.1.500.1002	
Cód. red.: 638	**Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2025.3.1.90.13.1.500.1002	
Cód. red.: 671	**Natureza de despesa -** Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.13.1.600.0000	
Cód. red.: 681	**Natureza de despesa -** Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.301.0006.2027.3.1.90.16.1.600.0000	
Cód. red.: 682	**Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.774,40
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.36.1.600.0000	
Cód. red.: 687	**Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 688	03.001.10.301.0006.2027.3.3.90.39.1.600.0000	100.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 702	03.001.10.301.0006.2044.3.1.90.16.1.600.0000	27.332,05
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 706	03.001.10.301.0006.2046.3.1.90.04.1.600.0000	16.439,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 711	03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.32.1.600.0000	27.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 739	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.04.1.500.1002	170.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 741	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.13.1.500.1002	95.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 742	03.001.10.302.0006.2028.3.1.90.16.1.605.0000	35.580,64
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 745	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.30.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 759	03.001.10.305.0006.2008.3.1.90.04.1.500.1002	8.473,73
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**806.111,59**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 782	04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.04.1.500.0000	9.864,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 800	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.93.1.500.0000	10.714,23
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 853	04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.32.1.500.0000	36.810,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 886	04.001.08.245.0013.2073.3.1.90.04.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 891	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 891	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.30.1.660.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 893	04.001.08.245.0013.2073.3.3.90.32.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**72.888,23**
	Total Parcial Suplementado:	**2.950.337,35**

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes de: Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.1002.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.1002.4.4.90.52.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 914	02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000	32.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 37	02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 38	02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 40	02.001.06.181.0002.2011.3.3.90.92.1.500.0000	200,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 42	02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.32.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 44	02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000	100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 45	02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.48.1.500.0000	2.000,00

	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 46	02.001.06.182.0002.2004.3.3.90.92.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**83.800,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 54	02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.11.1.500.0000	807.792,92
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 56	02.002.04.122.0004.2003.3.1.90.92.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 61	02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	02.002.04.122.0004.2012.3.3.90.92.1.500.0000	500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 78	02.002.04.122.0004.2077.3.3.90.33.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**816.292,92**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.003.04.123.0004.2005.3.3.50.41.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 96	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.14.1.500.0000	300,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 98	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.33.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 105	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.93.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 106	02.003.04.123.0004.2005.3.3.90.95.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 110	02.003.28.846.0004.2041.3.3.90.92.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**6.800,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 128	02.005.12.122.0007.1032.3.3.90.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 130	02.005.12.122.0007.1032.4.4.90.51.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 158	02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 158	02.005.12.361.0007.1003.4.4.90.52.1.570.0000	27.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 160	02.005.12.361.0007.1026.4.4.90.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 162	02.005.12.361.0007.1027.4.4.90.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 164	02.005.12.361.0007.1049.4.4.90.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 165	02.005.12.361.0007.1049.4.4.90.51.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 314	02.006.04.122.0004.2013.3.3.90.92.1.500.0000	200,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**300,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 319	02.007.15.451.0008.1016.4.4.90.52.1.700.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 347	02.007.15.451.0008.2015.3.1.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.14.1.500.0000	
Cód. red.: 351	**Natureza de despesa** - Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.15.451.0008.2015.3.3.90.32.1.500.0000	
Cód. red.: 353	**Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.25.752.0008.1020.4.4.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 366	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	28.500,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.25.752.0008.1020.4.4.90.52.1.751.0000	
Cód. red.: 368	**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 369	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	42.395,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.25.752.0008.2069.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 371	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.007.26.782.0008.1028.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 374	**Natureza de despesa** - Obras e Instalações	28.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**261.895,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.008.27.812.0011.1015.4.4.90.51.1.700.0000	
Cód. red.: 382	**Natureza de despesa** - Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 386	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.1024.4.4.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 387	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.1064.4.4.90.51.1.500.0000	
Cód. red.: 390	**Natureza de despesa** - Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.14.1.500.0000	
Cód. red.: 398	**Natureza de despesa** - Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2016.3.3.90.36.1.500.0000	
Cód. red.: 402	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2016.4.4.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 408	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2016.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 409	**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 411	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.31.1.500.0000	
Cód. red.: 412	**Natureza de despesa** - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.32.1.500.0000	
Cód. red.: 413	**Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.33.1.500.0000	
Cód. red.: 414	**Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.008.27.812.0011.2021.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 416	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**93.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.20.122.0012.2018.3.1.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 420	**Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.122.0012.2018.4.4.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 432	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.36.1.500.0000	
Cód. red.: 438	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 439	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.1065.3.3.90.92.1.500.0000	
Cód. red.: 440	**Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.1065.4.4.90.52.1.500.0000	
Cód. red.: 441	**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0012.1072.4.4.90.52.1.755.0000	
Cód. red.: 444	**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	

	Sub-Total:	**49.200,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.14.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Diárias - Civil **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 456	02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.33.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Passagens e Despesas com Locomoção **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 460	02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.47.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Obrigações Tributárias e Contributivas **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
Cód. red.: 461	02.010.04.123.0004.2014.3.3.90.92.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Cód. red.: 462	02.010.04.123.0004.2014.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 463	02.010.04.123.0004.2014.4.4.90.92.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
	Sub-Total:	**4.900,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 467	02.011.17.605.0008.2067.3.3.90.92.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 473	02.011.18.541.0012.1014.4.4.90.51.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 474	02.011.18.541.0012.2019.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 478	02.011.18.541.0012.2095.3.3.90.39.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 504	02.011.18.544.0012.1095.4.4.90.51.1.700.0000 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações **Fonte de recurso** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	18.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 520	02.012.08.244.0013.2029.3.3.90.92.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 608	03.001.10.122.0006.1043.4.4.90.52.1.601.0000 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	95.000,00
Cód. red.: 618	03.001.10.122.0006.2007.3.1.90.11.1.600.0000 **Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	265.000,00
Cód. red.: 635	03.001.10.122.0006.2007.3.3.90.40.1.600.0000 **Natureza de despesa** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
Cód. red.: 644	03.001.10.122.0006.2024.3.1.90.16.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 645	03.001.10.122.0006.2024.3.1.90.92.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 648	03.001.10.122.0006.2024.3.3.90.32.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 649	03.001.10.122.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
Cód. red.: 651	03.001.10.122.0006.2024.4.4.90.52.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Cód. red.: 668	03.001.10.301.0006.2023.3.3.71.70.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Rateio pela Participação em Consórcio Público **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00
Cód. red.: 669	03.001.10.301.0006.2023.3.3.72.39.1.600.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Cód. red.: 683	03.001.10.301.0006.2027.3.3.50.85.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Contrato de Gestão **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.337,84
Cód. red.: 698	03.001.10.301.0006.2035.3.3.90.92.1.500.1002 **Natureza de despesa** - Despesas de Exercícios Anteriores **Fonte de recurso** Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 721	03.001.10.301.0006.2080.3.1.90.16.1.500.1002	1.000,00

	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 734	03.001.10.301.0006.2092.3.3.90.39.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 736	03.001.10.302.0006.1035.4.4.90.52.1.601.0000	61.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 737	03.001.10.302.0006.1094.4.4.90.39.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 748	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 749	03.001.10.302.0006.2028.3.3.90.40.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 753	03.001.10.303.0006.1048.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 773	03.001.10.305.0006.2106.3.3.90.36.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 774	03.001.10.305.0006.2106.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 777	03.001.10.305.0006.2107.3.3.90.36.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 778	03.001.10.305.0006.2107.3.3.90.39.1.500.1002	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**565.337,84**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 786	04.001.08.122.0013.2030.3.1.90.94.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 787	04.001.08.122.0013.2030.3.3.50.85.1.500.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Contrato de Gestão	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 788	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.08.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 791	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.31.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 793	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.33.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 794	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.36.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 795	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 796	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.40.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 797	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.47.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 798	04.001.08.122.0013.2030.3.3.90.48.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 801	04.001.08.122.0013.2030.4.4.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 802	04.001.08.122.0013.2030.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 811	04.001.08.122.0013.2055.3.1.90.04.1.500.0000	12.714,23
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 816	04.001.08.122.0013.2055.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 818	04.001.08.122.0013.2055.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 821	04.001.08.122.0013.2055.3.3.90.92.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 825	04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 827	04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 827	04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.36.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 828	04.001.08.122.0013.2089.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 830	04.001.08.122.0013.2089.4.4.90.52.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 832	04.001.08.243.0013.2034.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 833	04.001.08.243.0013.2034.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 840	04.001.08.244.0013.1029.4.4.90.52.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 855	04.001.08.244.0013.2053.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 879	04.001.08.245.0013.2022.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 900	04.001.08.245.0013.2098.3.1.90.04.1.500.0000	5.500,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**124.714,23**
	Total Parcial Reduzido:	**2.950.337,35**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu - RN, 1 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
CPF: 079.609.544-29
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:A513E031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 194.772,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 194.772,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 133	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	150,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 140	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	320,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 160	02.006.12.365.0012.2025.3.3.90.30.1.550.0000	8.240,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**8.710,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.701.3210	181.262,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 313	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**181.362,00**

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.700,00
	Sub-Total:	**4.700,00**
Total Parcial Suplementado:		**194.772,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.700.3110 **Natureza de despesa -** Obras e Instalações **Fonte de recurso** Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	181.262,00
Cód. red.: 295	02.009.15.452.0024.1063.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
	Sub-Total:	**181.362,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 466	03.001.10.301.0014.2059.3.1.90.16.1.600.0000 **Natureza de despesa -** Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil **Fonte de recurso** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.710,00
	Sub-Total:	**8.710,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	04.001.08.241.0033.2011.3.3.90.39.1.669.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.700,00
	Sub-Total:	**4.700,00**
Total Parcial Reduzido:		**194.772,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 3 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03 897344467
Assinado digitalmente por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN= ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:DF51F788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30070001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados do pregão eletrônico nº 025/2025).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **M.A.S. CAVALCANTI**						
CNPJ: **29.183.560/0001-00**				Email:	Telefone: **(84) 3417-1474**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ADAPTADOR DE PLACA DE SOM USB para áudio com fone de ouvido TRS duplo de 3 polos e microfone USB para auxiliar conversor de áudio externo de 3,5 mm para Windows Mac Linux PC,	EXBOM	UND	75,000000	35,00	2.625,00
00002	ANTENA NANO LOCO M5 – frequência de 5.8GHz e é compatível com qualquer equipamento que trabalhe com padrão 802.11ª, permite conexões de até 54Mbps, com Certificado de homologação da ANATE.	UBIQUITI	UND	21,000000	550,00	11.550,00

00004	BOLSA PARA NOTEBOOK ATÉ 15" COM ALÇA, BOLSO E DIVISORIAS - Material: Nylon de alta resistência, Compartimento exclusivo para notebook de até 15"", Bolso frontal com divisória para acessórios, Co sturas e zíperes super-resistentes, Alça de ombro acolchoada, Dimensões 32.5 x 5 x 40.5 cm, Garantia de 12 meses.	KROSS	UND	47,000000	85,00	3.995,00
00007	Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA com Saída P2 de áudio – Dispositivo para conexão de equipamentos com sinal digital (notebook, ultrabook, PC, PS3, Xbox, tablete), em outros dispositivos com interface HDMI. Adapta o padrão analógico como projetores, monitores, TV e outros aparelhos que usam a conexão VGA. Conversor de sinal HDMI para VGA com saída P2 de áudio tipo fêmea.	EXBOM	UND	45,000000	37,90	1.705,50
00008	CABO AUXILIAR DE AÚDIO P2 X 2 RCA - extensão 1 metro. som estéreo, serve para conexão de equipamento de áudio de notebook e outros aparelhos. conectores dourados e blindados para garantia contra interferências.	MBTECH	UND	55,000000	15,00	825,00
00010	CABO PARA IMPRESSORA USB – tamanho de 3 METROS, Conector de entrada USB A macho, Conector de saída USB B macho.	KNUP	UND	23,000000	30,00	690,00
00011	CAIXA DE SOM ACÚSTICA – Especificações: Potência mínima de 250W RMS. Tipos de alto-falante: Subwoofer. Conexões: Bluetooth: Áudio streaming, Bluetooth versão 5.0; 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1 Saida XLR pass-thru. Peso máximo: 13 kg. Alimentação: Bivolt 110 / 220v.	MONDIAL	UND	38,000000	450,00	17.100,00
00012	CANETA LASER VISUALIZADOR DE FALHAS EM FIBRA OPTICA. Especificações: Potência: 1 mW. Distância: 1 km (Monomodo). Material: liga de alumínio	EXBOM	UND	7,000000	129,00	903,00
00013	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC EXTREME – Especificações: Capacidade de Armazenamento: 128GB. Velocidades de leitura de até 190 mb/s. Velocidades de gravação de até 90 mb/s. Classe 10, classe de desempenho de aplicativo 2 (a2), classe de velocidade de vídeo 30 (v30) e classe de velocidade uhs 3 (u3). À prova de choque, extremos da temperatura, impermeável, prova do raio x. Capacidade de gravação de vídeos full hd, 3d e 4k uhduhs-i. Com adaptador.	SANDISK	UND	48,000000	137,00	6.576,00
00015	CLIVADOR FC-6S. Especificações: - Lâmina: 54.000 clivagens. Diâmetro da fibra: 125 µm. Diâmetro da casca: 100 a 1000 µm. Ângulo de Clivagem típico: 0,5°. Comprimento da Clivagem: 6 ~ 20 mm. Clivagem em 2 passos	EXBOM	UND	17,000000	122,82	2.087,94
00017	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45 - emenda dupla com um conector com um conector rj45 fêmea em cada ponta.	IT BLUE	UND	70,000000	10,00	700,00
00021	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - potência mínima de 1.270w em rede 127v-e2.200w em rede 220v- bivolt - com chave liga/desliga e indicador de ligado ou desligado; filtro contra interferência emi/rfi; tomadas - 06 de saída no padrão nbr 14.236 (2p + t); comprimento, mínimo de 1,3 metros; fusível de proteção de 10 a; fusível reserva.	MEGATRON	UND	60,000000	30,98	1.858,80
00022	FILTRO DE LINHA COM DPS, 5 TOMADAS - Bivolt 127/220V, com chave de liga desliga. Conexão de entrada - Capo PP de pelo menos 1m com plugue 2P+T 10A. Conexão de saída - 05 tomadas 2P + T 10A. Potência máxima - wmax W 1270 @ 127 V / 2200 @ 220 V. Classe de proteção - III. Tecnologia de proteção - Varistor de Óxido Metálico (MOV)	MEGATRON	UND	101,000000	45,00	4.545,00
00023	FONTE CARREGADOR – COMPATIVEL COM MODELO NP275E4E, MARCA SANSUNG. MODELO NP275E4E, MARCA SANSUNG.	COMPATIVEL	UND	40,000000	96,90	3.876,00
00024	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - 90W SAÍDA 12 A 24V USB + 9 CONECTORES, Especificações Fonte Universal - Alimentação: 127 OU 220Vca / 1 A - Saídas 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V - Frequência de Operação: 50 / 60Hz Conteúdo da Embalagem - 1 Fonte 90w - 1 Cabo ac - 8 Conectores móveis e 1 fixo - 1 Guia de utilização - 1 Certificado de garantia.	KNUP	UND	65,000000	70,00	4.550,00
00025	FONTE PARA PC – Especificações: Fonte ATX, potência mínima de 550 Watts real, com PFC Ativo, tipo Full-range, selo 80 Plus bronze, bivolt automática 115/230v (não chaveada). FAN de 180mm. Garantia mínima: 1 ano.	REVENGER	UND	100,000000	330,00	33.000,00
00030	KIT DE FERRAMENTAS PARA FIBRA OPTICA: Itens Inclusos: 1x Clivador FC-6S; 1x Medidor de Potência (FC/SC); 1x Identificador Visual de Falhas (caneta ótica) 1km; 1x Recipiente para álcool; 1x Alicate Decapador; 1x Alicate Descascador (Fibra Drop); 1x Gabarito de conectorização; 1x BolsaparaoKit	EXBOM	UND	8,000000	308,00	2.464,00
00032	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB 1600 MHZ - Capacidade: 4GB, Velocidade mínima: 1333Mhz, DIMM DDR3 PC3-12800, Pinagem: 240 Pinos, Aplicação Desktop, Tensão: 1.35V, Latência: 11-11-11, 1 ano de garantia. Garantia mínima: 1 ano.	GET	UND	74,000000	70,00	5.180,00
00033	MIKROTIK RB3011UIAS-RM DCORE 1.4G 10XGBIT C/CASE E FONTE - Especificações do produto Frequência nominal CPU 1,4 GHz, CPU contagem de núcleos 2, Tamanho de RAM 1 GB, 10/100/1000 portas Ethernet 10, Número de portas USB 1, poder Jack 1, PoE para fora sim, tensão de entrada suportada 10 V - V 30, PoE em Sim, monitor de tensão Sim, Monitor de temperatura PCB Sim, dimensões 443x92x44mm Sistema operacional Router OS, Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C, nível de licença 5, CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0, o consumo máximo de energia 10W, Portas SFP 1, Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A, Porta serial RJ45, tipo de armazenamento NAND, Tamanho de armazenamento 128 MB. Garantia mínima de 01 ano.	MIKROTIK	UND	7,000000	1.800,00	12.600,00
00035	MONITOR LED 21,5" FHD – Especificações: Resolução FHD (1980 x 1080). Tamanho do painel: 21,5" Widescreen VA. Proporção de tela: 16:9. Iluminação do painel: LED. Tipo de painel: Antirreflexivo. Brilho: 250 cd/m². Frequência: até 75 Hz. Tecnologia de Sincronização: Adaptive-Sync. Tempo de resposta: 6,5 ms. Bordas: Bordas Ultrafinas. Conectores: 1 x VGA \| 1 x HDMI 1.4 \| 1 x Saída de áudio. Tecnologia de imagem: LowBlue Mode \| Flicker-free. Compatibilidade: Windows, MAC, Linux. VESA: 100 x 100 mm. Fonte Externa: Bivolt 100~240V - 50/60 Hz. Garantia mínima: 1 ano.	VALIANTY	UND	68,000000	389,00	26.452,00
00036	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO EM GEL - base de borracha antiaderente. nas cores: diversas. tamanho: 24 x 20 cm.	KAPBOM	UND	125,000000	25,00	3.125,00
00037	MOUSE SEM FIO COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO - CONEXÃO UBS E PILHA INCLUSA. Especificações Técnicas: Tecnologia 2.4Ghz Design Anatômico Alcance: 10 metros Alimentação: 2 pilhas AAA (inclusas) Design anatômico USB 2.0 Alcance 10m. Sensor Óptico Frequência 2.4 GHZ Material em Plástico Dimensões: 9.8 x 5.2 x 3.1 cm Garantia mínima de 3 anos. COR PRETA	KNUP	UND	57,000000	32,00	1.824,00
00040	NOTEBOOK NÍVEL I – Especificações: processador mínimo Core i3 de 12ª geração ou Ryzen 3 de 7º Geração, com Placa de Vídeo Integrada ao Processador. Memória RAM mínima DDR4 de 8GB 3200Mhz ou DDR5 5500Mhz. SSD tipo NVMe de no mínimo 256GB de armazenamento. Tela de 15.6" resolução mínima HD (1366x768) Antirreflexo no formato 16:9 widescreen. WiFi 11ac 2x2. Bluetooth 5.1. Conexões mínimas: 1x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2, 1x HDMI. Alto-falantes (2 x 1.5W), Teclado no Padrão Brasileiro ABNT2. Bateria mínima de 2 células 38Wh e Sistema Operacional Windows 11 Home. Garantia mínima: 1 ano.	LENOVO	UND	48,000000	2.650,00	127.200,00
00048	PROJETOR 3600 LUMENS ANSI – Especificações: Brilho (ANSI lumens): 3600. Resolução nativa: SVGA (800 x 600). Sistema de projeção: DLP. Potência da Fonte de Luz: até 200W. Alto falante: 2W. Throw Ratio: 1,96 a 2,15. Ajuste de Keystone: Vertical: ± 40 graus. Freqüência Horizontal: 15K ~ 102KHz. Taxa de Varredura Vertical: 23 a 120 kHz. Interfaces mínimas: 2x HDMI; 1x PC (D-sub); 1x Vídeo Composto em (RCA); 1x Tipo USB Mini B; 1x Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack). Fonte de energia: Bivolt CA 100 a 240 V, 50/60 Hz	GOLDENTEC	UND	36,000000	1.650,00	59.400,00
00053	SSD NVMe 1TB – Especificações: Capacidade: 1TB. Tipo: M.2 NVMe. Interface: PCIe Gen4. SLC. Desempenho mínimo: Leitura sequencial: 3.600 MB/s; 3.500/2.100 MB/s. Durabilidade (TBW): 300. Tamanho (L x C): 22 x 80mm. Garantia mínima: 1 ano.	KINGSTON	UND	45,000000	520,00	23.400,00
00055	SSD NVMe 500GB – Especificações: Capacidade: 500GB. Tipo: M.2 NVMe. Interface: PCIe Gen4, também compatível com PCIe Gen3. SLC. Desempenho mínimo: Leitura sequencial: 3.600 MB/s; Gravação sequencial: 2.000 MB/s. Durabilidade (TBW): 300. Tamanho (L x C): 22 x 80mm. Garantia mínima: 1 ano.	KINGSTON	UND	67,000000	373,00	24.991,00
Total:						383.223,24

Vencedor(es): **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **37.653.978/0001-62** — Email: — Telefone: **8491507777**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00042	PC DESKTOP NÍVEL I COMPLETO MICRO ATX - Especificações técnicas: Processador mínimo Core i3 de 11º geração ou Ryzen 3 de 5º geração, com placa gráfica integrada ao processador e sistema de arrefecimento original padrão do processador (FAN + Dissipador). Placa Mãe micro-atx, com socket e chipset compatíveis com o processador, com conexões mínimas: HDMI, VGA, pelo menos 4 portas USB-A, audio HD 5.1 canais (3 conexões), rede ethernet gigabit 10/100/1000. Slots de expansão mínimos: PCI-e x1, PCI-e x16, slot M.2 PCIe Gen3 x4 compatível com SSD's tipo NVMe e M.2 Sata3. Memória RAM: 8GB DDR4, com 2 módulos de 4GB operando em dual-channel, com frequências mínimas de 2400Mhz. Armazenamento mínimo: SSD 240GB tipo NVMe PCIe Gen3 x4. Fonte ATX, potência mínima de 350W real, com PFC Ativo e bivolt automática 115/230v (não chaveada). Gabinete de tamanho compacto micro-atx, com conexões frontais: 2x USB-A + 2x Aúdio. Acessórios: Mouse optico, teclado padrão ABNT2. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 19.5". Formato da tela: 16x9. Resolução mínima: 1440x900. Frequência de até 75Hz. Conexões: hdmi + vga. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia mínima: 1 ano.	3GREEN	UND	38,000000	2.300,00	87.400,00
Total:						87.400,00

Vencedor(es): **K J DE M ANDRADE LTDA**

CNPJ: **49.385.374/0001-61** — Email: — Telefone: **4933233333**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00018	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS - Potência de 1000VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 6 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS.	TS SHARA	UND	50,000000	299,00	14.950,00
00026	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA - velocidade de impressão de 40 páginas por minuto e scanner duplex de única passagem, a DCP L5652 DN. Imprime com uma tecnologia que utiliza os dois lados do papel (duplex), resolução de 1200x1200 dpi e bandeja para papel de até 200g/m2, toner de alto rendimento da DCP L5652. Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 250 folhas, mais uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 70 folhas. Copia, digitaliza em cores. Função Active Directory para autenticação de usuário da rede que impede acessos não autorizados ao dispositivo. Conectável em rede. Possui interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pen drive USB. Especificação Técnica: Conectividade: rede ethernet, usb 2.0. Memória: 512 mb. Sistemas operacionais compatíveis: mac os x, windows 7, windows 8, windows vista, windows xp, Linux.	BROTHER DCP-L5662DN	UND	44,000000	2.999,00	131.956,00

	Alimentação: AC 120V 50/60Hz. Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico. Velocidade max de impressão: 40 ppm. Velocidade Maxima em Preto (ppm). Até 42 ppm (carta/A4). Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm). Impressão frente e verso: sim. Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000. Capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500. Resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi. Impressão via smartphones e tablets: sim. Impressão direta via usb ou cartão sd: sim. Rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000. Tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm. Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas. Capacidade bandeja de saída: 150 folhas. Capacidade alimentador automático: 70 folhas. Capacidade bandeja multiuso: 50 folhas. Ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1. Cópia frente e verso: sim. Tamanho máximo para cópia: a4 (21×29,7cm). Tamanho do vidro de documentos: ofício. Dimensões sem caixa (A x C x L): 48,5 x 42,7 x 49,5 cm. Dimensões da Caixa de Embalagem (A x C x L) 63 x 52,6 x 59,9 cm. Peso sem embalagem: 16 kg Peso com a embalagem: 20,6 kg. Itens inclusos: Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas). Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário. Equipamento DCP-L5652DN. Conjunto de Cilindros DR-3440 (50.000 páginas). CD-Rom. Garantia do Fabricante: 01 ano.					
00028	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGAVÉL - apresentação: tipo de impressora: tecnologia de jato de tinta micropiezo de 4 cores (cmyk), multifuncional com impressão até a3+. características técnicas mínima: impressão e digitalização de grade formato - impressões de até 329 x 483 mm/ a3+ e digitalizações de até 297,1 x 431,8 mm; alimentação de papel - 2 alimentadores de 250 folhas + 1 alimentador posterior total: 501 folhas; portabilidade - entrada usb e leitor de cartão de memória integrado; wireless - imprime a partir de ipad, iphone, android tm, tablets e smartsphones; lcd colorido de 4,3" - fácil configuração e navegação; com tanque de tinta recarregável e com alimentação bivolt. acompanha: manual, cd-rom para instalação, cabo de energia, 1 garrafa de tinta preta 774, 3 garrafas de tinta da série 664: ciano magenta, amarelo e cabo usb. igual ou de melhor qualidade que a impressora multifuncional epson ecotank l1455 a3+. Garantia mínima: 1 ano.	EPSON C5810	UND	45,000000	4.300,00	193.500,00
00029	Impressora Térmica de Etiquetas. Especificações: Comunicação: USB, Ethernet, Wi-FiT e Bluetooth. Características Elétricas: 100-240 VAC (Bivolt), 50-60 Hz com detecção automática. Métodos de impressão: Transferência térmica ou térmica direta. Resolução mínima: 203 dpi/8 pontos por mm. Memória mínima: 128 MB de Flash; 128 MB de SDRAM. Largura máxima de Impressão: 4,09 pol./104 mm. Velocidade de impressão programável: 6 pol./152 mm por segundo ou 4 pol./102 mm por segundo. Características de mídia e fita: Comprimento máximo de etiqueta: 39,0 pol./991 mm. Largura da mídia: 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm. Tamanho do rolo de mídia: Diâmetro externo 5,00 pol./127 mm. Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4 mm) padrão, 1,5 pol. (38,1 mm) usando adaptadores opcionais. Espessura: 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar). Tipo de mídia: Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras. Comprimento máximo da fita: 984 pés (300 m). Garantia mínima: 1 ano.	ELGIN L42 PRO FULL	UND	5,000000	1.469,00	7.345,00
00039	NOBREAK LINE INTERACTIVE com Forma de Onda Senoidal Pura. Potência nominal mínima de 1500VA (1050W), bivolt automático na entrada (115/127/220V~) e saída com seleção manual (115V ou 220V~), com estabilizador interno de no mínimo 4 estágios. Deve possuir duas baterias internas seladas de 12V, totalizando 24VDC, com possibilidade de expansão de autonomia via conector para bateria externa com engate rápido. Deve incluir display LCD com informações de tensão de entrada e saída, frequência, nível de bateria, carga e modo de operação. Deve conter no mínimo 8 tomadas de saída padrão NBR 14136 (6 de 10A e 2 de 20A), proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos, descarga profunda da bateria e sobreaquecimento, além de fusível rearmável. Deve ter conectividade USB e Wi-Fi para gerenciamento via software e aplicativo mobile gratuitos. Deve permitir funcionamento sem rede elétrica (DC Start), possuir recarregador inteligente com recarga mesmo desligado, ventilação com controle automático e iluminação LED RGB configurável. Garantia mínima de 12 meses e conformidade com normas ABNT NBR 5410 e NBR 14136.	TS SHARA	UND	5,000000	1.843,00	9.215,00
Total:						356.966,00

Vencedor(es): **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA**

CNPJ: **44.173.856/0001-34**				Email:	Telefone: **84994592170**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	BATERIA PARA TABLET - Linhas compatíveis: tabA6, Modelos compatíveis: sm-Tab A6 Sm-t280 Sm-t285, Voltagem de entrada: 3,85, Capacidade da bateria: 4000 mAh.	COMP SM	UND	35,000000	129,90	4.546,50
00005	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G3100	CANON	UND	7,000000	415,00	2.905,00
00006	CABEÇA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP INK TANK 416	COMP HP	UND	104,000000	166,60	17.326,40
00009	CABO HDMI X USB 2.0 CONVERSÃO PRÁTICA – cabo com comprimento 2m, Conectores folheados a ouro durável, suportam multi vezes de plug e desligue. Permita conectar dispositivos HDMI que possuem portas HDMI construídas, como HDTV, DVD Player, LCD Monitor e projetores. Especificação: Material: PVC Tamanho: Aprox. 5cm/ 1,95 polegada, 1 Peça Cabo USB Macho para HDMI Macho.	KAPBOM	UND	20,000000	44,67	893,40
00014	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 8112	IMPORT	UND	30,000000	75,60	2.268,00
00019	ESTICADOR DE PLASTICO PARA CABO DROP, FTTH COM ABERTURA LATERAL PRETO.	UNICASERV	UND	120,000000	2,06	247,20
00020	EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL 4 TOMADAS 5 METROS UNIVERSAL - entradas no padrão EU(Europeu), de dois pinos Tensão: 110V~/ 220V~ / 10ª, Fio Paralelo - 2 X 0,75mm²; Fio Certificado Conforme: NBR 13249; Plugue Certificado: NBR 14136; Medida: 5 metros; Fonte: Padrão Europeu dois pinos; Cor: Cinza; Potência total dos aparelhos a serem conectadas nesta extensão não poderá exceder ao especificado: 2200W em 220v ou 1270W em 127v.	FORCELINE	UND	37,000000	77,51	2.867,87
00027	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - conexão rj45 (ethernet) e usb, com. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scaner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag. impressora lazer monocromática, conexão rj45 (ethernet) e usb, cap. de imp. duplex, band. de entrada de papel com capacidade p/ 300 folhas, scaner, c/ alimentação ciclo de rendimento mensal até 50.000 pag. Garantia mínima: 1 ano.	PANTUM	UND	58,000000	2.900,00	168.200,00
00034	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO - 19 12ux470mm preto rede lan utp para instalações de telecom, cftv, redes, etc. estrutura monobloco com teto, base e fundos confecionados em chapa de aço sae 1020	MAX ELETRO	UND	21,000000	725,00	15.225,00
00038	NOBREAK 1200VA - descrição capacidade de potência de saída 350 watts/ 700 va potência máxima configurável 350 watts / 0 va tensão nominal de saída 115v eficiência em carga total 90.0% frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz topologia line interactive tipo de forma de onda senoidal aproximada conexões de saída (6) nbr 14136 (bateria de reserva) entrada tensão nominal de entrada 115v frequência de entrada 60 hz tipo de conexão de entrada nbr 14136 comprimento do cabo 1,22 metros baterias & tempo de operação tipo de bateria selada chumbo - ácido livre de manutenção : a prova de vazamento tempo de recarga típico 12 hora(s) quantidade de rbc 1 comunicação & gerenciamento. Garantia mínima: 1 ano.	COLETEK SAFE	UND	30,000000	650,00	19.500,00
00043	PLACA GRÁFICA RADEON RX 6600 EAGLE – Especificações: Processamento de Gráficos: Radeon RX 6600. Processadores de fluxo: mínimos 1792. DirectX 12. OpenGL: 4.6. Memória: 8GB GDDR6, clock mínimo de 16000 MHz. Barramento 128bits. Largura de banda 224 GB/s. Interface PCI-E 4.0 x16. Resolução digital máxima: 7680 x 4320. Saídas de vídeo: 2 x DisplayPort 1.4a; 2 x HDMI 2.1. Sistema de arrefecimento: 3 FANs (ventoinhas). Garantia mínima: 1 ano.	ASROCK	UND	12,000000	2.115,30	25.383,60
00044	PLACA GRÁFICA RTX 4060 EAGLE - Especificações: Núcleos CUDA: mínimos 3072. DirectX 12. OpenGL: 4.6. Memória: 8GB GDDR6, clock mínimo de 25000 MHz. Barramento 128bits. G-SYNC, Ray Tracing. Interface PCI-E 4.0 x16. Resolução digital máxima: 7680 x 4320. Saídas de vídeo: 2 x DisplayPort 1.4a; 2 x HDMI 2.1. Sistema de arrefecimento: 3 FANs (ventoinhas). Garantia mínima: 1 ano.	GIGABYTE	UND	17,000000	3.499,50	59.491,50
00045	PROCESSADOR i5 DE 10º GERAÇÃO – Especificações: Socket: FCLGA1200. Núcleos: 6; Threads: 12. Frequência: Base 2.90 GHz; Turbo máx: 4.30 Ghz. Com Placa Gráfica Integrada ao Processador. Conjunto de instruções: 64-bit. TDP: 65W. Velocidade de barramento: 8 GT/s. Cache: 12 MB Smart Cache. Nº máximo de canais de memória: 2. Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s. Com sistema de arrefecimento original do fabricante, com FAN + Dissipador. Garantia mínima: 1 ano.	INTEL	UND	26,000000	784,34	20.392,84
00047	PROCESSADOR RYZEN 7 7º Geração - Especificações: Socket AM5. DRAM: DDR5. Cache mínimo: 40MB. Núcleos: 8. Threads: 16. Frequência: 5.3 (máx turbo) / 3.8 Ghz. Eficiência: 5nm	AMD	UND	20,000000	2.550,00	51.000,00
00050	Rolo Etiqueta adesiva 50x20mm (1 Coluna). Compatível com impressora Zebra ZD230. Especificações: Cor: Branca. Largura: 50 mm. Altura: 20 mm. Colunas: 1: Material: Couché Adesivo Acrílico. Espaçamento vertical entre linhas: 3 mm. Diâmetro interno do tubete: 1 polegada. Qauntidade de etiquetas mínimas no rolo: 1304 unidades. Comprimento do rolo. 30 metros.	COMP ZEBRA	UND	100,000000	39,44	3.944,00
00052	SSD M.2 NGFF 256GB – Eespecificações: Capacidade: 256GB, Tipo: M.2 NGFF Sata. Tamanho (L x A): 22 x 80 mm. Garantia mínima: 1 ano.	KNUP	UND	50,000000	150,00	7.500,00
00054	SSD NVMe 250GB – Especificações: Capacidade: 250GB. Tipo: M.2 NVMe. Interface: PCIe Gen4, também compatível com PCIe Gen3. SLC. Desempenho mínimo: Leitura sequencial: 3.200 MB/s; Gravação sequencial: 1.000 MB/s. Durabilidade (TBW): 200. Tamanho (L x C): 22 x 80mm. Garantia mínima: 1 ano.	KNUP	UND	47,000000	270,00	12.690,00
Total:						414.381,31

Vencedor(es): **ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME**

CNPJ: **24.084.890/0001-25**				Email:	Telefone: **6384628807**	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00016	DRONE – Especificações: Versão: Pro. Resolução máxima da câmera 4K até 60FPS. Tempo máximo de voo: 47 minutos. Com GPS. Conexão Wi-Fi frequência 5.8 GHz. Modo FPV. Quantidade de motores: 4. Giro: 360º. Filmagens na Horizontal e Vertical. Quantidade de Baterias: mínimo 3 unidades. Controle remoto com tela. Resistência ao vento de pelo menos 10.7 m/s. Velocidade máxima: até 16 m/s. Distância de voo: máximo de 25 km. Acessórios incluídos: 4 hélices de reposição, 12 parafusos de reposição, 1 cabo USB-C, 1 cubo de carga. Garantia mínima: 1 ano.	DJI MINI 4 PRO	UND	4,000000	9.000,00	36.000,00
Total:						36.000,00

Valor TotalR$ **1.277.970,55** (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos);

Jucurutu/ RN, 01 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AD43B76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.689.110/0001-05
ENDEREÇO: Rua Capitão Gonçalo Ferreira Lopes, nº 15, Centro – Várzea/RN, CEP: 59.185-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e ferramentas necessários, para confecção, instalação, substituição e reparo de peças de vidro sob medida, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, equipamentos e demais bens públicos vinculados aos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e ferramentas necessários, para confecção, instalação, substituição e reparo de peças de vidro sob medida COM VIDRO COMUM DE 03 A 06 MM INSTALADO.	M2	6	250,00	1.500,00
2	serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e ferramentas necessários, para confecção, instalação, substituição e reparo de peças de vidro sob medida COM VIDRO COMUM DE 08 A 10 MM INSTALADO.	M2	6	480,00	2.880,00
3	serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e ferramentas necessários, para confecção, instalação, substituição e reparo de peças de vidro sob medida COM VIDRO TEMPERADO DE 06 MM INSTALADO.	M2	48	300,00	14.400,00
4	serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e ferramentas necessários, para confecção, instalação, substituição e reparo de peças de vidro sob medida COM VIDRO TEMPERADO DE 08 MM INSTALADO.	M2	38	400,00	15.200,00
2	serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e ferramentas necessários, para confecção, instalação, substituição e reparo de peças de vidro sob medida COM VIDRO TEMPERADO DE 10 MM INSTALADO.	M2	28	520,00	14.560,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 48.540,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 048/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2025 à 30 de setembro de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; **AÇÃO:** 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 29 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: José Humberto de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AB712BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1572/2025, 01 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto Nº. 1572/2025 Lucrécia/ RN, 01/10/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 368.491,86 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 368.491,86 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 01/10/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 135.487,50
			Total da Ação:		**R$ 135.487,50**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 135.487,50**
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 34.450,00
			Total da Ação:		**R$ 34.450,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 34.450,00**
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			675 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 12.939,09
			Total da Ação:		**R$ 12.939,09**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 12.939,09**
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
			950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 26.286,30
			Total da Ação:		**R$ 26.286,30**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 26.286,30**
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			1034 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 3.001,38
			Total da Ação:		**R$ 3.001,38**
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			986 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 8.415,00
			Total da Ação:		**R$ 8.415,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 11.416,38**
	20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS				
		2.198 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS			
			913 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 5.040,53
			Total da Ação:		**R$ 5.040,53**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 5.040,53**

	21001 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS				
		2.197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			
			909 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 6.000,00
			Total da Ação:		**R$ 6.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 6.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 68.113,61
			Total da Ação:		**R$ 68.113,61**
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			757 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021002	R$ 49.380,75
			Total da Ação:		**R$ 49.380,75**
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 10.640,00
			602 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R$ 4.223,60
			Total da Ação:		**R$ 14.863,60**
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 2.514,10
			Total da Ação:		**R$ 2.514,10**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 134.872,06**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.167 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família			
			829 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
			Total da Ação:		**R$ 2.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 2.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 368.491,86

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
			652 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 30.000,00
			Total da Ação:		**R$ 30.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 30.000,00**
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 121.690,00
			Total da Ação:		**R$ 121.690,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 121.690,00**
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			519 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 10.013,75
			Total da Ação:		**R$ 10.013,75**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 10.013,75**
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			989 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 3.001,38
			992 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R$ 7.415,00
			Total da Ação:		**R$ 10.416,38**
		2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense			
			1012 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 58.499,67

			Total da Ação:		**R$ 58.499,67**
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
			983 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R$ 1.000,00
			Total da Ação:		**R$ 1.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 69.916,05**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			727 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021002	R$ 109.670,80
			Total da Ação:		**R$ 109.670,80**
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			856 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 17.440,20
			Total da Ação:		**R$ 17.440,20**
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R$ 156,05
			619 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 4.223,60
			Total da Ação:		**R$ 4.379,65**
		2.77 - Programa de Gestão da Saude			
			526 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R$ 3.381,41
			Total da Ação:		**R$ 3.381,41**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 134.872,06**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF			
			892 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R$ 2.000,00
			Total da Ação:		**R$ 2.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 2.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 368.491,86

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3735486F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES - LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: Aquisição de uniformes, calçados e acessórios destinados a atender as necessidades da Guarda Civil Municipal e dos Vigias Municipais de Monte Alegre/RN, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	GANDOLA: EM TECIDO TIPO RIP STOP 67% Poliester e 33% Algodão. COM TINGIMENTO "INDANTHREN" NA VISCOSE), TODO ELE CONFECCIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº 30 NA PARTE EXTERNA E Nº 50 NA PARTE INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM, NA COR AZUL MARINHO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECÇÃO (Características) 1) Talhe (corte): de camisa esporte levemente cinturada, aberta na frente, dividida ao meio em toda extensão, com carcela dupla, abotoada por uma ordem de 06 (botões) botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, distribuídos eqüidistantemente, no lado direito do talhe, ficando o primeiro à 30mm (3cm) acima da linha da pestana dos bolsos e o último a altura do quadril, cobertos por uma pestana, de forma que toda abotoadura fique embutida; o caseado no sentido vertical distribuídos em conformidade com os botões, no lado oposto a abotoadura. Com bainha de 10mm (1cm) em toda a sua extensão. A abertura central será pespontada dos dois lados, à 40mm (4cm) da borda, com 04 linhas eqüidistantes, no mesmo sentido do talhe; ficando entre a abertura central e os bolsos. 2) Gola: entretelada, tipo colarinho esporte, pespontada ao meio com costura simples, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, com largura de 60mm (6cm) (para todos os tamanhos), pespontada com costura dupla; 3) Mangas curtas, com um bolso embutido nas duas mangas, pregados em pesponto duplo, nas dimensões de 280mm (28cm) x 250mm (25cm), com abertura na frente aplica-se um zíper embutido de 150mm (15cm) da cor azul marinho a uma distância de 40mm (4cm) da primeira costura do pesponto do bolso; no lado esquerdo: Brasão da Guarda Municipal de MONTE ALEGRE, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocada nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, acima do brasão, ser bordado arqueado o nome " GUARDA CIVIL MUNICIPAL" sendo costurado no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga; no lado direito: Bandeira do Município de MONTE ALGRE, nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlocada, sendo 80 mm (8cm) de base por 60mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga. 4) Costas: lisas com duas pregas viradas, tipo fole, medindo 40mm (4cm) de profundidade cada, com pesponto simples e rebatida, partindo do botão da platina, retas até a costura lateral fazendo um ângulo de 90º, com uma distância variando de 200mm a 250mm (20cm a 25cm), conforme o tamanho	UND	40	0,00

	do manequim, da bainha da parte inferior; 5) Platinas: será costurada uma parte do mesmo tecido e mesma cor, de forma pentagonal, fixada na costura das mangas, a altura dos ombros, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme,, com 50mm (5cm) de largura na base (parte fixa) e 45 mm (4,5 cm) na extremidade (parte solta), com 120 mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pesponto duplo em caseado no sentido longitudinal à 10mm (1cm) da extremidade, onde será abotoada nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho; estas medidas são para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da gandola. 6) Bolsos: são 02 (dois), colocados externamente na parte superior da frente, em cada lado na altura do tórax (peito), eqüidistantes em relação a abertura central, de formas retangulares, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, com 40mm (4cm) de largura, pesponto duplo em todo o bolso e cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, medindo 160mm (16cm) de altura por 140 mm (14cm) de largura. Na parte superior será aplicado uma pestana com dimensões 140mm (14cm) de largura por 60mm (6cm) altura, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, em pesponto duplo e cantos inferiores chanfrados, sendo aplicados, na parte externa, dois botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, acima do bolso direito, deve constar o nome de guerra, na cor amarelo ouro envelhecido, correspondente a cada guarda municipal, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocado nas bordas com linha azul celeste, bordado suas iniciais em amarelo ouro envelhecido, como também o seu tipo sanguíneo, bordado na cor vermelha. 7) Peitoral: a parte da frente que vai da costura dos ombros até a linha das pestanas dos bolsos, será pespontada simples por linhas eqüidistantes horizontais e linhas eqüidistantes verticais de cada lado, sendo a 1ª horizontal à 25mm (2,5cm) de distância da linha da pestana dos bolsos, seguindo as demais, e a 1ª vertical à 70mm (7cm) de distância da última linha do pesponto partindo da abertura central, formando retângulos de 50mm (5cm) x 70mm (7cm) almofadado em espuma de 10mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédicas) partindo do ombro até a linha das pestanas dos bolsos frontais, forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor azul marinho.			
2	CALÇA: TECIDO TIPO RIP STOP 67% Poliester e 33% Algodão. TODO ELE CONFECCIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº 30 NA PARTE EXTERNA E Nº 50 NA PARTE INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM, NA COR AZUL MARINHO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECÇÃO (Características) Corte reto, folgada até a base do joelho; bainha simples, overlocada, com dobra de 15mm (1,5cm) de largura, contendo um elástico de 6mm (0,6cm) de largura; cós com 45mm de largura, montado com pesponto simples por toda a margem, fechamento através de um gancho de segurança em metal, fixado na parte interna do cós no lado esquerdo; no lado direito uma base metálica para fixar o gancho de fechamento; braguilha forrada do mesmo tecido com pesponto duplo travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor azul marinho; vista embutida com zíper reforçado com pesponto de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda; cintura com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45 mm (4,5 cm) de altura por 15mm (1,5 cm) de largura, assim distribuído: 07 passadores do nº 36 ao 42; 09 passadores do nº 44 ao 50; 11 passadores do nº 52 ao 56 Gancho traseiro fechado até o cós com costura simples, deixando tecido para possíveis ajustes, com 01 (um) travete em cada aba do tecido sobre o cós; Entre pernas fechado em máquina interlock e bitola larga; Nos joelhos serão pespontados simples por 06 linhas eqüidistantes horizontais e 03 linhas eqüidistantes verticais de cada lado, sendo a 1ª horizontal à 100 mm (10cm) de distância da parte superior do bolso lateral, seguindo as demais, num intervalo de 60mm (6cm); a linha central vertical será no meio da calça, seguindo as demais equidistantes, num intervalo de 80mm (8cm), formando retângulos de 60mm (6cm) x 80mm (8cm) almofadado em espuma de 10mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédica), forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor azul marinho. Bolsos: serão dispostos da seguinte forma: a) Frontais: são 02 (dois) na parte superior da frente, nos dois lados, com aberturas ligeiramente curvadas medindo 200mm (20cm), partindo do cós à costura lateral, com dimensões de 280mm (28cm) de comprimento partindo do cós e 180mm (18cm) de largura partindo da costura lateral, com canto inferior chanfrado em 30mm (3cm), todo montado com pesponto duplo, costurado na parte superior abaixo do cós a 65mm (6,5cm) da primeira costura lateral. Partindo do canto inferior do bolso frontal esquerdo deverá ser aplicado um bolso porta-caneta nas dimensões de 50mm (5cm) por 140mm (14cm), a abertura do bolso será em pesponto simples com 15mm (1,5 cm) de largura, no canto inferior esquerdo um chanfrado de 30mm (3cm), com pesponto duplo em toda a sua extensão; b) Laterais: são 02 (dois), colocados na parte lateral das pernas, sobre a parte acolchoada, com dimensões de 190mm (19cm) largura por 200mm (20cm) de comprimento, começando junto a base do bolso superior lateral da frente, a parte central do bolso deverá coincidir com a costura lateral, onde será colocada uma prega fêmea; borda superior overlocada, com dobra simples de 15mm (1,5cm) de largura, rente a costura da borda superior do bolso, parte externa, será colocado um velcron com 140mm (14cm) de comprimento; portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme,na mesma largura do bolso, com 60mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, onde coloca-se a outra parte do velcron, para fechamento; todo montado com pesponto duplo; na parte externa dois botões de nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento; c) Traseiros: são 02 (dois), com características idênticas aos bolsos laterais, com dimensões 160mm (16cm) por 140m (14cm), portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, na mesma largura do bolso, com 60mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, onde coloca-se um velcron de 25mm (2,5 cm), no tamanho de 95mm (9,5cm), para fechamento; todo montado com pesponto duplo; na parte externa dois botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento. Entre o bolso e a parte inferior do cós será aplicada uma prega de 10mm (1cm), acima de cada bolso traseiro; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO Composição. 75%Poliéster, Composição: 25% Viscose Largura : 1,50 cm + 2cm Peso : 190 g/m² ± 5g/m² Stretch: 0 Obs: Empresa vencedora deverá fornecer o certificado de garantia da matéria prima, contendo: composição, tingimento, cor e gramatura.	UND	40	0,00
3	GORRO AZUL COMPALA: Composição: Confeccionado em tecido, (75% poliéster e 25% viscose, com tingimento "Indanthren" na viscose), na cor azul marinho. Constituindo-se de Pala e Copa; confeccionado todo em pesponto simples. Pala: Em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno curvada com 0,8mm de espessura, sendo fechada com um viés do mesmo tecido. Copa: É formada por quatro peças, sendo uma frontal com 7cm de altura por 11cm de largura, uma superior com 16cm de comprimento por 14cm de largura e duas laterais com 7,5cm de altura por 20cm de comprimento, cada, unindo-se na traseira do gorro. Distintivo: Na peça frontal fica bordado o distintivo com o nome: Guarda Civil Municipal conforme fotos em anexo. Nas peças terão costura pespontado simples em quadrados de 2,5cm x 2,5cm em diagonal. Na parte traseira será fixada um fecho de velcrom (20mm) no tamanho de 10cm, sendo forrado na parte interna com TNT na cor preta, com suador preto e viés preto, fazendo o acabamento.	UND	40	0,00
4	CAMISETA INTERNA: CAMISETA AZUL MANGA CURTA (GOLA SIMPLES) Descrição: confeccionada em tecido/malha PV, 65 % poliéster e 35% viscose, na cor azul marinho.. Camiseta modelo básico, com degolo redondo, sanfonado em 30mm. As mangas curtas conforme o manequim e a boca da manga com ribana de 30mm. Na altura do peito esquerdo será colocado o Brasão da Guarda Municipal de MONTE ALEGRE, nas cores características, bordado com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, a parte que fica dentro do escudo terá a medida de 10mm (1cm) de altura, na mesma largura do escudo; sendo bordado do lado esquerdo do peito, com 20 mm (2cm) de largura com pesponto simples e do lado direito o nome de guerra bordado em amarelo ouro, correspondente a cada Guarda Municipal, com seu respectivo tipo sanguíneo, bordado em vermelho.	UND	40	0,00
5	CINTO NA COR AZUL MARINHO: Em correia de nylon 100% polipropileno com 34mm de largura por 3mm de espessura com 1,5m de comprimento, em uma das extremidades será colocada uma ponteira de latão niquelada e na outra extremidade uma fivela de latão niquelada.	UND	20	0,00
6	O cinto militar CINTO TATICO FIV. TRIPLA RETENCAO CIA MILITAR da CIA Militar é produzido predominantemente em Rip-Stop combinando durabilidade, resistência a furos e rasgos e leveza com um excelente acabamento. Foi desenvolvido para ser funcional, confortável e ao mesmo tempo bonito. O cinto ainda conta com regulagem em Velcro e proteção lombar evitando dores indesejáveis. Possui 5cm de largura e 7cm de largura do lombar. - Material: Rip-Stop. -Regulagem em Velcro. - Com proteção na lombar. - Largura do cinto: 5cm. - Largura do lombar: 7cm. - Peso aproximado: 290g. - Cor: preto.	UND	20	0,00
7	TORÇAL : Torçal em nylon de 4mm de espessura 100% polipropileno na cor amarela. Será feito uma trança de 70cm de comprimento dobrada ao meio sendo nas suas extremidades fixada por um terminal de 5cm de comprimento do mesmo nylon de 4mm de espessura, partindo do final do terminal será feito dois terminais, um com 32cm de comprimento e outro com 42cm de comprimento onde terá um gancho de metal para fixação do apito .	UND	20	0,00
8	Porta algema em polímero preto Maynards com tampa larga para cinto MPA01; Material: Polímeros de alta qualidade + metal; Medidas: 12 x 11 x 5 cm (A x L x P); Peso: 99g; Cor: Preta; Fechamento: Botão de pressão; Local de uso: Cinto.	UND	20	0,00
9	PORTA TONFA EM LONA: O porta tonfa possui argola em polímero para colocação da tonfa e fita de fechamento para fixação do cabo, deixando seu equipamento seguro e de fácil manuseamento. Especificações: - Desenvolvido em cordura 500 resinado; - Composição do material anti-chamas; - Revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho; - Ambidestro; - Lâmina interna em PVC; - Fitas e viés em poliamida; - Fechamento em botão para fixação do cabo; - Botão de pressão nº100, produzido em latão (não enferruja) com capa em silicone; Compatível com: - Tonfa militar e tonfa retrátil. Medidas aproximadas: - Comprimento: 12 cm - Largura: 08 cm - Espessura: 02 cm - Peso: 0,052 g	UND	20	0,00
10	CAPA TÁTICA MODULAR EM CORDURA 500 - TECIDO EXTERNO: CORDURA 500CORDURA. Os tecidos CORDURA são produzidos com fios de alta resistência, com força de ruptura acima da média do mercado.CARACTERÍSTICAS:- Indicado para placas nível 3a ou nível 2- O sistema modular permite que acessórios modulares sejam incorporados no colete Ex: porta fuzil modular, porta carregador modular, porta ht modular, porta treco modular, etc-Ajustável nos ombros e laterais através de velcro-Alça de arrasto de alta resistência-Forração em nylon 3D acolchoado, secagem rápida e fluxo de ar-Confeccionado em CORDURA 500 proporcionando alta qualidade e resistência. Características de CORDURA - Cordura apresenta altíssima resistência nos itens abrasão, rasgamento e perfuração, além de não formar pilling (bolinhas). Os tecidos CORDURA®, que pode ser tinto ou estampado, é leve, fácil de lavar, seca rapidamente, não mofa e mantém a aparência de novo por muito mais tempo.Durabilidade• CORDURA 500 é:• 20x mais resistente que o Algodão• 10x mais resistente que a lã• 4x mais resistente que o Nylon 400• 3x mais resistente que o Poliéster 600OBS: Capa tamanho P e M compatível com placas P, capa tamanho G compatível com placas P.	UND	25	0,00
11	APITO: o produto mais eficaz de segurança pessoal, industrial e patrimonial. Apito de aço inoxidável longo bi-vox com som duplo (agudo e grave). Modelo Trânsito. Aplicação em Sinalização, Vigilância, Resgate e Salvamento. Recomendado para treinadores, árbitros, professores de educação física, guias de excursões, guardas de trânsito e outras atividades. Produzido em metal cromado para maior resistência, o apito apresenta design composto predominantemente pela cor prata com cordão na cor amarela. Por fim, permite um som mais agudo e de extrema potência, com menos esforço. Adquira já o seu e comande seu esporte preferido. Acompanha: • Cordão de pescoço na cor amarela; • • Sem bocal de silicone. Bocal anatômico para não cair da boca. • Quantidade: 01 unidade Dimensões: • 6,7 cm x 2,0 cm. • Peso: 30 gramas. • Composição: Metal Cromado.	UND	20	0,00
12	O Coturno ELITE Price foi projetado para oferecer o máximo de segurança, resistência, possui solado de borracha com alta resistência e durabilidade, costurado nas laterais, com alta performance que melhora muito a função anti-impacto e sistema antiderrapante, seu grande diferencial é a palmilha de SALTO anatômica de 2 cm no calcanhar dando maior conforto. Especificações -Coturno confeccionado em couro Legítimo com Alto brilho na cor Preta -Cano em lona Semi- impermeável -Apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. -Altura do cano de 20 a 22 cm dependendo da numeração. -Zíper invisível - Cadarço de amarração -Palmilha de salto anatômica 2 cm (calcanhar) -Cano em Lona 100% algodão Solado: Borracha super resistente (costurado na lateral), alta performance. A parte interior é composta por palmilha de montagem, palmilha de limpeza em EVA de 4 mm, forrada com tecido antimicrobiano. Na face interna de cada pé é aplicada ilhoses para drenagem de água. MEDIDAS CONFORME ANEXO I.	Par	22	0,00
13	CAMISETA CINZA MANGA CURTA (GOLA POLO) Descrição: confeccionada em tecido/malha PV, 50 % poliéster e 50% algodão, na cor cinza. As mangas curtas conforme o manequim e a boca da manga com ribana de 30mm. Na altura do peito esquerdo será colocado o Brasão dos Vigias de MONTE ALEGRE, nas cores características. MEDIDAS CONFORME ANEXO I.	UND	50	0,00
14	CALÇA CARGO TÁTICA PADRÃO MILITAR RIP STOP OPERACIONAL. - Tecido RIP STOP 100% Profissional Cedro - Possui 2 Bolsos Frontais, 2 Laterias e 2 Traseiros - Fechamento dos Bolsos Laterais e Traseiros em Velcro - Reforço no Cavalo - Fechamento com Linha Profissional Super Resistência - Regulagem na Boca da Calça Tática (Bombacha) - Cintura Acolchoada Proporcionando Maior Conforto. MEDIDAS CONFORME ANEXO I.	UND	50	0,00
15	COBERTURA COR PRETA Composição: Confeccionado em tecido, (75% poliéster e 25% viscose, com tingimento "Indanthren" na viscose), na cor PRETO. Constituindo-se de Pala e Copa; confeccionado todo em pesponto simples. Pala: Em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno curvada com 0,8mm de espessura, sendo fechada com um viés do mesmo tecido. Copa: É formada por quatro peças, sendo uma frontal com 7cm de altura por 11cm de largura, uma superior com 16cm de comprimento por 14cm de largura e duas laterais com 7,5cm de altura por 20cm de comprimento, cada, unindo-se na traseira do gorro. Distintivo: Na peça frontal fica bordado o distintivo com o nome: VIGIA MUNICIPAL. conforme fotos em anexo. Nas peças terão costura pespontado simples em quadrados de 2,5cm x 2,5cm em diagonal. Na parte traseira será fixada um fecho de velcrom (20mm) no tamanho de 10cm, sendo forrado na parte interna com TNT na cor preta, com suador preto e viés preto, fazendo o acabamento.	UND	25	0,00
16	CINTO NA COR PRETA: Em correia de nylon 100% polipropileno com 34mm de largura por 3mm de espessura com 1,5m de comprimento, em uma das extremidades será	UND	25	0,00

	colocada uma ponteira de latão niquelada e na outra extremidade uma fivela de latão niquelada.			

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 06/10/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 01 de outubro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C566DBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2797/2025

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a EMPRESA SIMPLES TELECOM LTDA – EPP inscrita no 05.541.126/0001-97.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIMPLES TELECOM LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.541.126/0001-97sediada na Praça Cristo Rei, nº 28, Sala 03, Centro, Currais Novos/RN – CEP 59.380-000; doravante designado **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. José Francelino da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob o nº 02913201663 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.040.144-**, residente e domiciliado na Rua Dulce Leda Bordadeira, 108 – Doutor Silvio Bezerra de Melo – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis:*

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

CLÁUSULA 2ª	**DO OBJETO**

2. Este Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato nº 29041/2025**, referente ao fornecimento de link de internet com IP fixo, com a inclusão do seguinte item:
2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato no que tange o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PONTOS DE 100MB					
01	Ponto de internet 100MB no Posto de Saúde da Comunidade Varzinha,- Zona Rural	MÊS	12	R$ 114,00	R$ 1.368,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais)					

Valor total do acréscimo: R$ 1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais).
Valor global do contrato após o aditivo: R$ 62.616,00 (sessenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA 3ª	**DA VIGÊNCIA**

3. O presente Termo Aditivo produz efeitos a partir de sua assinatura, com vigência vinculada ao prazo remanescente do Contrato Administrativo nº 29041/2025, não implicando prorrogação contratual.
3.1. O início da execução do novo ponto ocorrerá após emissão da ordem de serviço pela contratante.

CLÁUSULA 4ª	**DA RATIFICAÇÃO**

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª	**DA PUBLICAÇÃO**

5. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município de Santana do Matos/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 23 de setembro de 2025.

Município De Santana Do Matos/RN	Simples Telecom LTDA – EPP
CNPJ :08.110.439/0001-89	CNPJ nº 05.541.126/0001-97
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***JOSÉ FRANCELINO DA SILVA***
CPF sob o nº ***.079.094-**	CPF: ***.040.144-**
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:D159474A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 134/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **39/2025**, processo administrativo n.º 2786/2025 e a empresa **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA,** com sede a AV RODRIGUES CHAVES, Nº 121, TRINCHEIRAS, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58011-040, inscrito no CNPJ sob o nº 05.329.135/0001-19, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº 854.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal (somente recarga), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**		
CNPJ: **05.329.135/0001-19**	Telefone: **(83) 3222-2282**	Email: **licitacao@sosoxigenio.com.br**
Endereço: **AV RODRIGUES CHAVES, 121 ********, TRINCHEIRAS, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58011-040**		
Representante: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA** - CPF: **854.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO PPU: RECARGA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³ 7 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	proprio	Unidade	150	R$ 81,88	R$ 12.282,00
2	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4m³ 27 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	proprio	Unidade	100	R$ 149,03	R$ 14.903,00
3	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO 7m³ 45 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	proprio	Unidade	300	R$ 178,01	R$ 53.403,00
4	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10m³ 50 litros. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Estado Físico: Cor: incolor; Odor: inodoro Pureza no mínimo de 99,5%	proprio	Unidade	300	R$ 243,66	R$ 73.098,00
VALOR TOTAL					**R$ 153.686,00**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Alexsandro Santos Da Silva LTDA
05.329.135/0001-19
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:569C1B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de CONFECÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM SEDA TRANÇADA, MEDINDO 32 (TRINTA E DOIS) METROS DE COMPRIMENTO POR 06 (SEIS) METROS DE ALTURA, COM ESPESSURA DOS FIOS EM 6 (SEIS) MILÍMETROS. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	2	UNIDADE	R$ -	R$ -
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM SEDA TRANÇADA, MEDINDO 22 (VINTE E DOIS) METROS DE COMPRIMENTO POR 06 (SEIS) METROS DE ALTURA, COM ESPESSURA DOS FIOS EM 6 (SEIS) MILÍMETROS. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	4	UNIDADE	R$ -	R$ -
3	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO EM SEDA TRANÇADA, MEDINDO 33 (TRINTA E TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO POR 06 (SEIS) METROS DE ALTURA, COM ESPESSURA DOS FIOS EM 6 (SEIS) MILÍMETROS. COM MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO.	2	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 1º de outubro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:89F3883A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR MÊS DE JULHO DE 2025

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -
DECRETO Nº 30, DE 07 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.172.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.172.000,00 (três milhões, cento e setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste
Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 07 de julho de 2025 121.560.014-30

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.172.000,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					114.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	14.000,00

		PERMANENTE			
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					1.348.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				1.348.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.348.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					30.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					73.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	2.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
	2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.000,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	43.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					698.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.000,00
	2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.500,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.000,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	2.000,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				30.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	27.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	12.000,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				183.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	183.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica				123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	5.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					61.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	24.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				28.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	13.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					833.000,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	63.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				375.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	72.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				295.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	295.000,00
	2244 Manutenção da Iluminação Pública				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					15.000,00
	2294 Execução de Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, Lei nº 14.399/2022.				15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					3.172.000,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					114.000,00
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					180.000,00
	1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	20.000,00
	2170 Projeto Avicultura Caipira				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2171 Projeto Cultura do Algodão				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.638.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	150.000,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.000,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				255.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15440000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	60.000,00
	1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	40.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				272.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -- Fundamental				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
	2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	3.000,00

	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				298.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	298.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					602.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				101.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	800,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16050000	0001	39.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300.000,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2217 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde - NASF				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2222 Programa Saúde na Escola - PSE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	4.000,00
	2225 Programa Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD				28.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				55.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	45.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica				7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	1.400,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					61.000,00
	1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	20.000,00
	1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	26.000,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					562.000,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				396.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	196.000,00
	1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
	1145 Ampliação da Rede Pública de Energia				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	46.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público				61.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	61.000,00
	2244 Manutenção da Iluminação Pública				54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	54.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					15.000,00
	2294 Execução de Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, Lei n° 14.399/2022.				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	15.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:504FB9CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

Dispõe e Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o processo de Eleição de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, para o biênio 2026-2027, constante do anexo I.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, por meio da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Plano de Gestão Escolar (PGE) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN, para o exercício da função gratificada de Diretores(as) e Vice-Dietores(as) de Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal n° 295/2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Eleição Geral para a escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trairi/RN se dará por meio de critérios técnicos e pegagógicos, conforme dispõe a Lei 295/2025, e observará ainda o disposto no anexo II do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme anexo II deste documento.
O processo de Eleição Geral para escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) ocorrerá em 03 (três etapas), quais sejam:
Inscrição para habilitação;
Homologação do PGE;
Eleição direta e secreta.
A inscrição para o Processo de Eleição Geral de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) implicará na apresentação da documentação exigida, conforme o item X deste edital acompanhados do Plano de Gestão Escolar (PGE), documento que determinará a homologação da canditura.
Parágrafo Único. A Homologação do PGE se dará quando o projeto estiver em conformidade com a Lei n° 295/2025.
O Processo de Eleição Geral para escolha de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) ocorrerá por eleição direta e secreta, com participação de todos segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor cadastrado e assegurada a paridade de votos, ressalvando que, para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso.
As Eleições para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Bento do Trairi/RN serão coordenadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 14 de 18 de agosto de 2025. A mencionada Comissão

possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para a toda a Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. O processo de Eleições Diretas para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) nas Unidades de Ensino de São Bento do Trairi/RN será denominado de Escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme Lei n° 295/2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

2.1. A eleição do Plano de Gestão Escolar, no ano de 2025, será regulamentado pela Lei n° 295/2025 e ocorrerá em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Trari/RN.

DA INSCRIÇÃO

Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar (PGE), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 14 da Lei n° 295/2025**.** O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.
§1º. Os servidores da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:
I – Ser profissional docente efetivo da rede de ensino com nível superior na área de educação, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, desde que não esteja em período probatório;
II – Obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal da Educação, referente ao ano anterior à Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar;
III – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
IV – Não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação e dos programas de responsabilidade da gestão, caso já tenha ocupado a gestão;
V – Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
VI – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII – Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
VIII – Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino. O candidato que possuir dois vínculos no município cumprirá o exercício de sua função em dois turnos de trabalho (matutino/vespertino);
IX – Possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC:
título do curso;
agência executora;
período de execução;
carga horária;
conteúdo programático;
registro no órgão competente.

§2º. Ficam impedidos de exercer, numa mesma Unidade de Ensino, as funções de Diretores(as) e Vice-Diretores(as), o cônjuge ou companheiro(a), ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos(ãs), cunhados(as), tios(as) e sobrinhos(as), padrasto ou madrasta e enteado(a).
A gestão escolar será exercida pelo Diretor(a) e Vice-Diretor(a) por meio de escolha do Plano de Gestão Escolar (PGE), por consulta pública à comunidade escolar e deverá ser elaborado em consonância com o Art. 13 da lei n° 295/2025.
As inscrições dos candidatos e a entrega dos documentos comprobatórios deverão ser realizadas pelo proponente na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 a 28 de setembro de 2025, e deverá considerar os elementos mínimos obrigatórios, conforme a Lei n° 295/2025.
A documentação abaixo relacionada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** anexada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:
Cópias dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
Declaração da instituição que trabalha comprovando que é servidor público da rede e com experiência comprovada de 02 (dois) anos;
Cópia do Diploma de Curso de graduação de docente na área de Educação;
Cópia do certificado do Curso de Formação em Gestão Escolar com carga horária minima de 40 (quarenta) horas no qual deverá constar:
I - Título do curso;
II - Agência executora;
III - Período de execução;
IV - Carga horária;
V - Conteúdo programático;
VI - Registro no órgão competente.

Declaração que possui disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Declaração de órgão competente da administração municipal de não haver sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares, e não estar respondendo processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual e municipal.
Os documentos referidos no **item 3.4** devem ser apresentados dentro de envelope lacrado e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
PROCESSO DE ESCOLHA DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR EDITAL DE ESCOLHA Nº001/2025
NOME DO PROPONENTE
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos necessários à inscrição deverão ser apresentados acompanhados dos originais e, quando forem cópias, deverão ser autenticados.
Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar ou não a inscrição do proponente, em observância aos requisitos do Art. 14 da Lei n.° n° 295/2025.
As inscrições serão homologadas até o dia 30/09/2025.
§1º. Havendo discordância por parte do candidato, esse deverá apresentar recurso para o endereço eletrônico gestaodemocraticacomissao@gmail.com com documento comprobatórios, quando for o caso, entre os dias 02 e 03 de outubro de 2025.

§2º. Os recursos interpostos pelos proponetes serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 06 de outubro de 2025, com observância à Lei n.º 295/2025.

DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

A entrega do PGE deverá ser feita pelo proponente, diretamente à Secretaria Municipal de Educação, para o email gestaodemocraticacomissao@gmail.com entre os dias 10 à14 de outubro de 2025, até às 15 horas.

A entrega do PGE será **SOMENTE POR E-MAIL**, conforme as orientações do item anterior do presente Edital .

Somente será considerado a documentação **DIGITALIZADA** em formato .**PDF (Portable Document Format).** Documentos encaminhados em formato diverso, como fotos (via aplicativo de celular), serão desconsiderados.

Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, com informações cortadas, incompletas ou ilegíveis, **FORA DA EXTENSÃO EXIGIDA** (PDF) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.

Não serão considerados documentos encaminhados fora dos prazos ou por qualquer outra forma, que não seja a estabelecida no presente Edital.

O proponente do Plano de Gestão Escolar deverá atender aos requisitos do Art. 13 da Lei n.° 295/2025 e os elementos mínimos obrigatórios.

Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) Planos de Gestão Escolar, sendo um para cada Unidade de Ensino nas quais desenvolva suas atividades.

O vínculo funcional cadastrado deverá ser o relativo à atividade como profissional docente efetivo da rede de ensino com nível superior na área de educação,

Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar ou não o PGE do proponente, em observância aos requisitos estabelecidos pela Lei n.° n° 295/2025 .

O processo de apresentação dos Planos de Gestão Escolar dos proponentes à Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerá no dia 16 de outubro, às 8h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antônio Costa Soares, n.º 26, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP: 59.210-000.

A forma de apresentação dos PGEs pelos proponentes poderá ser expositiva e os recursos utilizados para a apresentção ficarão a critério dos candidatos.

A análise dos PGEs pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dár-se-a no dia 17 de outubro de 2025, após o processo de apresentação. Nesta etapa a Comissão de Monitorameno e Avaliação tomará como base de análise a lei n.º n° 295/2025.

A homologação e a publicação dos PGE e proponentes escolhidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerá no dia 20/10/2025.

Para interposição de recurso, o proponente deverá encaminhar requerimento para o endereço eletrônico: gestaodemocraticacomissao@gmail.com com documento comprobatório, quando for o caso, entre os dias 21 e 22 outubro de 2025.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

Parágrafo Único. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

A análise dos recursos interpostos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerá no dia 23 de Outubro de 2025, em conformidade com a Lei n.º n° 295/2025.

A publicação do resultado final ocorrerá no dia 24 de Outubro de 2025 e será soberano e definitiva, não existindo, desta forma, a possibilidade de recurso contra resultado.

O Plano de Gestão escolar deverá ser apresentado à comunidade escolar entre os dias 27 de outubro de 2025 e 10 de novembro de 2025, período destinado à campanha eleitoral.

O Processo de escolha, por consulta pública, dos Planos de Gestão Escolar pelas comunidades escolares ocorrerá no dia 17 de novembro de 2025, nas escolas da rede municipal de São Bento do Trari/RN, e será monitorado e organizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática.

No dia 29 de dezembro de 2025 ocorrerá a designação e posse do proponente escolhido, bem como a assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar, que terá vigência até 31/12/2025 – 31/12/2027.

Os resultados de cada etapa será publicado via site da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ressaltando que no Diário Oficial do Município constará o Edital e o Resultado Final do processo.

DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção de PGE será realizado em conformidade com este Edital e com a Lei n° 295/2025, considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir expostas:

PERÍODO/DATA(2025)	ETAPA
18/09 a 30/09 até às 15h	- A inscrição do candidato e entrega dos documentos comprobatórios pelo proponente na Secretaria Municipal de Educação.
30/09	- Análise e validação ou indeferimento da inscrição, em observância aos requisitos do Art. 14º, da Lei n.° n° 295/2025, pela Comissão de Monitorameno e Avaliação; - Publicação das inscrições homologadas.
02 a 03/10	- Interposição de recursos das inscrições pelo proponente.
06/10	- Análise dos Recursos Interpostos, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
10/10 a 14/10 até às 15 horas.	- Entrega do PGE e documentos pelo proponente.
16/10	- Processo de apresentação dos PGE à comissão de monitoramento e avaliação.
17/10	- Análise dos PGE pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
20/10	- Homologação e Publicação dos Planos de Gestão Escolar e proponentes escolhidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
21/10 e 22/10	- Interposição de Recursos dos PGE escolhidos.
23/10	- Análise dos Recursos Interpostos.
24/10	- Publicação Final dos Planos de Gestão Escolar e proponentes escolhidos.
25/10 á 10/11	- Organização do processo de apresentação do PGE às comunidades escolares local pelos proponentes.
17/11	- Processo de escolha por consulta pública do PGE pela comunidade escolar.
21/11	- Última data para interposição de recursos após a escolha de Diretores(as) e Vice- Diretores(as) das Unidades Escolares
29/12	- Designação, posse do proponente escolhido e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar, com vigência até 31/12/2025

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá representar o compromisso com a comunidade escolar e com a Secretaria Municipal da Educação com observância as diretrizes da Lei n° 295/2025, ter como base a Constituição Brasileira, LDB, BNCC, Currículo Potiguar, Plano Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, as Diretrizes Nacionais, o Currículo do Estado do Rio Grande do Norte, o Plano Municipal de Educação e a Legislação Educacional vigente.

No momento da apresentação do PGE, o proponente deverá ressaltar as metas, objetivos e ações que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo e a aprendizagem dos estudantes.

A apresentação do PGE pelo proponente deverá ser de no mínimo 30min e no máximo 60min.
A apresentação do Plano de Gestão Escolar aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser realizada somente pelo proponente.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar perguntas e/ou questionamentos somente após o término da apresentação do PGE.
Os materiais necessários e ou equipamentos eletrônicos utilizados para a apresentação do PGE à Comissão de Monitoramento e Avaliação são de inteira responsabilidade do proponente.

DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

7.1 A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período de 27/10/2025 a 10/11/2025, para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades de Ensino.
7.2. É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, quais sejam:
a) propaganda de caráter politico-partidário;
b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no papel de Comissão Eleitoral Central;
c) distribuição de brindes ou camisetas;
d) remuneração ou compensação de qualquer natureza;
e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;

7.3. O descuprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:
a) advertência escrita, aplicada pela Comissão Eleitoral Escolar;
b) suspensão das atividades de campanha por até 05 (cinco) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a Lei n° 295/2025 pelo período de (02) dois mandatos;
Parágrafo Único. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso á Comissão de Monitoramento e Avaliação .

DOS ELEITORES

8.1 Estão habilitados a votar para Diretores(as) e Vice-Diretores(as) os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade de Ensino, disposto no art.18, da Lei n.º n° 295/2025.

CONJUNTO 1: ESTUDANTES , PAIS OU RESPONSÁVEIS:
a) Os estudantes matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública, com idade mínima de 12 (doze) anos;
b) Os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
c) Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;
d) Cada unidade familiar terá direito a um voto (pai, mãe ou responsável legal).

CONJUNTO 2: DOS PROFESSORES E SERVIDORES
a) Os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
b) Os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SME, em exercício na Unidade Escolar ou que estejam concorrendo à função gratificada de Diretor(a) ou Vce-Diretor(a);
c) Os professores e funcionários contratados temporariamente pela SME, em exercício na respectiva Unidade Escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres;

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pelo Decreto 14 de 18 de agosto de 2025, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.
São impedidos de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - Os proponentes de PGE;
II - Os parentes de proponentes do PGE até 2º (segundo) grau;
III – Os atuais Diretores e Assessores de Direção.
Comisão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 14 de 18 de agosto de 2025 em conformidade com a Lei n° 295/2025:
I– Representantes dos pais/responsáveis:- Aline Eduarda de Oliveira Santos Confessor (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas):- Vânia Marinho (Escola Municipal José Ribeiro da Silva):
II–Representantes dos professores em efetivo exercício do quadro do magistério:- Juraneide Régia da Silva (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas):
- Andréia Galdino da Silva (Escola Municipal José Ribeiro da Silva):
III– Representantes da Equipe de Apoio Escolar:
- Josefa Solange Fernandes de Macedo Xavier (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas):
- Adla Maria do Nascimento (Escola Municipal José Ribeiro da Silva):
IV– Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Juliana Patrícia Oliveira Pessoa Dantas
V– Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
- Aldenir Soares dos Santos
VI – Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
- Maria do Céu Mendes

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com o
cronograma do item 4 (quatro) deste edital.
II - Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha do PGE, conforme estabelecido neste edital e na legislação vigente.
III – Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha de PGE.

IV – Orientar previamente todos os envolvidos no processo de escolha de PGE.
V – Divulgar com antecedência a data e o horário de cada proponente, como forma de garantir a apresentação do PGE à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
VI – Promover a apresentação das proposições de Planos de Gestão Escolar, considerando que:
O período de apresentação determinado neste edital iniciará somente após a publicação das inscrições homologadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023.
O período de apresentação deve ser organizado em articulação com o(s) proponente(s) do Plano de Gestão Escolar, considerando o disposto a Lei n.º n° 295/2025, neste Edital, promovendo a definição das ações, estratégias e ferramentas para apresentação do Plano de Gestão Escolar.

A apresentação deverá ser pautada pelas propostas dos proponentes constantes nos PGE e ser realizada em um clima de respeito, de ética e profissionalismo;
A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve agir com discrição e ética impedindo eventuais abusos no processo de escolha de PGE.
Lavrar todas as atas utilizadas no processo de escolha de PGE.
Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, de todos os documentos relativos ao processo de escolha de PGE.
Todos os membros envolvidos na organização do processo deverão comparecer ao local da escolha, no mínimo 15 minutos antes do início.
A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, cópia da ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação com o resultado final, sendo o resultado homologado por ato do Chefe do Poder Executivo

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR ESCOLHIDO
Será considerado habilitado o Plano de Gestão Escolar que se enquadre nos dispositivos da Lei n.º n° 295/2025.
Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se habilitado o Plano de Gestão que obtiver a maioria das expressões de opinião pela comunidade escolar.
Em caso de empate serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:
I – O proponente de PGE com maior tempo de exercício na função de Direção de Unidade Escolar;
II – O proponente de PGE com maior tempo de efetivo exercício no Magistério público municipal;
III – O proponente de PGE com maior idade.

DO MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Todas as reuniões realizadas durante o processo de escolha de PGE deverão estar registradas e lavradas em atas destinadas para esta ação.
O Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou outro membro por ele indicado, será o responsável pelos registros citados no item 9.1.

RECURSOS
13.1 O prazo máximo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, após o dia das eleições
DA POSSE E DESIGNAÇÃO
O PGE escolhido resultará em designação da Função de Diretor de Unidade Escolar, por ato do poder executivo municipal para um período de 02 (dois) anos.
O profissional escolhido para o exercício da função de Diretor será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.
O Diretor que obtiver o PGE escolhido deverá firmar Termo de Compromisso de Gestão Escolar, com vigência de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.
O proponente do PGE escolhido assinará o Termo de Compromisso e tomará posse após o ato de nomeação, devendo aguardar a publicação do ato para começar a atuar na Unidade Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente do PGE que descumprir ou deixar de atender às instruções e recomendações determinadas neste edital poderá, após averiguado pelas instâncias responsáveis, ser excluído do processo de escolha de PGE.
O PGE será avaliado, anualmente, considerando o Termo de Compromisso de Gestão, por Sistemática própria para este fim.
Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo de escolha que não possam ser resolvidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, fica eleito o Forum da Comarca de Santa Cruz /RN, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2025.

CÁTIA REGINA DE PONTES CONFESSOR
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTIUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO GERAL PARA FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) PARA O BIÊNIO 2024 - 2025

NOME DA INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	MODALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	ZONA URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA ANDRADE DANTAS	ZONA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2025.

ANEXO II

.

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA – BIÊNIO 2024 /2025

CHAPA : diretor (a) / vice – diretor (a)
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
APRESENTAÇÃO DA CHAPA;
INTRODUÇÃO DO PLANO;
OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;
DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e resultados esperados);
DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários,Metas e Resultados esperados);
DIMENSÃO DA GESTÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA (Ação, , Objetivo Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários,Metas e Resultados esperados);
DIMENSÃO DE INFRAESTRUTURA (Ação, , Objetivo Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários,Metas e Resultados esperados);
FORMAS DE AVALAIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA GESTÃO DA ESCOLA;
REFERÊNCIAS .

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2023.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

O PROCESSO ELEITORAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Eu_____, portador (a) do CPF _____e RG_____, profissão _____, nascido _____, declaro através deste documento , interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, eleição e posse do cargo de Diretor Escolar , para atuar na Unidade de Ensino _____, ciente de estar entregando todos os documento requeridos no edital referente ao processo eleitoral de escolha de Diretor Escolar.
Declaro ter ciência da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da lei federal nº 9394/96 – LDB, da lei complementar nº 49/1998 , da lei complementar 50/1988, da lei da Gestão Democrática Municipal n° 295/2025, do Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais do Magistério da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/ RN lei nº 49/2010 , Estaturo do Servidor Publico lei nº 147 e do Edital de Seleção do Plano de Gestão Escolar nº 001/2023.

São Bento do Trari/ RN_____, de setembro de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/ RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

EU,_____, nomeado(a) através do ato normativo n.°_____, de _____de_____de_____, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal _____, localizada na_____, município de _____, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio da Lei Municipal n° 295/2025.
Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN , a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:
I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
II - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;
III - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
IV - sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
V - organizar o quadro de pessoal;
VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
VII – Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar

ou Associação de Pais e Mestres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
XV – colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que neessário, e;
XV - observar e cumprir a legislação vigente.

São Bento do Trairi/RN, 28 de novembro de 2023

Diretor(a) Escolar

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D5960FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0889/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			328 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:					**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.147 - Manutenção e operacionalização do Turismo no Município			
			827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
			829 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			329 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:					**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 5.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 01 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DFCDB990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 027/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
MODALIDADE: PE 027/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481							
CNPJ: 23.675.298/0001-35							
Endereço: RUA IVANALDO ALVES DA COSTA, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12435	LAVAGEM E ENCERAMENTO DE MOTOCICLETAS. INCLUI LAVAGEM DETALHADA COM PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE, DESENGRAXANTE PARA MOTOR E CHASSI, LIMPEZA DAS RODAS E APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. TODAS AS TAREFAS DEVEM SER EXECUTADAS COM O USO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PROFISSIONAIS, GARANTINDO UM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.	SERV	N/C	30,00	24,0000	720,00
2	12436	LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, COM APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. A HIGIENIZAÇÃO INTERNA INCLUI ASPIRAÇÃO COMPLETA DE PISOS, BANCOS E ESTOFADOS, E LIMPEZA DE PAINÉIS E SUPERFÍCIES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS COM PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS.	SERV	N/C	300,00	130,0000	39.000,00
3	12437	LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. INCLUI A LAVAGEM EXTERNA E INTERNA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES-CAÇAMBA E CAMINHÕES-PIPA. O SERVIÇO EXTERNO DEVE CONTAR COM A APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. O SERVIÇO INTERNO DEVE ABRANGER A ASPIRAÇÃO E A LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES. APÓS A LAVAGEM, A LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI E OUTRAS PARTES MÓVEIS É OBRIGATÓRIA. TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVEM SER REALIZADOS COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA.	SERV	N/C	200,00	194,0000	38.800,00
4	12438	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. SERVIÇO PARA CARROS DE PASSEIO. O SERVIÇO INCLUI A LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA E A LIMPEZA INTERNA, QUE ABRANGE A ASPIRAÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES. TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVEM SER REALIZADOS UTILIZANDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO UM ACABAMENTO SUPERIOR.	SERV	N/C	700,00	62,0000	43.400,00
5	12439	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA PARA VEÍCULOS COMO RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS-CARREGADEIRAS E TRATORES AGRÍCOLAS. O SERVIÇO INCLUI A LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, E A LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. APÓS A LAVAGEM, A LUBRIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS É OBRIGATÓRIA.	SERV	N/C	150,00	220,0000	33.000,00
						Total	154.920,00

Valor total da contratação 154.920,00

São José do Seridó/RN, 30/09/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C66258E0

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 027/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
MODALIDADE: PE 027/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481							
CNPJ: 23.675.298/0001-35							
Endereço: RUA IVANALDO ALVES DA COSTA, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12435	LAVAGEM E ENCERAMENTO DE MOTOCICLETAS. INCLUI LAVAGEM DETALHADA COM PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE, DESENGRAXANTE PARA MOTOR E CHASSI, LIMPEZA DAS RODAS E APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. TODAS AS TAREFAS DEVEM SER EXECUTADAS COM O USO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PROFISSIONAIS, GARANTINDO UM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.	SERV	N/C	30,00	24,0000	720,00
2	12436	LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, COM APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. A HIGIENIZAÇÃO INTERNA INCLUI ASPIRAÇÃO COMPLETA DE PISOS, BANCOS E ESTOFADOS, E LIMPEZA DE PAINÉIS E SUPERFÍCIES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS COM PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS.	SERV	N/C	300,00	130,0000	39.000,00
3	12437	LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. INCLUI A LAVAGEM EXTERNA E INTERNA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES-CAÇAMBA E CAMINHÕES-PIPA. O SERVIÇO EXTERNO DEVE CONTAR COM A APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. O SERVIÇO INTERNO DEVE ABRANGER A ASPIRAÇÃO E A LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES. APÓS A LAVAGEM, A LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI E OUTRAS PARTES MÓVEIS É OBRIGATÓRIA. TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVEM SER REALIZADOS COM PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA.	SERV	N/C	200,00	194,0000	38.800,00
4	12438	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. SERVIÇO PARA CARROS DE PASSEIO. O SERVIÇO INCLUI A LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA E A LIMPEZA INTERNA, QUE ABRANGE A ASPIRAÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES. TODOS OS PROCEDIMENTOS DEVEM SER REALIZADOS UTILIZANDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO UM ACABAMENTO SUPERIOR.	SERV	N/C	700,00	62,0000	43.400,00
5	12439	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E INTERNA PARA VEÍCULOS COMO RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁS-CARREGADEIRAS E TRATORES AGRÍCOLAS. O SERVIÇO INCLUI A LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, E A LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE CERA PROTETORA. APÓS A LAVAGEM, A LUBRIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS É OBRIGATÓRIA.	SERV	N/C	150,00	220,0000	33.000,00
						Total	154.920,00

Valor total da contratação 154.920,00

São José do Seridó/RN, 30/09/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:503B79C9

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 028/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
MODALIDADE: PE 028/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: W M BENICIO PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME							
CNPJ: 04.315.234/0001-89							
Endereço: BR 427, KM 101, S/N, Nº , WALFREDO GURGEL, CAICO/RN							
Representante: Daniel Assis Mosini							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12523	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, EQUIPADO COM GUINDASTE ARTICULADO E CESTO AÉREO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 19,7 METROS NA HORIZONTAL E 23,5 METROS NA VERTICAL, EM	HR	N/C	1.600,00	129,9000	207.840,00

		CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12. COM MOTORISTA/OPERADOR INCLUSO. COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO.					
						Total	207.840,00

Valor total da contratação 207.840,00

São José do Seridó/RN, 01/10/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:87294AC6

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 028/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
MODALIDADE: PE 028/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: W M BENICIO PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME							
CNPJ: 04.315.234/0001-89							
Endereço: BR 427, KM 101, S/N, Nº , WALFREDO GURGEL, CAICO/RN							
Representante: Daniel Assis Mosini							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12523	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, EQUIPADO COM GUINDASTE ARTICULADO E CESTO AÉREO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 19,7 METROS NA HORIZONTAL E 23,5 METROS NA VERTICAL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR-12. COM MOTORISTA/OPERADOR INCLUSO. COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO.	HR	N/C	1.600,00	129,9000	207.840,00
						Total	207.840,00

Valor total da contratação 207.840,00

São José do Seridó/RN, 01/10/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AA5BA5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP

Processo Administrativo nº 2494/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades da população que busca as Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: **(084) 3213.6146**	Email: **cirufarmalicitacoes@hotmail.com**
Endereço: **Rua Presidente Quaresma, 1105 , Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-150**		
Representante: **Vicente de Paulo Avelino Sobrinho** - CPF: **105.939.694-72**		

AGRUPAMENTO 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0006471 - AMBU ADULTO	FOYOMED	UND	20,000000	106,000	2.120,00
21	0006472 - AMBU PEDIATRICO	FOYOMED	UND	20,000000	106,000	2.120,00
87	0006660 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO/INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	G-TECH	UND	70,000000	33,000	2.310,00
102	0006536 - KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA	FOYOMED	UND	40,000000	13,000	520,00

103	0006537 - KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA	FOYOMED	UND	40,000000	13,000	520,00

Importa a presente em R$ 7.590,00,(sete mil, quinhentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 01/10/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:07A4D826

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP

Processo Administrativo nº 2494/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades da população que busca as Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **44.130.732/0001-71**	Telefone: **(84) 2132.2432**	Email: **financeiro.expressdistribuidora@gmail.com**
Endereço: **Rua Francisco Maiorana, 06, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.075-060**		
Representante: **Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira** - CPF: **010.422.834-27**		

AGRUPAMENTO 04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0006645 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WELL LEAD	UND	200,000000	3,390	678,00
37	0006646 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WELL LEAD	UND	200,000000	3,470	694,00
38	0006647 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WELL LEAD	UND	200,000000	3,190	638,00
39	0006644 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WELL LEAD	UND	250,000000	3,240	810,00
40	0006648 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N° 7,5	OLIMED	UND	200,000000	16,290	3.258,00
41	0006649 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N° 8,0	OLIMED	UND	200,000000	14,340	2.868,00
42	0006650 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N° 8,5	OLIMED	UND	200,000000	14,670	2.934,00
43	0006651 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	OLIMED	UND	200,000000	16,340	3.268,00
190	0010504 - TUBO DE LATEX 204 UTILIZADO COM EXTENSORES DE PASSAGENS PARA POCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS, PACOTE COM M15 METROS	LATEXBR	UND	50,000000	67,790	3.389,50
191	0006596 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.0 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	4,730	946,00
192	0006597 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3.0 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	5,180	1.036,00
193	0006598 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.0 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	5,110	1.022,00
194	0006599 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5.0 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	5,290	1.058,00
195	0006600 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5.5 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	6,290	1.258,00
196	0006601 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.0 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	5,310	1.062,00
197	0006602 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.0 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	4,490	898,00
198	0006603 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	4,590	918,00
199	0006604 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.0 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	4,420	884,00
200	0006605 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.5 COM BALÃO	MARKMED	UND	200,000000	5,040	1.008,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 04						**28.627,50**

AGRUPAMENTO 08

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
60	0006652 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 – ESTÉRIL 11 FIOS - PACOTE C/ 10 UNIDADES	TEXPHARMA	PCT	33000,000000	0,480	15.840,00
61	0006653 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 – ESTÉRIL 13 FIOS - PACOTE C/ 10 UNIDADES	POP	PCT	22000,000000	0,680	14.960,00
62	0006654 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL 11 FIOS - CAIXA C/ 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	CX	500,000000	20,060	10.030,00
63	0006616 - COMPRESSA GAZE, ALGODÃO, CERCA DE 15 CM, CERCA DE 15 CM, IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA	KERLIX	PCT	300,000000	20,710	6.213,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 08						**47.043,00**

AGRUPAMENTO 13

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
64	0006618 - CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 15 X 15 CM, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL	KANGLI DERM	UND	150,000000	15,510	2.326,50
65	0006619 - CURATIVO, HIDROFIBRA, COM PRATA IÔNICA, QUADRADO, CERCA DE 15 X 15 CM, SEM BORDA, ESTÉRIL	PHARMAPLUS	UND	150,000000	71,970	10.795,50
66	0006620 - CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL	KANGLI DERM	UND	80,000000	10,070	805,60
67	0006621 - CURATIVO, HIDROPOLÍMERO, POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SILVERSOFT	UND	70,000000	35,990	2.519,30
68	0006622 - CURATIVO, NÃO TECIDO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PLACA, CERCA DE 10 X 20 CM, NÃO ADERENTE, HIDRÓFILO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KANGLI DERM	UND	200,000000	41,490	8.298,00
69	0006623 - CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 10 X 12,5 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TRANSPARENTE, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL	SILVERSOFT	UND	200,000000	13,980	2.796,00
70	0006624 - CURATIVO, POMADA, C/ CADEXÔMERO, POLITILENOGLICOL, POLOXÂMERO E IODO	IODOSORB	UND	50,000000	369,960	18.498,00
88	0008086 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO (MICROPORE) 100MM X 4,5M	CIEX	Rolo	800,000000	7,640	6.112,00
96	0006521 - FITA MICROPOROSO 10 CM X 10 MTS.	POLARFIX	UND	800,000000	13,700	10.960,00
184	0006594 - TELA PROLENE 15 X15 CM	SHALON	UND	170,000000	58,520	9.948,40
185	0006595 - TELA PROLENE 30,5 X30,5 CM	SHALON	UND	170,000000	133,650	22.720,50

VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 13	95.779,80

AGRUPAMENTO 22

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
53	0006493 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO G COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO G	MSO	UND	80,000000	23,800	1.904,00
54	0010480 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO M COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO M	MSO	UND	80,000000	23,110	1.848,80
55	0010481 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO P COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO P	MSO	UND	80,000000	22,780	1.822,40
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 22						**5.575,20**

Importa a presente em R$ 177.025,50,(cento e setenta e sete mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 01/10/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C9E9FE19

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP

Processo Administrativo nº 2494/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades da população que busca as Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL**		
CNPJ: **42.877.232/0001-72**	Telefone: **(84) 2226.8015**	Email: **saudepotiguarhospitalar@gmail.com**
Endereço: **Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-500**		
Representante: **Erika Tamara Da Silva Costa** - CPF: **075.547.854-19**		

AGRUPAMENTO 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0006639 - ÁCIDO ACÉTICO GINECOLÓGICO 5% 1000ML	RENYLAB	UND	45,000000	41,000	1.845,00
3	0006628 - ÁGUA PURIFICADA OSMOSE REVERSA 5000ML	SANAFARMA	UND	450,000000	11,760	5.292,00
17	0008084 - ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO	JALLES MACHADO SA	UND	400,000000	11,280	4.512,00
143	0006626 - SOLUÇÃO À BASE DE BIGUANIDA (PHBM), 0,1%, USO TÓPICO	CASEX	UND	25,000000	49,000	1.225,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 01						**12.874,00**

AGRUPAMENTO 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0006454 - AGULHA DESCARTAVEL 18G E ESTERIL 1,2 X 40 - CX COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	200,000000	8,150	1.630,00
5	0006635 - AGULHA DESCARTÁVEL 4 MM X 0,23 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	360,000000	12,670	4.561,20
6	0006636 - AGULHA DESCARTÁVEL 5 MM X 0,25 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	300,000000	12,680	3.804,00
7	0006453 - AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	140,000000	7,410	1.037,40
8	0006458 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	600,000000	7,460	4.476,00
9	0006459 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	600,000000	7,410	4.446,00
10	0006629 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM	MEDIX	CX	400,000000	7,410	2.964,00
11	0006630 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25 MM X 0,6 MM	MEDIX	CX	280,000000	7,410	2.074,80
12	0006631 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30 MM X 0,7 MM	MEDIX	CX	280,000000	7,410	2.074,80
13	0006632 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30 MM X 0,8 MM	MEDIX	CX	550,000000	7,410	4.075,50
14	0006633 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40 MM X 1,2 MM	MEDIX	CX	500,000000	7,410	3.705,00
15	0006634 - AGULHA INTRADÉRMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13 MM X 0,45 MM	MEDIX	CX	300,000000	7,410	2.223,00
16	0006455 - AGULHA RAQUE 25G CX C/25	PROCARE	CX	20,000000	124,730	2.494,60
141	0006562 - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONAD	MEDIX	CX	290,000000	26,270	7.618,30
142	0006559 - SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONAD	SR	CX	50,000000	34,780	1.739,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 02						**48.923,60**

AGRUPAMENTO 03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
133	0006554 - PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO 80MM X 20M	TECNOPRINT	Rolo	80,000000	6,740	539,20
134	0008088 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100	DUOTEC	Rolo	150,000000	54,810	8.221,50
135	0006550 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 10CM X 100M	DUOTEC	Rolo	240,000000	38,180	9.163,20

136	0006551 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 25CM X 100M	DUOTEC	Rolo	240,000000	95,460	22.910,40
137	0006553 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M	DUOTEC	Rolo	120,000000	76,380	9.165,60
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 03						**49.999,90**

AGRUPAMENTO 06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
44	0006481 - CATETER INTRAVENOSO 14G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	DESCARPACK	CX	50,00000	90,510	4.525,50
45	0006482 - CATETER INTRAVENOSO 16G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	DESCARPACK	CX	50,000000	90,500	4.525,00
46	0006483 - CATETER INTRAVENOSO 18G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	DESCARPACK	CX	50,000000	90,500	4.525,00
47	0006485 - CATETER INTRAVENOSO 24G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	DESCARPACK	CX	70,000000	92,120	6.448,40
48	0013861 - CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNICO	MEDIX	UND	1000,000000	1,140	1.140,00
49	0006486 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOSANI	UND	1400,000000	1,140	1.596,00
50	0006487 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	MEDIX	UND	1000,000000	1,140	1.140,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 06						**23.899,90**

AGRUPAMENTO 07

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
35	0006480 - CAMPO OPERATÓRIO TAM. 45CM X 50CM - PCT COM 50 UNID.	AMED	PCT	120,000000	47,560	5.707,20
52	0006625 - COBERTURA, FILME TRANSPARENTE EM ROLO, POLIURETANO, FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, 10CM X 10CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEFIX	UND	100,000000	30,000	3.000,00
56	0013862 - COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 13LTS; COLETOR PARA PERFUROCORTANTES13 LTS - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA; O SACO PLÁSTICO JUNDTO COM O FUNDDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA.	CRAL	UND	800,000000	9,950	7.960,00
57	0013863 - COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 7 LTS; COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 7LTS -ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA; O SACO PLÁSTICO JUNDTO COM O FUNDDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA.	CRAL	UND	750,000000	6,450	4.837,50
58	0013864 - COLETOR UNIVERSAL DE 80ML COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLUCIDO) TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL.	FIRSTLAB	UND	1600,000000	0,490	784,00
59	0013865 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL	FIRSTLAB	UND	6000,000000	0,230	1.380,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 07						**23.668,70**

AGRUPAMENTO 09

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
144	0006563 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	270,000000	2,500	675,00
145	0006564 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	300,000000	2,500	750,00
146	0006565 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	400,000000	2,500	1.000,00
147	0006567 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	420,000000	2,500	1.050,00
148	0006569 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	290,000000	2,500	725,00
149	0006568 - SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	160,000000	4,470	715,20
150	0006696 - SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	SOLIDOR	UND	300,000000	3,190	957,00
151	0006697 - SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	MEDIX	UND	600,000000	2,500	1.500,00
152	0006570 - SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNDIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	MEDIX	UND	600,000000	2,500	1.500,00
153	0006698 - SONDA FOLEY Nº16, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	MEDIX	UND	300,000000	5,230	1.569,00
154	0006699 - SONDA FOLEY Nº18, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	MEDIX	UND	300,000000	5,230	1.569,00
155	0006700 - SONDA FOLEY Nº20, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	MEDIX	UND	300,000000	5,240	1.572,00
156	0006701 - SONDA FOLEY Nº22, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	MEDIX	UND	300,000000	5,230	1.569,00
157	0006702 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	MEDIX	UND	500,000000	1,010	505,00
158	0006703 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MEDIX	UND	500,000000	0,620	310,00
159	0006704 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MEDIX	UND	500,000000	0,650	325,00
160	0006575 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14. PACOTE COM 10 UNDD	MEDIX	PCT	100,000000	8,440	844,00
161	0006574 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16. PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	100,000000	7,470	747,00
162	0006572 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8. PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	100,000000	6,670	667,00
163	0006576 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 PACOTE COM 10UNDD	MEDIX	PCT	100,000000	7,460	746,00
164	0006582 - SONDA NASOGASTRICA LONGA CONECTOR COM TAMPA Nº 20. PACOTE COM 10 UNDID DESCARTAVEL	MEDIX	PCT	100,000000	12,670	1.267,00
165	0006577 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 10. PACOTE COM 10 UNDID	MEDIX	PCT	100,000000	10,080	1.008,00
166	0006578 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12. PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	100,000000	11,640	1.164,00
167	0006579 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID.	MEDIX	PCT	100,000000	11,200	1.120,00
168	0006580 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 16. PACOTE COM 10 UNID.	MEDIX	PCT	100,000000	11,200	1.120,00
169	0006581 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 18. PACOTE COM 10 UNID.	MEDIX	PCT	100,000000	12,840	1.284,00
170	0006705 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	MEDIX	UND	500,000000	1,430	715,00
171	0006706 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24	MEDIX	UND	500,000000	1,260	630,00
172	0006707 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MEDIX	UND	500,000000	1,010	505,00
173	0006708 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MEDIX	UND	500,000000	1,030	515,00
174	0006586 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNDIDADES TRAQUEAL N° 10.	MEDIX	PCT	250,000000	7,140	1.785,00
175	0006588 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNDIDADES TRAQUEAL N° 14.	MEDIX	PCT	250,000000	7,840	1.960,00
176	0006711 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 14, COMPRIMENTO DE CERCA DE 120CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RA	OLIMED	UND	250,000000	12,690	3.172,50
177	0010495 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	100,000000	5,640	564,00
178	0010497 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	160,000000	6,020	963,20
179	0010498 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	300,000000	6,720	2.016,00
180	0010499 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIADDES	MEDIX	PCT	300,000000	7,020	2.106,00
181	0010500 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 16 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADE	MEDIX	PCT	160,000000	7,130	1.140,80
182	0010501 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 18 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	160,000000	7,470	1.195,20
183	0010502 - SONDA URETRAL SILICONADA N°12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	750,000000	6,870	5.152,50
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 09						**48.678,40**

AGRUPAMENTO 10

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
71	0006505 - DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	MEDIX	UND	2000,000000	0,230	460,00
72	0006506 - DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	MEDIX	UND	2000,000000	0,230	460,00
73	0006507 - DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	MEDIX	UND	2000,000000	0,210	420,00

74	0006508 - DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	MEDIX	UND	1500,000000	0,230	345,00
75	0006509 - DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	MEDIX	UND	1500,000000	0,350	525,00
76	0006655 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR 1,2M, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOBASE	UND	2200,000000	3,150	6.930,00
77	0006656 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	BIOBASE	UND	700,000000	3,150	2.205,00
78	0006657 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	BIOBASE	UND	700,000000	3,150	2.205,00
97	0006531 - GELCO N 16	OLIMED	UND	1500,000000	0,690	1.035,00
98	0006532 - GELCO N 18	OLIMED	UND	2800,000000	0,690	1.932,00
99	0006533 - GELCO N 20	OLIMED	UND	8000,000000	0,690	5.520,00
100	0006534 - GELCO N 22	OLIMED	UND	5500,000000	0,690	3.795,00
101	0006535 - GELCO N 24		UND	5500,000000	0,740	4.070,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 10						**29.902,00**

AGRUPAMENTO 11

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
92	0013866 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2.0, MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8 COM 24 UNDIDADES.	TECHNOFIO	CX	280,000000	30,920	8.657,60
93	0010492 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 3.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNDIDADES	TECHNOFIO	CX	230,000000	28,510	6.557,30
94	0006526 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 4.0 MEDINDO APROX. 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNDIDADES	TECHNOFIO	CX	120,000000	28,540	3.424,80
95	0006527 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 5.0 MEDINDO APROX. 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNDIDADES	TECHNOFIO	CX	60,000000	30,920	1.855,20
104	0006667 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°10 (CAIXA COM 100)	MEDIX	CX	30,000000	30,790	923,70
105	0006538 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 12 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	25,000000	28,240	706,00
106	0006539 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 15 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	50,000000	29,730	1.486,50
107	0006540 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 22 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	25,000000	28,240	706,00
108	0006541 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 23 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	50,000000	28,240	1.412,00
109	0006542 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 24 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	90,000000	28,240	2.541,60
110	0008091 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COMEXTREMIDADE FOSCA, FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNDIDADES	FIRSTLAB	CX	150,000000	7,080	1.062,00
138	0006692 - PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE 3 LÂMINAS	CRAL	UND	600,000000	0,420	252,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 11						**29.584,70**

AGRUPAMENTO 12

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
115	0006673 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC	MEDIX	Par	1500,000000	1,220	1.830,00
116	0006674 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉP	MEDIX	Par	2200,000000	1,220	2.684,00
117	0006675 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC	MEDIX	Par	700,000000	1,220	854,00
118	0010493 - LUVA DE VINIIL TAM. G - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIIL TAM. G - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO	MEDIX	CX	280,000000	18,050	5.054,00
119	0008092 - LUVA DE VINIIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO	MEDIX	CX	1500,000000	18,060	27.090,00
120	0006546 - LUVA DE VINIIL TAM. P - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIIL TAM. M -	MEDIX	CX	1500,000000	18,060	27.090,00
121	0006680 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRA PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1000,000000	20,380	20.380,00
122	0006684 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRA PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1400,000000	20,380	28.532,00
123	0006681 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	350,000000	20,380	7.133,00
124	0006682 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1800,000000	20,380	36.684,00
125	0006679 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, EXTRA PEQUENA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	1500,000000	0,240	360,00
126	0006676 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, GRANDE, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	1500,000000	0,240	360,00
127	0006677 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, MÉDIO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	3000,000000	0,240	720,00
128	0006678 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, PEQUENA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	3000,000000	0,240	720,00
129	0006683 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1800,000000	20,380	36.684,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 12						**196.175,00**

AGRUPAMENTO 14

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
111	0006544 - LANCETA COM TAMPA DE PROTEÇÃO ESTERIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR AUTOMATICO DE PREFERÊNCIA QUE POSSUA AJUSTE PARA 3 NIVEIS DE PROFUNDDIDADE E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DE TODA PL - CAIXA COM 100 UNID.	ACCUMED	CX	2500,000000	8,210	20.525,00
112	0006670 - LANCETADOR DE ATÉ 5 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO COMPATÍVEL COM A LANCETA 28GX1,8MM	MEDLEVENSOHN	UND	500,000000	6,410	3.205,00
132	0006689 - MONITOR DE GLICEMIA, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA EM 10S, ATÉ 1000 TESTES	ACON	UND	200,000000	14,480	2.896,00
186	0008093 - TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VI	ACCUMED	UND	20,000000	37,350	747,00
187	0008094 - TENSIOMETRO INFANTIL PARA PULSO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX,	ACCUMED	UND	20,000000	34,380	687,60

	VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSP					
188	0006715 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, COM TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA E UMIDADE INTERNA, TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. BOTÃO SELETOR DA UNIDADE °C/°F, BOTÃO INTERNO/EXTERNO, CABO TAMANHO +/- 2,4M. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA ENTRE 0°C A 50C (32°F A 122°F), FAIXA DE	J. PROLAB	UND	20,000000	62,020	1.240,40
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 14						**29.301,00**

AGRUPAMENTO 15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0006643 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	MEDIX	UND	4000,000000	1,870	7.480,00
113	0006545 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	PREMIUM	Rolo	350,000000	15,390	5.386,50
114	0006671 - LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR), PAPEL, 50 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO.	PREMIUM	Rolo	300,000000	12,990	3.897,00
130	0006685 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNID.	MEDIX	CX	2300,000000	5,220	12.006,00
131	0006688 - MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95%, DE ATÉ 0,3 MICRA(N95).	MEDIX	UND	5000,000000	1,870	9.350,00
140	0006556 - SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT. C/100UNDD	MEDIX	PCT	300,000000	14,180	4.254,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 15						**42.373,50**

AGRUPAMENTO 16

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006452 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND	MEDIX	PCT	240,000000	7,990	1.917,60
86	0010486 - ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRILDESCARTÁVEL, CONSTITUIDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILINDRICA OU FACETADA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UND.	KOLPLAST	PCT	300,000000	38,420	11.526,00
189	0006718 - TESTE DE GRAVIDEZ	CONFIRA	UND	1200,000000	5,000	6.000,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 16						**19.443,60**

AGRUPAMENTO 17

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0006469 - ALMOTOLIA BICO RETO - BRANCO DE 250 ML FRASCO PLASTICO	J. PROLAB	UND	600,000000	3,820	2.292,00
19	0006470 - ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 500 ML	J. PROLAB	UND	300,000000	5,600	1.680,00
84	0006515 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	OLIMED	UND	2800,000000	0,590	1.652,00
85	0006512 - EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	OLIMED	UND	5000,000000	0,960	4.800,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 17						**10.424,00**

AGRUPAMENTO 19

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0006641 - APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, COM DUAS SUPERFÍCIES DE CORTE DE 4CM PROTEGIDAS NA BORDA DENTADA	TRATTO	UND	1500,000000	2,400	3.600,00
51	0006489 - CLAMP UMBILICAL	MEDIX	UND	1200,000000	0,550	660,00
139	0006627 - PROTETOR PARA PELE, CREME HIDROFÓBICO, COMPOSTO DE PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL	NUTRIEX	UND	80,000000	30,000	2.400,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 19						**6.660,00**

AGRUPAMENTO 20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0006465 - ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	DESCTEXTIL	PCT	600,000000	7,950	4.770,00
24	0010475 - ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	DESCTEXTIL	PCT	550,000000	9,760	5.368,00
25	0006467 - ATADURA CREPOM DE 25 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	DESCTEXTIL	PCT	400,000000	10,180	4.072,00
26	0006468 - ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	DESCTEXTIL	PCT	400,000000	11,800	4.720,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 20						**18.930,00**

AGRUPAMENTO 21

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
89	0010489 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P	KOLPLAST	UND	2800,000000	1,160	3.248,00
90	0010490 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M	KOLPLAST	UND	2800,000000	1,220	3.416,00
91	0010491 - ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G	KOLPLAST	UND	1700,000000	1,610	2.737,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 21						**9.401,00**

AGRUPAMENTO 23

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
34	0006495 - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO, ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL COM EMPUNDHADURA ANATÔMICA E TAMPA DE ABERTURA ARTICULADA.	TERVAC	UND	20,000000	190,600	3.812,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 23						**3.812,00**

AGRUPAMENTO 24

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
83	0006510 - ELETRODOS de BORRACHA CX C/ 50 UNID.	MEDIX	CX	250,000000	12,000	3.000,00
VALOR GLOBAL AGRUPAMENTO 24						**3.000,00**

Importa a presente em R$ 607.051,30,(seiscentos e sete mil e cinquenta e um reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 01/10/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7451773F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 715, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 715, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**50.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**50.000,00**
	2023 Apoio aos Conselhos Mun.Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				**25.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.400,00
	1029 Reforma de Campos de Futebol				**24.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.140,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	7.260,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3F41448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 716, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 716, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**

	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2032 Manutenção das Ações do Aprender Mais Educação				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:85A7A03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 717, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 717, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**1.500,00**
	2024 Manutenção do QSE				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**1.500,00**
	2024 Manutenção do QSE				**1.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	1.500,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8C904092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 718, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 718, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2065 Manutenção das Ações do Programa de Informatização APS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	14.520,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CD6AD6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 719, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 719, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2066 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				**904,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	904,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				**6.952,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	1.452,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.500,00
	2079 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR				**2.244,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	792,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.452,00
	2080 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				**8.448,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	1.188,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.260,00
	2082 Manutenção das Ações da Assistencia Financeira para Agentes de Combate a Endemias				**1.452,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	1.452,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F94D9085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN neste ato representado pelo ordenador de despesas Sr**.** Hudson Kênio de Moura Azevedo, portador do CPF sob o nº XXX.469.404-XX SSP RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, senhora Anacélia Freitas do Nascimento, portadora do CPF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **O INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE DO NORDESTE-INGESNE**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **31.379.106/0001-71**, com Estatuto Social arquivado no Cartório do 1º Ofício Arruda Bezerra, sob o n.º 000649, com sede à rua Anacleto de Sousa Maia, nº 1131, CEP: 62.870-000, bairro Buriti, Pacajus/CE, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Presidente, o senhor Alexandre Luís de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º XXX.143.003-XX, residente e domiciliado em rua Dom Expedito Lopes, 2592, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-410, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração para GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE MISTA DR SILVIO ROMERO DE LUCENA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**,** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público, nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 214, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e, no que couber no disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021;
1.2. Considerando o Edital de Chamamento Público, n.º 003/2025 e o correspondente Ato de Homologação publicado no diário oficial (FEMURN) pelo Município de Serra do Mel/RN, unidade gestora inserido nos autos do Processo Administrativo n.º 1712/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE
2.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, da GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE MISTA DR SILVIO ROMERO DE LUCENA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**,** em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Plano de Ação e no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Em cumprimento ao pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes no Plano de Trabalho e daquelas estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como nos diplomas federais e estaduais que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidades do CONTRATADO as seguintes:
3.1.1. Prestar os serviços de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;
3.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
3.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informações sobre o local de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
3.1.4. Responsabilizar-se pela indenização de dano devidamente comprovado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis utilizados pelos prestadores se serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil, que prestarão serviços de saúde nas Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
3.1.5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
3.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
3.1.7. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Colaboração;
3.1.8. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes. O arquivo médico deverá ser mantido em meio eletrônico, por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos, após o último registro, conforme resolução do CFM n.º 1.639/2002;
3.1.9. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
3.1.10. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
3.1.11. Nos casos dos serviços de internação, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço e as peculiaridade de cada caso;
3.1.12. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
3.1.13. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
3.1.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
3.1.15. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
3.1.16. Avaliar e acompanhar a qualidade das anotações nos prontuários no que se refere aos procedimentos assistenciais realizados;
3.1.17. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
3.1.18. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização da Sociedade Civil, e encaminhar à CONTRATANTE, os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
3.1.19. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do presente Termo de Colaboração;
3.1.20. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente Termo de Colaboração, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pelo CONTRATADO;
3.1.21. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste Termo de Colaboração e mediante aprovação do Conselho de Administração daOrganização da Sociedade Civil;
3.1.22. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, os dados da execução física das metas;

3.1.23. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda nos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo a sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
3.1.24. Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão de Avaliação prevista no *caput* da Cláusula Nona, relatório pertinente à execução do presente Termo de Colaboração, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
3.1.25. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação deste Termo de Colaboração para os casos de não execução total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Nona, parágrafos terceiro e quarto deste Termo de Colaboração;
3.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu ESTATUTO SOCIAL e/ou REGULAMENTO;
3.1.27. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento contratual;

Parágrafo Único - O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações supracitadas, na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à CONTRATANTE:
4.1.1. Designar, por meio de portaria, um gestor ou comissão gestora do Termo de Colaboração para orientar o CONTRATADO, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no presente Termo de Colaboração e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do município, na execução e supervisão deste instrumento contratual;
4.1.2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução das metas deste Termo de Colaboração, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
4.1.3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste Termo de Colaboração;
4.1.4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual;
4.1.5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros pactuado e constante deste Termo de Colaboração 6. Constituir Comissão de Avaliação, que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este Termo de Colaboração;
4.1.6. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o CONTRATADO em virtude de atraso nas parcelas deste Termo de Colaboração;
4.1.7. Emitir o Termo de Encerramento do Termo de Colaboração, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a CONTRATANTErepassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, a importância global de **R$11.783.570,40 (onze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais, e quarenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - A alteração do montante constante no *caput* desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - As despesas com o presente TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03	ÓRGÃO	Fundo Municipal De Saúde de Serra Do Mel
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal De Saúde de Serra Do Mel
2109	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da unidade mista de Saúde
3.3.50.85.00	ELEMENTO DE DESPESA	Transferência por Meio de Contrato de Gestão
15001002	FONTE	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
16000000	FONTE	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16350000	FONTE	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Parágrafo Terceiro - Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste Termo de Colaboração, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - Além dos recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização da Sociedade Civil e de outro que por ventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O Montante global mencionado no *caput* da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de 12 (dose) meses.

Parágrafo Primeiro - O valor global de **R$11.783.570,40 (onze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais, e quarenta centavos),** de que trata o caput da Cláusula Quinta do presente Termo de Colaboração, será repassado ao CONTRATADO mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, conforme detalhado no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, integrante do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo a primeira parcela a ser paga 15(quinze) dias antes do início das atividades e as demais após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS E DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
7.1. Fica permitida a admissão de servidor publico de qualquer das esfera da Administração Pública, suas autarquias ou fundações, desde que respeitada a compatibilidade de horários, e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1. A CONTRATANTE constituirá por Portaria um Gerente do Termo de Colaboração e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste Termo de Colaboração, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que porventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.
Parágrafo Primeiro - A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício da unidade gerida.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. O CONTRATADO elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados, trimestrais ou a qualquer momento, de execução deste Termo de Colaboração, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do Termo de Colaboração, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo – As prestações de contas, relativas às demonstrações contábeis e demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos repassada à CONTRATADA para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devem evidenciar as receitas e despesas mensais, por competência, sem prejuízo das informações constantes nos demais demonstrativos financeiros pertinentes, e a apresentação dos balancetes mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.1. O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026, podendo ser modificado conforme as condições previstas na Cláusula Décima Quarta deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;
11.1.2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
11.1.3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste Termo de Colaboração;
11.1.4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização da Sociedade Civil ou na execução do presente Termo de Colaboração;
11.1.5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no Termo de Colaboração;
11.1.6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção da Organização da Sociedade Civil, o CONTRATADO deverá de imediato:
1. Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste Termo de Colaboração pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do Termo de Colaboração, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento por cento) do valor do contrato celebrado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no art. 156 e no parágrafo 3º, do art. 156, da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo do CONTRATADO, o Município de Serra do Mel arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que o CONTRATADO faça jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PRERROGATIVAS
13.1. No caso de haver paralisação das atividades do CONTRATADO, sob qualquer hipótese, a Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL/RN conservará a faculdade de assumir a execução do PROGRAMA DE TRABALHO, nas seguintes modalidades:
13.1.1. Através da CONTRATANTE, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO E DA RENOVAÇÃO
14.1. Com exceção do seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - A repactuação parcial ou total deste Termo de Colaboração, formalizada mediante Termo Aditivo será, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do PROGRAMA DE TRABALHO às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora da Organização da Sociedade Civil e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do Termo de Colaboração nas condições originalmente pactuadas;
5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviçosessenciais e corpo funcional da instituição;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo: O presente, quando da sua renovação anual, sofrerá sua correção de acordo com o índice IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
15.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Termo de Colaboração;
15.3. O CONTRATADO reconhece prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei n.° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro de Mossoró/RN, Estado RIO GRANDE DO NORTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Serra do Mel/RN, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:ECC663B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 152, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					**50.000,00**
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					**50.000,00**
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 153, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					28.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					28.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					28.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	28.000,00

DECRETO Nº 154, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					30.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 155, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
14 .001 SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, EMPREEND. E INOVAÇÃO					30.000,00
	2003 MAN. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, EMPRREEND. E INOVAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 156, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 67.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					67.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	67.000,00
Anexo II (Redução)					67.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					67.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 157, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 158, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 159, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 160, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					10.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 161, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 162, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 163, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 164, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 743.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					743.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					400.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS DO COM RECURSOS FUNDEB 30%				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	110.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	175.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					343.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	56.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					743.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					159.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	10.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					78.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS DO COM RECURSOS FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	13.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	7.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					206.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	20.000,00
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	20.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	12.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	80.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					80.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1032 AQUISIÇÃO DE TRATORES E/OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	10.000,00

12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					220.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À AVENIDAS PARALELEPÍPEDO DE RUAS E				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	60.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00

DECRETO Nº 165, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	22.000,00

DECRETO Nº 166, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE				30.000,00

	REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 167, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					60.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					60.000,00
	2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17150000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 168, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					10.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
06 .001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.					10.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 169, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.957,57, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.957,57 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.957,57
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					3.957,57
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				3.957,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.957,57
Anexo II (Redução)					3.957,57
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					3.957,57
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.957,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.957,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 170, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					50.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 171, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					11.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					11.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 172, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 173, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 66.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					66.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				66.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00

06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					66.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	2.000,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 174, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					70.000,00
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				32.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	6.600,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				37.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	8.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 175, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					5.000,00
	1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10 .001 SEC. MUN. DO DIST. DA SERRA DA TAPUIA E DES. RURAL					5.000,00
	1050 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 176, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .002 SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO					50.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 177, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.700,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					13.700,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA				13.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	13.700,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					13.700,00
06 .001 SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. CID. D.HUM. E AS DIVERS.					13.700,00
	2102 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 178, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.100,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					16.100,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.500,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					16.100,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					16.100,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	11.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 179, DE 01 de agosto de 2025
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2025

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					20.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:12689FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2019-2022

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUADRIÊNIO 2019-2022

Apresentação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TENENTE ANANIAS
2019

SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO.....4
2. IDENTIFICAÇÃO.....5
2.1PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....5
2.2 PREFEITURA..... 5
2.3DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....5
2.4 DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 6
2.5DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....6
2.5.1 COMPOSIÇÃO DO CMAS.....6
3. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.....7
3.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO..... 7
3.2LOCALIZAÇÃO, ÁREA E ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....8
3,3 DADOS DA POPULAÇÃO.....9
3.4POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA.....9
3.5 POPULAÇÃO RESIDENTE POR SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO E SEXO.....11
3.6RELIGIÃO.....11
3.7DOMICÍLIOS.....12
3.8PERFIL SOCIAL.....13
3.9ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.....13
3.10LONGEVIDADE, MORTALIDADE E FECUNDIDADE..... 13
3.11ECONOMIA LOCAL..... 14
3.12TRABALHO E RENDA..... 15
3.13EDUCAÇÃO.....16
3.14HABITAÇÃO.....18
3.15CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO.....20
4. SAÚDE.22
5. VULNERABILIDADE SOCIAL.....23
6. DELIBERAÇÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO.....25
7. ANÁLISE SITUACIONAL, DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS.....26
7.1PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA..... 26
7.2 DOS OBJETIVOS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO.....30
7.2.1 CRAS..... 30
7.2.2PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....32
7.2.3SCFV.....34
7.2.4GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL.....35
8.PARECER DO CMAS.....38

1.Apresentação

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) estabelece no artigo 30, inciso III, como uma das condições para repasse de recursos financeiros a elaboração do Plano de Assistência Social, rompendo desta forma ações fragmentadas, instituindo a cultura do planejamento com base no conhecimento e estudo da realidade, permitindo o monitoramento e a avaliação das ações para garantir a qualidade dos serviços.
A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005) consolidam a política de assistência social em um sistema único, na qual se destaca a garantia da previsão e continuidade das ações.
Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui um instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Permite organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de proteção social básica e especial.
Foram contempladas as propostas referendadas na última Conferência Municipal de Assistência Social, também foram utilizados como embasamento o Plano Plurianual 2018-2021 e o Orçamento Municipal 2018.

2.Identificação

2.1Plano municipal de assistência social

Vigência:	2019-2022
Período de elaboração:	11/2018 a 02/2019
Responsáveis pela elaboração	
Nome	**Representação**
Fladiana Oliveira	Secretária municipal de assistência social
Maially Catarina Damião	Coordenadora CRAS
José Adriano Gonçalves Sarmento	Técnico de nível superior CRAS
Meika Mirella	Orientadora social SCFV
Kássia Dalana	Orientadora social SCFV
Maria de Fátima	Orientadora social SCFV
Nome do responsável para contato:	Fladiana Oliveira
E-mail:	smastenenteananias@rn.gov.br
Telefone:	(84) 3386-2213

2.2Prefeitura

Município:	Tenente Ananias
Nome do Gestor Municipal:	Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome
Endereço:	Rua Maria Arlinda, Nº 39, Centro
Telefone:	(84) 3386-2213
Home Page:	www.tenenteananias.rn.gov.br
E-mail:	pmtananias@yahoo.com.br

2.3Do órgão gestor da Assistência Social

Órgão:	Secretaria Municipal de habitação e assistência social
E-mail:	smastenenteananias@rn.gov.br
Porto do Município:	Pequeno I
Gestora:	Fladiana Cristina Gomes de Oliveira
Endereço:	Rua José Moreira do Nascimento, Nº 520, centro
Telefone:	(84) 3386-2213
Home Page:	www.tenenteananias.rn.gov.br
E-mail:	fladyoliveira@hotmail.com

2.4Do fundo municipal da assistência Social

Gestora e Ordenadora:	Fladiana Cristina Gomes de Oliveira
Lei de criação do FMAS:	Lei nº 203/2017
CNPJ:	15.293.440/0001-51
Fontes de recursos:	Federal e municipal

2.5Do Conselho Municipal da Assistência Social

Nome do Presidente:	Rozenilza Rocha
Possui Secretaria Executiva?	Sim
O secretário Executivo possui nível superior?	Não
Nome:	Maria Alzirene Ferreira
E-mail:	crastenenteananias@hotmail.com
Telefone:	(84) 3386 2439

2.5.1Composição do CMAS

Setor	Nome	Representatividade	Titularidade
Governamental	José Leandro da Silva Neto	Secretaria de Educação	Titular
Governamental	José Lindenberg Melo	Secretaria de infraestrutura	Suplente
Governamental	Rozenilza Rocha	Secretaria de assistência social	Titular
Governamental	Francisco Canindé Gomes	Secretaria de assistência social	Suplente
Governamental	Francisco Clesiano de Paiva Lima	Secretaria de finanças	Titular
Não gov	Francisco Felipe Gomes Jácome	Organizações de usuários	Suplente
Não gov	Raimundo Adalberto Monte	Sociedade civil	Titular
Não gov	Wallace Jonatas da Silva	Organizações de usuários	Suplente
Não gov	Mauricleide da Silva Teodoro	Usuário	Titular
Não gov	José Nilson Maia	Usuário	Suplente
Não gov	Maria Alzirene Ferreira	Organizações de usuários	Titular
Não gov	Jéssica Monte de Lima	Organiações de usuários	Suplente

3.Dados gerais do município de Tenente Ananias

3.1Histórico do município

O município de Tenente Ananias teve início com a doação de uma área de 275 km² feita por Olinto Moreira do Nascimento e pela família Queiroz para iniciar a povoação do território onde hoje está encravado o município de Tenente Ananias. Nos idos de 1944 foi erguida a primeira construção da localidade, uma casa feita com rama de oiticica que veio a servir de ponto comercial para a venda de gêneros alimentícios. Pouco tempo depois foi construída a primeira moradia e iniciada a construção da igreja, surgindo então o povoado de Ipueira também chamado pelos mais antigos de Bom Jesus do Passo. Mais o fato é que Ipueira prevaleceu e o novo povoado foi crescendo com a edificação de novas residências e pontos comerciais.

Em 7 de janeiro de 1946 foi celebrada a primeira missa na localidade pelo padre Carlos, vigário da paróquia de Alexandria. Somente em 1960, o povoado de Ipueira foi elevado à categoria de vila. E com o progresso da terra começou a luta para a conquista da emancipação política tendo à frente lideranças locais e regionais expressivas. A luta deu resultado e em 10 de maio de 1962, quando através da Lei número 2.786, Ipueira desmembrou-se de Alexandria, tornando-se um novo município com o nome Tenente Ananias.

O novo nome do município foi escolhido em homenagem a um ilustre filho da terra, tenente das forças armadas e ex-combatente. Atualmente o município em sua divisão territorial é constituído de 2 distritos: Tenente Ananias e Mata de São Braz.

3.2- Localização, área e aspectos geográficos

Tenente Ananias está localizado no Alto Oeste do estado do Rio Grande do Norte, na mesorregião do Oeste Potiguar e microrregião de Pau dos Ferros, distante 413 quilômetros de Natal, capital estadual, e 1 835 quilômetros de Brasília, capital federal. Ocupa uma área de 223,671 quilômetros quadrados, e se limita com os municípios de Marcelino Vieira a norte; Lastro e Vieirópolis, ambos naParaíba, a sul; Santa Cruz (Paraíba) e Alexandria a leste; Paraná e José da Penha a oeste.

O relevo do município, com altitudes variando entre 200 e 400 metros, é constituído pelo Planalto da Borborema, que compreende uma faixa de terrenos antigos formados por rochas metamórficas que compõem o embasamento cristalino, provenientes de idade Pré-Cambriana média e com idade variada entre um e 2,5 bilhões de anos. Existem ainda dois sítios arqueológicos no município. São eles: *Poço do Açude* (que compreende uma série de formações rochosas localizadas à margem direita do rio e espalhadas pelo leito) e *São Brás* (com rochas de grande extensão e localizadas no riacho do Pó Branco).

O solo predominante é o luvissolo ou *bruno não cálcico*, com nível de fertilidade entre médio e alto, textura de argila ou areia, pedregoso e bom índice de drenagem. Há também os solos podzólicos vermelho amarelo equivalentes eutróficos e o litossolo (solos litólicos).

Situado na bacia hidrográfica do rio Apodi/Mossoró, o município é cortado pelo Rio São Brás, além dos riachos da Caatinga, Mata e do Poço. O principal reservatório é o Açude Jesus Maria José, situado a 1,5 quilômetros da zona urbana, inaugurado em 1984 e com capacidade total para 7 650 750 metros cúbicos de água, cuja bacia hidrográfica possui 106,25 km² de área.

A vegetação é formada pela caatinga hiperxerófila, sem folhas na estação seca, com plantas de pequeno porte e predominância de cactáceas, além da floresta caducifólia, cujas espécies possuem folhas pequenas e caducas. Entre as espécies mais encontradas estão o facheiro (*Pilosocereus pachycladus*), o faveleiro (*Cnidoscolus quercifolius*), a jurema-preta (*Mimosa hostilis*), o marmeleiro (*Cydonia oblonga*), o mufumbo (*Combretum leprosum*) e o xique-xique (*Pilosocereus polygonus*).

De clima semiárido quente (do tipo *Bsh* na classificação climática de Köppen-Geiger), a temperatura média anual de 25,8 °C com precipitação média de 856 milímetros (mm) anuais, concentrados entre os meses de fevereiro e maio, sendo março o mês de maior precipitação (209 mm). O tempo médio de insolação é de aproximadamente 2. 700 horas anuais, com umidade relativa do ar de 66%.

3.3 Dados da População

Segundo o Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população do município ampliou entre os anos de 2010 e 2018, passando de 9.883 para 10.814 (população estimada).

População estimada – 2018	10.715hab
População no último Censo – 2010	9.883hab
Densidade demográfica – 2010	44,19hab/km²

Fonte: IBGE - https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/tenente-ananias/panorama

3.4 População por faixa etária

Faixa etária	Quantidade	Percentual(%)
0 a 4 anos	769	7,8%
5 a 9 anos	780	7,9%
10 a 14 anos	800	8,1%
15 a 19 anos	925	9,3%
20 a 24 anos	1020	10,4%
25 a 29 anos	889	9,0%
30 a 34 anos	789	7,9%
35 a 39 anos	617	6,2%
40 a 44 anos	608	6,2%
45 a 49 anos	568	5,7%
50 a 54 anos	457	4,6%
55 a 59 anos	361	3,7%
60 a 64 anos	368	3,7%
65 a 69 anos	318	3,2%
70 a 74 anos	266	2,7%
75 a 79 anos	146	1,5%
80 ou mais	202	2,1%

Fonte: IBGE.
https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/frm_piramide.php?codigo=241410

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou um crescimento negativo até 2010, enquanto isso, houve um crescimento populacional entre indivíduos com idade de 15 a 59 anos, representando em média um acrescimento anual de 1,68%.

3.5 População residente por situação de domicílio e sexo

Populaç ão total	Total urban a	Tota l rural	Total de home ns	Home ns urbana	Home ns rural	Total de mulher es	Mulher es urbana	Mulher es rural
9.883	6.825	3.05 8	4.979	3.372	1.607	4.904	3.453	1.451

Fonte: IBGE Censo 2010

Quanto aos locais em que residem, o Censo 2010 aponta que 6.825 pessoas encontram-se domiciliados na zona urbana e 3.058 na zona rural, justificando portanto o crescimento da taxa de urbanização que passou de 62,99% em 2000 para 69,06% em 2010.
O acréscimo apresentado denota que o território de Tenente Ananias/RN apresenta constante processo de urbanização, caracterizado pelo êxodo da população rural para o centro urbano do município.

3.6 Religião

Sem religião	181
Católica Apostólica Romana	9.066
Evangélica	606
Não determinada e múltiplo pertencimento	15
Testemunha de Jeová	14

Fonte: IBGE Censo 2010

3.7 Domicílios

Situação domiciliar	
Urbana	1.844 domicílios
Rural	819 domicílios
Domicílios particulares permanentes	2.663 domicílios

Fonte: IBGE Censo 2010

Densidade de moradores por domicílio	
Até 01 morador	470 domicílios
De 01 a 02 moradores	1.443 domicílios
De 02 a 03 moradores	533 domicílios
Mais de 03 moradores	216 domicílios

Fonte: IBGE Censo 2010

Tipo de material das paredes externas	
Alvenaria com revestimento	2.417 domicílios
Alvenaria sem revestimento	188 domicílios
Taipa não revestida	58 domicílios

Fonte: IBGE Censo 2010

3.8Perfil Social

Dados do Censo 2010 indicam que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 71,8% dos domicílios.
Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 16,5% da população está em extrema pobreza, correspondente a 1628 habitantes, com intensidade maior na área rural (68% da população de extrema pobreza está localizada na área rural contra 32% na área urbana).
Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 24,8%. Na área urbana, a taxa era de 23,5% e na zona rural era de 27,7%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 10,4%.

3.9Índice de desenvolvimento humano

Segundo Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Tenente Ananias é 0,592, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,779, seguida de Renda, com índice de 0,570, e de Educação, com índice de 0,468.

3.10Longevidade, mortalidade e fecundidade

Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Tenente Ananias – RN			
	1991	**2000**	**2010**
Esperança de vida ao nascer (em anos)	57,7	64,3	71,7
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	79,5	53,0	21,8
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	103,5	68,2	23,4
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,7	2,6	2,4

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 7,5 anos na última década, passando de 64,3 anos, em 2000, para 71,7 anos, em 2010. Em 1991, era de 57,7 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

3.11Economia Local

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 87,6%, passando de R$ 21,3 milhões para R$ 40,0 milhões.

O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 56,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,12% para 0,14% no período de 2005 a 2010.
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 74,3% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 8,5% em 2010, contra 9,3% em 2005.

3.12Trabalho e Renda

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 47,86% em 2000 para 47,36% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 15,91% em 2000 para 5,91% em 2010. A tabela abaixo demostra a quantidade exata da população economicamente ocupada, desocupada e inativa do município:

Data	Taxa de atividade - 18 anos ou mais
População economicamente ativa ocupada	3.312
População economicamente ativa desocupada	413
População economicamente inativa	3.268

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Neste sentido, é possível afirmar que ao longo dos últimos 10 anos a população economicamente ativa do território de Tenente Ananias teve acesso à melhores oportunidades para desenvolvimento pessoal no âmbito do trabalho, considerando significativa queda no percentual de habitantes que se encontravam desocupados, sendo este um dado de grande relevância, considerando que esta parcela da população é diretamente responsável pelo aumento e movimentação da economia local, gerando assim maior aporte ao desenvolvimento do município.
Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 23,19% trabalhavam no setor agropecuário, 0,54% na indústria extrativa, 3,65% na indústria de transformação, 5,13% no setor de construção, 0,49% nos setores de utilidade pública, 26,36% no comércio e 38,85% no setor de serviços.
A renda per capita média de Tenente Ananias cresceu 228,21% nas últimas duas décadas, passando de R$ 84,38, em 1991, para R$ 119,19, em 2000, e para R$ 276,94, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 6,45%. A taxa média anual de crescimento foi de 3,91%, entre 1991 e 2000, e 8,80%, entre 2000 e 2010.
A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 72,51%, em 2000, para 30,98%, em 2010.

3.13Educação

O fator "educação" do IDH no município atingiu em 2010 a marca de 0,468 ao passo que a taxa de alfabetização da população acima dos dez anos indicada pelo último censo demográfico do mesmo ano foi de 75,2% (69,1% para os homens e 81,4% para as mulheres).
Ainda em 2010, Tenente Ananias possuía uma expectativa de anos de estudos de 10,3 anos, valor acima da média estadual (9,54 anos). A taxa de conclusão do ensino fundamental, entre jovens de 15 a 17 anos, era de 41,8%, enquanto o percentual de conclusão do ensino médio (18 a 24 anos), de apenas 23,4%. Em 2012, 20,8% das crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 e 14 anos de idade estavam fora da escola. Em 2014, a distorção idade-série entre alunos do ensino fundamental, ou seja, com idade superior à recomendada, era de 17,4% para os anos iniciais, 40,4% nos anos finais e 40,5% no ensino médio.
No censo de 2010, da população total, 2.749 frequentavam creches ou escolas, sendo 2.519 na rede pública de ensino (91,63%) e 230 em redes particulares (8,63%). Desse total, 1.388 cursavam o regular do ensino fundamental (50,47%), 260 o regular do ensino médio (9,47%), 252 faziam cursos superiores de graduação (9,18%), 122 estavam em creches (4,42%), 262 no ensino pré-escolar (6,31%), 217 na classe de alfabetização (7,88%), 93 na educação de jovens e adultos do ensino médio (3,36%), 74 na educação de jovens e adultos do ensino fundamental (2,69%), 73 na alfabetização de jovens e adultos (2,66%) e nove na especialização de nível superior (0,33%).
Levando-se em conta o nível de instrução da população com idade superior a dez anos, 6.162 não possuíam instrução e fundamental incompleto (74,26%), 1.008 fundamental completo e médio incompleto (12,15%), 987 ensino médio completo e superior incompleto (11,9%) e 140 com superior completo (1,69%).
Em 2015, os alunos dos anos inicias da rede pública da cidade tiveram nota média de 4.2 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3.2. Na comparação com cidades do estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava Tenente Ananias na posição 73 de 167. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 104 de 167. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 95.1 em 2010. Isso posicionava o município na posição 162 de 167 dentre as cidades do estado e na posição 4980 de 5570 dentre as cidades do Brasil.
A Tabela abaixo apresenta o número atualizado de matriculas por nível.

Matriculas por nível

Variável	Tenente Ananias	Rio Grande do Norte	Brasil
Pré-escolar	283	893,26	49.165,25
Fundamental	1.495	4.865,60	278.253,38
Médio	280	1.294,52	80.748,81

Fonte: (1)Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2015. NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

Considerando então os dados apresentados, torna-se visível que apesar do crescimento no número de matriculas e unidades educacionais ofertadas no município, é notória a grande defasagem ao se observar o perfil destes alunos. Grande parte desta população encontra-se em idade superior à recomendada na relação idade-série, indicando grande número de reprovações, além do segundo dado referente ao alto incide de evasão escolar, tendo como reflexo baixa média no nível de instrução da população deste território, onde quase três quartos da população não possuem instrução ou apresentam ensino fundamental incompleto.

3.14Habitação

O direito à moradia é reconhecido como direito social mínimo pela Constituição Federal do Brasil, sendo essencial ao alcance de um padrão de vida digno às camadas mais economicamente desprovidas da população. Apesar dessa consideração, o déficit habitacional brasileiro em 2008, de acordo com dados da Fundação João Pinheiro, foi estimado em 5,5 milhões de moradias, o que corresponde a 9,6% do total de domicílios no país. Neste déficit, uma característica evidente consiste na expressiva relação entre a falta de moradia e os baixos níveis de renda. O sonho de conquistar uma habitação digna permeia o imaginário de muitos brasileiros, que a projetam num espaço que seja contemplado no mínimo por serviços básicos como saneamento, educação, saúde, segurança, comércio, espaços de lazer e cultura.
Na contemporaneidade, a concepção de habitação que norteia a política nacional de habitação tem como premissa a garantia de moradia digna que contemple a inserção urbana, infraestrutura, equipamentos comunitários, ou seja, uma visão que vai muito além da ideia de habitação apenas como "casa" englobando o direito à habitar com dignidade. Todavia, para muitos, realizar esse propósito depende de subsídios do poder público, haja vista que não dispõem de condições financeiras para aquisição deste bem que lhes é tão caro. Sendo assim, continuam integrando o déficit habitacional brasileiro seja através da coabitação familiar, do aluguel ou de habitação precária, e esperando por uma habitação para avançar enquanto cidadãos de direitos respeitados.
Neste sentido as políticas habitacionais do governo permeiam toda a evolução recente da economia brasileira, possuindo significativa importância no incentivo à moradia adequada. A intervenção governamental na habitação pode acontecer de forma direta, com a concessão de moradia destinada à população de baixa renda, ou de forma indireta, por meio de regulamentação e subsídios ao financiamento habitacional.
Tomando por base os dados referentes aos indicadores Habitacionais no território de Tenente Ananias, pode-se observar aparente processo de urbanização, considerando o fato de que dois em cada três habitantes encontram-se na zona urbana. Tal urbanização denota também crescimento evidente das condições de moradia neste território ao comparar os dados obtidos nos últimos 20 anos, havendo expressiva melhoria na qualidade de equipamentos sociais nas localidades periféricas da comunidade (ampliação de oferta de serviços de saúde e educação), bem como melhorias no sistema de distribuição de energia elétrica e saneamento.

Indicadores de Habitação - Tenente Ananias – RN			
	1991	**2000**	**2010**
% da população em domicílios com energia elétrica	57,01	85,18	99,08
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana.	15,71	55,72	94,71

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

3.15Condições de Habitação

Através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA**,** órgão do Ministério da Saúde, encarregado de promover saneamento básico à população. Ela direciona as ações de saneamento para as comunidades cujos indicadores de saúde denotam a presença de enfermidades causadas pela falta e/ou da inadequação de saneamento. Atua apoiando técnica e/ou financeiramente o desenvolvimento de ações de saneamento.
Esta ação tem por objetivo fomentar a construção de melhorias sanitárias domiciliares para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios. Melhorias Sanitárias Domiciliares são intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.
Dados obtidos através do DataSUS apresentam o quantitativo de moradores, residentes em Tenente Ananias, e suas condições sanitárias.

Demonstrativo das condições sanitárias

Instalações sanitárias	**Zona urbana**	**Zona Rural**
Fossa séptica	278	20
Fossa rudimentar	2.425	1.016
Rede geral de esgoto ou pluvial	2.515	32
Vala a céu aberto	317	97
Rio, lago ou mar	754	28
Não tem instalação sanitária	373	890
Outro escoadouro	165	973

Fonte: DataSUS

Tomando por base estes dados, é notório o quanto o desenvolvimento sanitário no território de Tenente Ananias foi ineficaz diante do processo de urbanização aparente no município, considerando que tal demonstrativo aponta grande deficiência no escoamento sanitário, mesmo na zona urbana, uma vez que menos de 3% da população total apresenta fossa séptica, sendo a maior parte dos dejetos urbanos destinados às vias pluviais ou rede geral de esgoto – este ainda assim precário. Tais apontamentos representam, além da depreciação de recursos ambientais neste território, grande risco de contaminações e proliferação de doenças oriundas das péssimas condições de desenvolvimento sanitário neste município.

4.Saúde

A rede de saúde de Tenente Ananias dispõe de cinco Unidades Básicas de Saúde – UBS, destas, duas estão localizadas na zona urbana e três na zona rural conforme mostra o Quadro a seguir:

Unidades de saúde			
Nº	Nome da Unidade	Localização	Zona
01	Unidade Básica de Saúde João Bosco Mendes Sarmento	Bairro Olintos	Urbana
02	Posto de saúde Poço de Açude	Sitio Poço de Açude	Rural
03	Posto de Saúde Projeto Crescer	Bairro Projeto Crescer	Urbana
04	Unidade Básica de Saúde Zé de Mizael	Sitio Cabeça do Boi	Rural

05	Centro de Saúde Vila Mata de São Braz	Vila Mata	Rural

Fonte: Dados do diagnóstico socioterritorial do CRAS

Essas unidades tem a função de promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento e reabilitação do usuário. É a principal porta de entrada e de comunicação com toda a rede de atenção à saúde.
Em Tenente Ananias/RN são realizadas nas UBS's: atendimento médico, odontológico, prevenções ginecológicas, encaminhamento para exames e consultas, pré-natal, imunização, planejamento e acompanhamento familiar. O Programa de Saúde da Família (PSF), desenhado inicialmente como um programa focalizado, dirigido a grupos da população relativamente excluída do acesso ao consumo de serviço, vem se apresentando como estratégia de reorientação da atenção primária da saúde ou do modelo de atenção como um todo.
O trabalho da equipe é de conhecer as famílias do território de abrangência, identificar os problemas de saúde existentes na comunidade, desenvolver ações e prestar atendimento integral as famílias. O município possui cinco equipes de PSF composta por enfermeiros, médicos, odontólogos e técnicos de enfermagem, e uma equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), com psicólogo, assistente social, fisioterapeuta e nutricionista, para dar suporte aos profissionais que estruturam as equipes dos PSF's.
Compõe também a rede municipal de saúde o Hospital Fundação Lindolfo Fernandes. Um estabelecimento administrado pela Gestão Pública Municipal que oferta serviços de atendimento ambulatorial, internação, SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia), urgência e vigilância em saúde, além de 27 leitos distribuídos em: especialidades de clínica geral, ginecologia, pediatria clínica e obstetrícia cirúrgica.

5.Vulnerabilidade Social

O termo "vulnerabilidade social" começa a ser utilizada a partir do esgotamento da matriz analítica da pobreza, uma vez que esta se reduzia apenas as questões econômicas. Embora a insuficiência de renda seja também um dos fatores da vulnerabilidade social, esse conceito envolve uma conjugação de outros fatores, englobando também características do território, fragilidades ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e deficiências da oferta e do acesso a políticas públicas. Assim, por exemplo, a deficiência no acesso a bens e serviços, tais como educação, lazer, trabalho e cultura, colabora para o crescimento da situação de vulnerabilidade social.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004, p. 33), a Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).
Nesse sentido, torna-se ímpar a atuação do Centro de Referência da Assistência Social no intuito de reatar e fortalecer estes vínculos, enquanto fatores de proteção diante dos riscos e vulnerabilidades encontradas no território de Tenente Ananias, bem como garantir a proteção dos direitos sociais de sua população residente, para isto se faz necessário minimamente ter como ponto de base alguns dados que, em detrimento com observações *in loco*, podem indicar quais áreas deste território apresentam maior suscetibilidade a fatores de vulnerabilidade social.

Vulnerabilidade Social - Município - Tenente Ananias – RN			
Crianças e Jovens	**1991**	**2000**	**2010**
Mortalidade Infantil - Número de crianças que não deverão sobreviver ao primeiro ano de vida em cada 1000 nascidos vivos.	79,48	53,02	21,80
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	60,45	54,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	36,23	7,67	4,94
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	25,58	28,92
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,43	1,90	4,38
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	7,96	6,52
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	9,12	9,64	16,79
% de vulneráveis e dependentes de idosos	12,40	12,41	5,17
% de crianças extremamente pobres	79,15	59,94	22,91
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	95,83	88,25	60,95
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	80,01	70,89
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	26,99	33,45	69,85

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

6.Deliberações da IV conferência municipal de assistência social para o município

Seguem as 13 (treze) deliberações da IV Conferência Municipal de Assistência Social, as quais definiram em linhas gerais, algumas ações.
1.Ampliar o alcance do Benefício de Prestação Continuada, buscando atingir a população do município que tem direito à concessão e que ainda não foram cadastrados ou não tem conhecimento sobre o benefício;
2.Ampliar os serviços de vigilância e averiguação dos usuários beneficiários do Programa Bolsa Família, garantindo que o público alvo tenha de fato acesso ao benefício;

3.Adquirir veículo próprio para locomoção da equipe do SUAS para as comunidades rurais e periféricas, garantindo que mesmo as comunidades mais distantes tenham acesso aos serviços;
4.Destinar um espaço físico para os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
5.Criar os Conselhos do direito da pessoa com deficiência e de idosos;
6.Realizar fóruns para discussões onde a sociedade civil possa participar e conhecer seus direitos;
7.Ampliar o SCFV para a zona rural;
8.Divulgar os programas, serviços e benefícios da área da Assistência Social nas comunidades;
9.Articular com as demais políticas públicas para fortalecer e garantir a intersetorialidade (Gestão, trabalhadores, usuários e representantes de entidades) desenvolvendo reuniões periódicas;
10. Implementar a vigilância socioassistencial;
11. Realizar o diagnóstico municipal da Assistência Social para rever os valores de repasses financeiros, objetivando reavaliação dos mesmos, mediante as demandas;
12. Criar a lei municipal do SUAS contemplando todas as leis da Assistência Social;
13. Assegurar o repasse do FPM destinado ao SUAS, diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

7.Análise situacional, definição de objetivos e planejamento de ações estratégicas
7.1Proteção Social Básica

IDENTIFICAÇÃO	
Serviços	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Programas/Projetos	Programa Bolsa Família
	BPC na Escola
	Programa Criança Feliz
Benefícios	Benefícios Eventuais

Equipamento	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
	Espaço de Convivência – Núcleo Centro
	Espaço de Convivência – Núcleo Vila Mata
	Espaço de Convivência – Núcleo Projeto Crescer

RECURSOS HUMANOS	
Coordenação do CRAS	Maially Catarina Damião Costa
Psicólogo	José Adriano Gonçalves Sarmento
Assistente Social	Rafaelle Godeiro Henrique Maia
Técnica de nível médio	Rozezilza Rocha
Auxiliar de Serviços Gerais 1	Maciel de Freitas e Souza
Auxiliar de Serviços Gerais 2	Luzia Oliveira Pereira Filha
Auxiliar de Serviços Gerais 3	Fernanda Daniele Soares Alves
Auxiliar de Serviços Gerais 4	Maria Leane dos Santos
Orientadora Social 1	Maria de Fátima
Orientadora Social 2	Maria Gleuma dos Santos
Orientadora Social 3	Francisca Rosena da Silva
Orientadora Social 4	Maria Gorethe da Silva
Orientadora Social 5	Meika Mirella de Freitas Rocha
Orientadora Social 6	Francisca Areta da Silva
Orientadora Social 7	Janilene Vidal da Silva
Orientadora Social 8	Tasia de Sousa Leite Silva
Orientadora Social 9	Maria José Luciano
Orientadora Social 10	Antônio Marcos
Orientadora Social 11	Kassia Dalana do Nascimento Silvestre
Orientadora Social 12	Clarice Jácome da Silva Barbosa
Orientadora Social 13	Josefa Silmara da Silva
Orientadora Social 14	Francisca Francilene Costa de Lima
Supervisora do Criança Feliz	Fernanda Ribeiro
Visitadora do Criança Feliz 1	Josefa Polyane Silva Quitéria
Visitadora do Criança Feliz 2	Paula Ranira da Silva
Visitadora do Criança Feliz 3	Yvana Maria
Visitadora do Criança Feliz 4	Beatriz
Gestor do PBF	Francisco Auriélio da Silva
Digitadora do PBF 1	Thays Cristina de Alencar
Digitadora do PBF 2	Francisca Audegielly Luciano
Entrevistadora do PBF 1	Fabiana Ister Gomes de Oliveira
Entrevistadora do PBF 2	Maria Rosimere Nunes

DESCRIÇÃO E REALIDADE NO MUNICÍPIO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF:

O PAIF é o serviço estruturante da Proteção Social Básica, de caráter continuado. Oferta trabalho social a famílias para prevenir situações de risco pessoal e social. Dentre suas ações estão: acolhida, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos. Seu público alvo são famílias beneficiárias/no perfil de renda de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, famílias em vulnerabilidade social e famílias com pessoas com deficiência/idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade social e risco. Sua oferta é exclusiva e obrigatória no CRAS, que no ano de 2018 atendeu diretamente 486 famílias. De acordo com o pacto de aprimoramento de 2014-2017, o município não atingiu as metas estabelecidas pelo Ministério, no entanto a Gestão atual está trabalhando com propósito de alcançar as metas até o fim do prazo de validade deste plano.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV:

O SCFV é um serviço complementar ao trabalho social realizado por famílias, por meio do PAIF. Atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, fazem parte das ações realizadas com os usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Tenente Ananias assinou o termo de aceite e reordenamento, e atualmente acompanha 266 usuários, entre crianças, adolescentes e idosos, nos núcleos da Vila Mata, Centro e Projeto Crescer.

Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Em dezembro de 2018, 2.250 famílias estavam inseridas no Cadastro Único em Tenente Ananias, destes 1.013 com renda per capita familiar de até R$ 89,00; 350 com renda per capita familiar entre R$ 89,01 e R$ 178,00; 504 com renda per capita familiar entre R$ 178,01 e meio salário mínimo; 383 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. Em Tenente Ananias há 1.345 famílias beneficiárias do Bolsa Família, essas famílias equivalem, aproximadamente, a 31,31% da população total do município, e inclui 510 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza.

No mês de dezembro de 2018 foram transferidos R$ 233.216,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R$ 173,39 por família.

Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R$ 1,78.

A cobertura do programa é de 100,37% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 91,06%, enquanto que a média nacional encontra-se em 73,16%.
Na área da Saúde, 1.146 famílias foram acompanhadas no último semestre. As famílias que devem ser acompanhadas na saúde são aquelas que possuem crianças de até 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar 967 famílias, o que corresponde a um acompanhamento de 84,38%. A média nacional de acompanhamento na saúde é de 72,76%.
Na educação, 1.239 crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família precisavam ter a frequência escolar acompanhada no último bimestre. Dessas, foram acompanhadas 1.158. Portanto, 93,46% das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família tiveram a informação de frequência escolar registrada nesse período. A média nacional é de 91,07% de acompanhamento na educação.

Programa Criança Feliz:

O Programa Criança Feliz é uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Tem como público prioritário gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC2 e crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

BPC na Escola:

Tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). No município 44 pessoas estão inseridas no Programa, sendo estes uma demanda para acompanhamento do PAIF. Quanto ao Pacto de Aprimoramento, o município cumpriu a meta uma vez que aderiu ao Programa.

Benefícios Eventuais:

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência
Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.
Em 2017, a Câmara de Vereadores aprovou a Lei Municipal nº190/2017, que institui a concessão destes benefícios através da Assistência Social.
Em 2018 foram ofertados 575 benefícios eventuais para famílias pobres e extremamente pobres do município.

7.2Dos objetivos e planejamento de ações de monitoramento

7.2.1CRAS

Objetivos	Estratégias de ação	Responsável	Prazo
Planejar e avaliar as ações a serem realizadas pelo CRAS	Realizar reuniões mensais de equipe junto à coordenação	Coordenação do CRAS	Ao menos uma vez por mês ao logo de todo ano.
	Acompanhar e avaliar o desempenho geral do centro	Coordenação do CRAS e equipe técnica de referência	
Realizar anualmente no mínimo 6 ações comunitárias do PAIF (Palestras, eventos e/ou campanhas)	Definir calendário de ações comunitárias	Coordenação do CRAS e equipe técnica	De acordo com o planejamento das ações
	Planejar as ações	Coordenação do CRAS e equipe técnica	
	Realizar as ações e as avaliar	Coordenação do CRAS, equipe técnica, educadores sociais do SCFV e visitadores do PCF.	
Ampliar as ações do CRAS às comunidades mais periféricas	Implementar o CRAS nas comunidades.	Equipe técnica de referência	2019
	Realizar ações pelo PAIF na comunidade da Vila Mata		
Gerenciar os prontuários SUAS eletrônico e físico	Inserir no sistema eletrônico todos os prontuários físicos de famílias em acompanhamento	Equipe Técnica de referência	Ação contínua ao longo do ano
	Informar no sistema eletrônico todos os atendimentos realizados	Equipe Técnica de referência	
	Realizar planejamento de acompanhamento dos prontuários feitos	Coordenação do CRAS e equipe técnica de referência	
Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF e públicos prioritários	Realizar visitas domiciliares semanais às famílias referenciadas pela vigilância sócio assistencial.	Equipe Técnica de referência	Ação contínua, tendo como objetivo atingir 15% das famílias cadastradas ao longo de 4 anos
	Acompanhar famílias de público prioritário e em descumprimento de condicionalidades do PBF		
Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF e públicos prioritários	Acompanhar famílias com membros integrantes do BPC	Equipe Técnica de referência	Ação contínua, tendo como objetivo atingir 25% da cobertura total ao longo de 4 anos
	Acompanhar famílias com renda de até meio salário mínimo registradas no CadÚnico.		Ação contínua, tendo como objetivo atingir 15% da cobertura total ao longo de 4 anos

7.2.2ProgramaCriança Feliz

Objetivos	Estratégias de ação	Responsável	Prazo
Promover o acompanhamento sistemático das famílias do PCF, de modo que atinja sua cobertura máxima mensal de 100%.	Acompanhar as famílias prioritárias repassadas pelo Cad.Único, sempre que houver desligamento de usuário	Visitadores	Ao menos uma vez a cada 3 meses, ou sempre que houver necessidade
	Realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas.		Uma vez por semana a cada usuário cadastrado
	Inserir no sistema eletrônico os acompanhamentos realizados	Supervisora do PCF	Semanalmente
Acompanhar crianças de 0 a 6 anos,	Identificar e cadastrar crianças beneficiárias do BPC	Supervisora do PCF	Ação contínua, até 2021
beneficiárias do BPC	Realizar visitas domiciliares às crianças inseridas	Visitadores	
Notificar possíveis vulnerabilidades sociais e no âmbito da saúde, nas famílias acompanhadas	Identificar vulnerabilidades ao longo do acompanhamento domiciliar	Visitadores	Ação contínua, até 2021
	Identificar gestantes acompanhadas pelo PCF que ainda não estão inseridas em ações do PAIF		
	Encaminhar aos equipamentos da assistência social e saúde os casos identificados.		
Realizar no mínimo 3 ações intersetoriais para as famílias inseridas no PCF	Identificar possíveis focos temáticos de intervenção	Visitadores	Ação contínua, até 2021
	Planejar as ações	Supervisora do PCF, visitadores, membros do comitê gestor	Ação trimestral, nos meses de Março, Julho e Outubro de cada ano.
	Realizar a ação	Visitadores, supervisora do PCF, equipe técnica que compõem os demais equipamentos da assistência social, saúde e educação	Conforme calendário definido no planejamento das ações.

7.2.3Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Objetivos	Estratégias de ação	Responsável	Prazo
Manter pelo menos 50% do público ativo composto por membros prioritários.	Controle da frequência dos usuários prioritários.	Orientadores sociais	Ação contínua em todo encontro ao longo do ano

	Visitas domiciliar de averiguação aos usuários com até 6 faltas mensais		Última semana de cada mês
	Atualização do banco de dados de usuários prioritários, com a equipe de saúde, educação, assistência social e conselho tutelar		Ação contínua ao longo do ano, ou sempre que houve necessidade.
Aprimorar a equipe de orientadores sociais e técnicas desenvolvidas no SCFV	Estudo visando as necessidades do SCFV, com foco nas ações específicas da unidade.	Vigilância socioassistencial, em parceria com orientadores sociais.	Fevereiro a julho de cada ano.
	Definição das ações a serem desenvolvidas	Vigilância socioassistencial e Gestão SMAS.	Fevereiro, Junho e setembro de cada ano.
	Realização das ações	Orientadores sociais, vigilância socioassistencial ou capacitação externa	Março, julho e outubro de cada ano.
Manter o acompanhamento de 100% da cobertura de usuários destinados ao município	Ações de monitoramento de frequência e rotatividade de saídas e entradas de novos membros.	Orientadoras sociais	Ação contínua ao longo do ano

7.2.4Gestão e vigilância sócio-assistencial

Objetivos	Estratégias de ação	Responsável	Prazo
Inserir no CADÚNICO 100% dos beneficiários do BPC.	Identificação dos beneficiários do BPC no Município	Vigilância Socioassistencial, na ausência desta, Gestão do CAD.	Janeiro de cada ano
	Busca Ativa ou Cadastramento em loco.	Castrador do CAD	Fevereiro a novembro de cada ano
	Monitoramento do alcance do objetivo	Vigilância	Março, junho, setembro de cada ano
	Avaliação do alcance do objetivo		Dezembro de cada ano
Ampliar a oferta do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para as comunidades rurais e periféricas.	Realizar estudo de demanda nas áreas rurais e comunidades periféricas	Vigilância e gestão SMAS	2019
	Tomadas de providências para implementação do serviço	Gestão SMAS	2020
Aquisição de veículo próprio para locomoção da equipe SUAS para as comunidades rurais e periféricas	Identificar possíveis fontes de recursos federais para aquisição de equipamentos permanentes	Gestão SMAS	2019
	Discutir junto à gestão a relevância e necessidade prioritária da aquisição		
Destinar espaço físico para os conselhos municipais vinculados à assistência social	Tomadas de providências para fundação da casa dos conselhos	Gestão SMAS	2019
Realizar audiências públicas anuais sobre os programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social	Planejar a realização e contratação do palestrante	Gestão SMAS	Primeiro semestre de cada ano
	Divulgar a realização do evento	Gestão SMAS e relações públicas do município	De acordo com o calendário de eventos
	Executar a audiência pública	Gestão SMAS e CadÚnico	Segundo semestre de cada ano
Realizar reuniões mensais de orientação sobre o PBF com as novas famílias beneficiárias	Identificar novas famílias beneficiárias a cada mês	Gestão CadÚnico	Segunda semana de cada mês
	Informar às famílias beneficiárias a data de realização do encontro		De acordo com a data de realização do encontro
	Realização do encontro		Terceira semana de cada mês
Aprimorar a gestão de condicionalidades do PBF	Realizar reuniões periódicas de monitoramento das taxas de indicadores de acompanhamento das condicionalidades da saúde e educação	Gestão do CadÚnico	De 2019 a 2021
	Atingir média de acompanhamento destas taxas acima da média nacional (77,47%)	Gestão do CadÚnico, visitadores do PBF, Assistente social SMAS e demais secretarias envolvidas	
Referenciar os públicos prioritários aos demais programas e serviços vinculados à secretaria de assistência social	Referenciar ao PCF lista de novas famílias elegíveis ao acompanhamento	Gestão CadÚnico e vigilância socioassistencial	Ao menos uma vez a cada 3 meses, ou sempre que houver necessidade
	Referenciar ao CRAS, famílias com renda de até meio salário mínimo e beneficiários do BPC, bem como famílias sob efeito de descumprimento de condicionalidades do PBF		Ao menos uma vez a cada 2 meses, ou sempre que houver necessidade
Monitorar e avaliar os objetivos estabelecidos no plano de ação e desenvolvimento dos serviços e programas da assistência social	Realizar reuniões mensais de alinhamento e monitoramento com os coordenadores dos serviços e programas da SMAS	Gestão SMAS e vigilância socioassistencial	Ao final de cada mês
	Acompanhamento dos principais indicadores relacionados ao CadÚnico, SCFV e CRAS	Vigilância socioassistencial	A cada dois meses
Desenvolvimento do capital humano dos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social	Levantamento de necessidades de treinamentos e cursos	Vigilância socioassistencial e gestão SMAS	Primeiro semestre de cada ano
	Planejar e viabilizar a execução de capacitações internas ou externas	Gestão SMAS	Primeiro semestre de cada ano
	Realizar evento de capacitação/treinamento		Segundo semestre de cada ano

8.PARECER DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, após concluírem os trabalhos de verificação do Plano Municipal de Assistência Social referente aos anos de 2019 -2022 no relatório e parecer, sendo este um instrumento de gestão que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de Assistência Social, no referido município de Tenente Ananias. Em assembleia extraordinária, realizada no dia 04 de abril de 2019, o Plano Municipal foi aprovado por unanimidade e será acompanhado e fiscalizado no cumprimento das metas e ações planejadas.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FFDE5B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0218/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0218/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 5.975.000,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 6º da Lei Municipal nº 0651/2022, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2925, do dia 12 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 5.975.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a "Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso", conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	**02.011**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**				
Função	**15**	**Urbanismo**				
Subfunção	**451**	**Infra-Estrutura Urbana**				
Programa	**0018**	**Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana**				
Ação	**1.192**	**Obras e Instalações para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos**				
Natureza da Despesa	**4**	**Despesas de Capital**				
Grupo de Natureza de Despesa	**44**	**Investimentos**				
Modalidade de Aplicação	**4490**	**Aplicações Diretas**				
Elemento de Despesa	**449051**	**Obras e Instalações**	**Fonte de Recurso**	**17540000**	**R$**	**5.000.000,00**
Elemento de Despesa	**449051**	**Obras e Instalações**	**Fonte de Recurso**	**17040000**	**R$**	**975.000,00**
Total do Crédito Especial (R$)						**5.975.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	**02.011**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**				
Função	**15**	**Urbanismo**				
Subfunção	**451**	**Infra-Estrutura Urbana**				
Programa	**0018**	**Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana**				
Ação	**1016**	**Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau**				
Natureza da Despesa	**4**	**Despesas de Capital**				
Grupo de Natureza de Despesa	**44**	**Investimentos**				
Modalidade de Aplicação	**4490**	**Aplicações Diretas**				
Elemento de Despesa	**449051**	**Obras e Instalações**	**Fonte de Recurso**	**17040000**	**R$**	**975.000,00**
Valor do Crédito Anulado (R$)						**975.000,00**

Excesso de Arrecadação de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A	**Fonte de Recurso**	**17040000**	**R$**	**5.000.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação (R$)				**5.000.000,00**
Total (R$)				**5.975.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 01 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:580EF522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **"Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência"** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	**UND**	Bambolê Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 65 cm, em cores variadas.	**100**
02	**UND**	- Bola de borracha para recreação Bola de Borracha nº 08 Bola para recreação nº 06 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 32 35cm.	**30**
03	**UND**	Bola de Borracha nº 12 Bola para recreação nº 12 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para Página 31 de 48 melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 - 59cm, peso: 250 270g. 54 37 Unidade Bola de Borracha nº 14 Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g.	**30**
04	**UND**	Bola de **Borracha nº 14** Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g.	**20**
05	**UND**	Bola de Iniciação **nº 10 Bola** confeccionada em borracha, sem gomos, circunferência de 48 a 50 cm, peso de 180 a 200 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada. Miolo: Cápsula Sis.	**40**
06	**UND**	Bola de **Iniciação nº 12** Bola confeccionada em borracha, sem gomos, circunferência de 57 a 59 cm, peso de 250 - 270 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada. Miolo: Cápsula Sis.	**30**
07	**UND**	Bola para Futebol: Peso: 350-380g; Circunferência: 5558cm; Gomos: 32; Laminado: Micro Power; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6d; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula Sis.	**15**

08	**UND**	Bola de vôlei oficial bola oficial utilizada nas competições oficiais da fivb, confeccionada com microfibra, matrizada ou costurada, circunferência: 65-67cm, 260-280GR; 18 gomos	**30**
09	**UND**	Bola para Futsal oficial tamanho 200	**40**
10	**UND**	Bomba de Ar Dupla Ação Bomba de Ar Dupla Ação T ubo confeccionado em Policarbonato. Haste: confeccionada em Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. Acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também rosqueáveis. Dimensões: (A x L x P): 21cm x 03cm x 03cm. Peso aproximado de 80g a 100g.	**15**
11	**UND**	Cones: material: plástico rígido, possui 24cm de altura, leve e durável.	**80**
12	**UND**	Corda Anti- Estática Corda Anti- Estática 12 mm, tamanho 5 metros.	**10**
13	**UND**	Corda Individual: corda individual 8mm de poliéster. Medida: 2,90m (comprimento total incluindo pegadores)	**20**
14	**UND**	Jogo Pega Varetas Jogo Pega Varetas :Material: madeira. Composição: 21 varetas coloridas, 1 caixa no Tamanho 19,5 X 5 cm, Certificação INMETRO CE-BRI/INNAC - 01612-001 NM 300/2002 Segurança do Brinquedo.	**20**
15	**UND**	- Peteca Esportiva Confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Toque macio e preciso. Modelo confeccionado em borracha, costurada a mão, com penas coloridas substituíveis. Peso aproximado de 40g. Altura aproximada (com as penas): de 21cm.	**30**
16	**UND**	Tatame confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 1,0m x 1,0m x 10mm (C x L x E), dupla face, com encaixe os 4 lados, peças lisas, diversas cores.	**40**
17	**UND**	Tatame confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 1,0m x 1,0m x 20mm (C x L x E), dupla face, com encaixe os 4 lados, peças lisas, diversas cores.	**40**
18	**UND**	Tatame confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 1,0m x 1,0m x 30mm (C x L x E), dupla face, com encaixe os 4 lados, peças lisas, diversas cores.	**40**
19	**UND**	Rede de Vôlei com 4 Faixas Sintéticas - Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, Especificações: - Medidas: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura;. - Fio: 2mm de polietileno, com tratamento Anti-UV. Malha: 14x14cm de diâmetro entre nós no formato quadrado.	**10**
20	**UND**	Rede de futebol de campo profissional de 3mm ou superior, malha trançada de 16x16 cm, nós cerrados . Composição: em polipropileno com proteção uv.	**5**
21	**UND**	Rede de Futsal rede em fio de polipropileno (seda), com 3mm tracado ou superior, malha 12x12cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m	**10**
22	**UND**	APITO PARA ARBITRGEM DE PLÁSTICO E COM CORDÃO	**20**
23	**UND**	PETECAS DE PANO OU COURO, BEM COSTURADA E BEM CONFECCIONADA, 10 GRANDES	**20**
24	**UND**	KIT ESCADAS DE AGILIDADE ESCADAS DE AGILIDADE PARA TREINO, 02 UND	**6**
25	**UND**	KIT BADMINGTON 2 RAQUETES 3 PETECAS Faixa etária: Adulto, Categoria: Profissional, Composição/Material: Alumínio e Nylon, Cor: Preto e Laranja, Garantia do Fornecedor: 6 meses, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 7x21x68cm, Peso líq. aproximado do produto (kg): 500g, ITENS INCLUSOS: 2 Raquetes de Badminton, referencia,(Vollo), 3 Petecas de Nylon.	**15**
26	**UND**	MINI BARREIRA Características: Material: ABS ajustável; Comprimento: 44.5 cm Peso: 428 g. Obstáculo Ajustável, possui regulagem de altura para o melhor desempenho. Ajustes nas medidas:15 cm/ 22 cm/30 cm/35 cm. Dimensão aproximada (Altura).	**10**
27	**UND**	TROFÉU, HONRA, MÉRITO, BOLA, ESPORTIVO, LATÃO, POLIDO, 30 CM	**10**
28	**UND**	TROFÉU, HONRA, MÉRITO, BOLA, ESPORTIVO, LATÃO, POLIDO, 40 CM	**10**
29	**UND**	Medalhas honra ao mérito, bronze, prata, ouro tamanho M	**300**
30	**UND**	Medalhas honra ao mérito, bronze, prata, ouro tamanho G	**100**
31	**UND**	Step em E.V.A medindo 60x28x10cm	**10**
32	**UND**	Caixa térmica capacidade 24 litros, tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto, instruções de uso e conservação na embalagem termolar.	**4**
33	**UND**	Colchonete para atividades esportivas espuma 100% poliuretano, densidade mínima 20 e máxima 24, medidas: comprimento de 90 cm até 100 cm, largura de 40 cm até 60 cm, espessura de 3 cm até 4 cm.	**30**
34	**UND**	Luva de foco manopla curvada proteção para os punhos, desenvolvendo o reflexo e precisão dos golpes nas artes marciais, sistema de ventilação.	**15**
35	**UND**	Caneleira, placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos. Carreiro.	**30**
36	**UND**	Cotoveleira não articulada, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster ou nylon; com elastano, acolchoada, com casquilho em material resistente e rígido.	**30**
37	**UND**	Cone flexível – Grande, material emborrachado e flexível com tamanho aproximado de 50cm de altura, vermelho e branco ou outras similares.	**40**
38	**UND**	Joelheira produto não articulado, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster nylon; com elastano, acolchoado, com casquilho em material resistente e rígido.	**30**

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver- RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.
Secretário Mun. De Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	**UND**	Bambolê Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 65 cm, em cores variadas.	**100**
02	**UND**	- Bola de borracha para recreação Bola de Borracha nº 08 Bola para recreação nº 06 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 32 35cm.	**30**
03	**UND**	Bola de Borracha nº 12 Bola para recreação nº 12 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para Página 31 de 48 melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 - 59cm, peso: 250 270g. 54 37 Unidade Bola de Borracha nº 14 Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g.	**30**
04	**UND**	Bola de **Borracha nº 14** Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g.	**20**
05	**UND**	Bola de Iniciação **nº 10 Bola** confeccionada em borracha, sem gomos, circunferência de 48 a 50 cm, peso de 180 a 200 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada. Miolo: Cápsula Sis.	**40**
06	**UND**	Bola de **Iniciação nº 12** Bola confeccionada em borracha, sem gomos, circunferência de 57 a 59 cm, peso de 250 - 270 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada. Miolo: Cápsula Sis.	**30**
07	**UND**	Bola para Futebol: Peso: 350-380g; Circunferência: 5558cm; Gomos: 32; Laminado: Micro Power; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6d; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula Sis.	**15**
08	**UND**	Bola de vôlei oficial bola oficial utilizada nas competições oficiais da fivb, confeccionada com microfibra, matrizada ou costurada, circunferência: 65-67cm, 260-280GR; 18 gomos	**30**
09	**UND**	Bola para Futsal oficial tamanho 200	**40**
10	**UND**	Bomba de Ar Dupla Ação Bomba de Ar Dupla Ação T ubo confeccionado em Policarbonato. Haste: confeccionada em Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. Acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também rosqueáveis. Dimensões: (A x L x P): 21cm x 03cm x 03cm. Peso aproximado de 80g a 100g.	**15**
11	**UND**	Cones: material: plástico rígido, possui 24cm de altura, leve e durável.	**80**
12	**UND**	Corda Anti- Estática Corda Anti- Estática 12 mm, tamanho 5 metros.	**10**
13	**UND**	Corda Individual: corda individual 8mm de poliéster. Medida: 2,90m (comprimento total incluindo pegadores)	**20**
14	**UND**	Jogo Pega Varetas Jogo Pega Varetas :Material: madeira. Composição: 21 varetas coloridas, 1 caixa no Tamanho 19,5 X 5 cm, Certificação INMETRO CE-BRI/INNAC - 01612-001 NM 300/2002 Segurança do Brinquedo.	**20**
15	**UND**	- Peteca Esportiva Confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Toque macio e preciso. Modelo confeccionado em borracha, costurada a mão, com penas coloridas substituíveis. Peso aproximado de 40g. Altura aproximada (com as penas): de 21cm.	**30**
16	**UND**	Tatame confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 1,0m x 1,0m x 10mm (C x L x E), dupla face, com encaixe os 4 lados, peças lisas, diversas cores.	**40**
17	**UND**	Tatame confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 1,0m x 1,0m x 20mm (C x L x E), dupla face, com encaixe os 4 lados, peças lisas, diversas cores.	**40**
18	**UND**	Tatame confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 1,0m x 1,0m x 30mm (C x L x E), dupla face, com encaixe os 4 lados, peças lisas, diversas cores.	**40**
19	**UND**	Rede de Vôlei com 4 Faixas Sintéticas - Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, Especificações: - Medidas: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura;. - Fio: 2mm de polietileno, com tratamento Anti-UV. Malha: 14x14cm de diâmetro entre nós no formato quadrado.	**10**
20	**UND**	Rede de futebol de campo profissional de 3mm ou superior, malha trançada de 16x16 cm, nós cerrados . Composição: em polipropileno com proteção uv.	**5**
21	**UND**	Rede de Futsal rede em fio de polipropileno (seda), com 3mm tracado ou superior, malha 12x12cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m	**10**
22	**UND**	APITO PARA ARBITRGEM DE PLÁSTICO E COM CORDÃO	**20**
23	**UND**	PETECAS DE PANO OU COURO, BEM COSTURADA E BEM CONFECCIONADA, 10 GRANDES	**20**
24	**UND**	KIT ESCADAS DE AGILIDADE ESCADAS DE AGILIDADE PARA TREINO, 02 UND	**6**
25	**UND**	KIT BADMINGTON 2 RAQUETES 3 PETECAS Faixa etária: Adulto, Categoria: Profissional, Composição/Material: Alumínio e Nylon, Cor: Preto e Laranja, Garantia do Fornecedor: 6 meses, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 7x21x68cm, Peso líq. aproximado do produto (kg): 500g, ITENS INCLUSOS: 2 Raquetes de Badminton, referencia,(Vollo), 3 Petecas de Nylon.	**15**
26	**UND**	MINI BARREIRA Características: Material: ABS ajustável; Comprimento: 44.5 cm Peso: 428 g. Obstáculo Ajustável, possui regulagem de altura para o melhor desempenho. Ajustes nas medidas:15 cm/ 22 cm/30 cm/35 cm. Dimensão aproximada (Altura).	**10**
27	**UND**	TROFÉU, HONRA, MÉRITO, BOLA, ESPORTIVO, LATÃO, POLIDO, 30 CM	**10**
28	**UND**	TROFÉU, HONRA, MÉRITO, BOLA, ESPORTIVO, LATÃO, POLIDO, 40 CM	**10**
29	**UND**	Medalhas honra ao mérito, bronze, prata, ouro tamanho M	**300**
30	**UND**	Medalhas honra ao mérito, bronze, prata, ouro tamanho G	**100**
31	**UND**	Step em E.V.A medindo 60x28x10cm	**10**
32	**UND**	Caixa térmica capacidade 24 litros, tampa removível com travamento, alça lateral para transportar o produto, instruções de uso e conservação na embalagem termolar.	**4**
33	**UND**	Colchonete para atividades esportivas espuma 100% poliuretano, densidade mínima 20 e máxima 24, medidas: comprimento de 90 cm até 100 cm, largura de 40 cm até 60 cm, espessura de 3 cm até 4 cm.	**30**
34	**UND**	Luva de foco manopla curvada proteção para os punhos, desenvolvendo o reflexo e precisão dos golpes nas artes marciais, sistema de ventilação.	**15**
35	**UND**	Caneleira, placa externa em polipropileno, revestimento em EVA, perfuros laterais, perfil alongado, tira elástica para melhor fixação, tamanhos diversos. Carreiro.	**30**
36	**UND**	Cotoveleira não articulada, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster ou nylon; com elastano, acolchoada, com casquilho em material resistente e rígido.	**30**
37	**UND**	Cone flexível – Grande, material emborrachado e flexível com tamanho aproximado de 50cm de altura, vermelho e branco ou outras similares.	**40**
38	**UND**	Joelheira produto não articulado, na cor preta ou branca; preferencialmente em poliéster nylon; com elastano, acolchoado, com casquilho em material resistente e rígido.	**30**

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2.5- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A justificativa para a aquisição de material esportivo se baseia na promoção do desenvolvimento físico, social e mental da comunidade, especialmente jovens, através da prática esportiva em aulas de Educação Física, escolinhas e eventos municipais. A aquisição garante a continuidade e a qualidade das atividades, permitindo que alunos e atletas tenham acesso a equipamentos adequados, o que melhora a experiência esportiva, aprimora habilidades e contribui para um estilo de vida mais saudável e ativo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
5.3-O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.
5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.
5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.
6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.4- São obrigações da Contratante:
7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:
7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.
10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 30 de setembro de 2025.

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA
Secretário Mun. De Educação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FB796E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O **Município de Florânia**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no **CNPJ: 08.181.562/0001- 90**, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DEMAIS AÇÕES SOCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIALMENTE EM EVENTOS, OFICINAS, ENCONTROS E ATIVIDADES COLETIVAS** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência do(a) da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **FRANCINI MOREIRA ALVES 14286895750**		
CNPJ: **36.491.190/0001-34**	Telefone: **(027) 99689-4494**	Email: **fmapsltda@hotmail.com**
Endereço: **RUA DEZENOVE, 21 LOJA, NOVA ROSA DA PENHA, Cariacica/ES, CEP: 29.157-417**		
Representante: **FRANCINI MOREIRA ALVES** - CPF: *****.868.***-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012864 - PICOLÉ SIMPLES DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, (morango, uva, abacaxi, coco, entre outros) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE LOTE E HORA DE FABRICAÇÃO ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	CLARY	UN	15.000	2,15	32.250,00

Valor Total: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais**).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá
convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINI MOREIRA ALVES
CPF nº ***.868.***-50
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5A6A9A40